Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1341 | Terça-feira - 08 de Outubro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Arroio Trinta 2
Atalanta 2
Biguaçu 2
Bom Retiro 2
Braço do Trombudo 3
Caçador 3
Camboriú 8
Campo Alegre 11
Canoinhas 12
Capinzal 18
Catanduvas 19
Chapadão do Lageado 19
Cocal do Sul 22
Concórdia 22
Cordilheira Alta 25
Coronel Freitas 25
Corupá 26
Curitibanos 27
Ermo 29
Forquilhinha 30
Fraiburgo 30
Garopaba 32
Garuva 33
Gaspar 33
Ibiam 39
Imbituba 51
Ipumirim 52
Irineópolis 60
Itaiópolis 63
Itapiranga 63
Itapoá 64
Joaçaba 65
Lages 75
Lauro Muller 78
Lebon Regis 78
Luzerna 83
Mafra 122
Massaranduba 122
Meleiro 123
Monte Carlo 124
Navegantes 124
Nova Trento 138
Ouro Verde 141
Palhoça 142
Palmitos 156
Papanduva 159
Passos Maia 164
Paulo Lopes 164
Pomerode 168
Porto Belo 168
Porto União 170
Presidente Castello Branco 178
Rio do Sul 178
Salto Veloso 184
São Bento do Sul 185
São Domingos 193
São José 197
São Lourenço do Oeste 222
São Pedro de Alcântara 223
Schroeder 223
Serra Alta 229
Timbó 247
Tunápolis 248
Vargeão 249
Vargem Bonita 250
Videira 257
Vitor Meireles 259

Associações

AMMVI 261

Consórcios

CINCO 267

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Arroio Trinta

Prefeitura

Contrato Nº 0071/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
EXTRATO DE CONTRATO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
- CONTRATO N.º 0071/2013
- ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA APROVADO PELO CIGA, ENVOLVENDO VÁRIOS ACESSOS.
- CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).
- VALOR: R$ 365,00 POR MÊS, SENDO: R$ 125,00 REFERENTE À ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM ACESSO AO SISTEMA DA NFE-CONJUGADA, R$ 170,00 REFERENTE AO PROGRAMA DE GESTÃO DO REGISTRO MERCANTIL INTEGRADO (REGIN) E R$ 70,00 REFERENTE AO PROGRAMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL.
OBS.: QUANDO SOLICITADO PELO MUNICÍPIO, O ATENDIMENTO "IN LOCO" PODERÁ SER REALIZADO MEDIANTE DISPONIBILIDADE TÉCNICA E REEMBOLSO, POR PARTE DO MUNICÍPIO, DOS GASTOS COM DESLOCAMENTO (R$ 0,60/KM) E DIÁRIAS (R$ 120,00/DIÁRIA) DO(S) TÉCNICO(S).
- PRAZO DO CONTRATO: 25/09/2013 A 31/12/2013, ADMITIDA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI Nº 8.666/1993, MEDIANTE TERMO ADITIVO.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Decreto Nº 069/2013
D E C R E T O Nº 069/2013
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Ceder Equipamentos e Pessoal ao Município de Rio do Sul que Declarou Situação de Calamidade Pública."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado conforme Lei Municipal nº 1073/2008, o veículo Caminhão Tanque Mercedes Benz/L 1318, Placas MHO-6422, a Diesel, Ano e Modelo 2007, e a Retro Escavadeira JCB Modelo 3C Plus, a Diesel, Ano e Modelo 2012, e os funcionários municipais Jonas de Oliveira, matricula nº 41 e Antônio Schlickmann matricula nº 6422, para trabalharem na limpeza de ruas do município de Rio do Sul, atingido pelas chuvas nos últimos dias.
Art. 2º - Os funcionários trabalharão nos dias 28 de setembro a 04 de outubro de 2013.
Art. 3º - As despesas de locomoção dos equipamentos até o município atingido, bem como dos funcionários públicos cedidos, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 27 de setembro de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2013 FUNREBOM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL HATCH ZERO QUILÔMETRO PARA O BOMBEIROS DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 21 outubro, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 10 outubro, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 4 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

921.10.13 - P. Lic. Trat. Saude Russiele R. Melo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 921/13 de 07.10.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento odontológico no dia 03 de outubro de 2013, a funcionária Russiele Rosa Melo, ocupante do cargo de Professor - I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 07 de outubro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

922.10.13 - P. Prorroga Lic. Trat. Saude Rita Rassweiler
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 922/13 de 07.10.13
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o requerimento de Auxilio Doença apresentado até o dia 04 de novembro de 2013, a funcionária Rita Rassweiler, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Barbaquá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 07 de outubro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

923.10.13 - P. Lic. Trat. Saude Elisiane L. Menegaz
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 923/13 de 07.10.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 03 de outubro de 2013, a funcionária Elisiane de Lins Menegaz, Ocupante do cargo de Professor I - 3 Padrão I - Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 07 de outubro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Pregão Presencial 61/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2013
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 61/2013 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 09h00min do dia 22.10.2013, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para execução de sondagem de reconhecimento de solo tipo SST, na Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 04 de outubro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal.

Caçador

Prefeitura

Portaria N° 23.034
PORTARIA N.º 23.034 de 30 de Setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Organica do Município de Caçador

RESOLVE:
Art. 1° - TORNAR SEM EFEITO o Edital de Eliminação de Autos Findos 2/2013 publicado no Diário Oficial nº 1331 de 24 de Setembro de 2013, por motivo de ausência de lista de reclamações que deveria acompanhar o mesmo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 23033 de 26 de Setembro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de Setembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso Nova Sessão Pública CC 02/2013 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SESSÃO PÚBLICA
EDITAL: Concorrência nº 02/2013

OBJETO: Contratação de Agência especializada para prestação de serviços de publicidade e propaganda para a Prefeitura Municipal de Caçador.
DATA E HORÁRIO DE SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES: 16:00 Horas do Dia 11/10/2013.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 04 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Aviso Nova Sessão Pública PR 61/2013 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SESSÃO PÚBLICA
EDITAL: Pregão Presencial nº 61/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES
DATA E HORÁRIO DE SESSÃO PÚBLICA PARA LANCES DOS ITENS 60 A 149: 14:00 Horas do Dia 09/10/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 04 de outubro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Marcas Aprovadas PR 64/2013 Prefeitura

Marcas aprovadas para o Pregão Presencial nº 64/2013 – Prefeitura Municipal de Caçador, SC

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCAS APROVADAS
01	Escorregador – Em estrutura metálica industrial.	BRINQBEL, BRINQUEDOS PARANÁ, ANDRIEI, JM BRUXEL, SULBRINQUEDOS, CACIQUE, PONTO FINAL
02	Balanço Convencional 4 lugares – Em estrutura metálica industrial.	BRINQBEL, BRINQUEDOS PARANÁ, ANDRIEI, JM BRUXEL, SULBRINQUEDOS, CACIQUE, PONTO FINAL
03	Carrossel Convencional – Em estrutura metálica industrial.	BRINQBEL, BRINQUEDOS PARANÁ, ANDRIEI, JM BRUXEL, SULBRINQUEDOS, CACIQUE (REF. 008), PONTO FINAL
04	Gangorra 4 lugares – Em estrutura metálica industrial.	BRINQBEL, BRINQUEDOS PARANÁ, ANDRIEI, JM BRUXEL, SULBRINQUEDOS, CACIQUE, PONTO FINAL
05	Balanço Vai e Vem 6 lugares – Em estrutura metálica industrial	BRINQBEL, BRINQUEDOS PARANÁ, ANDRIEI, JM BRUXEL, SULBRINQUEDOS, CACIQUE, PONTO FINAL
06	Labirinto Gaiola – Em estrutura metálica industrial.	BRINQBEL, BRINQUEDOS PARANÁ, ANDRIEI, JM BRUXEL, SULBRINQUEDOS, CACIQUE, PONTO FINAL
07	Banco – Em estrutura metálica com ferro tubo industrial.	BRINQBEL, BRINQUEDOS PARANÁ, ANDRIEI, JM BRUXEL, SULBRINQUEDOS, CACIQUE (REF. 019 E 020), PONTO FINAL
08	Piscina de Bolinha: para 04 crianças, de 03 a 13 anos.	IRENE
09	Triciclo Infantil em material plástico, cores variadas, para criança a partir de 1 ano.	XALINGO
10	Balanço infantil de cores diversas com assento e encosto anatômico barra de proteção para bebê e cordas de nylon macias e resistentes.	XALINGO INFANTIL, XALINGO BIO
11	Cama Elástica 2,44 com 48 Molas - 4 Pés- Estrutura de Aço Galvanizado.	HENRY
12	Parque infantil colorido com estrutura principal de colunas em alumínio colorido	KRENKE

Resumo Ata Habilitação e Propostas TP 02-2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR
FONDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO ATA HABILITAÇAO E PROPOSTA DE PREÇOS TP 02-2013 FMS
EMPRESA, LAJETEC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA neste ato representada pelo Sr. Davi Pulkow, EMPRESA, ESE CONSTRUÇÕES LTDA sem representante presente, EMPRESA, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA neste ato representada pelo Sr. Aristeu Tibes da Rocha, EMPRESA, GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, sem representante presente, EMPRESA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA GG BRUSCHI LTDA, sem representante presente, EMPRESA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA, sem representante presente, EMPRESA, CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA, sem representante presente, EMPRESA, FUNDAMENTO CONSTRUTORA TDA, sem representante presente.

Em continuidade ao procedimento, foram abertos os envelopes das proponentes para análise da documentação de habilitação, os documentos foram vistados pela Comissão. Após analise da documentação a Comissão verificou que as empresas apresentaram a documentação de acordo com o estabelecido no Edital sendo habilitadas, EXCETO EMPRESA LAJETEC LAJES E ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA, TAL QUE NÃO APRESENTOU a certidão negativa da Dívida Ativa da União, ficando sua habilitação em suspenso, e caso a mesma seja considerada vencedora deverá apresentar o referido documento no prazo de 04 dias úteis conforme Lei Complementar 123/06 e item 2.6 do Edital, tendo em vista que a mesma comprovou ser Microempresa.
Como os representantes presentes abrem mão de qualquer tipo de recurso procedeu-se a abertura dos envelopes de proposta de preços.

Após análise das propostas de preços a Comissão constatou que os valores cotados pelas empresas que apresentaram o menor preço em cada item ficaram dentro ou abaixo dos valores máximos estabelecidos no Edital e as propostas atenderam os requisitos do capítulo 4 do Edital. A Comissão encaminha o presente processo para homologação da autoridade competente após decorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos.
Item 01 - Fundamento Construtora Ltda R$ 413.546,47
Item 02 - Construtora Edificação Ltda R$ 151.212,85
Item 03 - Construtora Edificação Ltda R$ 137.342,17
Item 04 - Construtora Edificação Ltda R$ 198.255,48

Caçador, 01 de outubro de 2013.

Resumo Ata N° 02 Propostas TP 02-2013 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR
FONDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO ATA nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS TP 02-2013 FMS
A empresa Construtora Edificação Ltda protocolou pedido solicitando os benefícios da Lei 123/06 para ME/EPP referente ao item 01, após análise e com base no parecer juridico nº 501/2013 a Comissão verificou que a recorrida comprovou em sua habilitação ser Microempresa que a empresa Fundamento Construtora Ltda não se enquadra como ME ou EPP, assim por o valor estar até 10% superior a proposta vencedora a Comissão estabelece o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta para o item 01 abaixo do valor proposto pela Construtora Fundamento Ltda e cumprindo todos os requisitos do Edital.

Caçador, 04 de outubro de 2013.

IPASC

Concede Aposentadoria por Idade a Alcibides Benjamini
PORTARIA n.º 637, de 01 de outubro de 2013.
Concede aposentadoria por idade a ALCIBIDES BENJAMINI.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/06, nos termos do § 1º, III, "b" e §§ 2º e 3º do Art. 40, da Constituição Federal, com a redação das Emenda Constitucional nº 20/1998 e Emenda Constitucional nº 41/2003, mais o previsto nos incisos I, II e III, do art. 37, da Lei Complementar nº 93/2006,

RESOLVEM:
Art. 1° Conceder aposentadoria por idade ao Servidor ALCIBIDES BENJAMINI, portador do RG 326.040, inscrito no CPF sob nº 194.814.119-15, PIS/PASEP nº 10.555.78251-1, a contar desta data, Matrícula n° 197 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, lotado na Secretaria de Educação, passando à matrícula nº 3305, no IPASC, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 7.854/12.775 dias, correspondendo a 61,47%, da média dos salários de contribuição, no valor de R$ 559,35 (quinhentos e cinqüenta e nove reais e trinta e cinco centavos), e sem paridade, a serem pagos pelo IPASC, assegurada percepção de proventos correspondentes a um piso municipal no valor de R$ 775,19 (setecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), nos termos do Art. 64, da Lei Complementar nº 93/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar desta.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 01 de outubro de 2013.
ALCEDIR FERLIN
DIRETOR PRESIDENTE.

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Encerra Benefício da Servidora Inativa Puresa Antunes de Mello.
PORTARIA n.º 636, de 01 de outubro de 2013.
Encerra benefício da Servidora inativa PURESA ANTUNES DE MELLO.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/06,

RESOLVEM:
Art. 1.º - Encerrar o pagamento do benefício da Servidora inativa PURESA ANTUNES DE MELLO, Matrícula 482, concedido pelo Decreto nº 1.584, de 10/07/1997, por motivo do seu falecimento ocorrido no dia 30/09/2013, com efeitos a contar da data de falecimento.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 01 de outubro de 2013.
ALCEDIR FERLIN
DIRETOR PRESIDENTE.

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Portaria N.º 635, de 01 de Outubro de 2013.
PORTARIA n.º 635, de 01 de outubro de 2013.
Prorroga prazo para atualização cadastral - Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais ativos, previsto na Portaria nº 600, de 19/07/2013.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, mais o previsto no Parágrafo único do Art. 2º do Decreto Municipal nº 5.596, de 19/06/2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2013, o prazo para atualização cadastral denominada Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais ativos, segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos servidores que ainda não realizaram o Censo Previdenciário e aos que não apresentaram a documentação completa para conclusão do Censo.

Art. 2º. O Censo Previdenciário dos segurados do IPASC é presencial, a ser realizado pelos Servidores Públicos Municipais nominados no Anexo Único desta Portaria, na sede do IPASC, na Rua General Ozório, nº 52, Centro, cidade de Caçador, no horário de expediente em vigor.

Art. 3º. Findo o prazo previsto no artigo 1º desta Portaria, fica determinado à Diretoria Administrativa do IPASC efetue a comunicação ao Prefeito Municipal de Caçador dos Servidores faltantes ao Censo Previdenciário, para fins do disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 5.596, de 19/06/2013.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALCEDIR FERLIN
DIRETOR PRESIDENTE.

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GLORIA RIBEIRO DOS SANTOS
VILMAR JOSE CARNEIRO

FUNDAÇÃO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CAÇADOR - FUNDEMA
ADAIR FERREIRA DA LUZ
EVANDRO JOSE MARTINS
MAURICIO DE OLIVEIRA
PEDRO ANTÔNIO MASIERO
SOLANGE VIEIRA DA SILVA
VINICIUS ALEXANDRE SOARES

Gabinete do Prefeito
ALAN ROCHA LIEGEL
FRANCIELE PEREGO
IRACILDA MARIA NORA COSTA
IVONETE RUPPEL MELLO
IVO GILBERTO OLIENIK
MARLY POHLENZ ZANIN
SIMONE MARIA FOSCARINI

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ALEX ANDERSON MORAES DOS SANTOS
ADILSON ROBERTO RIBEIRO
ADRIANA CARNEIRO SCHMITZ
ANTÔNIO CARLOS CASTILHO
ELIANE DO AMARAL
ERCILIA SITA BENDER
FABIO DENIZ CASAGRANDE
FERNANDO SCOLARO
GILBERTO RIBEIRO
GILMAR ANTONIO GONÇALVES
IRACI FURTADO
IRIA DOS PRAZERES DE SOUZA
LENITA THIBES STEFAN
MIRIAN ROSSANA BIASI STASKOWIAN
NELY FATIMA ALVES DE CAMPOS
PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DE MIRANDA
ROSILENE MANNES
ROSANI DE FATIMA SABINI
SAMARA APARECIDA ROARIS
SILVANA SIMONE ADIERS

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
ADIR ANTONIO DA SILVA
ALEXANDRE GRANEMANN LANZINI
ADILBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
ANDERSON DOS SANTOS
ANTONIO DE OLIVEIRA SEGUNDO
ANTONIO VANDERLEI MOREIRA
ANTONIO VOITACH
BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS
CARLOS ANTONIO SOTEL
CELSO OLIVEIRA DA SILVA
ELISIANE CARDOSO DA PIEDADE
EVALDO MAURILIO
EURICO ANTONIO DE OLIVEIRA
GENESIO PSCHISKI
GILMAR ALVES
JOVENTINO RODRIGUES DOS PASSOS
JOSELEIA RIBEIRO
JOACIR ANTUNES DE OLIVEIRA
JOSE MOREIRA ROSA
JOSE ODELIR TELLES DE OLIVEIRA
JULIO CESAR RECALCATTI
JULIO CEZAR DE ASSIS
MAURICIO DE OLIVEIRA
MARCIO ERNANI TELES DE OLIVEIRA
MARINEZ PEREIRA
NERY FRANKLIN DA SILVA JUNIOR
ODAIR SANTANA
ODINEY LEITE
PAULO DA SILVA MEDEIROS
SELEME LUIZ SCOLARO
SERGIO BORGES
SEBASTIÃO HORNBURG
VALDINEI RUDI SOUZA
VALDIR ANTONIO TELES DE OLIVEIRA
VALDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
VANDERLEI ALVES

DITTESC - DIRET. TRANSITO TRANSPORTE E SEGURANÇA
ALESSANDRO GONÇALVES
JOSE AUGUSTO MOREIRA PRADO
JOSE LUIZ CARVALHO
OSCAR RIBEIRO GONÇALVES
RAQUEL DE FATIMA GALINA
SILMARA LEMES DOS SANTOS

PROCURADORIA GERAL
EVANDRO CARLOS FRITSCH
GIANNI LUCIO PARIZOTTO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
VANDERLEIA DE CASSIA FERNANDES

SECRETARIA DA FAZENDA
GELSON LUIZ SAVI
LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA
MARA DO AMARAL E SILVA
NEDIVAL RODRIGUES DA CRUZ
SEBASTIÃO MIGUEL CACHOEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ADENIR ZOTTO
ANA PAULA CASTILHO DE SOUZA
ALTINO INACIO CARNEIRO
ANDRÉIA MARCIA REATTO
ADRIANA APARECIDA PAVLOSKI
AURELIO LUIZ ARRABAR
ARLETE TEREZINHA BENJAMINI
BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS
CARLA ANDRESSA VIERZBICKI
CEZAR ANTONIO PREDASSANI
CLAUDETE GARCIA GODINHO
CLAYTON LUIZ GORNY
CRISTINA VASCONCELOS AMARAL
DANIELA KIST BUSNARDO
EDINEIA APARECIDA DA SILVA BATISTA
ELIZANDRA DIEDRICH
EDINA FERREIRA LOPES
FLAVIA MORONA MAFFESSONI
GRACIELI FAVERO
GRAZIELA DEBARBA
GLADIS MARISA FONTANA
GERI ANTONIO BROL
HELIO LUIZ WIRSCHUM
IBRAINA BLEICHVEL CASTILHO

IRACILDA RIBEIRO CRISTALDO
ILSE MARIA SCHMIDT DRIESSEN
ISELINE CORREIA DE SOUZA
JOSE GOMES DE MATTOS
JOÃO CARLOS DE SOUZA DOS SANTOS
JEFFERSON NASCIMENTO RIBEIRO
KLAITON STREY
LEILA ALVES SPEGGIORIN
LUIZ EDUARDO RUPPEL
LUIZ HENRIQUE GRANDO PADILHA
LUCIANO COLUZZI
LUIZ ANTONIO WANCIW
MARCIO BASSANI
MARLEI KEHLER
MAURO DE MELO
MARICELDA RITA TONIETO
MARIA ESTELA CAVICHIOLI
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS
PATRICIA KIRSCHNER DA CRUZ
ROSA MERI COLUZZI
SAVIA MARIA GOMES FERREIRA
SIDNEI ROBERTO MARINS
SILMARA BASEGGIO RADAELI
THIAGO AUGUSTO DUARTE
TEREZINHA SALETE DOS SANTOS
VALDECIR JOSE PEREIRA DA SILVA
VILMAR LEZAN
VILMAR MIGUEL DOBNER
VERONI TEREZINHA CORREA
VANESSA PETER BERNARDES
VALDICLEIA APARECIDA FERREIRA
VIVIANE KUSTER
WILLIAN CASTILHO PINTO
WILLIAN CARDOSO RIBEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANGELI SALETE MARQUES
ADEMIR NOVAIS DOS SANTOS
ANA MARIA CONSTANTINI
ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA
ADELINA SALETE KOWALCZIK
ADRIANA KLEIN HUHN
AGNESE APARECIDA FILIPINI
ANDREA CARLA COMEL
ANGELA SANTIN MACHADO
ATILIO DA SILVEIRA OLIVEIRA
ALDO MARGHOTTI
ALINE DE MATOS ROESSLER
ANGELA MARIA DELLAI
ADRIANA APARECIDA DENIZ
ANA MARA SOLETTI ROTTA
ANTONIO CARLOS CASTILHO
BERENICE APARECIDA DOS SANTOS
BERNADETE MARIA RIBEIRO
CASSIA REGINA GARCIA MACIEL
CLAUDIA MARIA BISCHOFF
CLEMARE APARECIDA COELHO
CAMILO PAGANINI
CLAUDIA APARECIDA MAURILIO
CLAUDIO GRANJA
CLAUDIO ALTAIR CORDEIRO
CLECI FAGANELLO
CLEIDE FATIMA DARIZ
CRISTIANE DOS SANTOS LIMA
DANIELA MONTEIRO
DEBORA JANE ZARUR
DEBORA LIZ PADILHA
ELI SALETE VESTERLON DA SILVA
ELIZABETE APARECIDA LUSA
ELIZABETH OLSEN
ELIS MELANI HILGERT DE ALMEIDA
ELIANE ALVES PEREIRA
EDITE DA SILVA BIGAS
ELISANDRA SCAPINELLI
ELISANDRA APARECIDA BEREZOSKI
ELIANE MACEDO CASTILHO
ELIANE TEREZINHA PELLIZZARO
FRANCIELE ESCHER
FRANCIELLE MARIN MENZEL
FELIZARDA LEMOS FRANCIO
FLAVIA BEIMS MOSTIACK
GIRCELA ANTUNES
HELTON CALISTO
IVONETE APARECIDA TORREZAN
ILIANE SILVA PAGATTO DOS SANTOS
IDALCI SAMPAIO COLLA
IDIANARA DE CASTRO VALENTINI
IEDA APARECIDA BLEICHUVEL
IRACI DOS SANTOS
IVONETE APARECIDA DE AGOSTINI
JANETE DA APARECIDA CORDEIRO
JEFERSON WITTE
JOSEFA FERREIRA DE AGOSTINHO
JULIO CESAR CORRENTE
JANAINA CARNEIRO
JOZEANE ZANELLA CASSOL
JOÃO AUGUSTO SEGAT
JOELMA ANA ANTUNES
KATIA DENISE MELEK PREVEDO
LAURINDO RODRIGUES
LUCIANE APARECIDA DA SILVA
LUCIMAR DOS SANTOS
LEANDRO JOSÉ MARTELO
LUCIANE MARIA VIEIRA MEDEIROS
LUCIANE MARIA FERNANDES STRAUSS
MARDIORI BOSCARI
MARIA IZOLINA RIBEIRO DA SILVA
MARIA CECILIA BEREZANSKI
MARIA ELENA PEREIRA ALVES
MARIA GENI HUÇULAK
MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA
MARILUCI LOPES STANKE
MARINICE APARECIDA CHAVES
MARCELE GUZELA
MARCIA APARECIDA FERNANDES
MARCOS RONALDO STEIN
MARIA LIDIA CIEIRA DE MEDEIROS
MARILENE COELHO GONÇALVES
MARISA APARECIDA ALVES MOREIRA
MARISA LAPOLLI
MARIZETE ZAGO
MICHELLE DE SOUZA SANTOS
MIGUEL GUSTAVO REIBNITZ
NELCI DE JESUS OLIVEIRA BALDUINO
NELSON MOLINSKI MOREIRA
NEUSA TEREZINHA PELEGRINI
NEUZA CASTILHO LEAL
NOELI SANDRA DALLACOSTA
NILSE DE FATIMA NASCIMENTO
ODAIR REBELO DO NASCIMENTO
RAQUEL TEREZINHA MORONA
RAMIRES MAIR LOPES RAMOS
RENATO VOGEL
RITA TEREZINHA GALVAN
ROBERTO HUGO FERRAZ
ROMNEY RIEDI
ROSANE BORTOLINI STEIN
ROSANA KORMANN MARTINS

ROSANE GONÇALVES DOS SANTOS
ROSANGELA APARECIDA RIBAS DE MELLO
ROSELI BORA
ROSELY APARECIDA SANTANA
ROSELY APARECIDA SORGATTO
SALETE CATARINA LISZKIEVICH
SANDRA ELISA MUNCINELLI
SIMONE SANTANA DE MORAES
SILMARA ADAMCZSKI
SIMONE ALVES BONETTI
SIRLEI CARLIN DA SILVA
SUELI RIBEIRO
SILESIA DE MENEZES VEIGA
SIMONE DAL BOSCO
TATIANE APARECIDA POLO
VANESSA SOUZA DA SILVA GILIOLI
VERA LUCIA CHAVES BERTOTTO
VERA LUCIA LIPKA NEVES
VERA LUCIA MUCHINSKI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, em 01 de outubro de 2013.
ALCEDIR FERLIN
DIRETOR PRESIDENTE.

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Camboriú

Prefeitura

DI 10/2013 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 010/2013 - PMC
Data: 07/10/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO CORSA HATCH PLACA MHR 5304 DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, JUSTIFICANDO DISPENSA LICITATÓRIA PELA NÃO PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS NOS PREGÕES 33 E 37/2013.
Valor total: R$ 1.076,00 (Um Mil Setenta e Seis Reais)
Secretaria: Planejamento Urbano
Empresa: DVA VEÍCULOS LTDA
Embasamento legal: Artigo 24, inciso "V", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 07 de Outubro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1055/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1055/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCG5700	54456127E	5371/0	26/07/2013	180
MEP7591	54457135E	5738/0	24/07/2013	186 * II
MFR5510	54622036E	6050/1	02/08/2013	208
MIN7457	54622905E	7056/1	02/08/2013	244 * III
MIW8591	54622124E	6050/1	18/07/2013	208
MIY3674	54622125E	5185/1	20/07/2013	167
MIY3674	54622126E	5185/2	20/07/2013	167
MJF9407	54456119E	5525/0	20/07/2013	181 * XV
MJF9407	54456120E	7170/2	20/07/2013	246
MJT8294	55653389D	5568/0	25/07/2013	181 * XIX
MLS3273	54456128E	7056/1	29/07/2013	244 * III
NCR7359	55653590D	5460/0	22/06/2013	181 * IX
NCR7359	55653679D	5460/0	21/06/2013	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 1 DE OUTUBRO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1059/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1059/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJQ5455	54623004E	7366/2	09/08/2013	252 * VI
CVC9751	54622827E	5185/1	09/08/2013	167
CVC9751	54622829E	7366/2	09/08/2013	252 * VI
HOU3840	54622165E	5398/0	28/06/2013	181 * II
MEO6967	54622740E	5460/0	04/08/2013	181 * IX
MFO4851	55655234D	5509/0	06/08/2013	181 * XIII
MHD1671	54622541E	5410/0	09/08/2013	181 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 1 DE OUTUBRO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.976 de 04 de Outubro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.976 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE USO DE BENS PÚBLICOS.

Considerando a Lei Municipal nº 3.961 de 25 de abril de 2013, que "Dispõe sobre o uso de Bens Públicos por Particulares";

Considerando que a administração pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput da Constituição Federal/88;

Considerando que a preferência de uso a qualquer dos cidadãos fere o princípio da impessoalidade e pode configurar ato de improbidade administrativa, ainda mais quando praticado por servidor público em seu próprio interesse;

Considerando que entende-se por bem público todos aqueles que, de qualquer natureza e qualquer título pertençam às pessoas jurídicas de direito público, sejam elas federativas ou sejam da administração descentralizada;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art.1º O Município de Campo Alegre/SC., dá geral e ampla publicidade em todas as Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras, quanto à proibição do uso de bens públicos para fins particulares, salvo nos casos legalmente previstos e adotados os procedimentos legais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 04 de outubro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 04/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.977 de 04 de Outubro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.977 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cincoenta reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente, do Fundo Municipal de Saúde.
91.00 - Fundo Municipal de Saúde
91.02 - Manutenção das Atividades Básicas da Saúde
10.301.0059.2.115 - Manutenção e Coordenação da Assistência de Saúde
300000.00.124 - Despesas Correntes
330000.00.124 - Outras Despesas Correntes
339000.00.124 - Aplicações Diretas
339030.00.124 - Material de Consumo R$ 3.850,00
Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.
91.00 - Fundo Municipal de Saúde
91.02 - Manutenção das Atividades Básicas da Saúde
10.301.0059.2.115 - Manutenção e Coordenação da Assistência de Saúde
300000.00.124 - Despesas Correntes
330000.00.124 - Outras Despesas Correntes
339000.00.124 - Aplicações Diretas
339039.00.124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.850,00
400000.00.124 - Despesas de Capital
440000.00.124 - Investimentos
449000.00.124 - Aplicações Diretas
449052.00.124 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
TOTAL R$ 3.850,00
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 04 de outubro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 04/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Canoinhas

Prefeitura

Publicação da Anulação do Edital de Tomada de Preços Nº 15/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 74/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2013
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Edital de Tomada de Preços n.º 15/2013, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MURO DA ESCOLA FREI FABIANO, FECHAMENTO DA ESCOLA NEI PACHECO E C.E.I. MACHADO DE ASSIS, COM O FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO. Motivo: Processo Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, fone (47) 3621-7705.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação da Errata do Processo de Licitação Nº PMC 126/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 126/2013
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo no dia 16/09/2013, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE VELOCROSS, onde LIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 06/2013, PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 126/2013, LEIA-SE: INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMC 10/2013, PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 126/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação das Homologações do Período de 17/09/2013 À 01/10/2013 da Entidade PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/13
HOMOLOGAÇÃO: 18/09/13
CONTRATADO: REICHEL BRINQUEDOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TATAMES EM EVA DE ALTA DENSIDADE 40 MM PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES DO PROJETO DE KARATE.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.333,00 (seis mil trezentos e trinta e três reais)
DATA: 07/10/13 - LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/13
HOMOLOGAÇÃO: 19/09/13
CONTRATADO: SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDAME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2000 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA, 200 CASCATAS EM LED, 2500 CABOS DE CABO PARALELO 2x1,5MM E OUTROS MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.760,00 (dezessete mil setecentos e sessenta reais)
DATA: 07/10/13
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/13
HOMOLOGAÇÃO: 19/09/13
CONTRATADO: JANAINA DOS SANTOS MARTINS ZUCCO EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2000 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA, 200 CASCATAS EM LED, 2500 CABOS DE CABO PARALELO 2x1,5MM E OUTROS MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.325,00 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais)
DATA: 07/10/13

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/13
HOMOLOGAÇÃO: 24/09/13
CONTRATADO: PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES, METRO QUADRADO DE PERSIANAS INSTALADAS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 41.604,00 (quarenta e um mil seiscentos e quatro reais)
DATA: 07/10/13

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/13
HOMOLOGAÇÃO: 24/09/13
CONTRATADO: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.577,00 (nove mil quinhentos e setenta e sete reais)
DATA: 07/10/13

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/13
HOMOLOGAÇÃO: 25/09/13
CONTRATADO: BAZZI IMPORTADORA E DISTRIB. DE ELETRÔNICOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E

MONITORES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 19.999,30 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos)
DATA: 07/10/13

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/13
HOMOLOGAÇÃO: 25/09/13
CONTRATADO: COMERCIAL PORTO ALEGRENSE MÁQUINAS CALCULADORAS LT
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E MONITORES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais)
DATA: 07/10/13

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/13
HOMOLOGAÇÃO: 25/09/13
CONTRATADO: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E MONITORES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 107.850,00 (cento e sete mil oitocentos e cinqüenta reais)
DATA: 07/10/13

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/13
HOMOLOGAÇÃO: 25/09/13
CONTRATADO: BETA GROUP LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E MONITORES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 20.503,00 (vinte mil quinhentos e três reais)
DATA: 07/10/13

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/13
HOMOLOGAÇÃO: 25/09/13
CONTRATADO: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E MONITORES DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais)
DATA: 07/10/13

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 13-63/2009

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 13-63/2009
ALTERAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 24/2009
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 03/2009

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 13-63/2009 referente ao contrato n.º PMC 63/2009. Data do Aditivo: 30/09/2013. Objeto Contratado: LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS E SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E TAMBÉM OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS. Contratada: BLASCZYK LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.914.825/0001-72. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato, que era até 30/09/2013, passará a ser até 27/12/2013, e fica acrescido ao contrato o valor de R$ 162.574,98 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo de Contrato N.º FMS 1-17/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 1-17/2013
ACRESCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 23/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º FMS 03/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 1-17/2013 referente ao contrato n.º FMS 17/2013. Data do Aditivo: 25/09/2013. Objeto Contratado: FORNECIMENTO PARCELADO DE MARMITAS, TIPO QUENTINHA E LANCHES COM CAFÉ, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DO P.A E PLANTONISTAS DO SAMU. Contratada: CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA ME, CNPJ: 08.046.882/0001-38. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 9.715,50 (nove mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo de Contrato N.º FUNSAE 3-01/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNSAE 3-01/2012
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTERAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FUNSAE 01/2012
TOMADA DE PREÇO N.º FUNSAE 01/2012

O Fundo Municipal De Saneamento Básico De Canoinhas, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FUNSAE 3-01/2012 referente ao contrato n.º FUNSAE 01/2012. Data do Aditivo: 02/09/2013. Objeto Contratado: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Contratada: AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 09.377.564/0001-12. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do contrato, que era até 02/09/2013, passará a ser até 19/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º FMAS 5-06/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 5-06/2012
ACRESCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 05/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 03/2012

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001.25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMAS 5-06/2012 referente ao contrato n.º FMAS 06/2012. Data do Aditivo: 10/09/2013. Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, DESTINADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRAS I, II E II E CREAS-PSC/LA. Contratada: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME, CNPJ: 01.854.994/0001-76. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001.25. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º FMAS 6-06/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 6-06/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 05/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 03/2012

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001.25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMAS 6-06/2012 referente ao contrato n.º FMAS 06/2012. Data do Aditivo: 30/09/2013. Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, DESTINADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CRAS I, II E II E CREAS-PSC/LA. Contratada: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME, CNPJ: 01.854.994/0001-76. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ: 11.455.005/0001.25. O prazo de vigência do contrato, que era até 30/09/2013, passará a ser até 27/12/2013, e fica acrescido ao contrato o valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º Fmdr 1-05/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 1-05/2013
ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMDR 04/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMDR 03/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMDR 1-05/2013 referente ao contrato n.º FMDR 05/2013. Data do Aditivo: 30/08/2013. Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA RODANTE DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 N° 72. Contratada: RETÍFICA MOTOCAR LTDA, CNPJ: 83.849.109/0001-25. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 1.123,00 (mil cento e vinte e três reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º FMS 5-15/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 5-15/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 17/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º FMS 01/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 5-15/2012 referente ao contrato n.º FMS 15/2012. Data do Aditivo: 24/09/2013. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, NA RUA EMÍLIO SCHOLTZ, CENTRO. Contratada: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 02.091.041/0001-66. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. A vigência do presente Contrato que era até 24/09/2013, passará a ser até 23/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º FUNREBOM 1-01/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNREBOM 1-01/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FUNREBOM 03/2013
TOMADA DE PREÇO N.º FUNREBOM 01/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FUNREBOM 1-01/2013 referente ao contrato n.º FUNREBOM 01/2013. Data do Aditivo: 20/08/2013. Objeto Contratado: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS. Contratada: JRD LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.978.834/0001-90. Contratante: PREFEITURA

DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do contrato, que era até 20/08/2013, passará a ser até 18/10/2013

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-100/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-100/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 103/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 24/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-100/2013 referente ao contrato n.º PMC 100/2013. Data do Aditivo: 30/09/2013. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 122 STANDS PARA EXPOSITORES, 10 COBERTURAS COM 100 M2, 17 COBERTURAS COM 25 M2, 15 BANHEIROS QUÍMICOS E 01 COBERTURA DE PALCO ALTERNATIVO COM 96 M2, DESTINADOS A 19A. Contratada: PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS - ME, CNPJ: 09.544.493/0001-03. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato, que era até 30/09/2013, passará a ser até 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-111/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-111/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMC 08/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-111/2013 referente ao contrato n.º PMC 111/2013. Data do Aditivo: 30/09/2013. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DA BANDA THE WAY, PARA APRESENTACAO ARTISTICA DURANTE A 19ª FESMATE. Contratada: MARYELL RÊGO TOTH, CPF: 056.655.139-03. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato, que era até 30/09/2013, passará a ser até 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-113/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-113/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMC 08/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-113/2013 referente ao contrato n.º PMC 113/2013. Data do Aditivo: 30/09/2013. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DA BANDA DIPLOMATTAS, PARA APRESENTACAO ARTISTICA DURANTE A 19ª FESMATE. Contratada: TELLES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 11.679.564/0001-19. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato, que era até 30/09/2013, passará a ser até 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-117/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-117/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMC 08/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-117/2013 referente ao contrato n.º PMC 117/2013. Data do Aditivo: 30/09/2013. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DO DJ SOMMER, PARA APRESENTACAO ARTISTICA DURANTE A 19ª FESMATE. Contratada: FIELD CLUB LTDA ME, CNPJ: 16.853.083/0001-00. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato, que era até 30/09/2013, passará a ser até 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-124/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-124/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMC 08/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-124/2013 referente ao contrato n.º PMC 124/2013. Data do Aditivo: 30/09/2013. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DA DUPLA REGY & NANDO, PARA APRESENTACAO ARTISTICA DURANTE A 19ª FESMATE. Contratada: ORLANDO KOVALSKI - MEI, CNPJ: 14.524.621/0001-89. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato, que era até 30/09/2013, passará a ser até 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-124/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-124/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMC 08/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-124/2013 referente ao contrato n.º PMC 124/2013. Data do Aditivo: 30/09/2013. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DA DUPLA REGY & NANDO, PARA APRESENTACAO ARTISTICA DURANTE A 19ª FESMATE. Contratada: ORLANDO KOVALSKI - MEI, CNPJ: 14.524.621/0001-89. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato, que era até 30/09/2013, passará a ser até 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-125/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-125/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 124/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMC 08/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-125/2013 referente ao contrato n.º PMC 125/2013. Data do Aditivo: 30/09/2013. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DA DUPLA RODRIGO & ARAÚJO, PARA APRESENTACAO ARTISTICA DURANTE A 19ª FESMATE. Contratada: GERSON LUIS ARAÚJO, CPF: 733.388.269-15. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato, que era até 30/09/2013, passará a ser até 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-23/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-23/2013
ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 137/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 12/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-23/2013 referente ao contrato n.º PMC 23/2013. Data do Aditivo: 02/09/2013. Objeto Contratado: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIAS DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Contratada: SERGIO LUCIANO BEDRECHUCK., CNPJ: 17.359.460/0001-03. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 4.405,86 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-66/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-66/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 28/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 19/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-66/2013 referente ao contrato n.º PMC 66/2013. Data do Aditivo: 20/09/2013. Objeto Contratado: ASSENTAMENTO DE 2.200 METROS LINEARES DE MEIO FIO NO LOTEAMENTO TRÊS COQUEIROS. Contratada: MARIA ECILDA GALLOTTI DE BORBA COELHO, CNPJ: 11.576.185/0001-01. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato, que era até 22/09/2013, passará a ser até 20/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 10-19/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 10-19/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 12/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 02/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 10-19/2011 referente ao contrato n.º PMC 19/2011. Data do Aditivo: 04/09/2013. Objeto Contratado: CONCEPÇÃO E PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DOS ESGOTOS SANITÁRIOS DA CIDADE DE CANOINHAS. Contratada: HABITARK ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.269.823/0001-30. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato, que era até 30/09/2013, passará a ser até 27/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 12-20/2011

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 12-20/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 06/2011
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 01/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 12-20/2011 referente ao contrato n.º PMC 20/2011. Data do Aditivo: 24/09/2013. Objeto Contratado: REURBANIZAÇÃO DA RUA GUILHERME PRUST, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS. Contratada: ENGPAV PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 10.300.875/0001-62. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato, que era até 27/09/2013, passará a ser até 26/11/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 4-71/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-71/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 93/2013
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 21/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 4-71/2012 referente ao contrato n.º PMC 71/2012. Data do Aditivo: 30/09/2013. Objeto Contratado: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratada: QUANTUM ENGENHARIA ELETRICA LTDA, CNPJ: 82.094.640/0001-72. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato, que era até 30/09/2013, passará a ser até 27/12/2013, e fica acrescido ao contrato o valor de R$ 51.678,00 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 4-84/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-84/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 117/2012
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 30/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 4-84/2012 referente ao contrato n.º PMC 84/2012. Data do Aditivo: 02/10/2013. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 36,67 M2, NO LOTEAMENTO CAMPO DA ÁGUA DA ÁGUA VERDE. Contratada: SD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.894.826/0001-90. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato, que era até 02/10/2013, passará a ser até 01/11/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 6-13/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 6-13/2012
ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 01/2012
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 01/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 6-13/2012 referente ao contrato n.º PMC 13/2012. Data do Aditivo: 20/09/2013. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO "C" PRÓ Infância PAC "2". Contratada: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA EPP, CNPJ: 09.080.541/0001-41. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 101.376,26 (cento e um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 6-68/2012

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 6-68/2012
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 76/2012
TOMADA DE PREÇOS N.º PMC 24/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 6-68/2012 referente ao contrato n.º PMC 68/2012. Data do Aditivo: 04/09/2013. Objeto Contratado: PAVIMENTAÇÃO NA RUA JOAQUIM DE PAULA VIEIRA COM LAJOTA SEXTAVADA. Contratada: MARIA ECILDA GALLOTTI DE BORBA COELHO, CNPJ: 11.576.185/0001-01. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato, que era até 19/09/2013, passará a ser até 19/10/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º FIA 01/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FIA 01/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FIA 01/2013
TOMADA DE PREÇO N.º FIA 01/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FIA 01/2013. Data de assinatura: 27/08/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "CARICATURAS EM AÇÃO". Valor: R$ 75.089,20 (setenta e cinco mil, oitenta e nove reais e vinte centavos). Prazo de execução: 28/08/2013 à 27/08/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º Fmdr 05/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMDR 05/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMDR 04/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º FMDR 03/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMDR 05/2013. Data de assinatura: 16/08/2013. Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA RODANTE DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 N° 72. CONTRATADA: RETÍFICA MOTOCAR LTDA, CNPJ: 83.849.109/0001-25. Valor: R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais). Prazo de execução: 16/08/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º FUNREBOM 03/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNREBOM 03/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FUNREBOM 06/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º FUNREBOM 03/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FUNREBOM 03/2013. Data de assinatura: 19/07/2013. Objeto: REVITALIZAÇÃO DA VIATURA ABTR-26, PLACAS MEU 7021, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Valor: R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais). Prazo de vigência: 19/07/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 131/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 131/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 126/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 06/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 131/2013. Data de assinatura: 13/09/2013. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE VELOTERRA DE CANOINHAS/SC-PVC, CNPJ: 10.318.630/0001-62. Objeto Contratado: APRESENTAÇÃO DE MOTOCROSS NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Prazo: 13/09/2013 à 15/09/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 132/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 132/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 28/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 19/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 132/2013. Data de assinatura: 03/10/2013. Contratada: JOSÉ CARLOS SELVINO DA COSTA - ME, CNPJ: 02.420.563/0001-64. Objeto Contratado: SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS, SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA/TELHADO COM REVISÃO DO MADEIRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E RUFOS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO E DE CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, ASSENTAMENTO DE PEDRA PORTUGUESA, PARALELEPIPEDO, LAJOTA E PAVER e registro de preço de metro linear de MEIO FIO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 1.664,00 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Prazo: 03/10/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Portarias
PORTARIA Nº 820, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013
Nomeia servidor na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Fica nomeado Kelvis Borges, matrícula nº 16532.8, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário da Saúde e Desenvolvimento Social, nível CC - 5, conforme os anexos I e IV-E da Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006/1991, a contar de 03 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de outubro de 2013.

Capinzal - SC, em 01 de outubro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

SIMAE

Inexigibilidade de Licitação Nº In01/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN01/2013

PROCESSO Nº CAO/0375/2013
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL E OURO/SC
FORNECEDOR CONTRATADO: FATMA- FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
CNPJ DO CONTRATADO: 83.256.545/0001-90

OBJETO: VALOR REFERENTE À TAXA DE ANÁLISE COM FINS DE OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO), PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DENOMINADO SUBBACIA B-3, NOS TERMOS DO FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (FCE Nº 310643).
VALOR: R$ 9.294,48 (NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº 8666/93.

CAPINZAL/SC, 04 DE OUTUBRO DE 2013.
SIDNEI PENZO
DIRETOR GERAL

Catanduvas

Prefeitura

Extrato de Contrato PMC N.º 0108/2013

Processo Licitatório nº 0082/2013
Pregão nº 0049/2013

Objeto: Termo de contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas do tipo escavadeira hidráulica e caminhão caçamba, incluso motorista/operador e combustível, visando o desenvolvimento da Secretaria municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: COMERCIO E TRANSPORTES FERRINHO LTDA ME

Valor do Contrato: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Prazo de vigência: de 07 de outubro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
Data e assinatura do contrato: 07 de outubro de 2013.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS N° 0020/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0020/2013
Processo Licitatório nº 0015/2013
Pregão nº 0009/2013

Objeto: aquisição de materiais e medicamentos hospitalares, visando o desenvolvimento das atividades do fundo municipal de saúde.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Para altera-lo nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula V, item 5.3 do Contrato firmado entre as partes;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93;
CONSIDERANDO o requerimento de revisão de valores apresentado pela CONTRATADA, a fim de proceder à equiparação financeira entre as partes, datado de 12 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria do Município, que entendeu pertinente a revisão contratual, datado de 07 de outubro de 2013;
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Acolher o requerimento de reajuste de preço apresentado pela CONTRATADA referente ao item 81, a ser aplicada da forma especificada abaixo:

Item	Lote	Ordem	Quant.	Un.	Especificação	Marca	Valor unit. inicial	Valor unit. atualizado
81	22	3	650	Amp	Omeprazol 40mg – 10ml	Ariston	R$ 5,018	R$ 5,733

CLÁUSULA SEGUNDA – o valor reajustado descrito na Cláusula Primeira passa a ter vigência a partir da presente data.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais disposições contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas/SC, 07 de outubro de 2013.
Contrato Originário: 07 de março de 2013.
ELIZETE CARDOSO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto N° 063/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 063/2013
"HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO- SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, usando de sua competência que lhe confere o art. 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art.17 e seguintes da Lei Complementar n° 007 de 23.12.99, arts. 36 e 37 da Lei Complementar n°008 de 23.12.99 e Decreto Municipal n° 050/09 DE 01.09.09 que Regulamenta os Processos de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório dos Servidores do Município de Chapadão do Lageado.

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado e torna público o resultado da avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Estáveis, período de 2012/2013 da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, na forma em que foi apresentada, constante no relatório da Comissão de Avaliação, nomeada pela portaria n°232/2012 de 31.05.12, para este fim.

Art. 2° Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de outubro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

CHAPADÃO DO LAGEADO
RELAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

NOME	CARGO	DATA DA POSSE	CONCEITO OBTIDO
Acir Mello	Operário	04/10/2005	7,42
Adélcio da Silva	Operador de Equipamentos	15/09/2008	9,0
Ademar Podgaietsky	Professor Nível II	07/03/2005	9,33
Adenilson Antônio	Agente Profissional	01/10/2008	8,08
Adenizia Cleonice Farias Schneider	Agente de Serviços Gerais	04/04/2005	9,0

Adilcio Sebold	Operador de Equipamentos	15/09/2008	9,25
Adilson Heinz	Técnico Agrícola	06/05/2002	9,42
Adriana Machado Correa	Secretária de Escola	03/11/2008	9,42
Adriana Martins Damann	Auxiliar Administrativo	15/08/2008	9,33
Alceu Pereira	Auxiliar de Enfermagem	18/08/2008	9,25
Alcides Kletenberg	Operador de Equipamentos	13/06/2005	8,67
Alexson Machado	Professor Nível II	24/02/2006	8,67
Aline da Silveira	Auxiliar Administrativo	16/05/2005	8,17
Amilton Carlos Wespthal	Operador de Equipamentos	23/02/1998	9,0
André Sebold	Auxiliar Administrativo	03/07/2000	9,33
Angela da Silva Paul	Auxiliar Administrativo	01/10/2008	8,92
Angelita Maria da Silva Wepthal	Agente de Serviços Gerais	20/02/2006	9,33
Avanesa Kerschbaum	Auxiliar Administrativo	04/05/1998	8,33
Carlos Joel Padilha	Operário	04/03/2002	9,0
Charliane Michels	Oficial Administrativo	01/09/2008	9,5
Claudete Muller Roling	Auxiliar de Enfermagem	17/02/2006	9,42
Claudia Adriana Amorim	Agente de Serviços Gerais	20/02/2006	7,92
Claudinei Schneider	Agente de Serviços Gerais	01/07/2002	9,0
Claudirene Ferreira	Auxiliar Administrativo	01/10/2008	9,25
Cleber Meurer	Professor Nível II	01/10/2008	9,0
Cleusa Francisco Schneider	Auxiliar Administrativo	01/03/1995	8,33
Clobson Scheidt	Operador de Equipamento	04/10/2005	9,17
Crislei Sebold	Secretária de Escola	01/09/2008	9,33
Cristiane Soteli Bettoly	Auxiliar Administrativo	03/07/2000	9,08
Dalva Passig da Silva – 243/01	Professor Nível III	03/08/1992	9,67
Dalva Passig da Silva – 243/09	Professor Nível II	15/08/2008	9,67
Deise Regina dos Santos	Psicólogo	04/03/2002	9,5
Dilva Rosa Correa Paul	Secretario de Escola	01/06/2000	9,5
Elaine da Silveira da Silva	Auxiliar Administrativo	01/04/2005	8,5
Eliane Aparecida Salvador	Agente de Serviços Gerais	12/04/2005	9,17
Eraldo Luiz Monteiro	Engenheiro Agrônomo	01/09/2008	9,17
Eva Aparecida Kempner Abreu	Professor Nível III	04/04/2002	9,25
Evaristo Franzen	Operador de Equipamentos	16/02/1998	8,67
Fabio Franz	Operador de Equipamentos	04/09/2008	9,67
Flavio da Silveira	Fiscal de Tributos	01/06/2000	8,17
Geraldo Schneider	Auxiliar Administrativo	01/04/2005	9,33
Gerusa Anacleto	Professor Nível II	09/02/1998	8,83
Gilvani Farias	Operário	15/09/2008	8,58
Isolete Sebold Pereira	Professor Nível II	10/02/2009	9,17
Izoleni Batista Correa	Agente de Serviços Gerais	05/09/2002	8,50
Jaison Inácio	Oficial de Nível Médio	13/06/2005	9,5
Jaqueline Francisco	Oficial de Nível Médio	15/08/2008	10,0
Jaques Ernani Bezerra	Médico Veterinário	01/04/2009	9,0
João Aloir França de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01/09/2008	9,17
João Clemente	Operador de Equipamentos	13/06/2005	7,83
João Nunes de Almeida	Operário	15/03/2005	8,33
Joelcio Carlos Cabral	Operário	15/08/2008	9,0
Joelsio Machado	Contador	07/01/2009	7,83
Jonas Schneider	Técnico Agrícola	15/09/2008	9,17
Josir Jacó Kalbusch	Oficial de Nível Médio	02/03/1998	9,33
Juliana Maria Longen	Professor Nível II	01/09/2008	8,17
Leandréia Heerdt da Silva – 236/02	Professor Nível II	04/03/2002	9,5
Lenadréia Heerdt da Silva – 236/10	Professor Nível II	15/08/2008	9,5
Leandro Macário Correia	Oficial Administrativo	01/10/2008	9,42
Lenir Paul Keschbaum	Agente de Serviços Gerais	15/03/2005	8,67
Lídia Terezinha Palhano de Souza	Professor Nível II	01/06/2000	9,25
Liliane Scheidt Jasper	Professor Nível II	08/12/2008	8,83
Lucélia Kempner Inácio	Agente de Serviços Gerais	03/04/2001	9,0
Luciani Paul Kerschbaum	Agente de Serviços Gerais	15/09/2008	9,5
Luiz César Sebold	Fiscal Sanitário	15/02/2001	9,33
Maicon de Souza	Professor Nível II	15/08/2008	9,08
Maicon Rodrigo Paul	Oficial de Nível Médio	01/09/2008	8,42
Maicson Montibeller	Oficial de Nível Médio	15/09/2008	9,33
Marcia Schwamback Schmidt	Professor Nível III	04/04/2002	9,08
Maria Catarina dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	21/02/2006	9,25
Maurício de Andrade	Operador de Equipamentos	02/05/2005	9,42
Maurício Jasper	Operador de Equipamentos	04/03/2002	9,25
Meirelein Grach Machado	Secretário de Escola	02/03/2005	8,17
Neide Sebold da Silva – 242/01	Professor Nível III	04/12/1995	9,17
Neide Sebold da Silva	Professor Nível III	07/03/2005	9,17
Nerci Ramos	Professor Nível III	08/05/2001	9,08
Neusa Francisco Luckmann	Administrador	01/09/2008	9,5
Orli Carlos Paul	Auxiliar Administrativo	01/06/2000	8,92
Osmar Abreu	Operário	04/04/2005	8,25
Pedro Lopes	Operador de Equipamentos	22/09/2008	9,08
Rogério Capistrano	Operador de Equipamentos	04/03/2002	9,0
Roni Capistrano	Operador de Equipamentos	15/09/2008	8,83
Rosemari Raymundo	Agente de Serviços Gerais	01/01/1991	9,17
Rosicleide Sipriani Pereira	Oficial de Nível Médio	01/10/2008	8,17
Samir Pereira da Silva	Operador de Equipamentos	30/06/2000	8,75
Santos Avelino da Silva	Operador de Equipamentos	01/06/2005	8,75
Sebastião Machado	Agente Profissional	04/03/2002	8,75
Sérgio Pereira	Operário	13/02/2006	9,42

Sérgio Schneider	Operador de Equipamentos	16/03/1998	9,83
Simone Cordeiro dos Santos	Professor Nível II	15/08/2008	9,0
Sinara Regina Prim de Melo	Fiscal Sanitário	06/04/2009	9,25
Sirlei Chiquio Medeiros	Agente de Serviços Gerais	15/03/2005	8,58
Solange da Silveira Marquez - 59	Professor Nível I	04/03/2002	8,58
Solange da Silveira Marquez – 59	Professor Nível III	06/02/2006	8,58
Vanderlene Sotele	Oficial de Nível Médio	06/02/2006	9,25
Vanio Altair Kerschbaum	Operador de Equipamentos	16/02/1998	9,83
Vera Lúcia Graci Demétrio	Professor Nível II	15/08/2008	9,17
Vilma Rosa Correa de Oliveira	Oficial Administrativo	01/06/2000	9,33
Zilá de Souza	Agente de Serviços Gerais	15/09/2008	9,92
Zuleide Diel Schneider	Agente de Serviços Gerais	15/09/2008	9,17

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 75/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 75/2013 - PM

Nº. do Contrato: 75/2013.
Processo Licitatório nº 46/2013 - PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Fundamento Legal: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88 c/c o art. 65, inciso I, alínea a da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da redação constante na Clausula Terceira do Contrato n. 75/2013, para melhor definir e individualizar o valor a ser despedido para a 2ª Etapa e 3ª Etapa da Obra de Construção do Centro de Eventos, de conformidade com a determinação disposta na CE 3122/2013 GIDUR/BL, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF, em 20 de setembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

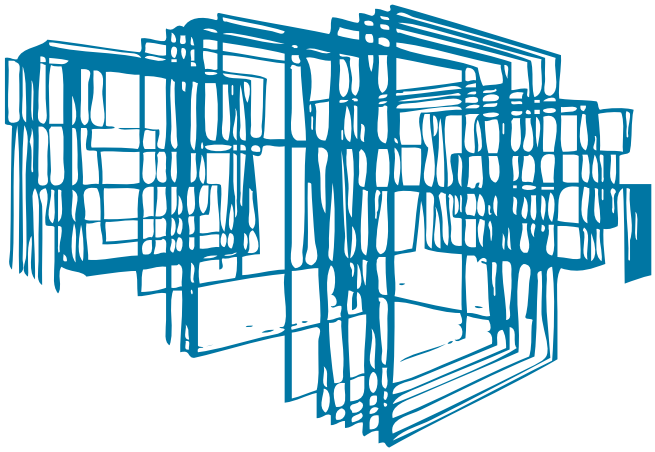

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

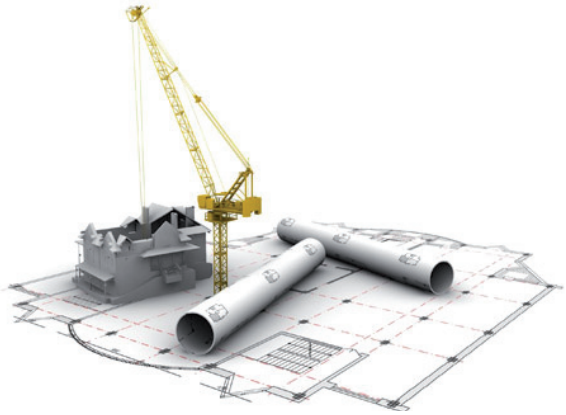

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Cocal do Sul

Prefeitura

Extrato de Contrato N°. 197/13

EXTRATO DO CONTRATO N° 197/13 - MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL. Processo de Licitação n°. 61/2013. MODALIDADE: Pregão Presencial n°. 35/2013. CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul. CONTRATADA: CLARO S/A. ASSINATURA: 10/09/2013. VIGÊNCIA: até 30 de setembro de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2.006 - 3.3.90.39.58(11). OBJETO: Serviço móvel pessoal - SMP, nas modalidades local (vc1) e de longa distância nacional (vc2 e vc3), num total de 30(trinta) linhas telefônicas sob plano pós-pago. VALOR TOTAL: R$ 31.108,80(trinta e um mil cento e oito reais e oitenta centavos).

Termo Aditivo 06/2013 ao Contrato 111/13

TERMO ADITIVO Nº 06/2013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 111/13, DE 10 DE ABRIL DE 2013 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 22/2013, PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2013, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SOLDA, PINTURA E REMANUFATURAMENTO DE PEÇAS, E A EMPRESA ISAC - SERVIÇOS DE SOLDA E MANUTENÇÃO LTDA.

Fundamento Legal: § 4º do art. 57 c/c §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pelo Primeiro Termo Aditivo do Contrato de aquisição de serviços, nós abaixo assinados, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, estabelecido na Av. Dr. Polidoro Santiago, 519 - C.P. 01, inscrito no CNPJ sob o número 95.778.056/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ADEMIR MAGAGNIN, e de outro lado, como CONTRATADO, a empresa ISAC - Serviços de Solda e Manutenção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estefano Galatto, n°. 53, bairro Guanabara, Cocal do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.461.566/0001-25, temos justo e contratado o que a seguir se descreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ACRESCIMO DE VALORES

Fica acrescido mais R$ 9.750,00(nove mil setecentos e cinquenta reais) ao valor constante na cláusula sexta - do preço, do Contrato nº. 111/13, de 10 de abril de 2013, haja vista a necessidade de continuação dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato Nº. 111/13, de 10 de abril de 2013, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Contrato para que produza os efeitos do direito, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 18 de setembro de 2013.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
_____; _____.

Concórdia

Prefeitura

Portaria Fmc Nº 33/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA FMC Nº 33/2013, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.
A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura - FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 4 de outubro de 2013, à servidora CÁSSIA PINHEIRO MACHADO BITTENCOURT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, pelo exercício da função de assessoramento administrativo à superintendência na Fundação Municipal de Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fundação Municipal de Cultura.
SANDRA MARA ROMAN
Diretora-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N°. 20/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2013- PMC

Objeto REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição, durante o exercício de 2014, de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, a ser utilizado pelos servidores do Município, Fundos e Fundações, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 05/11/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
Abertura: dia 05/11/2013 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 07 de outubro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 120/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2013- PMC

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de móveis sob medida para o Protocolo Geral e Praça de Atendimento

ao Cidadão do Centro Administrativo Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Recebimento das propostas: até as 16h00min. do dia 18/10/2013
Abertura: dia 21/10/2013 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 07 de outubro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Adendo 1 ao Edital de Leilão Nº 1/2013 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 1 AO EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2013 - PMC

O Município de Concordia, SC, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de licitação em referência, cujo objeto é: Alienação de bens móveis de propriedade do Município e considerados inservíveis e antieconômicos, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital, tendo sido a presente alienação devidamente autorizada pelo Decreto nº 5.831, de 03 de setembro de 2013, foi alterado. Ficando para dia 30 de outubro de 2013 as 09h a sessão publica, na Garagem da Secretaria Municipal de Transportes, sita à Rua Adílio Hilário Mützemberg, nº 1000, Bairro Guilherme Reich, nesta Cidade.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (049) 3441-2142.

Concórdia, SC, 7 de outubro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Credenciamento N.º 0001/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 0001/2013

A Secretaria Municipal de Educação, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, através da sua Secretária Municipal de Educação, Professora Samira Abu El Haje Furlan, comunica a todos os interessados que estão abertas, a partir de 03/09/2013 até 11/10/2013, as inscrições para credenciamento de empresas interessadas na exposição de livros para comercialização na 4ª Feira do Livro de Concórdia a ser realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2013, no Pavilhão Cinqüentenário da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, Rua Marechal Deodoro, 473, Centro, na cidade de Concórdia – SC.

Poderão requerer credenciamento:
Livrarias;
Editoras;
Clubes de livros;
Sebos.

O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (Anexo I, deste Edital), a serem firmados entre as partes.

O credenciamento objetiva oferecer a comunidade de Concórdia o maior número possível de livros e autores, ampliando o acesso às obras literárias e à leitura.

REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO:

O pedido de credenciamento deverá ser formalizado, no horário de expediente e no período de inscrições, que será até 11 de outubro de 2013, mediante requerimento à Secretaria Municipal de Educação. (Anexo II, deste Edital), acompanhado dos seguintes documentos:

Documentos para Habilitação

1) Apresentar a possível relação de livros a serem expostos, com quantidade mínima de 100 livros, os quais devem ser das áreas de literatura infantil, infanto Juvenil e adulto, podendo ser dos mais diversos temas;

2) Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica;

3) Cópia do Alvará de funcionamento da Empresa;

4) Apresentar comprovante de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativas);

5) Apresentar comprovante de regularidade com a Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

Os livros a serem comercializados podem ser novos ou usados, desde que em bom estado de conservação.

Todo o processo de comercialização é de responsabilidade da credenciada, bem como a apresentação do espaço (organização e montagem/desmontagem).

A segurança do acervo bibliográfico é de responsabilidade única e exclusiva da credenciada.

Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Permissão de Uso de espaço público", nos termos da minuta que consta do (Anexo I deste Edital), a ser firmado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação e pelo credenciado, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços.

O prazo de vigência do Credenciamento será para o período de realização da 4ª Feira do Livro de Concórdia, nos dias 17 e 18 de outubro de 2013.

A organização dos estandes deverá anteceder o horário de abertura oficial da 4ª Feira do Livro de Concórdia, que será no dia 17 de outubro, às 09h, e estar disponível com livros até o término do evento, marcado para as 22h do dia 18 de outubro. Cada expositor terá um espaço de aproximadamente 10 m² com infraestrutura de bancadas/mesas.

Cópia deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação, na Rua Leonel Mosele, 62, nesta cidade, no horário das: 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta - feira ou através do telefone nº (0**49) 3441 2213

ou e-mail elisete@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, 30 de agosto de 2013.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 0001/2013
ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
Nº _____/2013

Pelo presente instrumento de Permissão de Uso de Espaço Público, de um lado o Município de Concórdia, através da Secretária Municipal de Educação, sito na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia SC, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada pela sua Secretária Municipal, Prof. Samira Abu El Haje Furlan, e, de outro lado _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua _____, neste ato representada pelo ____ _____ _____, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, têm entre si, justo e contratado, cláusulas e condições que obrigam a cumprir e respeitar a qualquer título, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A permissionária terá o direito de, nos dias 17 e 18 de outubro de 2013, instalar-se nas dependências do Pavilhão Cinquentenário da Paróquia Nossa Senhora do Rosário, sito a Rua Marechal Deodoro, 473, Centro - Concórdia/SC, em local previamente indicado pela PERMITENTE, para fins de participar da 4ª Feira do Livro de Concórdia.

Parágrafo Único – A PERMISSIONÁRIA durante o prazo da realização desta Feira (17 e 18 de outubro de 2013) poderá expor e comercializar suas obras literárias.

CLÁUSULA SEGUNDA

A PERMISSIONÁRIA poderá comercializar livros novos ou usados, desde que em bom estado de conservação.

§ 1º - Todo o processo de comercialização é de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, bem como a apresentação do espaço (organização e montagem/desmontagem).

§ 2º - A segurança do acervo bibliográfico é de responsabilidade única e exclusiva da credenciada.

§ 3º - A PERMISSIONÁRIA deverá providenciar a montagem e organização de seus stands com antecedência necessária ao horário de abertura oficial da Feira, que será às 09h do dia 17 de outubro disponibilizando seus acervos bibliográficos até o término do evento. O Pavilhão Cinqüentenário da Paróquia Nossa Senhora do Rosário estará aberto para montagem das 17h às 21h do dia 16 de outubro de 2013, e das 7h às 9h do dia 17 de outubro de 2013, mediante contato prévio feito com os organizadores da 4ª Feira do Livro de Concórdia, para abrir o local e acompanhar o processo de montagem.

§ 4º - Findo o evento a PERMISSIONÁRIA deverá imediatamente proceder à desmontagem dos stands, deixando o espaço que foi permitido o uso nos exatos termos em que foi recebido, sob pena da Administração Municipal proceder ao recolhimento dos bens que estiverem no ambiente. O horário final de desmontagem será até as 10h do dia 19 de outubro de 2013, mediante contato prévio feito com os organizadores da 4ª Feira do Livro de Concórdia, para abrir o local e acompanhar o processo de desmontagem.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente permissão de uso dar-se-á de forma gratuita entre PERMITENTE e PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento terá vigência durante os dias 17 e 18 de outubro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA

Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independente da notificação e/ou interpelação judicial ou extrajudicial a circunstância de incorrer a contratada em qualquer modalidade de culpa no exercício do uso da permissão, além de prestação de atendimento de forma precária, como o descumprimento de qualquer dos termos ora pactuados, salvo os motivos de força maior e caso fortuito que vierem a impedir a consecução das atividades previstas contratualmente.

Parágrafo Único - Incorrendo a PERMISSIONÁRIA em qualquer modalidade de culpa no exercício dos serviços especializados ora contratados a esta caberá integralmente e de forma exclusiva a responsabilidade pelo pagamento de eventuais indenizações.

CLÁUSULA SEXTA

A PERMISSIONÁRIA será a responsável pelo recolhimento de qualquer tributo, taxa ou ônus relativos à exploração e comercialização das obras literárias, inclusive com relação a seus propostos e empregados, não implicando a presente permissão no reconhecimento de vínculo empregatício entre PERMITENTE e PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA

Faz parte deste Termo, declarando ambas as partes que são de seu conhecimento, as disposições contidas no Edital nº 0001/2013 e as declarações contidas no formulário de inscrição, assim como, ao que consta no respectivo procedimento de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA OITAVA

A PERMISSIONÁRIA se obriga a manter em dia as mesmas condições e exigências contidas para as inscrições e credenciamentos, sob pena de rescisão do termo.

CLÁUSULA NONA

O foro para dirimir qualquer dúvida resultante do presente contrato é o da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Concórdia,___ de _____de 2013.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 0001/2013

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente: _____

Endereço:_____

Fone:_____

CNPJ:_____

Sócio Proprietário: _____

CPF:_____

Obras Literárias a serem expostas (em anexo):

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

[ ] Cópia do Ato Constitutivo
[ ] Alvará de Localização
[ ] Certidão Negativa de Débitos Municipais
[ ] Certidão Negativa Receita Estadual
[ ] Certidão Negativa Receita Federal
[ ] Certidão Negativa INSS
[ ] Certidão Negativa FGTS

Concórdia, _____/_____/2013

_____
Visto em __/__/__

Assinatura Requerente

Edital de Notificação - Pac I - Fnde - Construção de Quadras Poliesportivas
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do PAC I - FNDE - Construção de Quadras Poliesportivas, no valor de R$ 127.337,80 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Concórdia SC, 07 de outubro de 2013
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 639/2013
DECRETO N° 639/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013
"ALTERA DECRETO N° 592/2013 QUE DESIGNA SERVIDORA PARA GESTÃO DE VEÍCULO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo o disposto no Art. 70 ,

DECRETA
Art. 1º - Art. 1° Fica alterado o Decreto N° 592/2013 de 05 de setembro de 2013, no seguinte termo:

Onde se lê: Fica designado, para gerir o veículo, mobiliário e equipamentos do Conselho Tutelar deste município, a Sra. SIDÔNIA SALETE CECON MERÍSIO, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

Leia-se: Fica designado junto à SDH - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República do Brasil, para gerir o veículo, mobiliário e equipamentos do Conselho Tutelar deste município, a Sra. SIDÔNIA SALETE CECON MERÍSIO, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 07 de outubro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Coronel Freitas

Prefeitura

Errata Concorrência N° 04/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ERRATA REF CONCORRÊNCIA04/2013

OBJETO: PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLCO DE TRANSPORTE DE PESSOAS E BAGAGENS ATRAVÉS DE TÁXI
DA LICITAÇÃO, onde se lê: entrega dos envelopes e abertura para o dia 08/10/2013 às 09:00 horas, LEIA-SE: entrega dos envelopes e abertura para o dia 11/11/2013 às 09:00 horas

Coronel Freitas (SC), 07 de outubro de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito municipal

Pregão Presencial Nº 29/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO TRATOR DE ESTEIRA D-4
Tipo: Menor Valor/Global
Entrega dos envelope: até as 09:00 h do dia 18/10/2013
Abertura dos envelopes: na sequência às 09:00 horas do dia 18/10/2013
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos3no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 04 de Outubro de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 30/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOSCONTRAT
Tipo: Menor Valor/Global
Entrega dos envelope: até as 14:00 h do dia 18/10/2013
Abertura dos envelopes: na sequência às 14:00 horas do dia 18/10/2013
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos3no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 07 de Outubro de 2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Publicação de Contratos
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato nº 133/2013
Contratada: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE DIFERENÇA LTDA

Objeto: Contratação de sistema acústico para a realização de shows, quando da realização dos eventos alusivos à comemoração do aniversário do Município,
Valor: 6.300,00
Vigência: 31/12/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato nº 134/2013
Contratada: TRANQUILO JOSÉ ZANETTE

Objeto: Locação de uma casa em madeira de (6x10,5) com três quartos, uma sala, uma cozinha, uma área, um banheiro, uma área de serviço, uma garagem, localizada na Rua Mato Grosso nº 388, Centro, no Município de Coronel Freitas-SC.
Valor:1140,00
Vigência: 04/01/2014.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato nº 135/2013
Contratada: VILMO DANIELLI

Objeto: Locação de uma casa de madeira de (8 x 10), totalizando 80m² com três quartos, uma sala, uma cozinha, um banheiro e uma área, situada na Rua Vereador Itacir Brizot s/nº, Bairro Três Palmeiras, Coronel Freitas - SC.
Valor:1140,00
Vigência: 04/01/2014.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato nº 136/2013
Contratada: THEREZINHA BATISTELA ZANARDI

Objeto: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE MADEIRA DE (7X12), SETE METROS DE LARGURA E DOZE METROS DE COMPRIMENTO, TOTALIZANDO 84m² (OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), COM QUATRO QUARTOS, UMA SALA, UMA COZINHA, UMA DISPENSA, UM BANHEIRO E DUAS ÁREAS, SITUADA NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº 535, BAIRRO PASSO DA AREIA, NA CIDADE DE CORONEL FREITAS -SC, CEP 89840-000.
Valor: 1.200,00
Vigência: 04/01/2014.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato nº 137/2013
Contratada: AZEVEDO PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA TOTAL DE 1000 M² NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS.
Valor: 305.708,87
Vigência: 31/12/2013.

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº. 635/2013
DECRETO Nº. 635/2013
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.086/2012 de 13 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0081.1010		Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.64	Aplicações Diretas	25.000,00
		TOTAL	25.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das

seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0081.1010		Bloco de Atenção Básica	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.64	Aplicações Diretas	25.000,00
		TOTAL	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
27 de setembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº. 636/2013
DECRETO Nº. 636/2013
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.086/2012 de 13 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
09.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
09.001		Manutenção da Assistência Social	
008.244.0064.2011		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00
		TOTAL	2.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
09.000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	
09.001		Manutenção da Assistência Social	
008.244.0064.2011		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
3.3.50.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00
		TOTAL	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
27 de setembro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

Ata de Julgamento das Propostas de Preços, Referente ao Edital de Concorrência Nº 207/2013
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 207/2013.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, e os demais presentes, para julgamento da proposta dos concorrente habilitado a participar do edital de concorrência nº 207/2013: LZK CONSTRUTORA LTDA com o valor total de R$ 75.001,27 (Setenta e cinco mil e um real e vinte e sete centavos); CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com o valor total de R$ 71.218,84 (Setenta e um mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). Sendo que a empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA apresentou valor menor, e conforme parecer do Departamento Competente, nada mais tendo a tratar a Comissão encaminhou o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sugerindo sua homologação, conforme documentação, mapas comparativos e relatórios em anexo.
Por fim o Presidente da Comissão encerrou os trabalhos e reunião de julgamento da proposta.

DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente da CPL

CRISTINA MELLO MENEGOTTO
Secretário/Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

Edital de Pregão Presencial Nº 248/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 248/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo

Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONFECÇÃO DE GELO BAIANO E TAMPA NA CAIXA DE INSPEÇÃO PLUVIAL DO SETOR DE TUBULAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO E PINTURA DA RESIDÊNCIA DO SRº LAERCIO FERREIRA DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA PAULO BERNARDONI, BAIRRO SANTO ANTONIO, DEVIDO AO ACIDENTE OCORRIDO, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA EM ANEXO E LEI N. 5.086/2013.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30 horas do dia 22/10/2013, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 22/10/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 03 de Outubro de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI DIEGO SEBEM WORDELL
Prefeito Municipal Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 44/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de cobertor de Solteiro Acrilico Medindo 1,80cm x 2,20 cm de boa qualidade. Conforme anexo I deste edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 17:30 horas do dia 21/10/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 18:00 horas do dia 21/10/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 04 de Outubro de 2013.
JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Fundo

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Ermo

Prefeitura

Ldo 2013 - Anexo VII

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
MUNICÍPIO DE ERMO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 462/09

Página: 1/1
Data: 06/09/2013

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Processos com execução judicial	5.618,00	Cobrança Judicial	5.618,00
SUBTOTAL	**5.618,00**	**SUBTOTAL**	**5.618,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor (abertura de créditos adicionais - art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001)	7.000,00	Ajustes no orçamento	7.000,00
Intempéries	1.060,00	Ajustes no orçamento	1.060,00
SUBTOTAL	**8.060,00**	**SUBTOTAL**	**8.060,00**
TOTAL	**13.678,00**	**TOTAL**	**13.678,00**

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 148/PMF/2013.
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 148/PMF/2013.
OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão tipo toco (4X2), PBT mínimo de 13.000 Kg, para atender as necessidades do município de Forquilhinha/SC, conforme Processo nº. 17944.000783/2013-05, Ofício nº. 2029/2013 do Ministério da Fazenda, STN - BADESC.
DATA DE ABERTURA: Dia 21 de outubro de 2013 às 10:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 07 de outubro de 2013.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº. 149/PMF/2013.
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 149/PMF/2013.
OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços na construção de uma quadra poliesportiva escolar coberta com vestiários (980,40 m²), através do Termo de Compromisso nº. PAC204528/2013, firmado pelo município de Forquilhinha/SC junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
DATA DE ABERTURA: Dia 24 de outubro de 2013 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br oi licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 07 de outubro de 2013.
ADEMIR BRANDIELLI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

Extrato de Contrato FMS Nº. 92/2013
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 92/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC, durante o exercício de 2013.
VALOR - R$ 16.566,20 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2013.
DOTAÇÃO - A despesa do objeto deste contrato correrá por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 26/FMS/2013

DATA DA ASSINATURA - 19 de setembro de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 2195/2013
PORTARIA Nº 2.195, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora NADIA MARGARIDA MARTINS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 460.881.309-97, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais, em 04 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de outubro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2196/2013
PORTARIA N.º 2.196, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0030, de 09 de julho de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1250/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JANILDETE LEITE DOS SANTOS, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 662.558.725-72, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 08 de outubro de 2013 até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de outubro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2197/2013

PORTARIA N.º 2.197, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009, de 09 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 063/2013, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, CRISTIANI DE SOUZA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 045.844.689-07, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de outubro de 2013 até 06 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de outubro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2198/2013

PORTARIA N.º 2.198, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA - JJD DE FRAIBURGO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear as pessoas abaixo para comporem a Junta de Justiça Desportiva - JJD:

I - Representantes da Procuradoria do Município:

- Titular: João Rudinei Belotto
CPF - 000.393.219-24
RG - 3.461.712

- Suplente: Jerome Schinetski
CPF - 950.674.690-72
RG - 4035510272

II - Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município:

- Titular: Roberto Rivelino Lemos
CPF - 646.848.909-10
RG - 1.919.891-4

- Suplente: Rojandro Polo
CPF - 815.425.340-20
RG - 5081696113

III - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina - 35ª Subseção - Fraiburgo:

- Titular: Fernando da Costa Vieira
CPF - 359.803.119-04
RG - 3.156.680

- Suplente: Antonio Carlos Ribeiro
CPF - 558.287.289-20
RG - 1.912.525

IV - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Fraiburgo:

- Titular: Nilson Soberano
CPF - 558.049.349-53
RG - 1.688.858

- Suplente: Otávio Moreira
CPF - 656.707.019-68
RG - 2.114.182

Art. 2º Incumbe aos representantes acima nominados julgar as condutas antidesportivas e atos de indisciplina praticados por atletas e/ou dirigentes em competições realizadas ou patrocinadas pela Fundação Municipal de Esportes do Município de Fraiburgo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo(SC), 07 de outubro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2199/2013

PORTARIA N.º 2.199, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0027, de 23 de maio de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JONARA CONTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 083.073.659-02, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de outubro de 2013 até 06 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de outubro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0135/2013-PMF Rp 0076

Aviso do Pregão Presencial nº 0135/2013 - PMF
Registro de Preços Nº 0076/2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de óleos lubrificantes, fluídos para freios, aditivos, graxas, estopas e outros materiais, para uso na manutenção da frota do Órgão Gerenciador

(Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME), durante os meses de outubro de 2013 a fevereiro de 2014. Validade da Ata de Registro de Preços: Outubro de 2013 a Fevereiro de 2014. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 23.10.2013. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 04 de outubro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Portaria N.º 732/2013.

PORTARIA N.º 732 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora LÉIA CRISTINA DE ABREU VIEIRA, matrícula funcional n.° 0297, Agente Administrativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/03/1996, no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício o Setor de Controle Interno.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 733/2013.

PORTARIA N.º 733 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, a servidora LUCIANA MACHADO TEIXEIRA, matrícula funcional n.° 0439, Auxiliar Administrativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/06/1992, no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício o Setor Jurídico.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 734/2013.

PORTARIA N.º 734 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor NILTON CESAR RODRIGUES, matrícula funcional n.° 0925, Auxiliar de Serviços Gerais, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 15/08/2002, no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício o Setor de Esportes.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Pauta de Julgamento 001/2013 - Jarf

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 0001/2013

De ordem do Ilustríssimo Senhor Bacharel JEAN NASCIMENTO PACHECO, Presidente da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Gov. Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem interessar possa que, no dia 11 do mês de outubro de 2013 (11/10/2013), às 18 hs, em sessão ordinária, serão julgados na Sala de Sessões, os recursos referentes aos seguintes processos:

10270059342013 - Reexame Necessário - Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: FABRÍCIO ROCHA (Requerente); DILNEI DE LIMA ME (Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: FABIO DE SOUZA

10270059352013 - Reexame Necessário - Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: MOACIR MARTINS MACEDO E OUTROS (Requerente); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: JEAN NASCIMENTO PACHECO

10270059362013 - Reexame Necessário - Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: ALECRIM POUSADA LTDA - ME (Requerente); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: LUIZ PAULO KNISS

10270059372013 - Reexame Necessário - Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: LETICIA QUERINO ALVES (Requerente); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: FABIO DE SOUZA

10270059382013 - Reexame Necessário - Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: HOSS REPRESENTAÇÕES LTDA (Requerente); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: JEAN NASCIMENTO PACHECO

10270059392013 - Reexame Necessário - Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: THIAGO MEDEIROS (Requerente); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: LUIZ PAULO KNISS

10270059402013 - Reexame Necessário - Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS E OUTROS (Requerente); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: FABIO DE SOUZA

10270059412013 - Reexame Necessário - Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: LAIDE OTILIA RAMOS (Requerente); DAL'TOE CONFECÇÕES LTDA - ME(Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: JEAN NASCIMENTO PACHECO

10270059422013 - Reexame Necessário - Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância. Participantes: ADEMIR RODRIGUES (Requerente); CONTAG CONTABILIDADE E ASSESSORIA GAROPABA LTDA (Interessada); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida). Relator: LUIZ PAULO KNISS

Garopaba, 04 de outubro de 2013.
EMANUELE BARCELLOS CANDIDO
Secretária Geral

Garuva

Prefeitura

Portaria Nº 554/2013

PORTARIA Nº. 554, de 02 de outubro de 2013
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora ROSANA DE FÁTIMA GUIBES DO AMARAL.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Professor, Classe III, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de outubro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 556/2013

PORTARIA Nº 556 de 04 de outubro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA SIMONE NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/1998;

CONSIDERANDO, requerimento nº 262/2013;

RESOLVE:
ART. 1O. - Remover a servidora SIMONE NEVES, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, mantida a carga horária de 220 horas mensais.

ART. 2O. - Esta portaria entra em vigor a contar de 04 de outubro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.631, de 02 de Outubro de 2013.

DECRETO Nº 5.631, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRASE NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II, V e VI, da Lei Municipal nº 3.484, de 24 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por excesso de arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 6 EDUCAÇÃO INFANTIL
Funcional Programática: 00012.00365.00009 Gestão de Educação Infantil

Atividade: 2.200038 Manutenção da Educação Infantil
Dotação: 321 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 3.102,06

Art. 2º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:
Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 14 DITRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO
Funcional Programática: 00026.00782.00015 Gestão do Ditran
Atividade: 2.200078 Manutenção da Ditran
Dotação: 608 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 130.000,00

Art. 3º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 21 Centro Educativo Maria Hendricks
Funcional Programática: 00008.00244.00030 Gestão Centro Educativo Maria Hendricks
Atividade: 2.200184 Garantir Funcionamento, Manutenção e Equipamentos para o Centro Educativo
Dotação: 2 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 4º Por conta da anulação do art. 3º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 21 Centro Educativo Maria Hendricks
Funcional Programática: 00008.00244.00030 Gestão Centro Educativo Maria Hendricks
Atividade: 2.200184 Garantir Funcionamento, Manutenção e Equipamentos para o Centro Educativo
Dotação: 3 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto N° 5.635, de 04 de Outubro de 2013.

DECRETO Nº 5.635, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRIA CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.531, de 02 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente na Administração Direta e Indireta:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Unidade: 03 Diretoria de Comunicação	
Função: 04 Administração	
Sub-Função: 131 Comunicação Social	
Programa: 0005 Manutenção da Diretoria de Comunicação	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 100011 Aquisição de Móveis e Equipamentos	
Despesa: 5	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Unidade: 27 Defesa Civil	
Função: 06 Segurança Pública	
Sub-Função: 182 Defesa Civil	
Programa: 0004 Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 200202 Manutenção da Defesa Civil	
Despesa: 470	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 6.000,00
Despesa: 545	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 24.000,00

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Função: 04 Administração	
Sub-Função: 123 Administração Financeira	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 100017 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
Despesa: 23	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 448.153,40
Função: 28 Encargos Especiais	
Sub-Função: 843 Serviço da dívida interna	
Op. Especial: 9.100045 Encargos Especiais	
Despesa: 20	
Modalidade: 3.3.2.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 93.200,00
Despesa: 21	
Modalidade: 3.4.6.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 110.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05 Cultura	
Função: 13 Cultura	
Sub-Função: 392 Difusão Digital	
Programa: 0008 Gestão Área da Cultura	
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 200024 Eventos Culturais	
Despesa: 25	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Ação: 200026 Manutenção do Centro Cultural, Museu e Biblioteca	
Despesa: 27	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
Despesa: 29	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 6.000,00
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 200042 Manutenção da Educação Fundamental	
Despesa: 482	

Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 130.000,00
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Sub-Função: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Programa de Educação Infantil	
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 200038 Manutenção da Educação Infantil	
Despesa: 51	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 1000021 Construção, Ampliação e Reforma de CDI e Salas Multi-funcionais	
Despesa: 41	R$ 50.000,00
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
Função: 04 Administração	
Sub-Função: 122 Administração Geral	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 200054 Manutenção das ações da Secretaria	
Despesa: 65	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 13.672,52
Despesa: 64	
Modalidade: 3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Função: 27 Desporto e Lazer	
Sub-Função: 813 Lazer	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 200070 Semana de Aniversário do Município	
Despesa: 82	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 35.014,00
Função: 23 Comércio e Serviços	
Sub-Função: 695 Turismo	
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 1.100037 Construção de Centro de Eventos/Pórticos	
Despesa: 69	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 48.000,00
Ação: 100041 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
Despesa: 530	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 2.871,00
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 200062 Participação em Feiras e Eventos	
Despesa: 63	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 12 Secretaria Municipal de Agricultura	
Função: 20 Agricultura	
Sub-Função: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao desenvolvimento agrícola	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 100135 Construção de Pontilhões	
Despesa: 200	
Modalidade: Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 25.000,00
Ação: 100137 Construção/Aquisição Sede da Secretaria de Agricultura e Feira Livre Municipal	
Despesa: 274	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 200106 Seminários de Capacitação de Agricultores	
Despesa: 202	R$ 23.000,00
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Ação: 200104 Manutenção das Atividades Agrícolas	
Despesa: 187	
Modalidade: 3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Unidade: 13 Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função: 15 Urbanismo	
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 100055 Construção/Ampliação do Imóvel da Secretaria	
Despesa: 111	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
Ação: 100057 Drenagem e Desassoreamento de Cursos D'água	
Despesa: 112	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	
Função: 04 Administração	
Sub-Função: 122 Administração Geral	
Programa: 0019 Const. Manutenção e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 100091 Aquisição de Veículo	
Despesa: 544	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 7.100,00
Ação: 100221 Urbanização do Assentamento Precário Jardim Primavera	
Despesa: 432	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 82.387,13
Função: 15 Urbanismo	
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0019 Const. Manutenção e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.	
Destino: 1 – Projeto	

Ação: 100107 Implantação de ciclovias, bicicletários, pistas de caminhadas e calçadas	
Despesa: 457	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.340,11
Ação: 100113 Implantação de Equipamentos Urbanos e Melhorais em vias existentes	
Despesa: 459	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	R$ 36.226,35
Programa: 0024 Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí Açu	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 100093 Obras de Infraest. Do anel viário com constr. da nova ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	
Despesa: 312	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 2.450.000,00
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos	
Programa: 0019 Const. Manutenção e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 100117 Aquisição de Terrenos e Desapropriações	
Despesa: 170	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 103.014,85
Sub-Função: 453 Transportes Coletivos Urbanos	
Programa: 0019 Const. Manutenção e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 100249 Construção de Pontos de Ônibus	
Despesa: 289	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 200090 Conservação e Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo	
Despesa: 165	
Modalidade: 3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 14.232,85
Despesa: 166	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
Função: 16 Habitação	
Sub-Função: 482 Habitação Urbana	
Programa: 0019 Const. Manutenção e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 100111 Programa de Regularização de Assentamentos Informais e Cadastro Imobiliário	
Despesa: 163	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00
Função: 18 Gestão Ambiental	
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 0019 Const. Manutenção e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 100269 Instalação do Sistema de Esgoto Sanitário	

Despesa: 441	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 163.315,79

Órgão: 11 Procuradoria Geral do Município
Unidade: 23 Procuradoria Geral do Município
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 092 Representação Judicial e Extrajudicial
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município
Destino: 1 – Projeto
Ação: 100127 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Despesa: 195

Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.971,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Destino: 2 – Atividade
Ação: 200152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 65

Modalidade: 3.3.3.5.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 12.888,00

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esporte
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esporte
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0028 Gestão da Fundação Municipal de Esporte
Destino: 2 – Atividade
Ação: 200160 Apoio a Entidades Esportivas
Despesa: 13

Modalidade: 3.3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transf. A Instituições Privadas sem fins Lucrativos	R$ 125.000,00

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento básico urbano
Programa: 0025 Melhoria e Manutenção dos Serviços de Saneamento do SAMAE
Destino: 1 - Projeto
Ação: 100159 Esgoto Sanitário
Despesa: 14

Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 250.000,00

Destino: 2 – Atividade
Ação: 200116 Ampliação/Manut da Rede de água e esgoto
Despesa: 05

Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 350.000,00

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviços da dívida interna
Programa: 0025 Melhoria e Manutenção dos Serviços de Saneamento do SAMAE
Op. Especial: 9.100243 Encargos Especiais
Despesa: 12

Modalidade: 3.3.2.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 26.675,00
Despesa: 13	
Modalidade: 3.4.6.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 16.570,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar os seguintes saldos nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Unidade: 03 Diretoria de Comunicação	
Função: 04 Administração	
Sub-Função: 131 Comunicação Social	
Programa: 0005 Manutenção da Diretoria de Comunicação	
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 200020 - Manutenção da Comunicação	
Despesa: 10	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 157.500,00
Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Função: 04 Administração	
Sub-Função: 123 Administração Financeira	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças	
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 200022 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa: 17	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 347.111,87
Despesa: 15	
Modalidade: 3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Unidade: 13 Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função: 15 Urbanismo	
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 100253 Pavimentação de Ruas	
Despesa: 284	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 650.000,00
Despesa: 285	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 200074 Manutenção da Secretaria de Transp. E Obras	
Despesa: 550	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 331.500,00
Despesa: 104	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 550.000,00
Despesa: 283	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Despesa: 105	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 200092 Manutenção Superintendência Belchior	
Despesa: 467	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 65.000,00

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	
Função: 04 Administração	
Sub-Função: 122 Administração Geral	
Programa: 0019 Const. Manutenção e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.	
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 200088 Manutenção das Ações da Secretaria	
Despesa: 153	
Modalidade: 3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 90.000,00
Despesa: 154	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 7.387,13
Função: 15 Urbanismo	
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0019 Const. Manutenção e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 100095 Pavimentação de vias e corredores	
Despesa: 551	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
Ação: 100101 Construção do Centro de Convivência	
Despesa: 546	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos	
Programa: 0019 Const. Manutenção e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 100123 Reforma da Ponte Hercílio Deeke	
Despesa: 433	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Órgão: 11 Procuradoria Geral do Município
Unidade: 23 Procuradoria Geral do Município
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 092 Representação Judicial e Extrajudicial
Programa: 0030, Gestão da Procuradoria do Município
Destino: 2 – Atividade
Ação: 200100 Manutenção da Procuradoria Geral
Despesa: 192

Modalidade: 3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 105.000,00
Despesa: 194	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Sub-Função: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Programa de Educação Infantil	
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 200038 Manutenção da Educação Infantil	
Despesa: 49	
Modalidade: 3.3.3.5.0.00.00.00.00.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	R$ 12.000,00

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 100161 Construção de um Centro de Especialidades em Saúde/ Policlínica	
Despesa: 127	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 820.000,00
Sub-Função: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 100163 Construção e Reforma das Unidades de Saúde	
Despesa: 167	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 105.000,00
Sub-Função: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 200152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Despesa: 63	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 12.888,00

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esporte	
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esporte	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário	
Programa: 0028 Gestão da Fundação Municipal de Esporte	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 100185 Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos	
Despesa: 10	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 125.000,00
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE	
Função: 17 Saneamento	
Sub-Função: 512 Saneamento básico urbano	
Programa: 0025 Melhoria e Manutenção dos Serviços de Saneamento do SAMAE	

Destino: 2 – Atividade	
Ação: 200110 Manutenção da Estrutura Administrativa da Autarquia	
Despesa: 01	
Modalidade: 3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 73.245,00
Despesa: 02	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
Ação: 200114 Coleta de Lixo	
Despesa: 04	
Modalidade: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 500.000,00

Art. 3º Fica o Município autorizado a criar os créditos especiais abaixo, junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, na forma indicada, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), oriundo da anulação mencionada no artigo 1º desta Lei:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 100255 Aquisição de Veículo	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Sub-Função: 367 Educação Especial	
Programa: 0011 Gestão da Educação Especial	
Destino: 2 – Atividade	
Ação: 200048 Manutenção da Educação Especial	
Modalidade: 3.4.4.5.0.00.00.00.00.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	R$ 50.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC,
em 04 de outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

SAMAE

Aviso do Pregão Presencial Nº 35-2013 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº.35/2013

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tubos e conexões.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 23/10/2013.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 23/10/2013 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no

site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 4 de outubro de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Extrato do Aditivo da Ata de Registro de Preços, Oriunda do Pregão Presencial Nº 2/2013 - SAMAE
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS ADITIVOS | 2013
Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº. 2/2013 - Número do Aditivo: 1 -(Acréscimo).
Data vigência: 04/10/2013
Data vencimento: 15/02/2013
Número da Licitação: 2/2013 - Modalidade: Pregão
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: CONSTRUMITT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - CNPJ do contratado: 10.177.402/0001-10

Objeto: Registro de Preços visando a prestação de serviços de retroescavadeira, ma Margem Esquerda do Rio Itajaí Açú.
Valor acrescido: R$ 8.375,00 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais)

Gaspar (SC), em 04 de outubro de 2013.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Ibiam

Prefeitura

Portaria Nº 288/2013
PORTARIA Nº 288, 26 DE SETEMBRO DE 2013
"ATRIBUI RESPONSABILIDADE CIVIL POR ATO OMISSIVO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o auto de infração Detran/SC - Deinfra nº 008006-01748584SC-6785-2, lançado em 09.04.2012;

Considerando que a carga transportada na Rodovia SC 303 - Km 230 - Luzena/Ibicaré (tubos CE concreto), por ato de omissão do condutor, estava mal arrumada na caçamba, e oferecia riscos de acidente aos transeuntes;

Considerando que o servidor ao entrar no exercício do cargo, dentre outros deve observar o fator "responsabilidade";

Com amparo no artigo 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. os artigos 119 e 121 do estatuto do Servidor Público - Lei Municipal nº 255/2004, RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar ao servidor MÁRCIO PANCERI VIECELI, ocupante do cargo de Motorista, a pena de reparação de dano no valor de R$ 191,53 (cento e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), decorrente da notificação Deinfra/Detran SC nº 008006-01748584SC-6785-2, de 09 de abril de 2012.

Parágrafo único. Integra esta Portaria independente de transcrição a minuta da notificação mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º. Conceder ao servidor o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o valor mencionado no artigo 1º.

Art. 3º. Lançar em dívida ativa o valor previsto no artigo 1º, caso não ocorra a liquidação na forma estabelecida no artigo 2º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE SETEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 289/2013
PORTARIA Nº 289, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013
"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando a multa aplicada pelo Detran/Deinfra, no veículo com código no RENAVAM 118739654;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa MFY 8749, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. ARMINDO CERON,

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que a multa aplicada pelo Detran/Deinfra, sob Nº 008006-01689341sc-6599, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do Sr. ARMINDO CERON, em TRÊS parcelas, iniciando-se a primeira no mês de outubro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE SETEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 290/2013

PORTARIA Nº 290, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013
"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando a multa aplicada pelo Detran/Deinfra, no veículo com código no RENAVAM 457452587;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa MJQ 7352, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. AGUSTINHO CECATTO,

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que a multa aplicada pelo Detran/Deinfra, sob Nº 214285618, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do Sr. AGUSTINHO CECATTO, em TRÊS parcelas, iniciando-se a primeira no mês de outubro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE SETEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 291/2013

PORTARIA Nº 291, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando o artigo 24, § 5º, da Lei Municipal nº 320, de 29 de junho de 2006, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora ODETE GONÇALVES WALTER WILLE, servidora efetiva no cargo de Professor II - Nível 5 - Referência C, Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º. O período de afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Ricardo Reinert Marques - CRM/SC 3947, a partir de 26 de setembro de 2013.

§1º. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento da servidora, a remuneração será a cargo do órgão público.

§ 2º. A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade, a servidora está em auxílio doença (INSS), a contar da data de 11 de outubro e enquanto ela permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE SETEMBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 292/2013

PORTARIA Nº 292, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PAULA ORTIGARA - AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL 5 - REFERÊNCIA E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora ANA PAULA ORTIGARA, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO - Nível 5 - Referência E - Anexo 1 - Subanexo III - Serviços Administrativos, da Lei Municipal nº 044, de 21de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 04.10.2011 à 03.10.2012, a partir de 01 a 10 de outubro de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE OUTUBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Edital Pregão Nº 037/13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM
Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013
SRP: 015/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para registrar preços visando futuras possíveis aquisições parceladas de tablets, notebooks e câmara digital para a secretaria de saúde, para serem fornecidas pelo período de doze meses, conforme necessidade da Secretaria de Saúde de Ibiam.
Entrega dos envelopes: 21/10/2013 até às 10:15 horas
Abertura dos envelopes: 21/10/2013 às 10:30 horas
Tipo de Avaliação: Menor preço Unitário. Os recursos financeiros são do Cofinanciamento.

Base legal: lei 10.520, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06. O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 07 de Outubro de 2013.
CLOVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal de Ibiam

Regimento Interno Secretaria Municipal de Saúde de IBIAM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IBIAM
REGIMENTO DA EQUIPE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 1º - O presente documento regulamenta a organização e o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiam - SC.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS FINALIDADES
.
Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde tem como finalidade básica a gestão das políticas públicas da saúde.
Art. 3º À Secretaria Municipal da Saúde compete:
a) O planejamento, organização, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas municipais de saúde;
b) O exercício das atribuições previstas no Sistema Único da Saúde;
c) A coordenação e integração das ações e serviços de saúde individuais e coletivos; como a coordenação da vigilância sanitária, epidemiológica, toxicológica e farmacológica;
d) A promoção, desenvolvimento e execução de programas de promoção e prevenção à saúde;
e) A permanente interação com a União, com o Estado e com os municípios vizinhos visando o desenvolvimento de políticas regionais voltadas à promoção da saúde da população local e regional com a participação e execução dos programas dos governos Federal e Estadual na área da saúde pública;
f) Promoção dos serviços públicos de saúde voltados ao atendimento das necessidades da comunidade;
g) A regulamentação, controle e fiscalização dos alimentos, da fonte de produção até ao consumidor, em complementação à atividade federal e estadual; 4

h) Promover, sistemática e periodicamente, estudos e pesquisas relativas à saúde pública;
i) Administrar os fundos e recursos específicos de sua Secretaria;
j) Dar suporte para o funcionamento de Conselho Municipal de saúde cuja área de atuação afeta à Secretaria de Saúde; e
k) Outras.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art.4o Todos os Serviços estão diretamente subordinados ao Secretário Municipal de Saúde, assim como um coordenador de atenção Básica indicado pelo gestor da pasta, dirigida por enfermeiro ou outro profissional com competência para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com autonomia profissional e responsabilidade técnica e legal junto ao órgão competente do seu Conselho Profissional.
Art. 5º Integram a estrutura organizacional e administrativa da Secretaria Municipal da Saúde, as seguintes unidades:
I - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
1.1. Secretário Municipal
II - EXECUÇÃO
2.1 Setor Administrativo
2.2 Equipe de Serviços Gerais
2.3 Recepção da Unidade de Saúde
2.4 Enfermeira da Unidade e Estratégia Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
2.5 Equipe de Enfermagem da Unidade de Saúde
2.6 Equipe de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ibiam-SC
2.7 Médicos da Unidade de Saúde
2.8 Odontólogo da Unidade de Saúde
2.9 Farmacêutico da Unidade de Saúde da Atenção Básica
2.10 Assistente Social da Unidade de Saúde 5

2.11 Psicóloga da Unidade de Saúde
2.12 Setor de Epidemiologia
2.13 Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Saúde
III - ÓRGÃOS VINCULADOS
3.1. Conselho Municipal da Saúde
§ 1° O Secretário Municipal da Saúde poderá criar comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, com a finalidade de solucionar questões alheias à competência isolada da Unidade de Saúde.
§ 2° O Secretário Municipal da Saúde poderá, submetendo à aprovação do Chefe do Poder Executivo, promover a extinção, a transformação e o desdobramento da Unidade de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde visando o aprimoramento técnico e administrativo.
Art.6o- O Serviço da Secretaria Municipal de Saúde é composto das seguintes unidades:
- Unidade Sanitária
- Clínica Médica
- Odontologia
- Recepção
- Serviços Gerais
- Assistência social
- Serviço de psicologia
- Vigilância epidemiológica
- Serviços de gestão e administração.

a) Os Serviços de todos os profissionais estão subordinados ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Ibiam - SC.
6

CAPÍTULO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO
SEÇÃO I
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 7º A Direção Superior da Secretaria Municipal da Saúde será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e suas funções estão descritas a seguir:
a) Designar servidores da Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas as peculiaridades dos respectivos cargos, com vistas ao cumprimento eficiente das finalidades da mesma;
b) Designar e dispensar os ocupantes das funções gratificadas da Secretaria Municipal da Saúde, conforme disposições legais;
c) Submeter ao Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;
d) Decidir toda e qualquer matéria ou assunto que não seja da privativa competência do Prefeito Municipal, na área de atuação da Secretaria Municipal da Saúde;
e) Desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas por lei ou ato do chefe do Poder Executivo;
f) Fornecer atestados e certidões de assuntos e matérias atinentes às finalidades e serviços da Secretaria Municipal da Saúde;
g) Designar os membros da Secretaria Municipal da Saúde que integrarão os diversos Conselhos em funcionamento na estrutura administrativa do Município;
h) Expedir Instruções Normativas, Ordens de Serviço, Circulares, Convocações e demais normatizações e documentos com vistas ao desempenho das competências atribuídas à Secretaria;

i) Julgar em 3ª instância os autos de procedimentos administrativos instaurados, nesta Secretaria, na forma da legislação, lavrados pelos servidores lotados ou em exercício na mesma;
j) Participar ou designar membro da Secretaria Municipal da Saúde para integrar as atividades da Comissão no Colegiado Regional de Gestão - AMARP (Videira), e demais Conselhos e/ou Comissões; e 7

k) Gerir o Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Art. 8º O Secretário Municipal da Saúde poderá avocar a si o exame de qualquer assunto de atribuição da Secretaria Municipal da Saúde ou confiá-los a Unidade de Saúde que a compõem ou a seus servidores, individualmente ou reunidos em grupos-tarefa especialmente constituídos.
l) Controlar os resultados das ações da Secretaria Municipal de Saúde em relação ao planejamento e recursos utilizados;
m) Ordenar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde;
n) Promover o planejamento, o acompanhamento, a avaliação e o controle das ações da Secretaria, bem como coordenar e supervisionar a execução das atividades de estatística e informações inerentes à organização e reorganização administrativa no âmbito do órgão;
o) Acompanhar, avaliar e controlar a execução de projetos e programas em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde;
p) Propor projetos de atos legislativos ou normativos referentes à organização, reorganização ou modernização administrativa no âmbito da Secretaria;
q) Manter sistema de informações sobre andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo padrões de mensuração do desempenho dos programas, projetos e atividades desenvolvidos pela mesma;
r) Consolidar, através de relatórios, quadros demonstrativos e outros documentos, as informações sobre os resultados das ações da Secretaria Municipal de Saúde;
s) Acompanhar a execução de contratos, convênios e outros acordos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde;
t) Promover e coordenar levantamento sobre as necessidades de recursos humanos, materiais e financeiros para regular andamento dos serviços a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;
u) Emitir informações, pareceres e relatórios ao Secretário sobre assuntos referentes à sua área de atuação, visando subsidiá-lo nas tomadas de decisão;
v) Responder a diligências do Tribunal de Contas do Estado sobre assuntos afetos à sua competência, bem como supervisionar a unidade organizacional para a observância de prazos estabelecidos para atendimento a diligências e prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado. 8

CAPÍTULO IV
DO SERVIÇO EXECUTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE TRABALHO DA UNIDADE DE SAÚDE
Art.9o - A EQUIPE DA UNIDADE DE SAÚDE é distribuída assim: Serviço de Enfermagem, serviço médico, serviço de assistência social, serviço de psicologia, serviços odontológicos, serviços gerais, serviços de locomoção (motoristas), serviços de recepção, serviço técnico administrativo, serviços de çimpeza, denominados todos como profissionais que atuam na Prefeitura Municipal de Ibiam-SC, especificamente na Secretaria Municipal de Saúde, admitidos conforme Concurso Público Municipal, Emprego Público, Processo Seletivo Simplificado e/ou Contrato por tempo determinado, hierarquicamente constituídos conforme a Lei do Exercício Profissional da Categoria, e na forma deste regimento, tem por finalidades:
a) Prover assistência aos usuários do Município de Ibiam-SC através do acolhimento, humanização, desenvolvimento de procedimentos, normas e rotinas, bem como da sistematização do processo de trabalho, visando sempre o contexto da equipe multiprofissional.
b) Prover condições de continuidade da assistência aos usuários, visando à manutenção desta dentro dos padrões de qualidade desejáveis.
c) Estabelecer relacionamento de cooperação e colaboração com todos os profissionais da equipe de trabalho com o objetivo de prover a assistência integrada a todos os usuários do município de Ibiam-SC.
d) Estabelecer um perfil desejável dos profissionais que trabalham na secretaria Municipal de Saúde de Ibiam-SC, com vistas às funções de assistência, educação e administração.
e) Desenvolver métodos de avaliação de desempenho visando o desenvolvimento individual e da equipe.
9

f) Prestar serviço de educação continuada, desenvolvendo programas de educação em saúde, atendendo as necessidades da equipe de profissionais que atuam na secretaria de Saúde de Ibiam-SC.
g) Estimular e promover o trabalho em equipe, viabilizando um ambiente de trabalho harmônico e cooperativo.
h) Colaborar com a gestão municipal, no sentido de melhoramento, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos trabalhos técnicos e administrativos, participando dos programas de implantação e gestão de qualidade.
i) Elevar o nível de qualidade da assistência prestada aos usuários.
j) Seguir rigorosamente lei nº 8.080de 19 de Setembro de 1990 e as definições do Decreto n. 5.708 de junho de 2011, que dispõe das atribuições e competências das secretarias municipais de saúde.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Art.10o - Ao Serviço de Enfermagem da Atenção Básica compete:
a) Planejar todas as atividades, métodos e sistemas a serem desenvolvidos pelo serviço de enfermagem na Unidade de Saúde.
b) Organizar o serviço de enfermagem de modo a viabilizar a execução do que foi planejado.
c) Implantar as atividades, métodos ou rotinas e sistemas planejados.
d) Estabelecer indicadores de controle de qualidade dos serviços de enfermagem.
e) Garantir o serviço de enfermagem de pessoal suficiente para dar cobertura na Unidade de Saúde durante as 40 horas semanais, ou seja, cinco dias da semana, oito horas por dia (07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) de acordo com escala destes, definida pelo gestor Municipal.
f) Integrar as equipes multidisciplinares com objetivos de melhoria da qualidade da assistência integral aos usuários.
10

Art.11o- Ao Serviço de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde em geral compete:
a) Dar assistência integral aos usuários, atendendo-os em suas necessidades humanas básicas.
b) Proporcionar ambiente e condições para o restabelecimento, a manutenção e melhoria da saúde dos usuários.
c) Fornecer aos profissionais da equipe de profissionais as informações referentes aos usuários que lhes auxiliem nos cuidados profissionais de cada área.
d) Manter controle administrativo, técnico, operacional e ético sobre as atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde.
e) Colaborar com os serviços de apoio, no sentido de facilitar o desenvolvimento de suas atividades junto aos usuários.
f) Orientar e colaborar na limpeza e higienização das salas e setores, bem como respeitar e fazer respeitar rigorosamente os princípios de assepsia no atendimento aos usuários.
g) Manter a área física e equipamentos em condições adequadas de uso, acionando serviços de manutenção sempre que se fizer necessário.
h) Promover reciclagem dos profissionais de enfermagem quanto às técnicas de enfermagem e manuseio de aparelhos e

equipamentos, realizando educação em serviço por meio dos Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.
i) Atender as solicitações da coordenação de enfermagem sempre que solicitado.
j) Executar e respeitar normas de prevenção e controle de infecção, bem como outras normas técnicas que revertam em benefício dos usuários e/ou dos profissionais de enfermagem e multidisciplinares.
k) Manter registro de todos os procedimentos e atendimentos realizados aos usuários na Unidade de Saúde diariamente.
l) Manter integração cooperativa com toda a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.12º- Ao Serviço de Enfermagem da sala de vacina compete:
a) Receber as Vacinas e mantê-las em ótimo estado de conservação;
11

b) Cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas do serviço;
c) Manter bom funcionamento das salas, dos materiais e equipamentos;
d) Dar orientação aos usuários e seus familiares, quando necessário;
e) Realizar a limpeza da sala conforme cronograma estabelecido por protocolo;
f) Manter em ordem o arquivo Rotativo das carteiras de Vacinação;
g) Realizar e solicitar busca ativa dos faltosos;
h) Participar de campanhas nacionais de orientação, contribuindo na conscientização da população;
i) Estar atento às mudanças no calendário vacinal, participando sempre de capacitações ou aperfeiçoamento;
j) Realizar registro e controle de temperatura da geladeira;
k) Realizar registro nos boletins vacinais.

Art.13o- Ao Serviço de Enfermagem da sala de Preventivo compete:
a) Elaborar e executar a sistematização da assistência;
b) Cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas do serviço;
c) Manter bom funcionamento da sala, dos materiais e equipamentos;
d) Dar orientação as usuárias, quando for necessário;
e) Dar o devido encaminhamento as usuárias para exames e procedimentos complementares, quando necessário;
f) Realizar encaminhamento das usuárias conforme protocolo da Secretaria Municipal de Saúde caso seja necessário.
g) Participar e organizar campanhas de prevenção do câncer de colo de útero;
h) Registrar todo e qualquer atendimento em prontuário;
i) Manter o registro de coleta de preventivo atualizado realizando e solicitando busca ativa de mulheres com coletas atrasadas e resultados alterados.

Art.14o- Ao Serviço de Enfermagem da Sala de Esterilização cabe, além das competências gerais na unidade de Saúde: 12

a) Planejar as atividades da Unidade de Saúde de acordo a satisfazer as necessidades de fluxo e provimento de material estéril a ser usado em todos os setores da Unidade de Saúde, durante seu horário de expediente, e também mantendo estoque para eventuais atendimentos emergenciais;
b) Cumprir rigorosamente as recomendações do Ministério da Saúde quanto ao processo de esterilização.
c) Executar as técnicas de esterilização visando princípios de otimização e economia de recursos humanos e materiais.
d) Estabelecer programa e zelar pela manutenção preventiva dos aparelhos e equipamentos utilizados no processo de esterilização.
e) Observar rigorosa técnica de manuseio de materiais já esterilizados, bem como de produtos químicos utilizados no processo de esterilização.
f) Efetuar controles periódicos de efetividade dos meios de esterilização utilizados.

Art.15o - Ao Serviço de Enfermagem na sala de procedimentos compete, além das competências gerais na Unidade de Saúde em geral:
a) Elaborar e executar a sistematização da assistência;
b) Cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas do serviço;
c) Manter o bom funcionamento da sala, dos materiais e equipamentos;
d) Dar orientação aos usuários e seus familiares, quando for necessário;
e) Dar o devido encaminhamento aos usuários para exames e procedimentos complementares, quando necessário e de acordo com sua competência registrar todos e quaisquer procedimentos em prontuários;
Art.16º- São deveres de todos os profissionais da Unidade de Saúde do Município de Ibiam - SC:
a) Conhecer e fazer cumprir o presente regimento e as normas que forem determinadas neste regimento interno;
b) Manter um ambiente harmonioso de trabalho, com boas relações entre os superiores hierárquicos e todos os profissionais;
c) Manter uma conduta pessoal e profissional adequada á Unidade de Saúde;
13

d) Manter atualizado e elevado o padrão de assistência de enfermagem aos usuários;
e) Centralizar toda a atenção ao bom atendimento aos usuários;
f) Zelar pela conservação do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;
g) Saber utilizar os materiais e equipamentos em benefício dos usuários;
h) Colaborar com todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o melhor desempenho do serviço realizado pela Unidade de Saúde;

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE DE SAÚDE
Art.17o- São atribuições do Coordenador da Atenção Básica e de Enfermagem de ESF:
a) Estabelecer e manter a filosofia da atenção básica e os programas que devem ser desenvolvidos na Unidade de Saúde e que são sugeridos pelo Ministério da Saúde;
b) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno de todos os profissionais e as determinações legais do exercício da responsabilidade técnica de cada profissional;
c) Cumprir e fazer cumprir normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde, da coordenação e de outros serviços;
d) Representar a Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, conselhos, comissões, eventos, e outros sempre que for solicitado pelo gestor municipal.
e) Estabelecer um regime de trabalho eficaz; e um bom relacionamento com a equipe de trabalho e com todos os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde;
f) Respeitar a estrutura hierárquica do Município de Ibiam-SC, dirigindo-se às pessoas sempre seguindo fluxo e organograma;
g) Participar na elaboração de normas e rotinas que tenham relação com o serviço da Unidade de Saúde seja técnica ou administrativa, representando a categoria e fazendo respeitar as bases científicas das atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de saúde;
h) Participar de Treinamentos, cursos de aperfeiçoamento nas áreas de atuação;
i) Ter conhecimento mínimo dos programas de sua responsabilidade;
14

j) Manter atitudes de cooperação e bom relacionamento com

demais profissionais da equipe multidisciplinar;
k) Colaborar no desenvolvimento de programas de educação continuada;
l) Fazer comunicações escritas de intercorrências da Unidade de Saúde e dos usuários relativos a situações que envolvam outros profissionais e que possam decorrer em danos aos usuários ou à Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando-os imediatamente para quem de direito ou responsabilidade for;
m) Autorizar, registrar e repassar folgas e férias da equipe de enfermagem da Unidade de Saúde;
n) Tomar conhecimento de intercorrências inteirando-se das ocorrências com usuários e administrativas da Unidade de saúde, tomando providências e encaminhamentos que se fizerem necessários;
o) Planejar, avaliar e supervisionar continuamente as ações de saúde desenvolvidas na Unidade de Saúde sob sua responsabilidade, em conjunto com os profissionais que participarem dessas atividades;
p) Realizar reuniões periódicas com toda equipe da Unidade de Saúde para discussão de problemas e separadamente quando se diz respeito a uma área especifica como, por exemplo, o da enfermagem, buscando envolvê-los na solução destes, valorizando o comprometimento funcional;
q) Avaliar periodicamente os profissionais da Unidade Básica de Saúde, conforme critérios pré-estabelecidos, para cada cargo/função, registrando seu parecer em uma ficha funcional;
r) Confeccionar escalas anuais de férias e mensais de trabalho, expondo-as para todos os profissionais, separado por setor e categorias para melhor entendimento para que possam apreciá-las em tempo hábil para organizar-se no caso de necessitarem de trocas;
s) Participar de estudos que envolvam reformas, ampliações e adaptações de estrutura física da Unidade de Saúde, garantindo a manutenção de quesitos que possibilitem uma prática de atividades na área da saúde dentro de padrões técnicos recomendáveis;
t) Participar de estudos que envolvam padronização de materiais; equipamentos, medicamentos e rotinas, garantindo a manutenção de quesitos que possibilitem uma prática de enfermagem dentro de padrões técnicos recomendáveis;
15

u) Analisar e negociar remanejamento de recursos humanos na Unidade de Saúde, que desenvolva o serviço e ações em saúde com o objetivo de manter equilibrados os padrões técnicos e possibilitar uma assistência integral e com qualidade para os usuários;
v) Coordenar discussões técnicas e administrativas entre o grupo de profissionais da Unidade de Saúde com o objetivo de atualização constante de normas técnicas e rotinas e ações dos profissionais;
w) Representar os profissionais da equipe da saúde e demais profissionais e departamentos expondo e argumentando os interesses dos profissionais e garantindo-lhes condições de exercício conforme bases científicas que o Ministério da Saúde preconiza;
x) Convocar e presidir reuniões com os profissionais da equipe da unidade de Saúde;
y) Remanejar os profissionais entre setores quando for necessário e solicitado;
z) Distribuir quantitativa e qualitativamente os profissionais da equipe de enfermagem e outros profissionais quando necessário;
aa) Realizar o planejamento anual de educação e elaborar os programas educativos de acordo com as necessidades identificadas junto à equipe da Unidade de Saúde para que o Município de Ibiam-SC cumpra com metas contratualizadas junto ao Estado e União;
bb) Planejar todas as atividades, métodos e sistemas a serem desenvolvidos pelo serviço de saúde na Unidade de Saúde em todos os níveis de pessoal;
cc) Organizar o serviço de atenção básica de modo a viabilizar a execução do que foi planejado;
dd) Garantir o serviço de atendimento médico, enfermagem e outros profissionais com pessoal suficiente para dar cobertura em todos os serviços da Unidade de Saúde durante todo turno de funcionamento.
ee) Integrar as equipes multidisciplinares que venham a ser formadas com objetivos de melhorar a qualidade da assistência integral aos usuários;
ff) Coordenar o levantamento de necessidades de educação da área da saúde;
gg) Coordenar a elaboração, execução e avaliação dos programas de treinamento, aperfeiçoamento e avaliação de desempenho da equipe de saúde do Município de Ibiam-SC;
16

hh) Coordenar a elaboração de folhetos educativos e de recursos audiovisuais para o desenvolvimento de programas, normas, rotinas e procedimentos;
ii) Agendar e organizar os horários de visitas externas relacionadas à educação e orientações em saúde;
jj) Receber e providenciar os pedidos de participações em cursos, seminários, jornadas, congressos e/ou eventos relacionados à área da saúde;
kk) Participar de grupos de estudo e pesquisa e trabalhos junto à escola do município promovendo atividades intersetoriais;
ll) Implantação, coordenação, controle e auditoria de sistematização dos serviços saúde de enfermagem no municipio de Ibian-SC;

Art.18o- São atribuições gerais do Enfermeiro da Unidade de Saúde:
a) Estabelecer e manter a filosofia de enfermagem;
b) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as determinações legais do exercício da responsabilidade técnica;
c) Cumprir e fazer cumprir normas e regulamentos do SUS e coordenação geral;
d) Coordenar a passagem de informações sobre os usuários, inteirando-se das ocorrências com os usuários e sobre as questões administrativas da Unidade de Saúde, utilizando o momento como oportunidade de ensino e aprendizagem;
e) Manter bom relacionamento com a equipe de trabalho e com todos os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam - SC;
f) Participar ativamente de reuniões de equipes multidisciplinares, reuniões científicas, da Secretaria de Saúde, de grupos de trabalho sempre que for convocado;
g) Realizar reuniões periódicas com a equipe de enfermagem da Unidade de Saúde para avaliação da assistência de enfermagem prestada como um todo e discussão de problemas levantados, buscando envolvê-los na solução destes e valorizando o comprometimento profissional;
h) Manter a coordenação de enfermagem sempre informada sobre ocorrências com os usuários e com a equipe de enfermagem;
17

i) Fazer comunicações escritas da equipe de enfermagem e outros encaminhamentos, enviando-os para a coordenação de enfermagem para conhecimento e assinatura.
j) Confeccionar escalas anuais de férias, mensais de trabalho e semanais de serviço expondo-as para que todos da equipe de enfermagem possam apreciá-las em tempo hábil para organizar-se no caso de necessitarem de troca;
k) Dirigir a Unidade de Saúde de sua responsabilidade agindo dentro dos quesitos éticos, respeitando sempre os direitos dos usuários e da família;
l) Liderar a equipe de enfermagem na Unidade de Saúde;
m) Controlar a assiduidade, pontualidade e disciplina da equipe de enfermagem;
n) Identificar-se para os usuários e familiares recém-admitidos na Unidade de Saúde, iniciando um relacionamento humanizado e acolhedor;
o) Visitar os usuários, buscando identificar problemas e

necessidades destes, bem como, possíveis soluções;
p) Zelar e orientar o pessoal de enfermagem quanto à limpeza, ordem e organização da Unidade de Saúde;
q) Zelar e orientar a equipe de enfermagem pela manutenção, e conservação de equipamentos e de materiais da Unidade de Saúde;
r) Garantir a continuidade da assistência aos usuários, permanecendo em trabalho até a chegada do substituto;
s) Supervisionar e auxiliar a equipe de enfermagem na realização de procedimentos técnicos, tais como: exames, intervenções e procedimentos de enfermagem;
t) Supervisionar a execução e checagem da prescrição de medicamentos e de enfermagem, bem como, estabelecer e/ou conferir os horários da execução destes quando usuários permanecerem em observação;
u) Participar do programa de educação continuada;
v) Prestar assistência direta aos usuários graves se estes existirem, e realizar procedimentos de maior complexidade se necessário e de acordo com unidade de saúde no caso do Município de Ibiam-SC, participar da transferência do usuário para um centro de referência;
w) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
18

x) Planejar, avaliar e supervisionar a assistência de enfermagem aos usuários sob sua responsabilidade, segundo as bases científicas da enfermagem, bem como, planejar as atividades a serem desenvolvidas pela equipe de enfermagem;
y) Fornecer orientações aos usuários de forma integral, inteirando-os das normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como ao estado de saúde e tratamentos que possam contribuir para a educação e recuperação dos usuários;
z) Orientar, supervisionar e avaliar a qualidade das anotações de enfermagem no prontuário dos usuários;
aa) Realizar o exame preventivo de Câncer do Colo de útero, assim como toda a orientação necessária as mulheres durante e após a realização do procedimento;
bb) Realizar acolhimento de todos os usuários na Unidade de Saúde.
cc) Solicitar serviço médico para atender aos usuários, sempre que julgar necessário, após criteriosa avaliação clínica;
dd) Participar na elaboração de normas e rotinas que tenham relação com o serviço da enfermagem, técnicas ou administrativas;
ee) Substituir outros profissionais de enfermagem em períodos de férias, licenças, conforme solicitação e negociação com a Coordenação da atenção básica;
ff) Registrar e manter-se informado quanto aos atrasos, faltas e atestados dos profissionais da equipe de enfermagem; informando a Coordenação de atenção básica para providências cabíveis.
gg) Prestar assistência de enfermagem aos usuários de acordo com a necessidade.
hh) Fazer comunicações escritas de intercorrências da Unidade de Saúde, de usuários sob sua responsabilidade diariamente no livro de ocorrências;
ii) Respeitar a estrutura hierárquica da instituição, dirigindo-se aos profissionais sempre conforme os fluxos, organograma;
jj) Participar, conforme a política interna da Secretaria de Saúde, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino e extensão;
kk) Planejar cuidados de enfermagem, levantando as necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;
ll) Fazer evolução de enfermagem e prescrição de enfermagem nos prontuários;
mm) Seguir a metodologia de enfermagem (regimento, normas, rotinas) conforme protocolos da Secretaria Municipal de Saúde;
19

nn) Cumprir e fazer cumprir as normas de assepsia por todos os profissionais envolvidos no atendimento aos usuários;
oo) Prevenir e notificar acidentes de trabalho ao órgão competente e doenças de agravos de notificação compulsória;
pp) Manter em condições as normas preconizadas, o funcionamento e manutenção dos aparelhos para esterilização se estes existirem na Unidade de Saúde;
qq) Planejar as atividades da Unidade de Saúde, vindo a satisfazer as necessidades de fluxo e provimento de material estéril.
rr) Estabelecer rotinas para o recebimento, protocolo e conferência quanto à integridade do material a ser esterilizado;
ss) Estabelecer e executar rotinas de controle e efetivação dos meios de esterilização e desinfecção dos materiais e equipamentos que são processados sob sua responsabilidade;
tt) Estabelecer e executar rotina de conserto e reposição de instrumentais.
uu) Executar todos os procedimentos privativos do enfermeiro;
vv) Colaborar na elaboração de folhetos educativos e de recursos audiovisuais para o desenvolvimento de programas, de manuais, de normas, de rotinas e de procedimentos;
ww) Participar de grupos de estudo e pesquisa;

Art.19o- São atribuições do Técnico de Enfermagem:
a) Estabelecer e manter a filosofia de enfermagem;
b) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as determinações legais do exercício da responsabilidade técnica;
c) Cumprir e fazer cumprir normas e regulamentos;
d) Manter a ordem no ambiente de trabalho;
e) Centralizar toda a atenção ao atendimento dos usuários;
f) Participar da passagem e recebimento de informações sobre intercorrências, juntamente com a equipe de enfermagem da Unidade de Saúde;
g) Manter bom relacionamento com a equipe de trabalho de enfermagem e com todos os profissionais que compõem a equipe multiprofissional;
h) Participar mensalmente de reuniões da equipe de trabalho da Unidade de Saúde;
20

i) Manter equipamentos em boas condições de uso e a Unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao enfermeiro da unidade eventuais problemas;
j) Assistir o enfermeiro e o médico no cuidado e/ou durante o procedimento junto aos usuários;
k) Realizar controles e registros das atividades da Unidade de Saúde e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios;
l) Colaborar com o enfermeiro da Unidade de Saúde na programação da assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem;
m) Participar de programas de educação continuada;
n) Realizar Visitas Domiciliares conforme cronograma estabelecido pelo enfermeiro da Unidade de Saúde ou quando for necessário e solicitado;
o) Realizar a movimentação e transporte de usuários através de cadeira de rodas;
p) Executar atividades de limpeza de superfícies, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos, bem, como seu armazenamento e distribuição;
q) Admitir e orientar os usuários e familiares quanto às rotinas e funcionamento da Unidade de Saúde;
r) Atender as solicitações dos usuários, familiares e outros membros da equipe de enfermagem, e encaminhá-los ao coordenador de enfermagem quando não for de sua competência;
s) Realizar viagens para acompanhamento de usuários, mantendo organizados os materiais e equipamentos necessários de utilização;
t) Prestar assistência de enfermagem de acordo com sua competência e rotina estabelecida na Unidade de Saúde, garantindo um atendimento acolhedor aos usuários;

u) Solicitar, à farmácia, as medicações prescritas pelo profissional médico para os usuários.
v) Comunicar ao enfermeiro responsável pela Unidade de Saúde as alterações no estado de saúde dos usuários;
w) Executar as prescrições de medicamentos e de enfermagem realizando técnicas básicas de sua competência;
x) Executar atividades de nível médio, atribuídos à equipe de enfermagem, exceto as exclusivas do profissional enfermeiro;
21

y) Realizar todo o trabalho com técnicas assépticas corretas na execução dos procedimentos;
z) Encaminhar os pedidos mensais de insumos da Unidade de Saúde ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;
aa) Dar assistência integral aos usuários que irão submeter-se a tratamento clínico cirúrgico e especializado;
bb) Colaborar no fechamento mensal de boletins de atividades realizadas pela equipe de saúde.
cc) Manter em boas condições todo o equipamento da sala de procedimentos;
dd) Apresentar relatórios mensais das atividades realizadas;
ee) Cumprir rigorosamente as recomendações do Ministério da Saúde quanto ao processo de esterilização, específicas para cada tipo de material ou equipamento;
ff) Manter a Unidade de Saúde em condições perfeitas para qualquer atendimento de emergência;
gg) Atender os telefonemas e transmitir os recados sempre que necessário;
hh) Executar todos os trabalhos administrativos inerentes à função do técnico de enfermagem da Unidade de Saúde;
ii) Cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas do serviço;
jj) Manter bom funcionamento das salas, dos materiais e equipamentos;
kk) Dar orientação aos usuários e seus familiares, quando necessário;
ll) Participar de campanhas nacionais de orientação;
mm) Estar atento às mudanças no calendário vacinal, participando sempre de capacitações ou aperfeiçoamento;
nn) Realizar todo e qualquer procedimento de sua competência de acordo com a necessidade da Unidade de Saúde;
oo) Realizar notificação de doenças e agravos de notificação compulsória de acordo com Protocolo do Ministério da Saúde;

Art.20º.- São atribuições do Auxiliar de Enfermagem:
a) Estabelecer e manter a filosofia de enfermagem;
b) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as determinações legais do exercício da responsabilidade técnica;
22

c) Cumprir e fazer cumprir normas e regulamentos da Unidade de Saúde, do Secretário Municipal de Saúde e de outros serviços;
d) Manter a ordem no ambiente de trabalho;
e) Centralizar toda a atenção ao atendimento dos usuários;
f) Participar da passagem e recebimento de plantões, juntamente com a equipe de enfermagem;
g) Manter bom relacionamento com a equipe de trabalho de enfermagem e com todos os profissionais que compõem a equipe multiprofissional;
h) Participar mensalmente de reuniões da equipe de trabalho de sua unidade quando convocado;
i) Manter equipamentos em boas condições de uso e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao enfermeiro coordenador da Unidade de Saúde eventuais problemas;
j) Assistir o enfermeiro e o médico no cuidado e/ou durante o procedimento junto aos usuários;
k) Realizar controles e registros das atividades da Unidade de Saúde e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios;
l) Colaborar com o enfermeiro da Unidade de Saúde da assistência aos usuários;
m) Participar de programas de educação continuada;
n) Realizar Visitas Domiciliares conforme cronograma estabelecido pelo enfermeiro da equipe de enfermagem ou quando for necessário e solicitado;
o) Realizar a movimentação e transporte de usuários através de cadeira de rodas;
p) Executar atividades de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos, bem, como seu armazenamento e distribuição;
q) Admitir e orientar os usuários e familiares quanto às rotinas e funcionamento da Unidade de Saúde;
r) Atender as solicitações dos usuários, familiares e outros membros da equipe de enfermagem;
s) Realizar viagens para acompanhamento de usuários, mantendo organizados os materiais e equipamentos necessários de utilização;
t) Prestar assistência de enfermagem de acordo com sua competência e rotina estabelecida;
23

u) Comunicar ao enfermeiro da unidade as alterações no estado de saúde dos usuários;
v) Executar as prescrições de medicamentos e de enfermagem realizando técnicas básicas de sua competência;
w) Executar atividades de nível médio, atribuídos à equipe de enfermagem, exceto as exclusivas do enfermeiro;
x) Realizar todo o trabalho com técnicas assépticas correta na execução dos procedimentos;
y) Colaborar no fechamento mensal de boletins de atividades realizadas;
z) Cumprir rigorosamente as recomendações de esterilização, específicas para cada tipo de material e ou equipamento;
aa) Observar rigorosas técnicas de manuseio de materiais já esterilizados, bem como, de produtos químicos utilizados no processo de esterilização;
bb) Manter a unidade em condições perfeitas para qualquer atendimento de emergência;
cc) Manter estoque de material e medicamentos necessários para o bom funcionamento da unidade.
dd) Atender os telefonemas e transmitir os recados, quando necessário;
ee) Cumprir e fazer cumprir as normas e rotinas do serviço;
ff) Manter bom funcionamento das salas, dos materiais e equipamentos;
gg) Realizar a limpeza das salas conforme protocolo;
hh) Participar de campanhas nacionais de orientação.

Art.21º.- São atribuições do Médico da Unidade de Saúde e da Estratégia Saúde da Família:
a) Promover ações em saúde que propiciem o bem estar dos usuários, efetuando consultas e atendimentos médicos: realizando anamnese; exame físico; levantando hipóteses diagnósticas; realizando e/ou supervisionando propedêutica instrumental; solicitando e/ou realizando exames complementares; interpretando dados de exames clínicos e exames complementares; diagnosticando estado de saúde; discutindo diagnóstico, prognóstico e tratamento com usuários, responsáveis e familiares; realizando visitas domiciliares, quando necessário. 24

b) Tratar usuários planejando, indicando e prescrevendo tratamento; executar tratamentos com agentes químicos, físicos e biológicos; receitando drogas, medicamentos e fitoterápicos; praticando intervenções clínicas e/ou cirúrgicas; praticando procedimentos intervencionistas; estabelecendo prognóstico; monitorando estado de saúde dos usuários;
c) Implementar ações para promoção da saúde: estabelecendo planos de ação; prescrevendo medidas higiênico-dietéticas e de

imunização; ministrando tratamentos preventivos; implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador; implementando medidas de saúde ambiental; promovendo campanhas de saúde e atividades educativas; promovendo ações de controle de vetores e zoonoses; divulgando informações em mídia; prestando informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros; participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias.
d) Elaborar documentos médicos, tais quais: prontuários, receitas, atestados, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pereceres, documentos de imagem, declarações, materiais informativos e normativos.
e) Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando usuários para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina.
f) Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada.
g) Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de usuários.
h) Realizar inspeções médicas para efeito de posse em cargo público; readaptação; reversão; aproveitamento; licença por motivo de doença em pessoa da família; aposentadoria, auxílio-doença; salário maternidade; revisão de aposentadoria; auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros, visando o cumprimento da legislação.
i) Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia. 25

j) Compor a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário e/ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e/ou judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos.
k) Utilizar sistema informatizado para registro de consultas (prontuário).
l) Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população.
m) Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção primária, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia.
n) Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção secundária, definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos.
o) Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção terciária, definida como a prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos.
p) Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
q) Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
r) Atender aos servidores, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.
s) Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
t) Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.
u) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade física.
v) Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda. 26

Art.22º.- São atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde:
a) Cadastrar todas as famílias de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
b) Cadastrar as pessoas idosas e hipertensas, diabéticas e gestantes de sua microarea;
c) Preencher, entregar a carteirinha com o número da família e a carteiras dos idosos;
d) Identificar e encaminhar famílias que vivem em situação frágil a Unidade Básica de saúde;
e) Realizar visitas domiciliares as famílias uma vez por mês, de acordo com a Portaria 2.488 de 2011, e as pessoas idosas e em situações de vulnerabilidade conforme planejamento assistencial, dando prioridade as frágeis ou em processo de fragilização;
f) Buscar a integração entre a equipe de saúde e a população do seu território a unidade básica de saúde, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito de pessoas em situação de risco e frágeis;
g) Estar em contato permanente com as famílias;
h) Avaliar condições de risco de quedas em idosos observáveis no domicílio;
i) Planejar, programar realizar ações que envolvam a comunidade em seu território, conforme planejamento da equipe da estratégia saúde da família;
j) Participar de reuniões desenvolvidas na Unidade de Saúde, com a equipe para planejar atividades que serão desenvolvidas durante o período;
k) Alimentar e analisar dados dos sistemas de informações em saúde (SIAB);
l) Conhecer os hábitos das famílias, valores culturais, éticos e religiosos dessas famílias do seu território;
m) Preencher e entregar e atualizar a caderneta de saúde das pessoas idosa e das famílias;
n) Esclarecer a comunidade, por meio de ações individuais / coletivas, sobre os fatores de risco para doenças, orientando medidas de promoção e prevenção;
o) Desenvolver ações educativas relativas à saúde da comunidade de acordo com o planejamento da equipe;
p) Levar informações sobre o funcionamento da Unidade de Saúde e seus respectivos profissionais e um cronograma de atendimento;
q) Avalia domicílios em situação de risco e comunicar o órgão competente;
27

r) Dar orientações sobre promoção e prevenção à saúde promovendo assim uma qualidade de vida aos suas famílias;
s) Observar situação de violência contra a mulher criança ou idoso e comunicar os órgão competentes;
t) Registrar, em ficha de acompanhamento, o diagnostico de diabetes e hipertensão ou gestante de cada membro da família;
u) Encorajar uma relação usuário - equipe, com participação ativa do usuário ajudá-lo a seguir as orientações alimentares, de atividade física, bem como uso de medicamentos conforme prescrição médica;
v) Estimular as famílias a se organizar em grupos de ajuda mútua, grupos de caminhada, troca de receitas, técnicas de autocuidado;
w) Verificar as carteirinhas de vacinas se não estão em atraso das crianças e idosos;
x) Verificar o comparecimento dos diabéticos e hipertensos e gestantes aos grupos realizados na unidade básica de saúde;
y) Agendar consulta ou reconsultas médicas ou de enfermagem

caso seja necessário conforme a conduta da equipe.

Art.23º.- São atribuições do Odontólogo da Unidade de Saúde de da Estratégia Saúde da Família (Saúde Bucal):
a) Realizar atenção integral a todos os usuários que chegarem a Unidade de Saúde com uma atenção especial para crianças e idosos;
b) Realizar consulta, avaliar quadro clínico, emitindo diagnóstico e realizar tratamento restaurador, quando necessário;
c) Solicitar e realizar exames complementares, quando necessário;
d) Realizar procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimentos de urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
e) Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
f) Realizar assistência domiciliar, quando necessário;
g) Supervisionar e coordenar o trabalho da auxiliar de consultório dentário e do técnico de higiene dental;
28

h) Orientar a pessoa idosa os familiares e / ou cuidador sobre a importância da higienização da boca e da prótese;
i) Encaminhar, quando necessário, todas os usuários que necessitem aos serviços de referencias de média e alta complexidade em saúde bucal, respeitando fluxos de referencias e contra referencia locais e mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento;
j) Desenvolver ações voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal do portador de Diabetes;
k) Traçar o perfil de saúde bucal dos usuários com diabéticos e crianças na comunidade;
l) Realizar procedimentos clínicos com atenção especial a doença periodontal, pelo seu papel no controle glicêmico;
m) Atender gestantes no pré-natal e o recém nascido para orientar a mãe dos cuidados com a boca e alimentação adequada para as crianças;
n) Participar de reuniões periódicas dos Hipertensos, Diabéticos, gestantes e realizações de atividades nas escolas e comunidade.

Art. 24º- São atribuições do Técnico em Higiene Bucal
a) Desenvolver ações de orientação e educação em saúde bucal, visando à disseminação do conhecimento dos métodos de cuidados e prevenção em higiene e saúde bucal, como escovação, uso do flúor.
b) Promover a saúde bucal, realizando sob supervisão do Odontólogo, procedimentos odontológicos básicos e/ou preventivos, tais como: limpeza, remoção de substâncias, polimentos, aplicação tópica de flúor e outras substâncias para prevenção de cárie bucal, remoção de suturas, placas e cálculos supragengivais, radiografias, inserir e condensar substâncias restauradoras, preparar usuário para consulta e/ou cirurgia, posicionando-o de forma correta, colaborando com seu bem estar, promover assepsia do campo operatório e materiais e instrumentos, antes e após os atos cirúrgicos, a fim de evitar infecções, confeccionar modelos e preparar moldeiras. 29

c) Auxiliar o Odontólogo nos atendimentos, dispondo os instrumentos odontológicos, bem como entregando as peças em mãos, na medida em que estas forem solicitadas pelo mesmo.
d) Manter o estoque de medicamentos, observando quantidades e prazos de validade.
e) Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de usuários entre unidades e/ou estabelecimentos de saúde.
f) Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado.
g) Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
h) Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
i) Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.
j) Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
k) Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.
l) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, visando garantir sua própria segurança e integridade física.
m) Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
Art.25º.- São atribuições da Assistência Social da unidade de saúde:
a) Planejar, programar e realizar as ações que envolvam a atenção à saúde dos usuários no município conforme casos em que necessitem atenção do assistente social;
b) Acompanhar as famílias em estado de vulnerabilidade e em situação de risco de violências ou estado nutricional
c) Acompanhamento dos condicionantes da saúde junto ao Programa Bolsa Família;
d) Realizar estudos sócios para usuários com dificuldades financeiras e com alto gasto com medicações;
30

e) Realizar preenchimento de processos de medicamentos de alto custo perante a Secretaria de Estado de saúde juntamente com a Regional de Saúde;
f) Identificar e acompanhar pessoas idosas e crianças frágeis ou em processo de fragilização;
g) Alimentar e analisar dados do CADI ÚNICO, Programa do Governo Federal, planejando, programando e avaliando as ações de saúde dos usuários do SUS;
h) Conhecer os hábitos de saúde, valores culturais, éticos e religiosos dos usuários principalmente dos idosos de famílias e da comunidade;
i) Acolher os usuários de forma humanizada, na perspectiva de uma abordagem integral e resolutiva, possibilitando a criação de vínculos com ética, compromisso e respeito;
j) Prestar atenção continua às necessidades de saúde dos usuários, articulada com os demais níveis de atenção, com vistas ao cuidado integral e longitudinal;
k) Realizar e participar das atividades de educação permanente relativas ä educação permanente relativas à assistência social a pessoa idosa e com necessidades especiais;
l) Desenvolver ações educativas a saúde e assistência social juntamente com equipe e comunidade de acordo com o planejamento da secretaria Municipal de Saúde de Ibiam - SC;
m) Dar orientações ao conselho Tutelar e participar de visitas domiciliares quando forem necessárias;
n) Existem algumas competências do assistente Social que são definidas de acordo com o gestor de cada município;

Art.26º.- São atribuições da Recepcionista e Telefonista da Unidade de Saúde da Estratégia Saúde da Família
a) Receber e acolher todos os usuários que chegarem à unidade de saúde com na procura de atendimento;
b) Encaminhar para o devido atendimento com segurança e harmonia;
c) Ter conhecimento do funcionamento de todos os setores da Unidade de Saúde;
d) Atender ao telefone de forma cordial e que o usuário possa entender e como pode procurar a Unidade de Saúde;
31

e) Trabalhar com ética e profissionalismo, pois no momento da chegada a Unidade de Saúde, não se pode definir o que realmente

o usuário procura e, certamente está sensibilizado por estar com algum problema de saúde ou necessitando de orientações corretas e esclarecedoras.
f) Acompanhar e avaliar os atendimentos, agendamento e qualidade de usuários que procuram a unidade de saúde mensalmente;
g) Procurar os prontuários dos usuários diariamente e entrar para o profissional que iria atender e no final do dia guarda-los novamente todos mantendo assim a organização do setor;
h) Acolher o usuário, organizar e avaliar direcionando prioridades, trocar ideias inclusive para reduzir o desgaste e aborrecimento no trabalho;
i) Classificar as prioridades que às vezes requerem, por exemplo, atuação inter- setores para serem resolvidas deve-se encaminhar para o profissional competente resolvê-lo.

Art.27º.- São atribuições do auxiliar de serviços gerais da Unidade de Saúde de da Estratégia Saúde da Família.
a) Conhecer o funcionamento da Unidade de Saúde suas diretrizes e quais os serviços oferecidos quem são os profissionais coordenadores da unidade e suas respectivas funções;
b) Manter o ambiente limpo seguindo normas e rotinas decididas juntamente com a equipe que ali desempenham suas funções;
c) Respeitar todos os usuários e profissionais que ali trabalham ou vem procurar atendimento;
d) Manter a Unidade de Saúde organizada preservando as salas e mantendo em condições de funcionamento durante todo o horário de expediente;
e) Providenciar cafés e chás para horário de lanche dos profissionais da Unidade de Saúde;
f) Manter as roupas e utensílios de uso diários em perfeitas condições de uso seguindo normas de assepsia conforme acordado com a equipe de profissionais.
32

Art.28º.- São atribuições do Motorista da Unidade de Saúde:
a) Manter o carro da Secretaria de Saúde em perfeitas condições para deslocar os usuários;
b) Transportar os usuários com segurança e com velocidade permitida para evitar intercorrências e colocar em risco a vida destes usuários que estão no veículo sendo transportado;

Art. 29° - Todos os motoristas que utilizar os veículos de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde para desenvolver trabalho com os usuários, deverão mantê-los, estacionados em local próprio e devolvidos a este local ao final de cada expediente.
a) Parágrafo Primeiro - É proibido à utilização de veículo da Secretaria Municipal de Saúde com finalidades particulares, assim como trafegar com terceiros, oferecer carona e pernoitar em local impróprio, inclusive em residências (do próprio colaborador/motorista). Salvo com autorização do Secretário Municipal de Saúde;
b) Parágrafo Segundo - É inadmissível que o motorista abasteça o veículo sem verificar que tipo de combustível deve ser utilizado.
Art.30º.- São atribuições da Psicóloga da Unidade de Saúde:
a) Promover a saúde mental e qualidade de vida, contribuindo para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, através de psicoterapia, avaliações e intervenções.
b) Possibilitar a compreensão do comportamento humano, individual ou em grupo, aplicando os conhecimentos teóricos e técnicos da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais.
c) Avaliar comportamentos individuais, grupais e/ou institucionais: triando casos; entrevistando pessoas; levantando e coletando dados pertinentes, através de anamnese, observação direta e indireta, questionários, entre outros; realizando consultas psicológicas; lendo processos e prontuários; escutando pessoas ativamente. 33
e) Orientar indivíduos ou grupos visando minimizar as dificuldades relatadas pelos usuários, propondo alternativas de solução de problemas; dando orientações para mudança de comportamento; orientando sobre programas de saúde pública.
f) Acompanhar indivíduos e grupos: desenvolvimento intervenções; acompanhando a evolução de casos; acompanhando resultado de projetos.
g) Desenvolver projetos, visando agregar ao Município de Ibiam-SC, novos programas para propiciar atenção integral aos usuários.
h) Realizar psicoterapia individual e/ou acompanhamento psicológico em grupo, com o intuito de possibilitar que o usuário/grupo:, reflita sobre sua situação e/ou doença, tire dúvidas, troque vivências, evolua na área que apresenta dificuldade e/ou quadro clínico/recuperação da doença, consiga manter a saúde mental;
j) Avaliar os servidores através de visitas domiciliares, quando necessário e/ou solicitado pelos médicos peritos, conforme a análise dos casos.
k) Atuar na prevenção de problemas de comportamento, realizando palestras, dinâmicas, elaborando folders, entre outros, visando preservar a saúde mental dos usuários;
l) Realizar trabalhos de estimulação psicomotora, psicológica e neuropsicológica;
m) Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;
n) Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos;
o) Atender aos servidores, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
p) Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho;
q) Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município;
r) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade física;
Art. 31º. - São atribuições do Farmacêutico da Unidade de saúde
34

a) Planejar aquisição e distribuição de medicamentos, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos aos usuários e/ou serviços:
- Acompanhando todo o processo de elaboração de pedidos e compras para a farmácia básica, desde a relação de pedidos até a presença no pregão;
- Realizando procedimentos administrativos de controle, cadastro e atualização de medicamentos, pedidos, entre outros, a fim de gerar relatórios de utilização, permitindo o controle de uso e possibilitando calcular a quantidade necessária de medicamentos a serem comprados no próximo período; elaborando lista de medicamentos e quantidades necessárias para solicitação e compra via Consórcio.
b) Atuar no recebimento e armazenagem de medicamentos, a fim de garantir que o que foi comprado, foi entregue, bem como garantir a qualidade de estocagem dos produtos: conferindo volumes, quantidades, validades, valores referentes às autorizações; dando entrada no sistema específico; controlando condições de estoque e armazenagem.
c) Realizar avaliação farmacêutica da prescrição de medicação, através de pedido de atendente que estiver com dúvidas quanto ao remédio solicitado, visando evitar a troca de medicamentos.
d) Definir destino de produtos vencidos, providenciando recolhimento e encaminhamento para a empresa responsável pela coleta, a fim de garantir que eles sejam descartados com segurança e de acordo com normas ambientais.
e) Realizar balanço de medicamentos controlados, encaminhando trimestralmente e anualmente relatório para a Vigilância Sanitária

da Regional, visando seguir procedimentos legais, bem como manter o órgão fiscalizador informado.
f) Controlar programa de Medicamentos Excepcionais, montando processos, recadastrando e distribuindo medicações de alto custo, garantindo o funcionamento do programa.
g) Controlar a distribuição de medicamentos judiciais, acompanhando e entregando medicamentos judiciais deferidos pelo juiz.
h) Prestar orientações a usuários e/ou outros profissionais, sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este, bem como evitar trocas, uso inadequado ou irracional de medicamentos.
i) Dispensar/distribuir medicamentos, consultando receituário e/ou prontuário do usuário, visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos. 35

j) Informar aos profissionais prescritores quando um medicamento foi incluído ou excluído da lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde, visando que os usuários tenham acesso à medicação e que não ocorra à interrupção do tratamento.
l) Promover a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, através de reuniões, comissões, orientações, campanhas, palestras e outros.
m) Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientação à comissão de licitação sobre características técnicas dos mesmos, visando atender a necessidade da população e a qualidade dos medicamentos, dentro do orçamento previsto.
n) Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, em parceria com outros profissionais, buscando subsídios na bibliografia disponível, visando efetivar a formulação de uma política de Assistência Farmacêutica Municipal e a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde.
o) Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de usuários entre unidades e/ou estabelecimentos de saúde.
p) Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
q) Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
r) Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.
s) Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
t) Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.
u) Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade física.
v) Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda. 36

Art. 32º. - São atribuições do Técnico Administrativo e Auxiliar administrativo:
a) Atender e fazer encaminhamentos dos usuários para hospitais, consultórios e clínicas especializadas para atendimentos que não estão disponíveis na Unidade de Saúde;
b) Agendar consultas e exames, cirurgias entre outros procedimentos em hospitais e clínicas especializadas dando a devida orientação;
c) Fazer controle dos veículos da secretaria de saúde, dando as devidas orientações para o transporte dos Usuários em consultas, exames, internamentos em hospitais e clínicas agendando previamente, ou em casos de emergências em outros Municípios e Estados;
d) Agendar consultas e exames através do Consócio CIS AMARP;
e) Fazer orientações para usuários via on line quando necessário;
f) Autorizar exames licitados e da cota do Sistema Único de Saúde;
g) Encaminhar correspondências devidamente protocoladas para regionais de saúde;
h) Em caso de emergência na ausência do Secretário de Saúde autoriza exames;
i) Preencher protocolos de Tratamento Fora de Domicílio; (TFD);
j) Preenchimento de requisições para realização de exames;
k) Preenchimento de requisições para solicitação de passagens e encaminha ao secretário de saúde;
l) Preenchimento de cheques;
m) Realiza relatórios de despesas;
n) Realiza relatório para tesouraria e prestação de contas a cada trinta dias;
o) Preenchimento de requisições de AIHs;
p) Realiza relatório para prestação de contas com o Estado sobre as Cirurgias Eletivas ApAcs e AIH;
q) Auxiliar no desenvolvimento de relatórios das atividades mensais desenvolvidas pela secretaria de saúde, plano municipal de saúde e plano municipal de assistência farmacêutica e outros;
r) Auxiliam no desenvolvimento do relatório mensal de horas extras e de saídas de funcionários da secretaria de saúde;
s) Participar de reuniões e palestras que diz respeito a secretaria de saúde;
t) Digitar ofícios, convênios entre outros;
37

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.33o- A equipe de saúde e demais funções manterão horário de trabalho de 40 horas semanais e/ou carga horária prevista para o cargo, de acordo com o contrato de cada profissional registrado em sistema de ponto, sendo que os plantões serão estabelecidos de acordo com a legislação trabalhista vigente no país.
Art.34º- Os profissionais trabalharão de acordo com a escala mensalmente elaborada pelo gestor e deverão ter disponibilidade para realização de rodízio de horário devendo atuar onde se fizer necessário.
Art.35º- Todo profissional da Secretaria Municipal de Saúde pode prorrogar seu horário de trabalho em caso de necessidade e de acordo com o pedido do Secretário Municipal de Saúde.
Art.36º- O presente regimento da Secretaria de Saúde de Ibiam-SC, serve como instrumento de definição de atividade e instalação de autoridade, devendo ser aplicado a todos os profissionais da Secretaria de Saúde que realizam trabalhos nesta instituição.
Art.37o- Ao Secretário Municipal de Saúde cabem as atitudes e resoluções de situações não previstas no Regimento Interno de sua competência sempre que ocorra para regularizar o exercício dos profissionais devido algumas atividades serem realizadas somente por profissionais capacitados.
Art.38o- Os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam-SC, não poderão receber pagamentos ou gratificações de usuários, familiares ou seus responsáveis.
Art.39o- Não é permitido que nenhum profissional da equipe da Unidade de Saúde preste assistência particular nas dependências da Unidade de Saúde e/ou no domicílio do usuário em horário de trabalho.
Art. 40º. Aos profissionais da Unidade de Saúde, cujas atribuições não foram especificadas neste Regimento, além de caber cumprir as ordens, determinações e instruções e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo e eficiência as tarefas que lhes sejam confiadas e especialmente: 38

a) Executar diariamente as atribuições inerentes a seu cargo;

b) Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
c) Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
d) Ser cortês, ter disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
e) Ter respeito à hierarquia;
f) Ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
g) Comunicar imediatamente a seu superior todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
h) Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
i) Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
j) Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções;
k) Cumprir, de acordo com as normas do serviço e a instrução superior, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
l) Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;
m) Não ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;
n) Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
o) Zelar pela boa aplicação dos bens confiados à sua guarda; e
p) Observar os prazos legais para a análise dos processos administrativos, atendimentos a requisições e pedidos de informações.
Art. 41º.- Nas férias e afastamentos legais, os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde deverão:
a) Ao sair, entregar relatório para o profissional que o substituirá com cópia para o Secretário Municipal de Saúde, dos assuntos pendentes para atendimento; e 39

b) No término dos afastamentos do profissional substituído, o profissional deverá entregar relatório dos assuntos resolvidos e pendências existentes, com cópia para o Secretário Municipal de Saúde.
Art.42º.- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de saúde e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 43º.- Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiam, 26 de agosto de 2013.
CLOVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

GILMAR FONTANA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

ODILA TOMÉ LAIDNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 611/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 611, de 04 de outubro de 2013.
Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 21 de março de 2013, através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 04/2012, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Márcia Padilha de Morais	Professora II - 20h	029.559.749-60	01/10/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de outubro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 04 de outubro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 612/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 612, de 04 de outubro de 2013.
Dispõe sobre a exoneração de Assessora IV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar NATALIN ELIZA KOELBL, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 083.822.679-55, do cargo de Assessora IV junto a Procuradoria Geral Municipal, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 190, de 05 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de outubro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 04 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Dispensa Nº 18/2013 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 112/2013
DISPENSA Nº 18/2013

Objeto: Contratação de Instituto para prestação de serviços, objetivando a realização de concurso público e processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas existentes nos quadros permanente e temporário de pessoal da Prefeitura Municipal de Imbituba.
Valor Total: R$ 118.000,00
Empresa: IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.
Fundamento: Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 08 de outubro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretario Municipal de Administração e Gestão Publica

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 75/2013 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 111/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 18 de outubro de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para aquisição de pneus novos, com serviços de montagem, geometria e balanceamento. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 08 de outubro de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Ipumirim

Prefeitura

Decreto N. 2.005 de 04 de Outubro de 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO NO VALOR DE R$ 7.080,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos inciso I do art. 34 da Lei 1.706 de 19 de dezembro de 2.012 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.012 - LDO e dá outras providências e combinado com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e § 5º do art. 4º da Lei Municipal n° 1.703 de 14 de dezembro de 2.012,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

I. Código reduzido 16, Projeto 2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 7.080,00.

TOTAL GERAL R$ 7.080,00

Art. 2° O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da transposição de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

I. Código reduzido 13, Projeto 2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 31710000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 3.650,00.
II. Código reduzido 15, Projeto 2.003 - Gestão das Ações do Departamento de Administração, elemento 33710000000000, fonte de recursos 0.1.0000, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 3.430,00.

TOTAL GERAL R$ 7.080,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 04 de outubro de 2013.

Ipumirim-SC, 04 de outubro de 2013
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

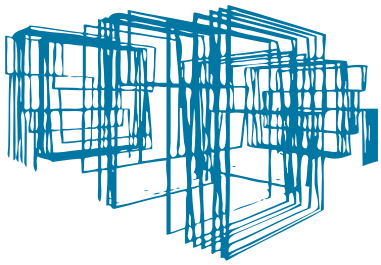
Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil
www.ciga.sc.gov.br

Ata de Reunião de Julgamento do PL 49, PP 23-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 49/2013 Data do Processo: 17/09/2013

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratratação de serviço de transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Municipio, transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais benef. pela Lei M. 852/91, transp. dos Prof. e alunos matric. em atividades complement. no turno contrário do horário normal de aula, da rede pub. de ensino e Ag. Com. de Saúde do Munic. de Ipumirim, com vigência p/ o ano de 2013 e 2014, prorrog. por um período total Max. de até 60 meses,sendo q/ cada prorrog. não poderá ultrap.12 meses.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 2 de Outubro de 2013, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 49/2013, Licitação nº 23/2013 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dois dias do mês de outubro de 2013, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: MARCOS MAURICIO HELBING ME, VIAGENS ZONTA LTDA ME e TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.2, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Sr. MARCOS MAURICIO HELBING, sócio proprietário da empresa MARCOS MAURICIO HELBING ME, o Sr. DANIEL ZONTA, sócio proprietário da empresa VIAGENS ZONTA LTDA ME e o Srº CLARITO DALMORA, sócio proprietário da empresa TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa, todas as empresas acima transcritas apresentaram a declaração como optantes de Microempresas. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilha anexa ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os Representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme exigência do presente Edital. Ante o exposto os representantes das licitantes denegaram o direito de recorrer das fases dessa licitação. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: 6036 - TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Saída de Ipumirim até a propriedade de Jussara Bellini Novello, Linha Taquaral, Dois Irmãos, Lageado Manso, Bairro Carlos Bonissoni até as escolas da rede pública no período matutino. Saída do Bairro Carlos Bonissoni, Três Marias, Polidoro, Linha costa do Engano até as escolas da rede publica, retornando Linha Costa do Engano, Polidoro, Açude do Delai, Linha Moscon à Ipumirim no período vespertino numa extensão de 89,6 km.	UN	1,00		0,0000	215,00	215,00

Total do Participante --------> 215,00

Participante: 8597 - MARCOS MAURICIO HELBING ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Saída de Ipumirim passando pelo loteamento Ary Giombelli, Silvino Bellini e Costa Azul até as escolas da rede pública no período vespertino, numa extensão de 12,4 Km.	UN	1,00		0,0000	50,84	50,84

Total do Participante --------> 50,84

Total Geral ----------> 265,84

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 49/2013 Data do Processo: 17/09/2013

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 2 de Outubro de 2013

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SIDMS

Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável

Informações municipais para a promoção do desenvolvimento sustentável em Santa Catarina

indicadores.fecam.org.br

Ata de Reunião de Julgamento do PL 50, PP 24-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 50/2013 Data do Processo: 18/09/2013

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de camisetas destinados as equipes participantes dos JAI- Jogos Abertos de Ipumirim edição 2013.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 2 de Outubro de 2013, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 50/2013, Licitação nº 24/2013 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2013, às quatorze horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: GREIZIANE CONFECÇÕES LTDA ME, ESPORTE ESPETACULAR-COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, FITFORMA INDUSTRIA E COMERCIO CONFECÇÕES LTDA, MASSOCCO CONFECÇÕES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representarem suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens do Edital. Assim o fez, o Sr. MILTON BUTH, sócio proprietário da empresa GREIZIANE CONFECÇÕES LTDA ME, o Sr ROBERTO SUNTTI, sócio proprietário da empresa ESPORTE ESPETACULAR-COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, o Sr VALDOIR ROBERTO COLLI, representante credenciado da empresa FITFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME e o Sr. MARCOS MENEGAT, sócio proprietário da empresa MASSOCCO CONFECÇÕES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP. Indagados pelo pregoeiro sobre a opção de Microempresa, todas as empresas acima citadas se credenciam como Micro Empresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram as declarações na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise das propostas constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, iniciou a fase de lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexas ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os Representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Ante o exposto os representantes legais das licitantes renunciaram expressamente ao direito de recorrer do julgamento das fases desta licitação. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: **7159 - MASSOCCO CONFECCOES E ART. ESPORTIVOS LTDA EEP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Camiseta branca 100% poliester (Dray) com debrum nas mangas e gola de outra cor, estampada e na frente com o logo do JAI, bandeira de Santa Catarina e Logo do Município de Ipumirim e nas costas estampado com o nome das equipes participante do JAI.	UN	1.000,00	WEPLAY	0,0000	11,30	11.300,00

Total do Participante --------> 11.300,00

Total Geral ----------> 11.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 50/2013
Data do Processo: 18/09/2013

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 2 de Outubro de 2013

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

Termo de Homologação do PL 49, PP 23-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 23/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 49/2013 Data do Processo: 17/09/2013

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdir Zanella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 49/2013
b) Licitação Nr.: 23/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/10/2013
e) Objeto da Licitação Contratratação de serviço de transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Municipio, transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais benef. pela Lei M. 852/91, transp. dos Prof. e alunos matric. em atividades complement. no turno contrário do horário normal de aula, da rede pub. de ensino e Ag. Com. de Saúde do Munic. de Ipumirim, com vigência p/ o ano de 2013 e 2014, prorrog. por um período total Max. de até 60 meses,sendo q/ cada prorrog. não poderá ultrap.12 meses.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MARCOS MAURICIO HELBING ME (8597)						
1	Saída de Ipumirim passando pelo loteamento Ary Giombelli, Silvino Bellini e Costa Azul até as escolas da rede pública no período vespertino, numa extensão de 12,4 Km.	UN	1,00	0,0000	50,84	50,84
					Total do Fornecedor:	**50,84**

Ipumirim, 4 de Outubro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2013 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 49/2013
Data do Processo: 17/09/2013

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA (6036)

2	Saída de Ipumirim até a propriedade de Jussara Bellini Novello, Linha Taquaral, Dois Irmãos, Lageado Manso, Bairro Carlos Bonissoni até as escolas da rede pública no período matutino. Saída do Bairro Carlos Bonissoni, Três Marias, Polidoro, Linha costa do Engano até as escolas da rede publica, retornando Linha Costa do Engano, Polidoro, Açude do Delai, Linha Moscon à Ipumirim no período vespertino numa extensão de 89,6 km.	UN	1,00	0,0000	215,00	215,00

Total do Fornecedor: 215,00

Total Geral: 265,84

Ipumirim, 4 de Outubro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Homologação do PL 50, PP 24-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2013 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 50/2013 Data do Processo: 18/09/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdir Zanella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 50/2013
b) Licitação Nr.: 24/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/10/2013
e) Objeto da Licitação aquisição de camisetas destinados as equipes participantes dos JAI- Jogos Abertos de Ipumirim edição 2013.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MASSOCCO CONFECCOES E ART. ESPORTIVOS LTDA EEP (7159)						
1	Camiseta branca 100% poliester (Dray) com debrum nas mangas e gola de outra cor, estampada e na frente com o logo do JAI, bandeira de Santa Catarina e Logo do Município de Ipumirim e nas costas estampado com o nome das equipes participante do JAI. - Marca: WEPLAY	UN	1.000,00	0,0000	11,30	11.300,00
					Total do Fornecedor:	**11.300,00**
					Total Geral:	**11.300,00**

Ipumirim, 4 de Outubro de 2013.

Valdir Zanella
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

Decreto N° 2485/2013

DECRETO Nº 2485/2013, de 03 de outubro de 2013.
Regulamenta a Lei Complementar nº 069/2013 de 18 de setembro de 2013, que dispõe sobre a indenização aos servidores Públicos Municipal, de períodos de férias não usufruído e horas extras não pagas.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos III e VII da Lei Orgânica do Município e artigo 105, inciso I da Lei Complementar 07/2001 de 15/10/2001, consoante o disposto no art. 4º da LC 069/2013,

DECRETA:
Art. 1º Para efeito da concessão prevista na Lei Complementar nº 069/2013, o servidor público municipal deverá requerer formalmente o pagamento das indenizações previstas na Lei Complementar, em formulário próprio a ser fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, acompanhado de Relatório dos períodos de férias não usufruídos ou das horas extras não pagas ou compensadas.

Parágrafo único - o Requerimento, assim como, o Relatório deverão conter parecer com autorização da chefia imediata do servidor.

Art. 2º Com a finalidade de não sobrecarregar a Folha de Pagamento, fica estipulado limitação do valor a ser pago mensalmente a título da indenização prevista na LC 069/2013, em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Fica limitado também, em 30 (trinta) o número de dias, quer sejam de férias ou horas extras, a serem pagos mensalmente por servidor.
Parágrafo único - Para efeito do disposto no caput, as horas extras requeridas, serão transformadas em dias.

Art. 4º Para definição dos servidores contemplados, mensalmente será realizada seleção, obedecidos os seguintes critérios:
I. As horas extras e/ou férias de períodos mais antigos.
II. Os requerimentos com maior quantidade de horas extras e/ou férias;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 07 de outubro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 329/2013.

PORTARIA N º 329/2013.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, EDITAL N º 003/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - HOMOLOGAR o resultado final do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal Edital nº 003/2013, com sua respectiva classificação final, conforme anexo único, parte integrante deste ato.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Outubro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 329/2013.

Comissão de Teste Seletivo - Portaria nº 280/2013.
EDITAL Nº 02/2013.
(TESTE SELETIVO PMI/Nº 003/2013).

"DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O TESTE SELETIVO, EDITAL Nº 003/2013."

A Comissão do Teste Seletivo nº 003/2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 280/2013, de 15/08/2013, dando cumprimento ao item 9.1 do Edital, torna público a classificação final dos candidatos para a vaga temporária de Assistente Social, objeto do Edital de Teste Seletivo nº 003/2013:

Classificação	Nº Inscrição	Candidato	Nota
1ª	02	Harielli Tomasi	7,2
2ª	05	Jéssica de Jesus Vieira	6,8
3ª	04	Franciele Vanessa Zatorski	6,4
4ª	01	Maristela Alves dos Santos	6,0
5ª	03	Tacila Adelis Coquerel	6,0

Irineópolis (SC) 04 de Outubro de 2013.
Comissão de Teste Seletivo:
ROSANA MARCIA PERCIAK PEREIRA PIEKARZEWICZ
JACI BAGGENSTOSS BINDER
IVETE CARDOSO FRONCZAK.

Ata- Processo Licitatório 35/2013

PREGÃO PRESENCIAL 18/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 35/2013
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

Presentes à Sessão Pública para julgamento dos envelopes de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 35/2013, Pregão Presencial nº 18/2013, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr Fabiano Fagundes - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 02/2013; Sr. Oziel Bueno, representante da empresa Transporte e Turismo Bueno Ltda. ME, e Sr. Michael Kobilanski Neves, representante da empresa Michael Kobilanski Neves - Costa Sul Transporte Coletivo.
Inicialmente a Pregoeira procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.
Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
Iniciada a fase de julgamento das propostas, a Pregoeira e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório.

Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame: Transporte e Turismo Bueno Ltda. ME e Michael Kobilanski Neves - Costa Sul Transporte Coletivo, as quais seguem classificadas para a fase de lance e julgamento das propostas.
Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Presentes à Sessão Pública para julgamento dos envelopes de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 35/2013, Pregão Presencial nº 18/2013, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr Fabiano Fagundes - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 02/2013; Sr. Oziel Bueno, representante da empresa Transporte e Turismo Bueno Ltda. ME, e Sr. Michael Kobilanski Neves, representante da empresa Michael Kobilanski Neves - Costa Sul Transporte Coletivo.
Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Fretamento de 04 (quatro) ônibus para Prestação de serviços de transporte de passageiros, por quilometro rodado, conforme a necessidade.

Transporte e Turismo Bueno Ltda- ME

Item	Qtidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	15.000	km	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 1998, com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,00	60.000,00
04	15.000	km	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 1998, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	3,33	49.950,00
				Total	109.950,00

Michael Kobilanski Neves- ME

Item	Qtidade	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	5.000	km	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 1998, com capacidade para no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, para viagens esporádicas municipais	4,00	20.000,00
02	5.000	Km	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 1998, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	3,33	16.650,00
				Total	36.650,00

Irineópolis, 07 de outubro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação 63/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 63/2013
INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2013

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Matheus Cristofolini ME.

Irineópolis, 04 de outubro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação 64/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 64/2013
INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2013

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Cristofolini & Cristofolini Ltda. ME.

Irineópolis, 04 de outubro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 141/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 141/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Matheus Cristofolini ME

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de hora/maquina, para programas diversos no município
Valor estimado: R$ 777.600,00 (Setecentos setenta sete mil e seiscentos reais).
Vigência - 04/10/2013 a 03/10/2014
Base Legal - Processo Licitatório 63/2013 - Inexigibilidade nº. 10/2013
Lei 8.666/93 consolidada

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 142/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 142/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Cristofolini & Cristofolini Ltda. ME

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de hora/maquina, para programas diversos no município
Valor estimado: R$ 1.353.600,00 (Um milhão trezentos e cinqüenta três mil e seiscentos reais).
Vigência - 04/10/2013 a 03/10/2014
Base Legal - Processo Licitatório 64/2013 - Inexigibilidade nº. 11/2013
Lei 8.666/93 consolidada

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Convênio Nº 009/2013.
CONVÊNIO Nº 009/2013.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR E DELEGACIA GERAL DA POLÍCIL CIVIL.

Aos dois dias do mês de julho de 2013, o Município de Irineópolis, com sede na Rua Paraná, nº 200, Irineópolis - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.558/0001-05, representado pelo seu Prefeito o Senhor JULIANO POZZI PEREIRA, residente e domiciliado em Irineópolis-SC, portador da Carteira de identidade nº 827.405, SSP/SC e do CPF nº. 455.173.049-15, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Artista Bitencourt, no 30, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o no 82.951.294/0001-00, doravante denominada, SSP, representada por seu Secretário CESAR AUGUSTO GRUBBA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 372513, SSP/SC e do CPF no 252.157.529-15, com interveniência da Polícia Militar do Estado, estabelecida a Rua Visconde de Ouro Preto, 549 - Centro - Florianópolis-SC, representado por seu Comandante Geral NAZARENO MARCINEIRO, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 539318, expedida pela SSP/SC e do CPF no 37656899987, doravante denominada PMSC, com interveniência da Polícia Civil do Estado, estabelecida a Rua Álvaro de Carvalho, 220 - Centro - Florianópolis-SC, representado por seu Delegado Geral ALDO PINHEIRO D'ÁVILA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 372.513, SSP/SC e do CPF no 548.933.059-72, doravante denominada PCSC, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a SSP, para instalação e manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança no Município de Irineópolis (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Convênio está fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, no artigo 62 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Complementar no 284 de 28 de fevereiro de 2005, na IN 14/12 TCE e no artigo 8º, item IX, da Constituição Estadual e na Lei Municipal no 1701/2013 de 28 de maio de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do MUNICÍPIO e da SSP, vigentes em cada exercício financeiro.
I. O MUNICÍPIO fará repasse do montante que deve ser depositado na c/c específica nº 851740-1, Ag. 3582-1, Banco do Brasil, tendo como titular: FUNDO PARA MELHORIA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito sob o CNPJ nº 85.280.147/0001-35;
II. A SSP manterá os recursos da contrapartida oriundos do BNDES em conta específica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I. Opinar sobre o projeto desenvolvido pela SSP / PMSC, com vistas à instalação de um sistema de videomonitoramento urbano no Município de Irineópolis/SC;
II. Repassar o montante de R$ 108.322,50 (cento e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), à SSP-SC, conforme planilha de custos em até 90 (noventa) dias contado à partir da solicitação de depósito;
III. Responsabilizar-se pelos custos com manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Irineópolis/SC, após período de garantia;
IV. Responsabilizar-se pelas futuras ampliações do número de pontos de videomonitoramento e pelos custos decorrentes da ampliação;
V. Responsabilizar-se pelas obras necessárias para adequação de um ambiente no Quartel da Policia Militar, onde será instalada a central de videomonitoramento;
VI. Responsabilizar-se pela contratação e instalação de energia elétrica, junto a concessionária local, para alimentação dos pontos de videomonitoramento;
VII. Auxiliar no serviço de monitoramento das imagens, com disponibilização de operadores de CFTV na sala de videomonitoramento, de acordo com a disponibilidade de servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SSP / PMSC
I. Providenciar estudo e elaborar projeto para instalação de videomonitoramento urbano através de câmeras de vídeo e submetê-lo à apreciação do Município de Irineópolis/SC;
II. Responsabilizar-se pela aquisição, coordenação e instalação do sistema de videomonitoramento urbano de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA;
III. Responsabilizar-se pela contratação de rede multimídia, em fibra óptica, para transmissão das imagens do sistema de videomonitoramento urbano e pelos custos mensais decorrentes;
IV. Responsabilizar-se pela operacionalização do sistema de videomonitoramento urbano e realizar o serviço de monitoramento das imagens diuturnamente com pessoal da Polícia Militar e nas delegacias de Polícia Civil de Santa Catarina.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento do presente instrumento, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Comando da Organização Policial Militar de Irineópolis - SC, em nome da SSP / PMSC e o Prefeito Municipal, em nome do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A execução do projeto objeto do presente convênio pela SSP/PMSC, deverá ocorrer no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de devolver a totalidade dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas do repasse previsto na CLAUSULA QUARTA, se dará na forma da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA
O MUNICÍPIO e a SSP / PMSC poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral do poder cedente.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo.
E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio com as testemunhas abaixo relacionadas.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado da Segurança Pública

NAZARENO MARCINEIRO
Comandante Geral da Polícia Militar

ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado Geral da Polícia Civil.

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde

Resultado de Licitação

Processo Licitatório nº 26/2013 - Pregão Presencial nº 22/2013. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e descartáveis para uso, consumo e distribuição nas unidades Sanitárias e ESF's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde. Empresa vencedora: Altermed Material Méd. Hosp. Ltda, valor R$ 64.976,51; Biomedi material Med. Hosp. Ltda, valor R$ 7.320,36; Cirurgica Vitória Com. De Med. Ltda-EPP, valor 6.969,60; Cointer Material Méd. Hosp. Ltda, valor R$ 84.149,60; Luiz Fernando Sebold - ME, valor R$ 8.425,00; medicamentos de AZ Ltda-ME, valor R$ 38.421,00; Metromed Com. De Mat. Méd. Hosp. Ltda, valor R$ 6.063,20; Novasul Com. Prod. Hosp. Ltda, valor R$ 4.856,85; Plasmedic Com. De Mat. Para uso Méd. e Lab, valor R$ 86.694,00; Produvale Prod. Hosp. Ltda, valor R$ 61.152,00

Itaiópolis, 07/10/2013.
JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Resultado de Licitação

Processo Licitatório nº 30/2013 - Pregão Presencial nº 24/2013. Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios para uso na Secretaria Municipal da Saúde, nas Unidades Sanitárias e ESF's da Secretaria Municipal da Saúde. Empresa vencedora: Furtado Com. E Transp. De Gás Ltda, valor R$ 7.000,00; Máxima Papelaria Eireli, valor R$ 40.504,00; Nutriport Comercial Ltda, valor 20.700,00; Papelaria São Bento Ltda-ME, valor R$ 38.002,40; Scheid e Castro Distrib. De Prod. Farmaceuticos Ltda, valor R$ 9.897,00;

Itaiópolis, 07/10/2013.
JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde

Resultdo de Termo de Supressão

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório nº 22/2013. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes do CAPS I da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Distribuidora de Medicamentos ANB Farma Ltda Cláusula Primeira: Supressão do valor do item 16 Cloridrato de Metilfenidato passando de R$ 0,762 para R$ 0,713 a unidade. Contratada: Licimed Dsitribuidora de Medicamentos - Correlatos e Produtos Médico Hospitalares Ltda. Cláusula Primeira: Supressão do valor do item 03 Cloridrato de Amantadina 100mg passando de R$ 0,4000 para R$ 0,3300 a unidade. 07/10/2013.

JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2013

O Município de Itapiranga - SC e o Fundo Municipal de Saúde, torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 37/2013, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e outros destinados para os serviços administrativos da Secretaria e das Unidades Básicas de Saúde, deste município. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2013. Maiores informações podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 07 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Adm. Fundo Municipal Saude

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2013

O Município de Itapiranga - SC e o Fundo Municipal de Saúde, torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 38/2013, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos destinados para manutenção do Programa Saude Bucal, da Secretaria da Saúde. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 21 de outubro de 2013. Maiores informações podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 07 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Adm. Fundo Municipal Saude

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2013

O Município de Itapiranga - SC e o Fundo Municipal de Saúde, torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 39/2013, cujo objeto é a aquisição de materiais destinados para os ambulatórios das Unidades Básicas de Saúde. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 23 de outubro de 2013. Maiores informações podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 07 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Adm. Fundo Municipal Saude

Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2013

O Município de Itapiranga - SC e o Fundo Municipal de Saúde, torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 40/2013, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene, limpeza e outros, destinados para manutenção das atividades das Unidades Basicas de Saude. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2013. Maiores informações podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 07 de outubro de 2013.
LUIS CARLOS STEFFENON
Adm. Fundo Municipal Saude

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Pública Para Abertura de Envelope de Habilitação e Proposta
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	07/10/2013	Horário início: 09h30min
Licitação /Modalidade	CONCORRÊNCIA PROCESSO	Nº 02/2013 Nº 95/2013

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes universitários, em ônibus rodoviários no trajeto Itapoá-SC/Joinville-SC/Itapoá-SC e Itapoá-SC/Guaratuba-PR/Itapoá-SC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1897/2013. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de circulação no Estado, Diário Oficial dos Municípios, e Mural Público Municipal, no dia 05/09/2013 a fim de ampla divulgação. Retiraram edital as empresas: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO, CNPJ/MF: 84.697.051/0001-04, LARAZEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ/MF: 06.866.023/0001-60, VIAÇÃO GRACIOSA, CNPJ/MF: 78.132.636/0001-84, AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ/MF: 82.647.884/0001-35 e SCALA SUL TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA ME, CNPJ/MF: 06.942.534/0001-13. Exatamente as 09h00min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
07/10/2013	275	08h:17m	VIAÇÃO GRACIOSA	78.132.636/0001-84
07/10/2013	276	08h:47m	TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO	84.697.051/0001-04
07/10/2013	277	08h:48m	SCALA SUL TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA ME	06.942.534/0001-13
07/10/2013	278	08h:58m	AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA	82.647.884/0001-35

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os presentes, onde foi constatado que a empresa SCALA SUL TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA ME apresentou declaração de que pratica o piso da categoria profissional de seus empregados, conforme item 2.3.7.2, informando que a empresa não tem repassado as contribuições sindicais, descumprindo assim o exigido no item 2.3.7.1, enquanto a empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA atendeu ao item 2.3.4 apenas parcialmente, visto que demonstrou apenas o prazo da respectiva contratação, sem indicar a compatibilidade de quantidade exigida no edital e comprovou apenas o recolhimento da contribuição sindical referente ao ano de 2013, divergindo do edital que exigia a comprovação referente a ano de 2012 (item 2.3.7.1). Sendo assim as empresas SCALA SUL TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA ME e AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA foram consideradas INABILITADAS. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão às 12h04min, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
SOLAMIR COELHO MEMBRO	VALÉRIO PACHECO MEMBRO

Licitantes presentes:

TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA
ROGÉRIO MARQUES DA SILVA
CNPF/MF: 005.241.299-75
SCALA SUL TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA ME
CRISTIANE FIATKOWSKI PAULISTA
CNPF/MF: 792.362.949-87

VIAÇÃO GRACIOSA LTDA
CARLOS CESAR SCHAEDLER
CNPF/MF: 567.015.279-49

AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA
CNPF/MF: 044.741.377-52

Convite Nº 14/2013 - Processo Nº 105/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 22/10/2013 às 09:00, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até às 09:30 estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Licitação na modalidade CONVITE Nº 14/2013 - PROCESSO Nº 105/2013, para a Contratação de empresa para confecção e impressão de carnês de IPTU

(Imposto Predial e Territorial Urbano) e TLLF (Taxa de Licenciamento e Localização de Funcionamento) referentes ao exercício de 2014, conforme especificações do Anexo V do Edital. O Edital contendo especificações em partes, para averiguação poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, como também consultado pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br. O horário disponível para retirada é das 08:00 às 14:00.

Itapoá, 07 de outubro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Lei Nº 4.392 de 04 de Outubro de 2013.

LEI Nº 4.392 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JOAÇABA - ACOMAR, QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba (SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Institucional entre o Município e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Joaçaba - ACOMAR, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 08.047.873/00001-61, com sede administrativa no Município de Joaçaba-SC.

Parágrafo único - O objeto do Convênio de que trata a presente Lei tem por finalidade a consecução da Política Nacional de Resíduos Sólidos prevista na Lei Federal nº 12.305/2010, através da efetivação da destinação dos resíduos decorrentes do serviço de coleta seletiva.

Art. 2º A participação da entidade na Política Nacional de Resíduos Sólidos será viabilizada pelo Município de Joaçaba mediante a inclusão da entidade conveniada no recebimento de materiais recicláveis obtidos na coleta seletiva do Município através da empresa especializada prestadora deste serviço e devidamente contratada mediante Processo Licitatório.

Art. 3º O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o art. 116, combinado com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Art. 4º As despesas provenientes da execução desta Lei serão proporcionais às obrigações assumidas e correrão por conta do Orçamento de ambas as instituições conveniadas, de acordo com Termo de Convênio, parte integrante desta LEI.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 04 de outubro de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Lei Nº 4.393 de 04 de Outubro de 2013.

LEI Nº 4.393 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM ALVORADA, DE BEM PATRIMONIAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar TERMO DE PERMISSÃO DE USO com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM ALVORADA, objetivando a Permissão de Uso de um terreno de propriedade do Município de Joaçaba (SC), localizado na Rua Tancredo Neves, no Bairro Jardim Alvorada, medindo 5.000m² (cinco mil metros quadrados), neste Município de Joaçaba (SC), objeto da matrícula Nº 16.957, do Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba (SC).

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, tem por finalidade exclusiva a instalação do Pavilhão e demais equipamentos comunitários, da Associação de Moradores do Bairro Jardim Alvorada.

Art. 2º. O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado se do interesse das partes.

Art. 3º. Obriga-se a entidade beneficiária a promover a manutenção e conservação do imóvel, sob pena de rescisão unilateral do Termo de Permissão, independentemente de qualquer indenização, bem como responsabilização cível e criminal.

Art. 4º. O uso do imóvel objeto da presente permissão não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte.

Art. 5º. O não cumprimento pela entidade beneficiada de qualquer condição estabelecida na presente Lei ou no Termo de Permissão, acarreta a imediata revogação deste, independente de notificação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 04 de outubro de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Lei Nº 4.394 de 04 de Outubro de 2013.

LEI Nº 4.394 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 374.760,96 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos),destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO

Unidade orçamentária: 05 Assessoria de Meio ambiente
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção das Atividades de Preservação e Proteção ambiental
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.000000-242
Valor: R$ 14.000,00
Unidade orçamentária: 07 Administração do Aeroporto Municipal
Proj./Atividade: 2.024 Manutenção do Aeroporto Municipal
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.000000-26
Valor: R$ 6.500,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do ensino fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-88
Valor: R$ 88.440,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000-90
Valor: R$ 70.000,00

Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades de Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-96
Valor: R$ 92.985,63
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000-98
Valor: R$ 77.835,33

Proj./Atividade: 2.049 Manutenção do Transporte Escolar Ens. fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-101
Valor: R$ 25.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º desta Lei será coberto com
recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Proj. Ativ. 1.036 Construção e ampliação de Unidades e Parques de Ensino fundamental
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-75
Valor: R$ 122.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000-248
Valor: R$ 147.835,33

Proj. Ativ. 2.083 Manutenção da alimentação Escolar Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-117
Valor: R$ 27.740,00

Proj. Ativ. 2.098 Manutenção da alimentação Escolar Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-119
Valor: R$ 44.860,50

Proj. Ativ. 2.099 Manutenção da alimentação Escolar Educação Pré-Escolar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-121
Valor: R$ 11.825,13

Órgão: 10 CONSELHO TUTELAR
Unidade orçamentária: 01 - Conselho Tutelar
Proj. Ativ. 2.099 Manutenção das atividades do conselho tutelar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-163
Valor: R$ 20.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 04 de outubro de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Lei Nº 4.394 de 04 de Outubro de 2013.

LEI Nº 4.394 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 374.760,96 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos),destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade orçamentária: 05 Assessoria de Meio ambiente
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção das Atividades de Preservação e Proteção ambiental
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.000000-242
Valor: R$ 14.000,00
Unidade orçamentária: 07 Administração do Aeroporto Municipal
Proj./Atividade: 2.024 Manutenção do Aeroporto Municipal
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.000000-26
Valor: R$ 6.500,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do ensino fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-88
Valor: R$ 88.440,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000-90
Valor: R$ 70.000,00

Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades de Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-96
Valor: R$ 92.985,63
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000-98
Valor: R$ 77.835,33

Proj./Atividade: 2.049 Manutenção do Transporte Escolar Ens. fundamental

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-101
Valor: R$ 25.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º desta Lei será coberto com
recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação

Proj. Ativ. 1.036 Construção e ampliação de Unidades e Parques de Ensino fundamental
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000-75
Valor: R$ 122.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0058.000000-248
Valor: R$ 147.835,33

Proj. Ativ. 2.083 Manutenção da alimentação Escolar Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-117
Valor: R$ 27.740,00

Proj. Ativ. 2.098 Manutenção da alimentação Escolar Educação Infantil
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-119
Valor: R$ 44.860,50

Proj. Ativ. 2.099 Manutenção da alimentação Escolar Educação Pré-Escolar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-121
Valor: R$ 11.825,13

Órgão: 10 CONSELHO TUTELAR
Unidade orçamentária: 01 - Conselho Tutelar
Proj. Ativ. 2.099 Manutenção das atividades do conselho tutelar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000-163
Valor: R$ 20.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 04 de outubro de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Lei N° 4.395 de 04 de Outubro de 2013.

LEI Nº 4.395 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
"AUTORIZA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba (SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o repasse de recursos financeiros a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAÇABA - CDL, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pagável em parcela única a vencer em 05 de novembro de 2013, destinados ao pagamento de despesas com atividades sócio-culturais, de caráter social, decorrentes da realização do Natal Encantado 2013, conforme Plano de Aplicação, parte integrante desta LEI.
Parágrafo único - O valor dos recursos financeiros, de que trata o "caput" deste artigo fica vinculado à apresentação de respectiva prestação de contas ao Poder Executivo no prazo de (90) noventa dias, contados da liberação.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta do superávit do Orçamento do exercício anterior, na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 02: Gabinete do Prefeito
UNIDADE 06: ASSESSORIA DE EVENTOS
Proj./Ativ. 2.023 Manutenção da Assessoria de Eventos
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.000-0-23 Transf. a Instituições Priv

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 04 de outubro de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Lei N° 4.396 de 04 de Outubro de 2013.

LEI Nº 4.396 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A BAIXA E POSTERIOR ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS DE PROPRIEDADE DO SIMAE- SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba (SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a baixa para posterior alienação mediante Licitação Pública dos bens patrimoniais considerados inservíveis ao SIMAE-Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de acordo com o levantamento efetuado pelo Setor de Materiais, Transportes e Patrimônio desta Autarquia e pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 104/2013 de 12.06.2013, cuja relação é parte integrante desta lei (Anexo I).

Art. 2º A baixa do bem patrimonial relacionado no Anexo II, ocorrerá através de incineração por serem considerados inservíveis e sem valor comercial, de acordo com o levantamento efetuado pelo Setor de Materiais, Transportes e Patrimônio desta Autarquia e pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 104/2013 de 12.06.2013.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 04 de outubro de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

ANEXO I
1. Bem Patrimonial nº 240 - CADEIRA GIRATÓRIA, GIROFLEX-REMUS - 05 PÉS, MOD.1642
1.1 Descrição do Bem atualmente: Cadeira muito antiga, deteriorada, com estofado manchado e sujo, sem condições de uso pelo SIMAE.
1.2 Valor Contábil do Bem julgado inservível R$ 11,28

2. Bem Patrimonial nº 250 - CADEIRA FIXA, ESTRUTURA DE ACO PRETO, FOSCO, ESTRUTURA LISA, EM VINIL PRETO, MOD. 2007

2.1 Descrição do Bem atualmente: Cadeira muito antiga, deteriorada com assento e encosto rasgados, sem condições de uso pelo SIMAE.
2.2 Valor Contábil do Bem julgado inservível R$ 29,15

3. Bem Patrimonial nº 298 - ESTABILIZADOR INTRAMATIC, AUTOMATICO, 500 WATTS -
3.1 Descrição do Bem atualmente: Estabilizador em bom estado, porém defasado. tecnologicamente e sem utilização pelo SIMAE.
3.2 Valor Contábil do Bem julgado inservível : R$ 28,02

4. Bem Patrimonial nº 301 - MAQUINA DE CALCULAR SHARP, MOD. CS 2181 - COM 12DIGITOS, VISOR E IMPRESSOR
4.1 Descrição do Bem atualmente: Máquina quebrada sem funcionar, sem peças de reposição.
4.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 62,99

5. Bem Patrimonial nº 311 - CALCULADORA ELETRONICA, OLIVETTI MOD. LOGOS 49 PD
5.1 Descrição do Bem atualmente: Máquina quebrada sem funcionar, sem peças de reposição.
5.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 188,00

6. Bem Patrimonial nº 342 - BAU BAGAGEIRO PARA MOTOCICLETA
6.1 Descrição do Bem atualmente: Baú rachado, suportes e dobradiças quebradas.
6.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 24,45
7. Bem Patrimonial nº 349 - CALCULADORA ELETRONICA, OLIVETTI, MOD. LOGOS 642,COM VISOR, BOBINA E TRES SOMADORES
7.1 Descrição do Bem atualmente: Máquina em condições de uso, obsoleta para o SIMAE.
7.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 188,00

8. Bem Patrimonial nº 352 - ESCADA DE ABRIR, GAZARRA, C/ 06 DEGRAUS
8.1 Descrição do Bem atualmente: Escada quebrada sem condições de uso.
8.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 24,45

9. Bem Patrimonial nº 371 - FICHARIO PARA DISQUETES 5.1/4", MARCA MENNO
9.1 Descrição do Bem atualmente: Fichário em bom estado, sem uso para o SIMAE.
9.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 4,70

10. Bem Patrimonial nº 390 - CADEIRA GIRATORIA C/BRACOS E REGULAGEM DE ALTURA,MARCA DELAZARI
10.1 Descrição do Bem atualmente: Cadeira deteriorada com mecanismo giratório quebrado, sem condições de uso pelo SIMAE.
10.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 44,80

11. Bem Patrimonial nº 407 - SERRA TICO-TICO, MOD. 4320, 220V - MAKITA
11.1Descrição do Bem atualmente: Serra está com bobina queimada,
11.2Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 43,87

12. Bem Patrimonial nº 433 - APARELHO DE TELEFONE PADRAO TELESC, MARCA NIPOBRAS COR BEGE, C/TECLADO
12.1 Descrição do Bem atualmente: Aparelho com teclado que não funciona, obsoleto.
12.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 7,47

13. Bem Patrimonial nº 434 - APARELHO DE TELEFONE PADRAO TELESC, MARCA NIPOBRAS COR PRETA, C/TECLADO
13.1 Descrição do Bem atualmente: Aparelho com teclado que não funciona, obsoleto.
13.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 7,47

14. Bem Patrimonial nº 442 - CADEIRA GIRATORIA, S/BRAÇOS, FORRADA COM TECIDO PRETO
14.1 Descrição do Bem atualmente: Cadeira deteriorada com mecanismo de regulagem de altura estragado e 01(uma) rodinha quebrada, sem condições de uso pelo SIMAE.
14.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 55,10

15. Bem Patrimonial nº 443 - CADEIRA GIRATORIA, S/BRAÇOS, FORRADA COM TECIDO PRETO
15.1 Descrição do Bem atualmente: Cadeira deteriorada com mecanismo de regulagem de altura estragado, sem condições de uso pelo SIMAE.
15.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 55,10

16. Bem Patrimonial nº 465 - RETROESCAVADEIRA COM PA CARREGADEIRA, MAXION MOD. 750 2WD- ANO 1994 MOTOR DIESEL DE 85 CV, 04 CILINDROS, CONVERSOR DE TORQUE E CHASSI, MONOBLOCO, REVERSOR ELETRO HIDRÁULICA
16.1 Descrição do Bem atualmente: Retroescavadeira com 19 anos de uso, mecânica precária, pneus carecas, bem com desgaste e corrosão pelo uso, despesas com manutenção maiores que a produtividade.
16.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 19.740,00

17. Bem Patrimonial nº 487 - MESA PARA MICROCOMPUTADOR , COM REGULAGEM PARATECLADO, COR OVO
17.1 Descrição do Bem atualmente: Suporte para teclado quebrado sem uso para o SIMAE.
17.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 28,21

18. Bem Patrimonial nº 505 - IMPRESSORA LASER HP, MOD. LASERJET 4M PLUS,MONOCROMATICA, RESOLUCAO 600X600DPI
18.1 Descrição do Bem atualmente: Impressora antiga, defasada tecnologicamente, queimada e sem peças de reposição, sem condições de uso pelo SIMAE.
18.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 413,60

19. Bem Patrimonial nº 540 - ESTABILIZADOR ELETRICO 1 KVA, BIVOLT SMSAVR T 1000 BI
19.1 Descrição do Bem atualmente: Defasado tecnologicamente e sem utilização pelo SIMAE.
19.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 5,65

20.Bem Patrimonial nº 557 - CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO, MOD. DIGITADOR
20.1 Descrição do Bem atualmente : Cadeira deteriorada com encosto quebrado, sem condições de uso pelo SIMAE.
20.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 10,35

21.Bem Patrimonial nº 572- BANCA PORTATIL ELETRONICA P/ AFERIR HIDROMETROS - HIDROTESTE
21.1 Descrição do Bem atualmente: Banca com parte eletrônica sem conserto, sem condições de uso pelo SIMAE..
21.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 201,60

22.Bem Patrimonial nº 581- CALCULADORA CIENTIFICA BITTS
22.1 Descrição do Bem atualmente: Calculadora danificada, sem condições de uso pelo SIMAE.
22.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 4,70

23.Bem Patrimonial nº 582- CALCULADORA CIENTIFICA SC-503 BELL'S.
23.1 Descrição do Bem atualmente: Calculadora danificada, sem condições de uso pelo SIMAE.
23.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 8,46

24.Bem Patrimonial nº 596 - MICROCOMPUTADOR PENTIUN UIS II,TEC.MOUSE,KIT MULTIMIDIA.PLACA VIDEO.ENER.EMERG.E UNID.DISCO RIGIDO.

24.1 Descrição do Bem atualmente : Microcomputador com componentes obsoletos e danificados, sem condições de uso pelo SIMAE.
24.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 3.674,06

25.Bem Patrimonial nº 621 - MICROCOMPUTADOR C/GABINETE PADRAO ATX C/FONTE 300W, PROCESSADOR PENTIUM II 400 MHZ, C/CERTIFICACAO DE AUTENTICIDADE INTEL.
25.1 Descrição do Bem atualmente: Microcomputador com componentes obsoletos, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
25.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 4.554,88

26.Bem Patrimonial nº 632- MOTOCICLETA, CG 125 TITAN ES, ANO 2000, MOVIDO A GASOLINA, POTENCIA 12,5HP, 122CC.
26.1 Descrição do Bem atualmente: Motocicleta com desgaste pelo uso, problemas mecânicos frequentes.
26.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 2.378,82

27.Bem Patrimonial nº 663 - PAQUIMETRO DIGITAL C/ REPETIB.0,01MM/0005",INDICADOR LCD C/5DIG. MAIS SINAL (-),VELOC.DE RESP.1,6M/S FUNÇÕES ZERO EM QUALQUER PONTO, CONG.DO DISPLAY, INDICADOR DE CARGA INS.ERRO CONTAG. E SAIDA P/SIST.
27.1 Descrição do Bem atualmente: Paquímetro danificado, sem condições de uso pelo SIMAE
27.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 80,64

28.Bem Patrimonial nº 682 - MICROCOMPUTADOR PENTIUN INTEL III DE 800 MHZ PGA MOTHERBOARD ASUS DDO.CUV4X, UNID.CDD 52X LG,TECLADO E MOUSE, MONITOR 15" SANSUNG, PLACA SVGA AGP 8MB, GABINETE ATX/300WA, CAIXA DE SOM EXTERNOS
28.1 Descrição do Bem atualmente: Microcomputador com componentes obsoletos, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
28.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 234,95

29.Bem Patrimonial nº 683 - MICROCOMPUTADOR PENTIUN INTEL III DE 800 MHZ PGA MOTHERBOARD ASUS DDO.CUV4X, UNID.CDD 52X LG,TECLADO E MOUSE, MONITOR 15" SANSUNG, PLACA SVGA AGP 8MB, GABINETE ATX/300WA, CAIXA DE SOM EXTERNOS
29.1 Descrição do Bem atualmente: Microcomputador com componentes obsoletos, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
29.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 234,95

30.Bem Patrimonial nº 684 ¬¬- ESTABILIZADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO REGTECH, POTÊNCIA 1000VA, PROTEÇÃO ENTRADA CONTRA SURTOS TENSÃO, 5 ESTÁGIOS, ENTRADA 220V, SAÍDA 115/220V, MODELO MS 1000
30.1 Descrição do Bem atualmente: Estabilizador com desgaste pelo uso, não encontra mais peças no mercado.
30.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 9,41

31.Bem Patrimonial nº 699 ¬¬- MICROCOMPUTADOR PENTIUM INTEL 933 MHZ/MEGAKI, BARRAMENTO DO PROCESSADOR 133MHZ,AUDIO 16 BITS, PROCES PENTIUM III, 128 MB MEM.,TECLADO PS/2 ABNT, MOUSE PS/2, CX SOM C/ AMPLIFIC.,MONITOR 17",FONTE 300W
31.1 Descrição do Bem atualmente: Microcomputador com componentes obsoletos, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
31.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 492,80

32.Bem Patrimonial nº 701 ¬¬- MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL C/FLASH AUTOM.EMBUTIDO, DISPLAY P/VIZUALIZ.IMAGENS COLORIDA,C/SISTEMA GRAVAÇÃO EM DISCOS FLEXÍVEIS, VISUALIZA,ARMAZENA E CONTROLA IMAGENS, MOD.MAVICA SD-75
32.1 Descrição do Bem atualmente: Máquina em desuso com tecnologia obsoleta, sem condições de uso pelo SIMAE .
32.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 180,48

33.Bem Patrimonial nº 708 ¬¬- MICROCOMPUTADOR PENTIUM III, 1,13 GHZ, 133/256KB, MOTHERBOARD FASTFAME PENTIUM 133/1.0GZ,MEMÓRIA 128 MB,MONITOR 15", ETHERNET PCI 10/100MB, CD ROOM DRIVE, TECLADO ABNT/2, MOUSE PS/2, WINDOWS ME
33.1 Descrição do Bem atualmente: Microcomputador com componentes obsoletos, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
33.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 2.093,51

34.Bem Patrimonial nº 718 ¬¬- DATA LOGGER DE VAZÃO, COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO COM 8(OITO) CARACTERES ALFANUMERICOS, QUE PODE SER CONFIGURADO PARA MOSTRAR: VOLUME TOTAL, VAZÃO(ULTIMA MEDIDA) OU VALORES MÁXIMOS E MíNIMOS.
34.1 Descrição do Bem atualmente: Data logger danificado, sem condições de uso pelo SIMAE.
34.2Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 1.431,33

35.Bem Patrimonial nº 719 ¬¬- . DATA LOGGER DE VAZÃO, , COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO COM 08(OITO) CARACTERES ALFANUMERICOS, QUE PODE SER CONF.P/MOSTRAR:VOLUME TOTAL, VAZÃO OU VLRS MÁXIMOS E MÍNIMOS REG.NOS ULTIMOS 15 DIAS.
35.1 Descrição do Bem atualmente: Data logger danificado, sem condições de uso pelo SIMAE.
35.2Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 1.431,33

36.Bem Patrimonial nº 726 ¬¬- MICRO COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CELERON 1,1GHZ/128MB/40GB/ATX, COMPACT DISC 54X MITSUNI, ETHERNET ADAPTER PCI 10/100MB - BENQ, MOUSE NET SCROLL GENIUS PS-2, TECLADO ABNT 2 108 TECLAS CAIXAS DE SOM.
36.1 Descrição do Bem atualmente: Microcomputador com componentes obsoletos, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
36.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 1.202,08

37.Bem Patrimonial nº 727 ¬¬- MICRO COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CELERON 1,0GB, MEMORIA 128MB 168 VIAS, 133 MHA HD 40, GB SANSUN DRIVE CD ROM 56X, DRIVE 3 1/2 1,44MB, TECLADO PS/2 PADRAO ABNT 2, MOUSE NETSCROLL PS-2, GABINETE ATX
37.1 Descrição do Bem atualmente: Microcomputador sem drive, fonte queimada, com componentes obsoletos, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE. .
37.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 1.848,00

38.Bem Patrimonial nº 732 ¬¬- ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA, TENSÃO 220 VCA, FREQUENCIA 60 HZ, DIÂMETRO DO DISCO 7"X1/8"X7/8", 8000 RPM, POTÊNCIA 2200 W, INDUSTRIAL, MARCA DEWALT
38.1 Descrição do Bem atualmente: Esmerilhadeira danificada, sem condições de uso pelo SIMAE.
38.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 79,90

39.Bem Patrimonial nº 855 ¬¬- IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA LASERJET 2300DN HP, MEMÓRIA 48MB DE RAM, CAPAC. IMPRESSÃO DUPLEX EMBUTIDA, VELOCIDADE IMPRESSÃO 25PPM, RESOLUÇÃO 1200X1200 DPI, 02 BANDEJAS, 1 PORTA USB.
39.1 Descrição do Bem atualmente: Impressora queimada e sem peças de reposição no mercado devido a antiguidade do bem.

39.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 572,00

40.Bem Patrimonial nº 856 ¬¬- RACK 36 U COM OS ACESSORIOS: BANDEJA MOVEL, BANDEJA FICA, PATCH PAINEL 24 PONTOS CAT 5E REGUA DE TOMADAS, EQUIPAMENTO PARA ABRIGAR SISTEMA DE TELEFONIA E CPD
40.1 Descrição do Bem atualmente: Rack em bom estado, porém inutilizado por ser pequeno para o servidor utilizado atualmente.
40.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 459,66

41.Bem Patrimonial nº 871 ¬¬- CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFONICA,C/COMUTAÇÃO DIGITAL TEMPORAL,CPCT-CPA-T, COM: 01 LINK E-1, 10 LINHAS ANALOGICAS; 30 RAMAIS ANALÓGICOS C/POSSIB.P/AMPLIAÇÃO P/ATÉ 60 RAMAIS, SOFTWARE DE TARIF.
41.1Descrição do Bem atualmente: Central em bom estado, porém defasada tecnologicamente, sem condições de uso pelo SIMAE .
41.2Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 1.815,15

42.Bem Patrimonial nº 891 ¬¬- SUPORTE PARA CPU EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM COM SAPATA E DIVISÕES PARA ESTABILIZADOR E CPU.
42.1 Descrição do Bem atualmente: Suporte com desgaste pelo uso sem utilidade para o SIMAE
42.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 5,65

43.Bem Patrimonial nº 895 ¬¬- CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO, ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12MM MOLDADO ANAT. A QUENTE, C/ BORDAS ARREDONDADAS, ENCOSTO INJETADO EM POLIESTER, BASE GIRATÓRIA P/DIGITADOR NA COR AZUL
43.1 Descrição do Bem atualmente: Cadeira antiga, com encosto e 01(uma) rodinha quebrada, sem condições de uso pelo SIMAE.
43.2 Valor Total Contábil do bem julgado inservível: R$ 65,81

44.Bem Patrimonial nº 971 ¬¬- MICROCOMPUTADOR C/PROCESSADOR INTEL P4 2.4GHZ, 5412KB, L2 CACHE, 800MHZ FSB, 256MB MEMÓRIA,CD ROOM, PLACA FAX/MODEM, TECLADO, MOUSE, 02 CAIXAS SOM, MONITOR 15" SAMSUNG, GAB.C/FONTE 350W PADRÃO ATX
44.1 Descrição do Bem atualmente: Microcomputador com fonte queimada, componentes obsoletos, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
44.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 230,56

45.Bem Patrimonial nº 972 ¬¬- MONITOR 15" 1024X768 SANSUNG 551V 24MM, TECLADO PADRÃO ABNT (BRASILEIRO) PS2 E MOUSE PADRÃO PS2 C/SCROLL BUTTOM TRONI
45.1Descrição do Bem atualmente: Monitor em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
45.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 105,40

46.Bem Patrimonial nº 1033 ¬¬- MICROCOMPUT. PROC.INTEL P4, 2HT., 2.6GHZ E 800 MHZ FSB,C/ COLLER BALL 2X256 MB, MEM.DDR 400 PC 3200, PADRÃO MICRO ATX SOCKET MPGA 478,C/ SYSTEM BUS 800MHZ,2 SLOTS P/ MEM. DDR 400SDRAM DIMM,TEC.PADRÃO
46.1Descrição do Bem atualmente: Microcomputador com componentes obsoletos, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
46.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 249,03

47.Bem Patrimonial nº 1034 ¬¬- MICROCOMPUT. PROC.INTEL P4, 2HT., 2.6GHZ E 800 MHZ FSB,C/ COLLER BALL 2X256 MB, MEM.DDR 400 PC 3200, PADRÃO MICRO ATX SOCKET MPGA 478,C/ SYSTEM BUS 800MHZ,2 SLOTS P/ MEM. DDR 400SDRAM DIMM,TEC.PADRÃO
47.1 Descrição do Bem atualmente: Microcomputador com componentes obsoletos, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
47.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 2.493,21

48.Bem Patrimonial nº 1035 ¬¬- MICROCOMPUT. PROC.INTEL P4, 2HT., 2.6GHZ E 800 MHZ FSB,C/ COLLER BALL 2X256 MB, MEM.DDR 400 PC 3200, PADRÃO MICRO ATX SOCKET MPGA 478,C/ SYSTEM BUS 800MHZ,2 SLOTS P/ MEM. DDR 400SDRAM DIMM,TEC.PADRÃO
48.1 Descrição do Bem atualmente: Microcomputador com componentes obsoletos, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
48.2Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 2.493,21

49.Bem Patrimonial nº 1068 ¬¬- WIRELESS ACCESS POINT 2,4GHZ - D-LINK DWL-2100 AP, 54MBPS (802,11G),QUATRO MODOS DE OPERAÇÃO:ACCESS POINT,BRIDGE PTP,BRIDGEPTMPP E AP CLIENTE,SEGURANÇA AVANÇADA 802,1X,CONTROLE DE ACESSO DE MAC ADRESS
49.1 Descrição do Bem atualmente: Wireless desgaste pelo uso, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
49.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 35,20

50.Bem Patrimonial nº 1069 ¬¬- WIRELESS ACCESS POINT 2,4GHZ- D-LINK DWL-2100 AP,54MBPS (802,11G), QUATRO MODOS DE OPERAÇÃO: ACCESS POINT,BRIDGE PTP,BRIDGEPTMPP E AP CLIENTE,SEGURANÇA AVANÇADA 802,1X,CONTROLE DE ACESSO DE MAC ADRESS
50.1 Descrição do Bem atualmente: Wireless em bom estado, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
50.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 35,20

51.Bem Patrimonial nº 1070 ¬¬- WIRELESS ACCESS POINT 2,4GHZ- D-LINK DWL-2100 AP, 54MBPS (802,11G), QUATRO MODOS DE OPERAÇÃO: ACCESS POINT,BRIDGE PTP,BRIDGEPTMPP E AP CLIENTE,SEGURANÇA AVANÇADA 802,1X,CONTROLE DE ACESSO DE MAC ADRESS
51.1 Descrição do Bem atualmente: Wireless em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
51.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 35,20

52.Bem Patrimonial nº 1071 ¬¬- WIRELESS ACCESS POINT 2,4GHZ-D-LINK DWL-2100 AP,54MBPS (802,11G),QUATRO MODOS DE OPERAÇÃO:ACCESS POINT,BRIDGE PTP,BRIDGEPTMPP E AP CLIENTE,SEGURANÇA AVANÇADA 802,1X,CONTROLE DE ACESSO DE MAC ADRESS
52.1 Descrição do Bem atualmente: Wireless em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
52.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 35,20

53.Bem Patrimonial nº 1072 ¬¬- SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 24 PORTAS 10/100 19"-ENCORE PADRÕES IEEE802,3 10 BASE-ETHERNET,IEEE 8020 100 BASE-TX FAST ETHERNET ANSI/IEEE 802,3 NWAY,AUTO NEGOCIAÇÃO DE MDI/MDIX CROSSOVER CADA PORTA,4,8GBP
53.1 Descrição do Bem atualmente: Switch com defeito, sem condições de uso pelo SIMAE.
53.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 33,44

54.Bem Patrimonial nº 1075 ¬¬- MONITOR 17" DOT PITCH: 0,24MM, COM TELA ANTI-REFLEXIVA E ANTI-ESTÁTICA.
54.1 Descrição do Bem atualmente: Monitor com desgaste pelo uso, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
54.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 34,31

55.Bem Patrimonial nº 1076 ¬¬- MONITOR 17" DOT PITCH: 0,24MM, COM TELA ANTI-REFLEXIVA E ANTI-ESTÁTICA

55.1 Descrição do Bem atualmente: Monitor em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
55.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 34,31

56.Bem Patrimonial nº 1078 ¬¬- NOBREAK MARCA NET 3 1400VA FX 115, COM MÓDULO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS EXTERNAS.
56.1 Descrição do Bem atualmente: Nobreak com defeito na placa, sem condições de uso pelo SIMAE.
56.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 1.052,56

57.Bem Patrimonial nº 1079 ¬¬- ANTENA PARABÓLICA FECHADA 24DBI, COM BRAÇO DE FIXAÇÃO E SUPORTE PARA AJUSTE DO PRATO REFLETOR
57.1 Descrição do Bem atualmente: Antena em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
57.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 79,90

58.Bem Patrimonial nº 1080 ¬¬- ANTENA PARABÓLICA FECHADA 24DBI, COM BRAÇO DE FIXAÇÃO E SUPORTE PARA AJUSTE DO PRATO REFLETOR.
58.1 Descrição do Bem atualmente: Antena em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
58.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 79,90

59.Bem Patrimonial nº 1081 ¬¬- ANTENA PARABÓLICA FECHADA 24DBI, COM BRAÇO DE FIXAÇÃO E SUPORTE PARA AJUSTE DO BRATO REFLETOR.
59.1 Descrição do Bem atualmente: Antena em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
59.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 79,90

60.Bem Patrimonial nº 1082 ¬¬- ANTENA PARABÓLICA FECHADA 24DBI, COM BRAÇO DE FIXAÇÃO E SUPORTE PARA AJUSTE DO PRATO REFLETOR
60.1 Descrição do Bem atualmente: Antena em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
60.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 79,90

61.Bem Patrimonial nº 1088 ¬¬- GATEWAY VOIP FXO VGW-4FX0 FURUKAWA,IP COM 4 PORTAS FIXO.PLANO DE NUMERAÇÃO E.164; ANÁLISE DO TOM DE DESCONEXÃO DO PABX.
61.1 Descrição do Bem atualmente: Gateway com portas queimadas sem condições de uso pelo SIMAE.
61.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 252,86

62.Bem Patrimonial nº 1091 ¬¬- CÂMERA CANON DIGITAL COMPACTA S2-IS,5.0MP,NºSÉRIE DO EQUIP.:1028600090,ADAP.DE ALIMENTAÇÃO,SAÍDA DE VÍDEO,PORTA USB INTEGRADA,DRIVE DE CD-ROM,VISOR LCD EVF TFT, DISPLAY LCD LCD TFT, COLORIDO
62.1 Descrição do Bem atualmente: Câmera digital com componentes obsoletos, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
62.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 857,20

63. Bem Patrimonial nº 1093 ¬¬- CPU INTEL P.IV3.0GHZ,915GVWBL,MEMÓRIA DDR512MB,HD120GB-7200RPM SATA/SERIAL ATA, PLACA DVR60/60 MOUSE SCROLL,TECLADO PS2,GABINETE ATX 4 BAIAS,DRIVE 1,44MB,GRAVADORA 52/32/52-LG,MONITOR 17" TELA PLANA
63.1Descrição do Bem atualmente: CPU com componentes obsoletos, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
63.2Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 3.160,96

64.Bem Patrimonial nº 1115 ¬¬- MICROCOMPUTADOR INTEL P4 C/GRAVADOR CD SANSUNG,CAIXA ACÚSTICA,TECLADO,MOUSE OPTICO,MONITOR SANSUNG 17",SISTEMA MICROSOFT WINDOWS,OITO PORTAS USB 2.0
64.1 Descrição do Bem atualmente: Microcomputador com componentes obsoletos, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
64.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 216,48

65.Bem Patrimonial nº 1136 ¬¬- SUPORTE PARA CPU MÓVEL EM MADEIRA AGLOMERADO MELAMÍNICO 18MM MEDINDO 0,29X0,40X0,50.
65.1 Descrição do Bem atualmente: Suporte com desgaste pelo uso sem utilidade para o SIMAE
65.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 7,52

66.Bem Patrimonial nº 1138 ¬¬- CAMINHÃO VOLKSWAGEN,ANO FABRICAÇÃO 1996,MODELO 1996, CHASSI 9BWXTACMOTDB51405, COR BRANCA,02 PORTAS, CAPACIDADE 23 TONELADAS,MODELO 12.140H,RENAVAM 650813774,MOVIDO DIESEL,PLACA LXU-6273,POTÊCIA 132 CV
66.1 Descrição do Bem atualmente: Caminhão com desgaste pelo uso, problemas mecânicos frequentes.
66.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 32.373,40

67.Bem Patrimonial nº 1155 ¬¬- ETIQUETADORA SISTEMA P/ TRANSFERÊNCIA TÉRMICA P/ ETIQUETAS C/ VISOR CRISTAL LÍQ. ACOMPANHA MALETA RIBBON P/ ETIQ. POLIESTER E VINIL, BATERIA, CARREGADOR DE BATERIA, CANO COMUNICAÇÃO(PC), TLS 2200, BRADY.
67.1 Descrição do Bem atualmente: Etiquetadora danificada, sem condições de uso pelo SIMAE.
67.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 1.334,80

68.Bem Patrimonial nº 1177 ¬¬- MEDIDOR PORTÁTIL DE OXIGÊNIO,ARMAZENA MÍN. 500 RESULTADOS,PROTEÇÃO IP67,DISPLAY LUZ DE FUNDO,C/CABO MEDIÇÃO DE 0,01 A 20,00MG/L,MALETA DE TRANSPORTE, MARCA HACH
68.1 Descrição do Bem atualmente: Medidor com placa eletrônica queimada sem peças para reposição.
68.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 501,51

69.Bem Patrimonial nº 1199 ¬¬- NOBREACK COM MÓDULO EXTERNO PARA ALIMENTAÇÃO COM DUAS BATERIAS AUTOMOTIVAS, QUATRO TOMADAS PADRÃO NEMA 5/15, BATERIA INTERNA 12 V 7 AH, MARCA SMS MANGER II SENOIDAL
69.1 Descrição do Bem atualmente: Nobreak, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
69.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 1.084,79

70.Bem Patrimonial nº 1200 ¬¬- COMPUTADOR MARCA PENTIUM IV INTEL HT 3,06 GHZ E 800 MHZ FSB, MEMÓRIA 1 GB, PLACAS DE ÁUDIO, REDE E GRÁFICA, HD 120 GB,COM UNIDADE DE DVD/RW,TECLADO PADRÃO ABNT,MOUSE ÓPTICO E CAIXAS DE SOM ACÚSTICAS.
70.1 Descrição do Bem atualmente: Microcomputador com componentes obsoletos, em desuso pela atualização tecnológica, sem condições de uso pelo SIMAE.
70.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 184,80

71.Bem Patrimonial nº 1213 ¬¬- GATEWAY VOIP FXS-1 COM 02 PORTAS MODELO WELLGATE 3502, MARCA TAITELL TELECOM
71.1 Descrição do Bem atualmente: Gateway com portas queimadas sem condições de uso
71.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 113,74

72.Bem Patrimonial nº 1227 ¬¬- APARELHO FAX TÉRMICO,CORTADOR AUTOMÁTICO PAPEL,DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO 16 DÍGITOS,REDISCAGEM AUTOMAT RESERVA DO PRÓXIMO FAX,COR CINZA, REDE ELÉTRICA 120V,MEDE 30CMX23,8CMX13,7CM, MARCA BROTHER 275
72.1 Descrição do Bem atualmente: Aparelho de fax com componentes obsoletos, em desuso pela atualização tecnológica, sem

condições de uso pelo SIMAE.
72.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 48,88

73.Bem Patrimonial nº 1229 ¬¬- NOTEBOOK 120GB,DRIVE ÓPTICO,DVD-RW,TELA SCREEN,RESOLUÇÃO 1280X800X16.7 MILLION COLORS,CÂMERA VIDEO 0.3MPIXEL,BATERIA 6 CEL,WINDOWS VISTA HOME PREMIUM, MARCA ACER,MODELO ASPIRE AS5100
73.1 Descrição do Bem atualmente: Notebook com placa mãe queimada não encontra mais peças compatíveis no mercado.
73.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 349,35

74.Bem Patrimonial nº 1249 ¬¬- DETECTOR DE METAL PRETO AQUAMAT DM 2000 - N/S 104498 - COM HASTE DE DETECÇÃO DESMONTÁVEL, ACOMODADO EM MALETA PRETA - WAGAMET AG.
74.1 Descrição do Bem atualmente: Detector danificado, sem condições de uso pelo SIMAE.
74.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 633,59

75.Bem Patrimonial nº 1253 ¬¬- CANETA PARA RONDA EM AÇO INOX,Nº DE SÉRIE 4408/031411-6,COMPOSTO DE: CANETA,ESTOJO DE NYLON, CABO USB E CX P/COMUNICAÇÃO,7 BUTTONS C/PLACA METÁLICA P/ PONTO DE RONDA,AZUL MARINHO, DEGGY CONTROL
75.1 Descrição do Bem atualmente: Caneta danificada, sem condições de uso pelo SIMAE.
75.2 Valor Contábil do bem julgado inservível: R$ 703,66

ANEXO II

1. Bem Patrimonial nº 79 - MESA DE PINHO NAS DIMENSÕES DE 1,00 X 0,80M
1.1 Descrição do Bem atualmente: Mesa deteriorada por cupins, sem condições de uso.
1.2 A Comissão optou pela destruição tendo em vista o móvel estar completamente deteriorado.
1.3 Valor Contábil do Bem julgado inservível: R$ 47,01

Lei Nº 4.397 de 04 de Outubro de 2013.

LEI Nº 4.397 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinada a criar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO 02: Gabinete do Prefeito
UNIDADE 11: COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ. 2.004 Conservação de Bens de Uso Comum do Povo
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Investimentos - Aplic. Direta R$135.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

ÓRGÃO 02: Gabinete do Prefeito
UNIDADE 11: COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ. 2.004 Conservação de Bens de Uso Comum do Povo
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 39 Outras Desp. Correntes - Aplic. Direta R$ 135.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 04 de outubro de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1.412

PORTARIA Nº 1.412 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR a servidora Sr. CHEILA SACCHETTI para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 85/2013/PMJ de 02 de agosto de 2013, proveniente do Processo Licitatório n.º 57/2013/PMJ - Tomada de Preço n.º 10/2013/PMJ, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de agosto de 2013, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de outubro de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1410

PORTARIA Nº 1.410 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) DANIELI APARECIDA MACIEL DA SILVA, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2011, em especial para reposição de vaga de servidor aposentado, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 04 de outubro de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portaria N.º 1411
PORTARIA Nº 1.411 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
"DESIGNAR SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º - DESIGNAR os servidores Sr. MARCOS ANTONIO MARTINAZZO e RICARDO ALTENBURGER para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 10/2013/FMS, proveniente do Processo Licitatório n.º 39/2013/FMS - Pregão Presencial n.º 32/2013/FMS, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da Lei n.º 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de outubro de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Extrato Alteração TP 17/2013/PMJ - PL 103/2013/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2013/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 17/2013/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Tomada de Preço Nº 17/2013/PMJ, cujo extrato foi publicado no DOM em 27/09/2013, tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de um prédio institucional em alvenaria, com 01 (um) pavimento, medindo 165,30 m², destinado ao Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Antonio Gonzaga, Bairro Cruzeiro do Sul, neste Município":
1) A data e o horário de abertura ficam alterados das 15h do dia 18/10/2013, para as 15 horas do dia 25/10/2013;
2) A data e o horário para o credenciamento e entrega dos envelopes, ficam alterados de até as 14h30min do dia 18/10/2013, para até as 14h30min do dia 25/10/2013.
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.
O Edital na íntegra encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378 - Telefones (049)3527-8805/3527-8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br a partir da data de publicação deste aviso. /
Joaçaba (SC), 04 de outubro de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em Exercício

Termo de Reclassificação
TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) ROTINEI JORGE MANFROI DA SILVA, Cargo de Motorista, classificado em 22º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2011, fica o mesmo encaminhado ao final da lista de classificação conforme disposto no item 13.6 e 13.7 do referido edital.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 04 de outubro de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

SIMAE

Homologação Pr37/13

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2013 - PR Processo Administrativo: 50/2013 Processo de Licitação: 50/2013 Data do Processo: 28/08/2013

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 50/2013
b) Licitação Nr.: 37/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/10/2013
e) Data da Adjudicação: 04/10/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER PARA UTILIZAÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO EM LUZERNA, TODOS DO SIMAE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007222 - REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/	1	0,0000	21.750,00
	1		21.750,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (14)

Joaçaba, 4 de Outubro de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Pregão JHL 0040/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0054/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2013
PROTOCOLO JHL 2851/2013
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0040/2013 - Licitação 0054/2013, Pregão Tipo Menor Preço Global (Empreitada Por Preço Unitário), que trata de:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Perfuração de Poço Artesiano, incluindo todas as despesas relativas à mão de obra e materiais necessários para execução do serviço.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 18/10/2013 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 18/10/2013 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 08/10/2013 a 18/10/2013.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 08 de Outubro de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Contrato JHL 0095/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0095/2013
PREGÃO JHL 0040/2013
PROTOCOLO JHL 2530/2013
PROCESSO 0050/2013
Data: 04/10/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E FOTOCÓPIAS, COM ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS A LASER, NOVOS DE PRIMEIRO USO, ASSIM COMO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE.
Contratado: REALMAC - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor do Contrato: R$ 0,075 (setenta e cinco centésimos de centavos) por cópia.
PROGRAMA: 14.01.2.060 e 14.01.2.061
ELEMENTO: 3.3.90.39.12
Prazo de vigência: 01/11/2013 A 31/10/2014

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura

PP 41-2013 SMS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PP 41-2013 SMS

Objeto: Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 18/10/2013 às 14:30
Valor Estimado: 62.400,00

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 , ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 07 de outubro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Rerratificação PP 05-2013 FUNREBOM
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
RERRATIFICAÇÃO
ASSUNTO:EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013 - FUNREBOM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS DE LAGES.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido do FUNREBOM, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que foram necessárias algumas alterações no Edital em comento.
O novo Termo de Referência, devidamente alterado, em substituição ao disponibilizado anteriormente, encontra-se disponibilizado no site da Prefeitura: www.lages.sc.gov.br.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 04 de outubro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Extrato de Contrato 01/2013 - FIA Lages
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 01/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0005-11, com sede à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 09.253.952/0001-91, com sede à Rua João Teófilo Deucher n.º 29 - Bom Retiro/SC - cep: 88.680-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, parte do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 25/07/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 1.156,00 (hum mil e cento e cinqüenta e seis reais).

Lages, 05 agosto de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 02/2013 - FIA - Lages

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 02/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0005-11, com sede à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 09.053.748/0001-27, estabelecida à Rua Cecilio Rodrigues n.º 136 - Taio, SC - cep: 89.190-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, parte do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 25/07/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 3.161,00 (três mil e cento e sessenta e um reais).

Lages, 05 agosto de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 03/2013 - FIA Lages

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 03/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0005-11, com sede à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.195.853/0001-87, estabelecida à Rua 25 de Maio sem n.º - Loja 06, Alfredo Wagner/SC - cep: 88.450-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, parte do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 25/07/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 1.576,00 (hum mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Lages, 05 agosto de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 04/2013 - FIA Lages

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 04/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0005-11, com sede à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.195.853/0001-87, estabelecida à Rua 25 de Maio sem n.º - Loja 06, Alfredo Wagner/SC - cep: 88.450-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos para uso do CRENSA - Centro de Recuperação Nossa Senhora Aparecida, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 10/09/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinqüenta reais).

Lages, 02 DE OUTUBRO de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 05/2013 - FIA Lages

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 05/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0005-11, com sede à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: AUTO ELITE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 83.270.397/0004-01, estabelecida à Av. Presidente Vargas n.º 532 - Lages/SC - CEP:88.509-500.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Veículo para uso do CRENSA - Centro de Recuperação Nossa Senhora Aparecida, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, parte integrante do Edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 12/09/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais);

Lages, 02 DE OUTUBRO de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 06/2013 - FIA Lages

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 06/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0005-11, com sede à Rua Monte Castelo nº 209, Centro, Lages/SC.
CONTRATADA: MV MÁQUINAS PARA ALIMENTAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.562.003/0001-32, estabelecida à Av. Pedro II n.º 3.400 - Bairro Santa Rita, em Lages/SC - CEP: 88.509-001.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de uma balança eletrônica com etiquetador acoplado para uso da APAE de Lages, em conformidade com a Resolução nº 003/2013 do CMDCA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 27/09/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 2.005,00 (dois mil e cinco reais).

Lages, 02 DE OUTUBRO de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 78/2013 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 78/2013
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 13.965.228/0001-68, estabelecida à Av. 24 de Outubro, 1162 - Bom Retiro/SC - cep: 88.680-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para o Abrigo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 84/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 24/09/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

R$ 32.878,48 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Lages, 27 de setembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 80/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 80/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: DOMINGOS SOARES NETO - ME, CNPJ n.º 08.811.393/0001-25, estabelecida à Rua Gustavo Lebon Regis n.º 260, em Lages/SC - CEP: 88.504-225.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para o Abrigo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 86/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 24/09/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 3.689,98 (três mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Lages, 27 de setembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 81/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 81/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: KI-BOLA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.145.319/0001-50, estabelecida à Rua Correia Pinto n.º 171, em Lages/SC - CEP: 88.502-201.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais Esportivos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 89/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 02/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Lages, 02 de outubro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 82/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 82/2013
MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 79.912.788/0001-62, estabelecida à Rua dos Escoteiros, n.º 30, em Jaraguá do Sul/SC - CEP: 89.254-730.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais Esportivos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 88/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 02/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).

Lages, 02 de outubro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 83/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 83/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 04.489.202/0001-08, estabelecida à Rua Emílio Vescovi, n.º 153, em Videira/SC - CEP: 89.560-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais Esportivos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 87/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 02/10/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinqüenta reais).

Lages, 02 de outubro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Cotrato 79/2013 - FMAS
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 79/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: ORLEANS INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.315.593/0001-00, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco n.º 312, SL 01 - Orleans/SC - CEP: 88.870-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para o Abrigo Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 85/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

De 24/09/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 5.265,02 (cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

Lages, 27 de setembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Lauro Muller

Prefeitura

Decreto Nº 066/2013

DECRETO Nº 066/2013
SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA O SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002, com suas respectivas alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam substituídos o Senhor Fabio Leal, Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação pelo Sr. Alan Jung Crocetta e a Sra. Priscila Carniato, Secretária da Comissão Municipal Permanente de Licitação pelo Sr. Leandro Stangherlin.
Art. 2º - Fica nomeada o Sra. Priscila Carniato para fazer parte da Comissão Municipal Permanente de Licitação como Membro.
Art. 3º - Fica a Comissão Municipal de Permanente de Licitação assim constituída:
Comissão Municipal Permanente de Licitação:

a) ALAN JUNG CROCETTA (CPF: 063.454.109-93) - PRESIDENTE
b) LEANDRO STANGHERLIN (CPF: 075.123.759-05) - SECRETÁRIO
c) CAMILLA PIAVA PIZZOLATTI (CPF: 052.453.769-03) - MEMBRO
d) EMERSON BORGES (CPF: 773.894.419-68) - MEMBRO
e) PRISCILA CARNIATO (CPF: 069.118.349-02) - MEMBRO

Art. 4º - Fica substituído o Sr. Fabio Leal, Pregoeiro da Comissão Municipal para o Sistema de Pregão Eletrônico e Presencial pelo Sr. Alan Jung Crocetta, ficando assim constituída:

Comissão Municipal para o Sistema de Pregão Eletrônico e Presencial:

a) Pregoeiro -
ALAN JUNG CROCETTA (CPF: 063.454.109-93)

b) Equipe de Apoio -
CAMILA PIAVA PIZZOLATTI (CPF: 052.453.769-03)
EMERSON BORGES (CPF: 773.894.419-68)
PRISCILA CARNIATO (CPF: 069.118.349-02)

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 1 DE OUTUBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Lebon Regis

Prefeitura

Portaria Nº 514/2013

PORTARIA Nº 514 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária MARILUCE SOARES DOS SANTOS, Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, AUXILIO DOENÇA, a partir de 06/09/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 24 de setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 24 de setembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 515/2013

PORTARIA Nº 515 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária CARLA SIMONE CARLIN DO PRADO LIMA, Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, AUXILIO DOENÇA, a partir de 11/09/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 24 de setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 24 de setembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 516/2013
PORTARIA Nº 516 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária MARLI TEREZINHA BERTE DOS SANTOS, Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, AUXILIO DOENÇA, a partir de 23/09/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 24 de setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 24 de setembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 517/2013
PORTARIA Nº 517 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JEAN CARLOS TELES DE SOUZA, para exercer o cargo de VIGIA, com lotação na Secretaria de Serviços Municipais, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/09/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 24 de setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 24 de setembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 518/2013
PORTARIA Nº 518 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, PAULO EDUARDO GONÇALVES DA SILVA, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 01/09/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 24 de setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 24 de setembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 519/2013
PORTARIA Nº 519 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ANDERSON LUIZ PRESTES, do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 12/09/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 24 de setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 24 de setembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 520/2013
PORTARIA Nº 520 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária JANISSE CATARINA GONÇALVES DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde, FUNÇÃO GRATIFICADA no valor de R$ 500,00, por exercer a função de Coordenadora da Atenção Básica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 24 de setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 24 de setembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 521/2013
PORTARIA Nº 521 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JUSARA ANTUNES GOES, para exercer o cargo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 20/09/2013, ficando as vaga vinculada ao afastamento de Saryta Ines Castilho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 24 de setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 24 de setembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 522/2013
PORTARIA Nº 522 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR EDERSON LUIZ BASTIANI, para exercer o cargo de Secret. de Gabinete do Prefeito, com lotação na Secretaria de Administração, com carga horaria de 24 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 16/09/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 24 de setembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 24 de setembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 523/2013
PORTARIA Nº 523 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, JOSIELE DO ROSÁRIO, do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 04/10/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de outubro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de outubro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 524/2013
PORTARIA Nº 524 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao funcionário LUIZ ANTONIO FERREIRA, Operador de Trator Agrícola, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, FÉRIAS, ref. ao período aquisitivo 01/11/2010 à 30/10//2011, a partir de 03/10/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de outubro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de outubro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 525/2013
PORTARIA Nº 525 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária SEBASTIANA APARECIDA RIBEIRO LEITE, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Municipais, FÉRIAS, ref. ao período aquisitivo 13/07/2012 à 12/07//2013, a partir de 01/10/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de outubro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de outubro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 526/2013
PORTARIA Nº 526 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR JAIR ALVES DE CARVALHO, aprovado no Concurso Público nº 001/2012, para exercer o cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/10/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de outubro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de outubro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 527/2013
PORTARIA Nº 527 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, PATRICIO IZALTINO DE ANDRADE, do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 01/10/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de outubro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de outubro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 528/2013
PORTARIA Nº 528 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, PAULO EDUARDO GONÇALVES DA SILVA, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 01/10/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de outubro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de outubro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 529/2013
PORTARIA Nº 529 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE AUXILIO MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária CAMILA OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS, Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Administração, AUXILIO MATERNIDADE, a partir de 01/10/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de Outubro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de outubro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 530/2013
PORTARIA Nº 530 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013

CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR SIRLEI ALVES DOS SANTOS SELINKA, para exercer o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, com

lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/10/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de outubro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de outubro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 531/2013

PORTARIA Nº 531 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013

CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR LIDIO ROSSI, para exercer o cargo de MOTORISTA DE VEICULO ESCOLAR, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 03/10/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de outubro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de outubro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 532/2013

PORTARIA Nº 532 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária SARYTA INES CASTILHO, Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, AUXILIO DOENÇA, a partir de 04/10/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de outubro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de outubro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 533/2013

PORTARIA Nº 533 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária IRES PEREIRA MARAFIGO, Servente de Serviços Internos, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, FÉRIAS, ref. ao período aquisitivo 02/01/2012 à 01/01//2013, a partir de 01/10/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 04 de outubro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 04 de outubro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Extrato Pregão Presencial Nº 25/2013 - Processo Licitatório Nº 54/2013

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2013

O Município de Lebon Régis através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para cadastramento e recadastramento imobiliário urbano no Município de Lebon Régis. Recebimento da documentação e das propostas até 09h00min do dia 18 de Outubro de 2013. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h10min do dia 18/10/2013. Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br. Maiores informações: (49) 3247-0188.

Lebon Régis 07 de Outubro de 2013.
THACYANA CANALLE
Pregoeira.

Extrato Pregão Presencial Presencial Nº 09/2013 - Processo Licitatório Nº 14/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2013

O Fundo de Saúde de Lebon Régis através da Pregoeira Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item. Objeto: aquisição de Material Permanente (móveis, material

médico hospitalar, eletroeletrônicos e eletrodomésticos) para os Postos de Saúde do Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas até 13h50min do dia 18 de Outubro de 2013. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 14h00min do dia 18/10/2013. Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br. Maiores informações: (49) 3247-0188.

Lebon Régis 07 de Outubro de 2013.
THACYANA CANALLE
Pregoeira.

Homologação Dispensa de Licitação N° 12/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/13
HOMOLOGAÇÃO: 04/10/13
CONTRATADO: T12 CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LEBON REGIS

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de SEGURO para veículos pertencentes à Secretaria de Educação, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.347,61 (vinte e um mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso V da Lei de Licitações.

Extrato Contratual

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON REGIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 101/2013
Contratante..: MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Contratada : X.PNG - INCORPORADORA LTDA
Valor : 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Vigência : Início: 02/10/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2013
Recursos : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (27)

Objeto : O presente processo licitatório tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviços de assessoria técnica na atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG) do Município de Lebon Régis.

Contrato Nº..: 102/2013
Contratante..: MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Contratada : T12 CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Valor : 21.347,61 (vinte e um mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)
Vigência : Início: 04/10/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2013
Recursos : Dotação: 2.057.3.3.90.00.00.00.00.00 (77)

Objeto : A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Lebon Régis.

Luzerna

Prefeitura

Extrato de Contrato PML Nº 116A.13 - Republicado por Incorreção

EXTRATO DE CONTRATO Nº: ARP. PML. 116A.13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: ESCRIMATE COMÉRCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: aquisição de material de informática para manutenção das diversas secretarias da Prefeitura Municipal e de seus fundos especiais, conforme descriminados em anexo.
Valor: R$ 27.984,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais);

Luzerna/SC, 02 de outubro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

CONTRATANTE
ROBSON CARDOSO
ESCRIMATE COM. DE MAT. DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
FORNECEDOR 1

Edital de Receita FMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais do Fundo Nacional de Assistência Social:

04/09/2013	Programa Bolsa Família	687,50
06/09/2013	Programa Piso Variável Fixo	4.500,00
06/09/2013	Programa Piso Variável II	1.000,00
12/09/2013	Programa IGD SUAS	500,00
20/09/2013	Programa Piso Variável Fixo	4.500,00

Luzerna(SC), 007 de outubro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Edital de Receita FMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros estaduais provenientes do Fundo Estadual de Saúde:

16/09/2013	Programa Farmácia Básica	1.866,33
16/09/2013	Programa Farmácia Básica	233,29

Luzerna(SC), 07 de outubro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Edital de Receita FMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais provenientes do Fundo Nacional de Saúde:

10/09/2013	Programa Piso de Atenção Básica / PAB	11.210,00
11/09/2013	Programa Farmácia Básica	2.380,85
18/09/2013	Programa Agentes Comunitários de Saúde /PACS	11.400,00
24/09/2013	Programa Saúde da Família/PSF	9.825,00

Luzerna(SC), 07 de outubro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Edital de Receita PML

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Estado de Santa Catarina:

20/09/2013	Transporte Escolar - verba estadual	8.263,22

Luzerna(SC), 07 de outubro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Relatório do RGF do Município de Luzerna/SC

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.517.779,48	0,00
Pessoal Ativo	6.508.862,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.917,28	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.517.779,48**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**6.517.779,48**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**13.962.382,69**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**46,68**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**7.539.686,65**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**7.162.702,32**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**6.785.717,99**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**264.235,15**	**256.822,38**	**249.111,19**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	264.235,15	256.822,38	249.111,19	0,00
Interna	264.235,15	256.822,38	249.111,19	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.687.643,20**	**3.840.730,92**	**3.704.956,34**	**—**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.689.067,33	3.841.367,36	3.706.545,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.424,13	636,44	1.589,40	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.423.408,05**	**-3.583.908,54**	**-3.455.845,15**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.275.546,22**	**13.228.204,39**	**13.962.382,69**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,99%**	**1,94%**	**1,78%**	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-18,25%**	**-27,09%**	**-24,75%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.930.655,46**	**15.873.845,27**	**16.754.859,23**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**14.337.589,92**	**14.286.460,74**	**15.079.373,31**	**0,00**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	264.235,15	256.822,38	249.111,19	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	264.235,15	256.822,38	249.111,19	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.600,00	1.715,11	1.125,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	961.859,91	2.556.465,55	1.782.015,58	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.275.546,22**	**13.228.204,39**	**13.962.382,69**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.920.620,17**	**2.910.204,97**	**3.071.724,19**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.628.558,15**	**2.619.184,47**	**2.764.551,77**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.962.382,69**	**—**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.233.981,23**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.010.583,11**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**977.366,79**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	180.486,52	0,00	180.486,52
Assistência Farmacêutica Básica	6.416,11	0,00	6.416,11
Atenção Básica	493.275,80	3.198,00	490.077,80
Bolsa Família	1.451,65	0,00	1.451,65
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.428,51	0,00	1.428,51
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	158.391,40	0,00	158.391,40
Convênio Trânsito - Civil	3.124,60	0,00	3.124,60
Convênio Trânsito - Militar	6.306,85	0,00	6.306,85
Fundo Especial do Petróleo	72.537,71	0,00	72.537,71
Gestão do SUS	42.447,23	0,00	42.447,23
Outras Transf.de Rec.p/ o Fundo de Assist..Social	192.134,15	0,00	192.134,15
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	27.192,49	0,00	27.192,49
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	4.595,94	0,00	4.595,94
Salário Educação	63.980,94	0,00	63.980,94
Vigilância em Saúde	93.402,34	0,00	93.402,34
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.347.172,24	3.198,00	1.343.974,24
Convênio Trânsito - Prefeitura	13.734,17	0,00	13.734,17
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	99.076,03	2.255,26	96.820,77
Recursos Ordinários	1.799.694,71	70.804,60	1.728.890,11
Transferências de Convênios - Educação	9.607,73	0,00	9.607,73
Transferências de Convênios - Outros	258.871,40	239.527,47	19.343,93
Transferências do FUNDEB - 60%	178.389,46	0,00	178.389,46
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.359.373,50	312.587,33	2.046.786,17
TOTAL (III) = (I + II)	3.706.545,74	315.785,33	3.390.760,41
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	1.576,95	6.416,11	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	3.198,00	8.682,15	490.077,80	0,00
Convênio Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	1.281,80	3.124,60	0,00
Convênio Trânsito - Militar	0,00	0,00	0,00	447,50	6.306,85	0,00
Outras Transf.de Rec.p/ o Fundo de Assist..Soc	0,00	0,00	0,00	6.104,30	192.134,15	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - P	0,00	0,00	0,00	15.883,12	27.192,49	0,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Es	0,00	0,00	0,00	4.595,94	4.595,94	0,00
S.F.Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	4.256,50	0,00	0,00
S.F.Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	1.710,00	0,00	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	23.372,71	63.980,94	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	1.829,00	93.402,34	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**0,00**	**3.198,00**	**69.739,97**	**887.231,22**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Im	0,00	1.588,41	103,42	144.773,53	96.820,77	0,00
Recursos de Impostos e Transferências Impost	0,00	0,00	0,00	65.480,92	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,99	0,00	70.241,05	680.430,62	1.728.890,11	0,00
S.F.Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	13.570,24	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	8.286,75	9.607,73	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	239.527,47	7.500,00	19.343,93	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(I	**0,99**	**1.588,41**	**309.871,94**	**920.042,06**	**1.854.662,54**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,99**	**1.588,41**	**313.069,94**	**989.782,03**	**2.741.893,76**	**0,00**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

Continuação 2/2

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Quadrimestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.850.735,52	49,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.377.429,61	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.958.558,13	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.455.845,15	-24,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.754.859,23	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.071.724,19	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.233.981,23	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	977.366,79	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	989.782,03	2.741.893,76

FONTE:

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Relatório RREO do Município de Luzerna / SC

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	100.000,00	95.017,52	4.982,48
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	51.000,00	95.017,52	-44.017,52
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	49.000,00	0,00	49.000,00
TOTAL	100.000,00	95.017,52	4.982,48

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	100.000,00	79.690,00	0,00	20.310,00
Investimentos	100.000,00	79.690,00	0,00	20.310,00
TOTAL	100.000,00	79.690,00	0,00	20.310,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	162.905,54	15.327,52	178.233,06

FONTE:

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA(

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	989.491,00	989.491,00	711.585,46	71,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	239.779,00	239.779,00	206.319,65	86,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	104.740,00	104.740,00	98.616,30	94,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	401.570,00	401.570,00	268.018,66	66,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	176.604,00	176.604,00	97.783,09	55,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.391,00	1.391,00	1.936,28	139,20
Dívida Ativa dos Impostos	46.589,00	46.589,00	21.574,13	46,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	18.818,00	18.818,00	17.337,35	92,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.122.330,00	11.122.330,00	6.914.122,59	62,16
Cota-Parte FPM	5.803.100,00	5.803.100,00	3.572.889,27	61,57
Cota-Parte ITR	3.910,00	3.910,00	442,86	11,33
Cota-Parte IPVA	523.300,00	523.300,00	349.761,64	66,84
Cota-Parte ICMS	4.670.770,00	4.670.770,00	2.932.548,39	62,79
Cota-Parte IPI-Exportação	95.850,00	95.850,00	44.262,74	46,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.400,00	25.400,00	14.217,69	55,98
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.400,00	25.400,00	14.217,69	55,98
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.111.821,00**	**12.111.821,00**	**7.625.708,05**	**62,96**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	735.977,00	735.977,00	517.136,00	70,27
Provenientes da União	735.977,00	735.977,00	517.136,00	70,27
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.223,00	16.223,00	14.951,67	92,16
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**752.200,00**	**752.200,00**	**532.087,67**	**70,74**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.512.273,15	2.577.207,65	1.816.075,81	70,47	1.597.927,84	62,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.580.000,00	1.529.862,88	985.804,03	64,44	985.804,03	64,44
Outras Despesas Correntes	932.273,15	1.047.344,77	830.271,78	79,27	612.123,81	58,45
DESPESAS DE CAPITAL	48.500,00	48.900,00	19.798,63	40,49	9.568,13	19,57
Investimentos	48.500,00	48.900,00	19.798,63	40,49	9.568,13	19,57

Continua 1/4

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	48.500,00	48.900,00	19.798,63	40,49	9.568,13	19,57
Investimentos	48.500,00	48.900,00	19.798,63	40,49	9.568,13	19,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.560.773,15	2.626.107,65	1.835.874,44	69,91	1.607.495,97	61,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	735.977,00	801.311,50	357.211,60	19,46	336.820,76	20,95
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	735.977,00	801.311,50	357.211,60	19,46	336.820,76	20,95
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	735.977,00	801.311,50	357.211,60	19,46	336.820,76	20,95
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.824.796,15	1.824.796,15	1.478.662,84	50,45	1.270.675,21	40,26

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,66
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	126.819,00

Continua 2/4

Município de Luzerna - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2012	26.733,82	6.504,00	8.518,00	18.215,82	0,00
TOTAL	**26.733,82**	**6.504,00**	**8.518,00**	**18.215,82**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.478.973,15	2.542.597,65	1.802.059,09	98,16	1.579.513,01	98,26
Vigilância Sanitária	43.000,00	43.000,00	23.069,66	1,26	20.610,08	1,28
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	32.710,00	8.866,05	0,48	5.763,82	0,36
Alimentação e Nutrição	7.800,00	7.800,00	1.879,64	0,10	1.609,06	0,10
TOTAL	**2.560.773,15**	**2.626.107,65**	**1.835.874,44**	**100,00**	**1.607.495,97**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre. será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN PREFEITO MUNICIPAL	ANGELO BRANDALISE JUNIOR SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA	MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE:

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	15.200.000,00
Previsão Atualizada	—	15.200.000,00
Receitas Realizadas	2.487.150,76	9.975.622,40
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	56.012,25
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	15.200.000,00
Créditos Adicionais	—	649.859,19
Dotação Atualizada	—	15.849.859,19
Despesas Empenhadas	2.467.569,92	9.926.194,63
Despesas Liquidadas	2.833.422,32	8.457.248,99
Superavit Orçamentário	—	1.518.373,41

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.467.569,92	9.926.194,63
Despesas Liquidadas	2.833.422,32	8.457.248,99

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.962.382,69

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-14.070,00	-1.032.437,10	7.337,86
Resultado Primário	-234.264,00	1.383.518,29	-590,58

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.424,13	0,00	1.424,13	0,00
EXECUTIVO	1.424,13	0,00	1.424,13	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	961.859,91	138.203,71	510.585,27	313.070,93
EXECUTIVO	961.859,91	138.203,71	510.585,27	313.070,93
TOTAL:	**963.284,04**	**138.203,71**	**512.009,40**	**313.070,93**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.741.160,36	25%	22,83
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.209.067,55	60%	73,68

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	930.602,17	1.423.313,67

Continua 1/2

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	95.017,52	4.982,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.270.675,21	15,00	16,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.200.000,00**	**15.200.000,00**	**2.487.150,76**	**16,36**	**9.975.622,40**	**65,63**	**5.224.377,60**
RECEITAS CORRENTES	**15.100.000,00**	**15.100.000,00**	**2.262.783,53**	**14,99**	**9.400.104,88**	**62,25**	**5.699.895,12**
RECEITA TRIBUTARIA	1.518.854,00	1.518.854,00	222.812,52	14,67	989.782,97	65,17	529.071,03
IMPOSTOS	922.693,00	922.693,00	181.243,77	19,64	670.737,70	72,69	251.955,30
TAXAS	339.473,00	339.473,00	37.676,10	11,10	300.271,10	88,45	39.201,90
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	256.688,00	256.688,00	3.892,65	1,52	18.774,17	7,31	237.913,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	269.637,00	269.637,00	7.265,28	2,69	81.722,74	30,31	187.914,26
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	269.637,00	269.637,00	7.265,28	2,69	81.722,74	30,31	187.914,26
RECEITA PATRIMONIAL	275.927,00	275.927,00	36.514,73	13,23	131.845,36	47,78	144.081,64
RECEITAS IMOBILIARIAS	23.663,00	23.663,00	5.691,27	24,05	19.269,71	81,43	4.393,29
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	250.264,00	250.264,00	30.823,46	12,32	112.349,80	44,89	137.914,20
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	225,85	11,29	1.774,15
RECEITA DE SERVIÇOS	13.612,00	13.612,00	4.720,00	34,68	5.640,00	41,43	7.972,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.903.499,00	12.903.499,00	1.965.501,82	15,23	8.118.848,41	62,92	4.784.650,59
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.889.499,00	12.889.499,00	1.965.501,82	15,25	8.118.848,41	62,99	4.770.650,59
Transf. de Instituições Privadas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transf. de Pessoas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.471,00	118.471,00	25.969,18	21,92	72.265,40	61,00	46.205,60
Multas e Juros de Mora	59.232,00	59.232,00	15.030,49	25,38	36.879,26	62,26	22.352,74
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.153,00	4.153,00	4.432,05	106,72	4.432,05	106,72	-279,05
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	52.426,00	52.426,00	6.506,64	12,41	30.954,09	59,04	21.471,91
RECEITAS DIVERSAS	2.660,00	2.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.660,00
RECEITAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**100.000,00**	**224.367,23**	**224,37**	**575.517,52**	**575,52**	**-475.517,52**
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	29.367,23	29,37	95.017,52	95,02	4.982,48
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	51.000,00	51.000,00	29.367,23	57,58	95.017,52	186,31	-44.017,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	195.000,00	0,00	480.500,00	0,00	-480.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	195.000,00	0,00	480.500,00	0,00	-480.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.200.000,00**	**15.200.000,00**	**2.487.150,76**	**16,36**	**9.975.622,40**	**65,63**	**5.224.377,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**15.200.000,00**	**15.200.000,00**	**2.487.150,76**	**16,36**	**9.975.622,40**	**65,63**	**5.224.377,60**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.200.000,00	15.200.000,00	2.487.150,76	16,36	9.975.622,40	65,63	5.224.377,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	159.859,19	—	—	56.012,25	—	—
Superávit Financeiro	—	159.859,19	—	—	56.012,25	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.200.000,00**	**649.859,19**	**15.849.859,19**	**2.467.569,92**	**9.926.194,63**	**2.833.422,32**	**8.457.248,99**	**53,36**	**7.392.610,20**
DESPESAS CORRENTES	**13.310.724,16**	**156.959,19**	**13.467.683,35**	**2.256.939,99**	**8.959.386,93**	**2.409.976,34**	**7.526.646,82**	**55,89**	**5.941.036,53**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.195.817,40	-54.077,12	7.141.740,28	1.200.137,81	4.431.020,28	1.200.995,81	4.430.305,28	62,03	2.711.435,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	94.000,00	0,00	94.000,00	14.411,03	57.388,24	14.411,03	57.388,24	61,05	36.611,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.020.906,76	211.036,31	6.231.943,07	1.042.391,15	4.470.978,41	1.194.569,50	3.038.953,30	48,76	3.192.989,77
DESPESAS DE CAPITAL	**1.861.015,84**	**492.900,00**	**2.353.915,84**	**210.629,93**	**966.807,70**	**423.445,98**	**930.602,17**	**39,53**	**1.423.313,67**
INVESTIMENTOS	1.839.015,84	492.900,00	2.331.915,84	206.722,61	951.683,74	419.538,66	915.478,21	39,26	1.416.437,63
AMORTIZACAO DA DIVIDA	22.000,00	0,00	22.000,00	3.907,32	15.123,96	3.907,32	15.123,96	68,75	6.876,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**28.260,00**	**0,00**	**28.260,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.260,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.200.000,00**	**649.859,19**	**15.849.859,19**	**2.467.569,92**	**9.926.194,63**	**2.833.422,32**	**8.457.248,99**	**53,36**	**7.392.610,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**15.200.000,00**	**649.859,19**	**15.849.859,19**	**2.467.569,92**	**9.926.194,63**	**2.833.422,32**	**8.457.248,99**	**53,36**	**7.392.610,20**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.518.373,41	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.200.000,00	649.859,19	15.849.859,19	2.467.569,92	9.926.194,63	2.833.422,32	9.975.622,40	53,36	7.392.610,20

FONTE:

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.200.000,00	15.849.859,19	2.467.569,92	9.926.194,63	2.833.422,32	8.457.248,99	100,00	53,36	7.392.610,20
Legislativa	520.000,00	520.000,00	68.305,56	283.474,21	72.850,53	265.239,21	3,14	51,01	254.760,79
Ação Legislativa	520.000,00	520.000,00	68.305,56	283.474,21	72.850,53	265.239,21	3,14	51,01	254.760,79
Administração	1.876.460,00	1.876.460,00	296.180,40	1.257.760,82	331.540,32	1.047.652,86	12,39	55,83	828.807,14
Administração Geral	1.589.760,00	1.589.760,00	255.353,90	1.137.492,09	289.221,72	929.451,13	10,99	58,46	660.308,87
Administração Financeira	286.700,00	286.700,00	40.826,50	120.268,73	42.318,60	118.201,73	1,40	41,23	168.498,27
Segurança Pública	79.200,00	86.238,36	3.453,80	36.749,50	5.121,87	25.862,00	0,31	29,99	60.376,36
Policiamento	79.200,00	86.238,36	3.453,80	36.749,50	5.121,87	25.862,00	0,31	29,99	60.376,36
Assistência Social	537.600,00	580.375,02	88.910,30	338.807,45	102.227,53	296.689,16	3,51	51,12	283.685,86
Assistência ao Idoso	37.600,00	53.600,00	5.758,80	35.751,31	10.195,15	31.053,81	0,37	57,94	22.546,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	108.800,00	118.800,00	7.147,60	47.514,65	11.317,10	33.309,68	0,39	28,04	85.490,32
Assistência Comunitária	391.200,00	407.975,02	76.003,90	255.541,49	80.715,28	232.325,67	2,75	56,95	175.649,35
Saúde	2.853.473,15	2.933.807,65	472.417,93	2.068.528,02	548.578,26	1.790.502,71	21,17	61,03	1.143.304,94
Atenção Básica	2.478.973,15	2.542.597,65	380.524,69	1.802.059,09	456.671,13	1.579.513,01	18,68	62,12	963.084,64
Vigilância Sanitária	43.000,00	43.000,00	7.003,92	23.069,66	6.878,34	20.610,08	0,24	47,93	22.389,92
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	32.710,00	115,00	8.866,05	3.031,77	5.763,82	0,07	17,62	26.946,18
Alimentação e Nutrição	300.500,00	315.500,00	84.774,32	234.533,22	81.997,02	184.615,80	2,18	58,52	130.884,20
Trabalho	16.000,00	16.000,00	440,00	7.632,27	2.693,61	5.108,96	0,06	31,93	10.891,04
Relação de Trabalho	16.000,00	16.000,00	440,00	7.632,27	2.693,61	5.108,96	0,06	31,93	10.891,04
Educação	4.206.801,40	4.403.301,40	661.769,56	2.623.650,78	854.572,79	2.482.774,73	29,36	56,38	1.920.526,67
Ensino Fundamental	3.143.901,40	3.340.401,40	499.151,30	2.086.381,20	694.607,39	1.969.534,74	23,29	58,96	1.370.866,66
Ensino Profissional	73.000,00	73.000,00	10.032,78	20.123,33	8.240,41	12.594,26	0,15	17,25	60.405,74
Ensino Superior	66.000,00	66.000,00	13.829,75	45.981,53	12.893,30	38.294,78	0,45	58,02	27.705,22
Educação Infantil	888.900,00	888.900,00	135.422,40	452.498,12	135.498,36	443.684,35	5,25	49,91	445.215,65
Educação Especial	35.000,00	35.000,00	3.333,33	18.666,60	3.333,33	18.666,60	0,22	53,33	16.333,40
Cultura	234.010,00	234.010,00	83.428,72	148.480,64	58.006,70	118.338,10	1,40	50,57	115.671,90
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	2.904,00	0,00	480,00	0,01	2,40	19.520,00
Difusão Cultural	214.010,00	214.010,00	83.428,72	145.576,64	58.006,70	117.858,10	1,39	55,07	96.151,90
Urbanismo	1.813.218,45	1.843.218,45	175.973,94	1.440.404,43	174.107,61	898.951,25	10,63	48,77	944.267,20
Infra-Estrutura Urbana	365.000,00	365.000,00	-2.929,48	305.771,11	3.812,30	305.721,11	3,61	83,76	59.278,89
Serviços Urbanos	1.448.218,45	1.478.218,45	178.903,42	1.134.633,32	170.295,31	593.230,14	7,01	40,13	884.988,31

Continua 1/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.200.000,00	15.849.859,19	2.467.569,92	9.926.194,63	2.833.422,32	8.457.248,99	100,00	53,36	7.392.610,20
Habitação	101.000,00	101.000,00	0,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	0,12	10,40	90.500,00
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	0,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	0,12	10,50	89.500,00
Saneamento	36.307,00	36.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.307,00
Saneamento Básico Urbano	36.307,00	36.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.307,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	708.100,00	805.600,00	158.401,07	569.823,86	135.319,35	489.237,92	5,78	60,73	316.362,08
Promoção da Produção Vegetal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção da Produção Animal	30.000,00	30.000,00	13.958,30	18.398,30	1.690,00	1.690,00	0,02	5,63	28.310,00
Extensão Rural	676.100,00	773.600,00	144.442,77	551.425,56	133.629,35	487.547,92	5,76	63,02	286.052,08
Indústria	159.900,00	159.900,00	2.197,56	11.975,94	3.441,96	5.425,94	0,06	3,39	154.474,06
Promoção Industrial	159.900,00	159.900,00	2.197,56	11.975,94	3.441,96	5.425,94	0,06	3,39	154.474,06
Comércio e Serviços	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
Promoção Comercial	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
Transporte	1.454.670,00	1.650.381,31	353.074,06	834.410,45	428.099,45	738.618,92	8,73	44,75	911.762,39
Transporte Rodoviário	1.454.670,00	1.650.381,31	353.074,06	834.410,45	428.099,45	738.618,92	8,73	44,75	911.762,39
Desporto e Lazer	220.000,00	220.000,00	59.524,68	123.633,02	62.870,00	111.983,99	1,32	50,90	108.016,01
Desporto Comunitário	220.000,00	220.000,00	59.524,68	123.633,02	62.870,00	111.983,99	1,32	50,90	108.016,01
Encargos Especiais	276.000,00	276.000,00	43.492,34	170.363,24	43.492,34	170.363,24	2,01	61,73	105.636,76
Serviço da Dívida Interna	116.000,00	116.000,00	18.318,35	72.512,20	18.318,35	72.512,20	0,86	62,51	43.487,80
Outras Transferências	160.000,00	160.000,00	25.173,99	97.851,04	25.173,99	97.851,04	1,16	61,16	62.148,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.260,00	28.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.260,00

Continua 2/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.200.000,00	15.849.859,19	2.467.569,92	9.926.194,63	2.833.422,32	8.457.248,99	100,00	53,36	7.392.610,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.260,00	28.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.260,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.200.000,00	15.849.859,19	2.467.569,92	9.926.194,63	2.833.422,32	8.457.248,99	100,00	53,36	7.392.610,20

FONTE:

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E AD

MARIA INES DALLOLMO DALLA C
CONTADORA - CRC/SC 020394/C

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Luzerna - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.166.457,68**	**1.124.249,79**	**1.314.677,70**	**1.602.049,23**	**1.293.242,50**	**1.394.306,32**	**1.128.907,32**	**1.318.295,62**	**1.715.150,33**	**1.349.071,36**	**1.325.707,42**	**1.258.776,12**	**15.990.891,39**	**17.324.466,00**
RECEITA TRIBUTARIA	56.629,07	57.962,94	68.502,77	114.310,59	53.447,25	43.935,67	61.110,90	131.918,62	359.530,83	117.027,18	155.000,85	67.811,67	1.287.188,34	1.518.854,00
I.P.T.U.	947,16	1.135,26	1.284,57	4.068,86	0,00	0,00	0,00	14.000,96	146.225,64	22.259,91	18.079,65	5.753,49	213.755,50	239.779,00
I.R.R.F	9.098,62	233,44	17.050,93	49.289,02	15,69	5.226,67	12.015,26	230,72	662,40	16.779,49	58.229,92	4.622,94	173.455,10	176.604,00
I.S.S.	33.543,56	29.264,00	28.441,81	34.664,23	27.834,98	20.178,90	35.563,31	39.466,30	36.684,02	32.365,04	38.769,80	37.156,31	393.932,26	401.570,00
I.T.B.I.	3.085,00	17.303,62	12.567,40	11.043,38	20.007,78	12.393,81	5.073,88	21.763,03	7.634,00	13.112,14	12.818,00	5.813,66	142.615,70	104.740,00
Outras Receitas Tributárias	9.954,73	10.026,62	9.158,06	15.245,10	5.588,80	6.136,29	8.458,45	56.457,61	168.324,77	32.510,60	27.103,48	14.465,27	363.429,78	596.161,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	19.847,69	19.417,60	20.857,13	19.996,73	20.822,07	0,00	19.828,80	20.389,03	8.068,40	5.349,16	1.850,18	5.415,10	161.841,89	269.637,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.986,33	9.789,30	7.402,99	9.403,39	8.448,84	29.124,75	13.184,73	14.530,07	14.602,71	15.921,44	19.047,80	17.514,23	169.956,58	275.927,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	880,00	1.080,00	400,00	0,00	0,00	160,00	280,00	240,00	0,00	240,00	0,00	4.720,00	8.000,00	13.612,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.071.312,43	1.027.879,97	1.205.628,63	1.442.348,95	1.204.897,39	1.313.577,32	1.026.641,30	1.143.843,01	1.321.233,84	1.204.323,92	1.138.923,90	1.148.230,63	14.248.841,29	15.127.965,00
Cota-Parte do F.P.M.	307.088,59	325.988,39	440.626,86	498.044,23	459.205,74	617.812,22	355.813,96	381.780,35	548.566,47	457.664,94	325.915,82	426.129,77	5.144.637,34	5.803.100,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	363.358,66	342.335,61	368.422,95	372.426,21	381.880,68	343.211,06	324.016,50	390.692,55	389.553,13	363.678,09	361.008,46	378.507,92	4.379.091,82	4.670.770,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	49.841,95	51.733,52	52.199,85	18.142,68	29.147,02	40.382,94	37.739,10	45.386,29	50.469,30	45.530,06	52.506,77	48.600,16	521.679,64	523.300,00
Cota-Parte do ITR.	1.183,37	6.765,02	51,65	19,72	31,67	0,00	0,00	295,25	57,67	12,98	6,31	38,98	8.462,62	3.910,00
Outras Transferências Correntes	152.642,21	113.027,55	145.678,94	366.123,06	117.085,20	102.466,09	124.517,14	104.472,35	103.912,91	129.871,54	198.394,17	78.114,12	1.736.305,28	1.576.699,00
Transferências da LC 61/1989	5.727,92	5.536,09	5.604,63	6.435,50	6.759,37	5.190,06	4.581,70	4.201,18	5.649,28	5.883,89	5.795,76	6.201,50	67.566,88	95.850,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	3.449,80	1.724,90	1.724,90	0,00	0,00	0,00	7.108,85	1.777,21	1.777,21	1.777,21	1.777,21	21.117,29	25.400,00
Transferências do FUNDEB	191.469,73	179.043,99	191.318,85	179.432,65	210.787,71	204.514,95	179.972,90	209.906,19	221.247,87	199.905,21	193.519,40	208.860,97	2.369.980,42	2.428.936,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.802,16	8.119,98	11.886,18	15.989,57	5.626,95	7.508,58	7.861,59	7.374,89	11.714,55	6.209,66	10.884,69	15.084,49	115.063,29	118.471,00
DEDUÇÕES (II)	**145.439,90**	**147.161,42**	**173.726,00**	**179.358,48**	**175.404,69**	**201.319,10**	**144.430,10**	**165.892,64**	**199.214,39**	**174.909,27**	**149.401,81**	**172.250,90**	**2.028.508,70**	**2.224.466,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	145.439,90	147.161,42	173.726,00	179.358,48	175.404,69	201.319,10	144.430,10	165.892,64	199.214,39	174.909,27	149.401,81	172.250,90	2.028.508,70	2.224.466,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.021.017,78**	**977.088,37**	**1.140.951,70**	**1.422.690,75**	**1.117.837,81**	**1.192.987,22**	**984.477,22**	**1.152.402,98**	**1.515.935,94**	**1.174.162,09**	**1.176.305,61**	**1.086.525,22**	**13.962.382,69**	**15.100.000,00**

FONTE:

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA(

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Luzerna - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

FONTE:

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA(

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Jun 2013 (B)	Em 31 Ago 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	264.235,15	253.018,51	249.111,19
DEDUÇÕES (II)	2.687.643,20	4.309.873,16	3.704.956,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.689.067,33	4.310.219,15	3.706.545,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.424,13	345,99	1.589,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.423.408,05	-4.056.854,65	-3.455.845,15
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.423.408,05**	**-4.056.854,65**	**-3.455.845,15**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Ago 2013 (C - A)
VALOR	**601.009,50**	**-1.032.437,10**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-14.070,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 30 Jun 2013 (B)	Em 31 Ago 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**14.849.736,00**	**2.231.960,07**	**9.287.755,08**	**8.593.296,19**
Receita Tributária	1.518.854,00	222.812,52	989.782,97	957.054,78
I.P.T.U.	239.779,00	23.833,14	206.319,65	206.022,17
I.S.S.	401.570,00	75.926,11	268.018,66	246.715,78
I.T.B.I.	104.740,00	18.631,66	98.616,30	77.241,11
I.R.R.F.	176.604,00	62.852,86	97.783,09	98.784,38
Outras Receitas Tributárias	596.161,00	41.568,75	319.045,27	328.291,34
Receita de Contribuição	269.637,00	7.265,28	81.722,74	155.271,97
Outras Contribuições	269.637,00	7.265,28	81.722,74	155.271,97
Receita Patrimonial Líquida	25.663,00	5.691,27	19.495,56	15.811,83
Receita Patrimonial	275.927,00	36.514,73	131.845,36	136.313,26
(-) Aplicações Financeiras	250.264,00	30.823,46	112.349,80	120.501,43
Transferências Correntes	12.903.499,00	1.965.501,82	8.118.848,41	7.373.146,16
F.P.M.	4.642.480,00	601.636,53	2.858.311,64	2.677.341,68
I.C.M.S.	3.736.616,00	591.613,31	2.346.039,47	2.086.653,48
Convênios	0,00	0,00	0,00	26.080,00
Outras Transferências Correntes	4.524.403,00	772.251,98	2.914.497,30	2.583.071,00
Demais Receitas Correntes	132.083,00	30.689,18	77.905,40	92.011,45
Dívida Ativa	52.426,00	6.506,64	30.954,09	36.996,18
Diversas Receitas Correntes	79.657,00	24.182,54	46.951,31	55.015,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**100.000,00**	**224.367,23**	**575.517,52**	**1.412.395,51**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	100.000,00	29.367,23	95.017,52	218.129,21
Transferências de Capital	0,00	195.000,00	480.500,00	1.194.266,30
Convênios	0,00	195.000,00	480.500,00	1.194.266,30
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**195.000,00**	**480.500,00**	**1.194.266,30**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**14.849.736,00**	**2.426.960,07**	**9.768.255,08**	**9.787.562,49**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**13.467.683,35**	**2.409.976,34**	**7.526.646,82**	**6.827.583,40**
Pessoal e Encargos Sociais	7.141.740,28	1.200.995,81	4.430.305,28	3.742.384,72
Juros e Encargos da Dívida (IX)	94.000,00	14.411,03	57.388,24	54.947,05
Outras Despesas Correntes	6.231.943,07	1.194.569,50	3.038.953,30	3.030.251,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**13.373.683,35**	**2.395.565,31**	**7.469.258,58**	**6.772.636,35**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**2.353.915,84**	**423.445,98**	**930.602,17**	**2.013.224,06**
Investimentos	2.331.915,84	419.538,66	915.478,21	2.000.283,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	22.000,00	3.907,32	15.123,96	12.940,48
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.331.915,84**	**419.538,66**	**915.478,21**	**2.000.283,58**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**28.260,00**	**-**	**-**	**-**

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**28.260,00**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**15.733.859,19**	**2.815.103,97**	**8.384.736,79**	**8.772.919,93**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-884.123,19**	**-388.143,90**	**1.383.518,29**	**1.014.642,56**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	56.012,25	0,00
Superávit Financeiro	-	-	56.012,25	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-234.264,00**

FONTE:

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.424,13	1.424,13	-	-	136.450,00	825.409,91	510.586,26	510.585,27	138.203,71	313.070,93
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.424,13	1.424,13	0,00	0,00	136.450,00	825.409,91	510.586,26	510.585,27	138.203,71	313.070,93
ASSESSORIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810,50	309,63	309,63	0,00	500,87
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	574,04	574,04	574,04	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA	0,00	1.424,13	1.424,13	0,00	0,00	0,00	26.733,82	13.869,63	13.868,64	9.563,76	3.301,42
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00	274,55	274,55	75,45	0,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	49,26	49,26	30,74	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.924,78	7.693,39	7.693,39	7.231,39	0,00
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.312,19	66.092,73	66.092,73	3.219,46	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	20.317,41	16.307,98	16.307,98	3.738,86	9.720,57
SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,31	283,11	283,11	24,20	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	691.999,86	405.131,94	405.131,94	114.319,85	299.548,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.424,13**	**1.424,13**	**0,00**	**0,00**	**136.450,00**	**825.409,91**	**510.586,26**	**510.585,27**	**138.203,71**	**313.070,93**

FONTE:

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADM

MARIA INES DALLOLMO DALLA CO
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE IN

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	989.491,00	989.491,00	192.431,66	711.585,46	71,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	304.828,00	304.828,00	33.679,46	243.681,69	79,94
1.1.1- IPTU	239.779,00	239.779,00	23.833,14	206.319,65	86,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	834,00	834,00	192,67	257,92	30,93
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	45.669,00	45.669,00	4.256,28	20.207,16	44,25
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	18.546,00	18.546,00	5.397,37	16.896,96	91,11
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	104.740,00	104.740,00	18.631,66	98.616,30	94,15
1.2.1- ITBI	104.740,00	104.740,00	18.631,66	98.616,30	94,15
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	403.319,00	403.319,00	77.267,68	271.504,38	67,32
1.3.1- ISS	401.570,00	401.570,00	75.926,11	268.018,66	66,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	557,00	557,00	1.116,69	1.678,36	301,32
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	920,00	920,00	136,04	1.366,97	148,58
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	272,00	272,00	88,84	440,39	161,91
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	176.604,00	176.604,00	62.852,86	97.783,09	55,37
1.4.1- IRRF	176.604,00	176.604,00	62.852,86	97.783,09	55,37
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.122.330,00	11.122.330,00	1.608.265,87	6.914.122,59	62,16
2.1- Cota-Parte FPM	5.803.100,00	5.803.100,00	752.045,59	3.572.889,27	61,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.803.100,00	5.803.100,00	752.045,59	3.572.889,27	61,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.670.770,00	4.670.770,00	739.516,38	2.932.548,39	62,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	25.400,00	25.400,00	3.554,42	14.217,69	55,98
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	95.850,00	95.850,00	11.997,26	44.262,74	46,18
2.5- Cota-Parte ITR	3.910,00	3.910,00	45,29	442,86	11,33
2.6- Cota-Parte IPVA	523.300,00	523.300,00	101.106,93	349.761,64	66,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.111.821,00	12.111.821,00	1.800.697,53	7.625.708,05	62,96

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	328.286,00	328.286,00	47.129,20	221.201,78	67,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	227.789,00	227.789,00	20.869,49	153.356,02	67,32
5.2- Outras Transferências do FNDE	90.283,00	90.283,00	25.587,14	65.579,95	72,64
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.214,00	10.214,00	672,57	2.265,81	22,18
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	330.832,00	330.832,00	17.320,69	51.085,90	15,44
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	659.118,00	659.118,00	64.449,89	272.287,68	41,31

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.224.466,00	2.224.466,00	321.652,71	1.382.822,90	62,16
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.160.620,00	1.160.620,00	150.409,06	714.577,63	61,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	934.154,00	934.154,00	147.903,07	586.508,92	62,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.080,00	5.080,00	710,88	2.843,53	55,98
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	19.170,00	19.170,00	2.399,46	8.852,59	46,18
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	782,00	782,00	9,05	88,53	11,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	104.660,00	104.660,00	20.221,19	69.951,70	66,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.446.376,00	2.446.376,00	406.962,99	1.640.914,76	67,08
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.428.936,00	2.428.936,00	402.380,37	1.628.715,20	67,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	17.440,00	17.440,00	4.582,62	12.199,56	69,95
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	204.470,00	204.470,00	80.727,66	245.892,30	120,26
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.467.825,60	1.467.825,60	325.023,99	1.209.067,55	82,37
13.1- Com Educação Infantil	450.025,00	450.025,00	104.736,33	348.810,26	77,51
13.2- Com Ensino Fundamental	1.017.800,60	1.017.800,60	220.287,66	860.257,29	84,52
14- OUTRAS DESPESAS	978.550,40	978.550,40	85.444,36	253.457,75	25,90
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	978.550,40	978.550,40	85.444,36	253.457,75	25,90
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.446.376,00	2.446.376,00	410.468,35	1.462.525,30	59,78

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	73,68

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	3.027.955,25	3.027.955,25	450.174,38	1.906.427,01	62,96

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	803.716,15	803.716,15	124.474,36	432.660,35	53,83
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	450.025,00	450.025,00	104.736,33	348.810,26	77,51
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	353.691,15	353.691,15	19.738,03	83.850,09	23,71
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.875.546,25	2.875.546,25	444.202,31	1.566.591,87	54,48
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.996.351,00	1.996.351,00	305.732,02	1.113.715,04	55,79
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	879.195,25	879.195,25	138.470,29	452.876,83	51,51
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.679.262,40	3.679.262,40	568.676,67	1.999.252,22	54,34

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	245.892,30
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	12.199,56
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	258.091,86
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.741.160,36
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	22,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	237.793,00	237.793,00	17.566,48	163.329,04	68,69
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	115.746,00	312.246,00	243.862,60	250.637,83	80,27
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	353.539,00	550.039,00	261.429,08	413.966,87	75,26
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.032.801,40	4.229.301,40	830.105,75	2.413.219,09	57,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.628.715,20	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.462.525,30	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.199,56	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	178.389,46	0,00

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Município de Luzerna - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2013/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.353.915,84	930.602,17	0,00	1.423.313,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.353.915,84**	**930.602,17**	**0,00**	**1.423.313,67**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.353.915,84**	**-930.602,17**		**-1.423.313,67**

FONTE:

Luzerna, 25/09/2013

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Mafra

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 034/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia para higienização e pré-esterilização de peças em tecidos utilizados nos procedimentos de enfermagem, das unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, com recursos da C.C. 58040-6 BB e C.C.624001-5 CEF, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 24/10/2013, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 07 de outubro de 2013.

ROBERTO AGENOR SCHOLZE	FABIANO MAURÍCIO KALIL
Prefeito Municipal	Pregoeiro Municipal

Massaranduba

Prefeitura

Co 26/2013 Ad 26/2 Valor - Pav. R. Silvio Micheluzzi - Emp. Adrimar

SEGUNDO TERMO ADITIVO (26/2) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 26/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA E A EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, Município de Massaranduba (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CFP Nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, com sede na Rodovia SC 495, 2034, inscrita no CNPJ sob nº. 03.574.370/0001-20, neste ato representada pelo Sr. MARCELO BENVENUTTI, CFP Nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 2/R 4.017.012 doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 38/2013, TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº. 03.2013 - PMM, homologado em 12/06/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº. 8666 de 21/06/1993, as partes de comum acordo tem justo e acordado as seguintes cláusulas contratuais:

I - DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
1.1. Referente a CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA INERENTES A DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA RUA PADRE SILVIO MECHELUZZI - TRECHO 1, CONFORME PROJETO, fica acrescido o valor de R$ 37.900,82 (trinta e sete mil, novecentos reais e oitenta e dois centavos), sobre o valor do contrato original, tendo em vista que foram encontradas rochas vivas e recolocação de postes não previstas no orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS
2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04.00 - SEC. ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.01 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
1064 - Pavimentação de ruas
44905198 - OBRAS CONTRATADAS
10000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.04 - GERÊNCIA DE MANUT. GERAL
2083 - Manut. da rede de iluminação pública
33903999 - Outros serviços de 3ºs. Pessoa Juridica
11700 - Contribuição COSIP

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL
3.1. A assinatura do presente termo aditivo, está amparada no Artigo 65, Inciso I, alínea "b" e Parágrafo 1º. da Lei Federal nº. 8.666/93. As demais clausulas do contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E, para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajudando e contratado é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Massaranduba (SC), 03 de Outubro de 2013.
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
MÁRIO FERNANDO REINKE
Contratante

EMP. DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA
MARCELO BENVENUTTI
Contratada

Testemunhas:

FABIANO SPEZIA	MAURICIO PRAWUTZKI
CPF nº. 950.720.129-72	CPF nº. 312.922.249-91

Ata 11.2013 Glp Escolas - Aditivo Quantidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2013
PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2013

Aos 03 de Outubro de 2013, o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas

legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 19/2013 - Pregão Presencial Nº. 9/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLARES E CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLARES E CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital e seus anexos. Quantidade licitada:

Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	LOURIVAL WACHOLZ - ME	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 KG	PECAS	Supergas Bras	15	R$ 38,00	R$ 570,00
Total do Fornecedor: R$ 570,00							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO QUANTITATIVO
2.1. A quantidade aditivada é:

Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Qtde (20%)	Valor Unit.	Valor Total
01	LOURIVAL WACHOLZ - ME	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO 13 KG	PECAS	Supergas Bras	03	R$ 38,00	R$ 114,00
Total do Fornecedor: R$ 114,00							

CLÁUSULA TECEIRA - DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2013, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

4.4. As demais clausulas permanecem inalteradas.

Massaranduba (SC), 01 de Outubro de 2013.
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
MARIO FERNANDO REINKE
Contratante

LOURIVAL WACHOLZ - ME
LOURIVAL WACHOLZ
Contratada

Meleiro

Prefeitura

Portaria Nº 372/2013
PORTARIA nº 372/2013
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

PRORROGAR
Art. 1.º A Portaria de n° 177/2013, do Senhor MÁRCIO BORDIGNON MAFIOLETTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de Outubro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 373/2013
PORTARIA nº 373/2013
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei nº 910/2002, de 13 de março de 2002, resolve:

PRORROGAR
Art. 1.º A Portaria de n° 176/2013, do Senhor ARCÂNGELO JOÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de Outubro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

Decreto 73/2013 Homol Concurso Fonoau 2/2013

DECRETO Nº 073/2013, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL EDITAL N° 002/2013"

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Avaliação do referido certame,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar o resultado final do Processo Seletivo Municipal, edital n° 002/2013 conforme relação constante do ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º. A nominata dos classificados e quadros de notas estão dispostos no Anexo I – que é parte integrante deste decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 de outubro de 2013.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL

PT: Pontuação de Títulos
NF: Nota Final

Cargo: Fonoaudióloga (20 hs)

NOME	CURSOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NATALIA ACHILES MANGANELI	ESPECIALIZAÇÃO PÓS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	05 04	1º
JOSIANE DE SOUZA COSTA POY	ESPECIALIZAÇÃO PÓS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	05 04	2º
TOTAL		09 PONTOS	
TOTAL		09 PONTOS	
KELLY DE MELLO MOREIRA	ESPECIALIZAÇÃO PÓS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	05 03	3º
TOTAL		08 PONTOS	

Sendo assim, o desempate conforme item 1º do parágrafo 2.3 do referido edital e conforme documentos comprobatórios apresentados, definiu-se que, NATÁLIA ACHILES MANGANELI classifica-se em 1º lugar para o cargo de fonoaudióloga.

Monte Carlo (SC), 04 de outubro de 2013.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Navegantes

Prefeitura

Vantagens Pecuniárias

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 615 DE 19 DE ABRIL DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora ALESSANDRA MÜLLER do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 3/2012, 5/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012, 10/2012, 1/2013, 2/2013 e 3/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 19 de abril de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 619 DE 22 DE ABRIL DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS

PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição do servidor MANOEL JÚLIO GAYA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012, 10/2013, 2/2013 e 3/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a março de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 22 DE ABRIL DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 22 de abril de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 718 DE 7 DE MAIO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição do servidor VALDEMIR CHAGAS SANTOS JÚNIOR do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012 e 9/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 7 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 7 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 719 DE 7 DE MAIO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição do servidor MÁRCIO CAPELLA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 7/2012, 9/2012, 10/2012, 11/2012, 12/2012, 1/2013, 2/2013, 3/2013 e 4/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 7 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Adminis tração e Logística.

Navegantes, 7 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 721 DE 9 DE MAIO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente

a 12 meses de contribuição do servidor VALDEMIR CHAGAS SANTOS JÚNIOR do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012 e 9/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 9 DE MAIO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 9 de maio de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 758 DE 5 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição do servidor JOÃO CARLOS RODRIGUES do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012, 10/2012, 11/2012, 1/2013, 2/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 5 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 5 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 759 DE 5 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição do servidor JULIANO DE AMORIM BUSANA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012, 10/2012, 11/2012, 12/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a janeiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 5 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 5 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 760 DE 5 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição do servidor DANIEL CUNHA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/11, 11/11, 12/11, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 5 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 5 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 761 DE 5 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição do servidor OSMILDO DOMINGOS FASSBINDER. do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012, 10/2012, 1/2013, 2/2013, 3/2013, 4/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 5 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 5 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 762 DE 5 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora GRAZIELA CRISTIANE CORRÊA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012, 10/2012, 11/2012, 1/2013, 2/2013, 3/2013, 4/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 5 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 5 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 763 DE 5 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora SALETE MARIA BRANCHI do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012, 10/2012, 11/2012,12/2012, 1/2013..
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 5 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 5 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 764 DE 5 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora ANA MARIA CORRÊA DA SILVA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 5 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 5 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 765 DE 5 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora CÁTIA REGINA DA COSTA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 5 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 5 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 766 DE 5 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora ANA LÚCIA SANTOS COELHO do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 5 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 5 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 767 DE 5 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação

da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora ANA CLÁUDIA DE SOUZA COSTA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 5 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 5 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 768 DE 5 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora FABRÍCIA GISELE PEREIRA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 5 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 5 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 769 DE 5 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição do servidor SÉRGIO NEY DA CRUZ JÚNIOR do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012, 10/2012, 2/2013, 3/2013, 4/2013, 5/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 5 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 5 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 775 DE 6 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora FÁBIA CRISTINA LEITE do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012, 10/2012, 1/2013, 2/2013, 3/2013, 4/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 6 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 6 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 789 DE 14 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora SANDRA MERY BRANDL HEMMER do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012, 10/2012, 11/2012, 12/2012, 1/2013, 2/2013, 3/2013 e 4/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 14 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 790 DE 14 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora MIROSLAVA MARIN do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012, 10/2012, 1/2013, 2/2013 e 3/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 14 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 791 DE 14 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora LEILA APARECIDA MATIAS PACHECO do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012, 10/2012, 1/2013, 2/2013, 3/2013 e 4/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 14 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 792 DE 14 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora MARTA MARIA COSTA SANDOVAL do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012 e 10/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 14 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 793 DE 14 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora DINORÁ PEREIRA DOS SANTOS do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012 e 10/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 14 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 794 DE 14 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora MIRIAM REGINA SANTIAGO GALVEZ do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012 e 9/2012 .
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 14 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 795 DE 14 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora CRISTIANE FELÍCIO do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012 e 9/2012 .
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 14 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 796 DE 14 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora SILAMARA DIAS do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012 e 9/2012 .
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 14 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 797 DE 14 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora MARILDA MARIA DE SOUZA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012, 10/2012, 11/2012, 12/2012 e 1/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 14 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 798 DE 14 DE JUNHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora LEANDRA DA SILVA NASCIMENTO do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências

de 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012, 10/2012, 11/2012, 12/2012, 1/2013, 2/2013, 3/2013 e 4/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a maio de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE JUNHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 14 de junho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 892 DE 17 DE JULHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora JOICE LARGURA OLIVEIRA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012, 10/2012, 11/2012, 12/2012, 1/2013 e 2/2013 .
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 17 DE JULHO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Adminis tração e Logística.

Navegantes, 17 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 916 DE 31 DE JULHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora INDIANARA DOS PASSOS RITA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012, 10/2012, 11/2012, 12/2012 e 1/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 31 DE JULHO DE 2013.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 31 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 917 DE 31 DE JULHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora JANETE MARIA PEGORARO BARON do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012 e 9/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 31 DE JULHO DE 2013.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 31 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 918 DE 31 DE JULHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora MARISTELA FELÍCIO MACARINI do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012 e 9/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 31 DE JULHO DE 2013.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 31 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 919 DE 31 DE JULHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora NEIDE MARIA BORTOLATO MATHIOLA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012 e 9/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 31 DE JULHO DE 2013.
Emílio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 31 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 920 DE 31 DE JULHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora GIOVANA SOARES DA CUNHA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012 e 9/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 31 DE JULHO DE 2013.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 31 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 921 DE 31 DE JULHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora LOURDES DE FÁTIMA WALTRICK DIAS CALDEIRA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012 e 9/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 31 DE JULHO DE 2013.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 31 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 922 DE 31 DE JULHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição do servidor MAIRON ATÍLIO ARCENO do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012 e 9/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 31 DE JULHO DE 2013.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 31 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 923 DE 31 DE JULHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora VANDERLEIA SILVA ADRIANO do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012 e 9/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 31 DE JULHO DE 2013.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 31 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 924 DE 31 DE JULHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS

DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição do servidor ODAIR COLZANI do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012 10/2012, 1/2013, 2/2013 e 3/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 31 DE JULHO DE 2013.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 31 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 925 DE 31 DE JULHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição do servidor GIOVANI VARGAS do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012 10/2012, 1/2013, 2/2013 e 3/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 31 DE JULHO DE 2013.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 31 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 928 DE 31 DE JULHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora FERNANDA DOS SANTOS do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012 e 9/2012
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 31 DE JULHO DE 2013.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 31 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 929 DE 31 DE JULHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a

cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora MARIA DOLORES RODRIGUES DA SILVA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012 e 9/2012
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 31 DE JULHO DE 2013.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 31 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 930 DE 31 DE JULHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora LOURDES DE FÁTIMA WALTRICK DIAS CALDEIRA do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012 e 9/2012.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 31 DE JULHO DE 2013.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 31 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 931 DE 31 DE JULHO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora FERNANDA DOS SANTOS do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 1/2012, 2/2012, 3/2012, 4/2012, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012 e 9/2012
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 31 DE JULHO DE 2013.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 31 de julho de 2013.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 148/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 148/2013 PMN
Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DO ABRIGO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: dia 18/10/2013 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: dia 18/10/2013 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 07 de outubro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 169/13

EXTRATO CONTRATUAL N° 169/2013.
Contrato Nº..: 169/2013.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.
Vigência : Início: 08/10/2013 Término: 06/01/2014..
Valor : R$ 6.131,10 (seis mil cento e trinta e um reais e dez centavos),
Licitação : Tomada de Preços Nº.:153/2012.
Recursos : Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.

Objeto : TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 83/2012, TOMADA DE PREÇOS 102/2012, REFERENTE À OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TRECHO DA RUA ONÓRIO BORTOLATO, NA LOCALIDADE DE PEDREIRAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.

Navegantes, 08 de outubro de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato N° 171/2013

EXTRATO CONTRATUAL N° 171/2013.
Contrato Nº..: 171/2013.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada : BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA.
Vigência : Início: 08/10/2013 Término: 14/12/2013.
Valor : R$ 11.083,09 (onze mil oitenta e três reais e nove centavos).
Licitação : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:153/2012.
Recursos : Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.

Objeto : SEGUDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 188/2012, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 153/2012, REFERENTE À OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - TRECHO ENTRE AS RUAS ONÓRIO BORTOLATO E FRANCISCO SCHIMDT, NA LOCALIDADE DE PEDREIRAS, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 0372104-04/2011 DO PROGRAMA TURISMO SOCIAL DO BRASIL.

Navegantes, 08 de outubro de 2013.

Extrato Ata Registro de Preço N° 147/2013

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2013.
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 147/2013, relativa ao Pregão Presencial n° 147/2013 - contendo o preço registrado abaixo:
Empresa: SA BUREAU E IMPRESSORA LTDA.
Valor: R$ 21.054,00 (vinte e um mil e cinquenta e quatro reais).
Vigência: 04/10/2014.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 04 de outubro de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Nova Trento

Prefeitura

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 12/2013

Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 12/2013

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.754 de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal Complementar n° 512, de 30 de Março de 2011, torna pública a necessidade de contratação temporária de profissionais para ocuparem os cargos do quadro de pessoal que compõe a ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, pelo que publica o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 12/2013, com inscrições abertas no período de 09 á 16 de outubro de 2013, no horário das 08h30min às 17h00min no prédio da prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo.
1.2 O critério de seleção se dará com base no somatório de pontos obtidos na análise de títulos.
1.3 Os atos relativos ao presente procedimento de seleção serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Trento (www.novatrento.sc.gov.br), no mural de avisos da Prefeitura, sem prejuízo de divulgação informativa prévia em jornais de circulação regional. O presente edital e seu resultado final do processo também serão publicados no DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br).
1.4 O processo destina-se a seleção de profissionais para cargos constantes no quadro de pessoal que compõem a Estrutura Administrativa Municipal, pelo período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal por período não superior a 06 (seis) meses.
1.5 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2- DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO Profissional

2.1 Os candidatos para os cargos objeto do presente edital concorrerão às vagas oferecidas, conforme quadros constantes do Anexo 04, que faz parte integrante deste edital.

3- DAS INCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas através de formulário próprio a ser preenchido pessoalmente pelo candidato.
3.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento integral do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição.
3.3 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:
I - Carteira de Identidade;
II- Cartão do CPF;
III- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
IV- Certificado de Reservista (masculinos);
V- Currículo contendo em anexo cópia do(s) diploma(s), título(s), certificado(s), certidão(ões), conforme modelo constante do Anexo 02 deste edital;
VI- Documento(s) que comprove(m) a formação superior em conformidade com a habilitação exigida;
VII- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

4- DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1.1 A seleção se dará com base apenas em análise curricular/ títulos
4.1.2 A análise curricular será realizada pela Comissão de Processo Seletivo, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios da tabela abaixo, sendo considerados válidos para fins de pontuação, apenas as capacitações e aperfeiçoamentos concluídos nos últimos 05 (cinco) anos:

CRITÉRIOS	Espécie	PONTOS
Títulos de Especialização	Diploma de conclusão de Curso de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado na área de atuação	5,0 (cinco) pontos por título
Capacitação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Capacitação na área de atuação	1,0 (um) ponto por curso
Aperfeiçoamento na Área de Atuação	Participação em Oficinas, Simpósios, Congressos, Conferências, Palestras e demais eventos similares na área de atuação	0,5 (zero vírgula cinco) ponto por certificado/ diploma/certidão/declaração

4.1.3 Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior pontuação por área, sendo: 1° Títulos de Especialização, 2° Capacitação, 3° Aperfeiçoamento na Área de Atuação.
4.1.4 Terminado o período para inscrições, a avaliação curricular dos candidatos se dará até o dia 18 de outubro do corrente ano, data em que será publicada a classificação parcial, observado o item 1.3.
4.1.5 Após a fase de recursos na data de 23/10/2013 será publicada a classificação final, homologada pelo Prefeito Municipal.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação se dará pelo somatório dos pontos obtidos na análise curricular/títulos;
5.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem conferidos no momento da contratação:
I- Classificação no Processo Seletivo Simplificado;
II- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;
III- Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
IV- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;
V- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
VI- Inscrição no PIS/PASEP;
VII- Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, considerando-se o limite máximo de 60 horas diárias de serviços prestados em qualquer esfera da administração pública).
VIII- Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
IX- Certidão de não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da inscrição através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum.
6.2 O vínculo principal será objeto de contrato administrativo próprio, que conterá todas as condições para o exercício das funções.
7- DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos nas seguintes fases:
I- Da classificação parcial;
7.2 O recurso da classificação parcial deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal entre os dias 21 a 22 de outubro de 2013;
7.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
7.4 Julgados os recursos, o processo seletivo será homologado em definitivo pelo Prefeito Municipal.

8- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses.
8.2 A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.
8.3 A chamada dos aprovados se dará na ordem de classificação pelos órgãos e meios oficiais de publicidade, sendo de 48 (quarenta e oito) horas o prazo para os chamados se apresentarem ao trabalho.
8.4 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.
8.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos editados e leis em vigor.
8.6 Caberá à Comissão de Processo Seletivo a análise de recursos, bem como deliberar sobre os casos omissos e ou situação peculiares.
8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.
8.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento/SC, 07 de outubro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Anexo 01
Formulário de inscrição

Ficha de Inscrição Estado de Santa Catarina Município de Nova Trento Prefeitura Municipal de Nova Trento Inscrição para Processo Seletivo Simplificado n° 12/2013/PMNT		
Número da Inscrição: _____/ (Campo preenchido pela Prefeitura)		
Nome do(a) Candidato(a):		
Cargo:		
Identidade (RG):	Data de Nasc: ___/____/19___	Sexo M ( ) F ( )

CPF n°	Título Eleitoral n°	
Estado Civil	E-mail:	
Endereço	Bairro	
Município	Estado	Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:

_____

Assinatura do Candidato

Via Prefeitura
*.....

Ficha de Inscrição
Estado de Santa Catarina
Município de Nova Trento
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Processo Seletivo Simplificado n° 06/2013/PMNT

Número da Inscrição: _____/ (Campo preenchido pela Prefeitura)

Cargo:

Nome do(a) Candidato(a):

Local e Data:

_____

Assinatura do Candidato

Via Candidato

Anexo 02
currículo

Modelo de Currículo
Estado de Santa Catarina
Município de Nova Trento
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Modelo de Currículo para Processo Seletivo Simplificado n° 12/2013/PMNT

Número da Inscrição: _____/ (Campo preenchido pela Prefeitura)

Profissão:

Nome do(a) Candidato(a):

Cargo:

Identidade (RG):	Data de Nascimento: ___/____/19___	Sexo M ( ) F ( )
CPF n°	Título Eleitoral n°	
Estado Civil	E-mail:	
Endereço	Bairro	
Município	Estado	Fone:

Graduação:

Títulos de Especialização

Nomenclatura	Instituição	Data início e conclusão

Capacitação

Nomenclatura	Instituição	Data início e conclusão

Aperfeiçoamento na área de atuação

Nomenclatura	Instituição	Data início e conclusão

Local e Data:

_____

Assinatura do Candidato

Anexo 03
cronograma

Datas	Etapas
Em 07/10/2013	Publicação do Edital
De 09/10/2013 a 16/10/2013	Período para Inscrições
Em 18/10/2013	Divulgação da Classificação Parcial
De 21/10/2013 a 22/10/2013	Recurso da Classificação Parcial
Em 23/10/2013	Divulgação da classificação final e homologação

Anexo 04
Quadro de cargo e vagas

Cargo	Vagas	C/H	Habilitação Profissional	Atribuições	Vencimento	Insalubridade	Abono
Enfermeiro (para atuar no Hospital)	02	40	Superior completo com Registro no Conselho	a) Coordenar e superintender todos os serviços de enfermagem da unidade; b)Distribuir os serviços aos técnicos em enfermagem e auxiliares, velando pelo fiel cumprimento das recomendações dos médicos; c) Determinar a escala de plantão do setor de enfermagem, para o atendimento a qualquer hora do dia e da noite, especialmente em casos de emergência; d)Responder administrativamente pela enfermagem da unidade; e) Sem prejuízo das funções de coordenação, desempenhar as atividades de técnicas de enfermagem; f) Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo e que sejam relacionadas ao interesse público. Atribuições da Lei nº 503, de 16/03/2011.	R$ 1.052,10		R$ 113,37

Ouro Verde

Prefeitura

Decreto N°2398/2013

DECRETO Nº 2398/2013
"Dispõe Sobre a Suplementação e Anulação de Dotação Orçamentária no Orçamento Vigente e da outras providencias".

Rosane Minetto Selig, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Mun. 832/13, de 12 de março de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinados a reforçar a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

0301 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
04.122.0402.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0100 – Reduzido 005	R$	45.000,00
TOTAL.....	R$	45.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta de anulação parcial e/ou total da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

0301 – SECRETARIA/COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
04.122.0402.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas		
31900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0100 – Reduzido 003	R$	45.000,00
TOTAL.....	R$	45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 01 de Outubro de 2013.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Extrato de Concorrência Publica

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA 0001/2013 Objeto 1 (uma) autorização para prestação e exploração do serviço de táxi no Município de Ouro Verde, com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento da população conforme Edital. Inicio da sessão Publica. Ás 11h00min dia 21/11/2013. Base legal da lei 8.666/93 e suas atualizações mais Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007.

Ouro Verde (SC), 07 de outubro de 2013.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal.

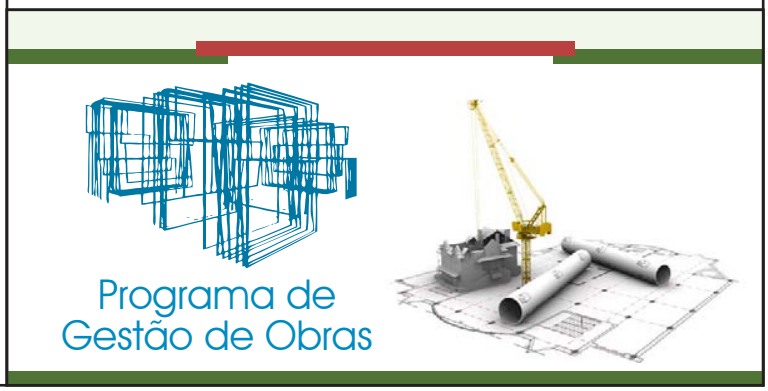

Palhoça

Prefeitura

Lei Nº 3.889, de 02 de Outubro de 2013

LEI Nº 3.889, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.
CONVÊNIO. Ação Social Paroquial de Palhoça

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Ação Social Paroquial de Palhoça, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 85.319.333/0001-30, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 203, Centro, neste Município, CEP 88.131-110, visando a execução de serviço de proteção social de alta complexidade: serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para pessoas idosas, no valor de até R$ 52.272,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), devendo o valor ser utilizado para custeio e manutenção.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei, correrão à conta do orçamento:
18. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional 08.244.0033 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade 2.004 - Contribuição a Entidades não Govern. e Privadas
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0067 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucr.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 02 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.890, de 02 de Outubro de 2013

LEI Nº 3.890, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.
CONVÊNIO. Associação Vida Nueva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Vida Nueva, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.636.629/0001-71, com sede na Servidão Mariano José de Fraga Junior, nº 233, Enseada de Brito, neste Município, visando a execução de serviço de proteção social de alta complexidade: serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para pessoas em situação de rua, no valor de até R$ 52.272,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), devendo o valor ser utilizado para custeio e manutenção.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei, correrão à conta do orçamento:
18. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional 08.244.0033 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade 2.004 - Contribuição a Entidades não Govern. e Privadas
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0067 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucr.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 02 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CONVÊNIO. Associação Vida Nueva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Vida Nueva, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.636.629/0001-71, com sede na Servidão Mariano José de Fraga Junior, nº 233, Enseada de Brito, neste Município, visando a execução de serviço de proteção social de alta complexidade: serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para pessoas em situação de rua, no valor de até R$ 52.272,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), devendo o valor ser utilizado para custeio e manutenção.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei, correrão à conta do orçamento:
18. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional 08.244.0033 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade 2.004 - Contribuição a Entidades não Govern. e Privadas
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0067 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucr.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 02 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Lei Nº de 3.888, de 02 de Outubro de 2013

LEI Nº DE 3.888, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.
UTILIDADE PÚBLICA. Associação dos Moradores do Loteamento Schutz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Loteamento Schutz, inscrita sob o CNPJ 18.010.570/0001-28, localizada no Bairro Aririú, na Rua Ialene Schutz Horstmann, nº 251, CEP 88135221, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 02 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Lei Promulgada Nº de 3.891, de 03 de Outubro de 2013.

LEI PROMULGADA Nº DE 3.891, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.
UTILIDADE PÚBLICA. Augusta e Respeitável loja Simbólica Campeche nº 2.998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a

Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Augusta e Respeitável loja Simbólica Campeche nº 2.998, inscrita no CNPJ 01.844.671/0001-00, com sede e foro na Rua Bernardino Vaz, nº 177, andar sala 02, Estreito Florianópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 03 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 182/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 182/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 18 de outubro de 2013, às 09:00, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 182/2013, que tem por objeto a locação de ônibus para transporte da Orquestra de Cordas (OMEP), do Coral (COMEP) e da Banda Municipal da Rede Municipal de Ensino (BAMEP) deste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 04 de outubro de 2013.
A PREGOEIRA.

Pregão Presencial Nº 183/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 183/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 21 de outubro de 2013, às 14:00, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2013, que tem por objeto a aquisição parcelada (diária) de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção das viaturas do Corpo de Bombeiros de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 04 de outubro de 2013.
A PREGOEIRA.

Pregão Presencial Nº 184/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 184/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 23 de outubro de 2013, às 14:00, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 184/2013, que tem por objeto a aquisição de lavadoras de roupas para o Corpo de Bombeiros deste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 04 de outubro de 2013.
A PREGOEIRA.

Pregão Presencial Nº 185/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 185/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 24 de outubro de 2013, às 14:00, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 185/2013, que tem por objeto a aquisição de hidrômetros para instalações residenciais e comerciais para a Águas de Palhoça, neste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 04 de outubro de 2013.
A PREGOEIRA.

Convênio N° 029, de 02 de Outubro de 2013

CONVÊNIO N° 029, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.
Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e a Ação Social Paroquial de Palhoça.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, ins-crito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, n° 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. NILSON JOÃO ESPÍNDOLA, inscrito no CPF/MF sob o n° 676.622.429-00 e, de outro lado AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 85.319.333/0001-30, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n° 203, Bairro Centro, deste Município, CEP 88.131-110, neste ato representada, pelo seu Presidente PADRE ANDRÉ GONZAGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 919.944.039-34, e RG n° 3390216 SSP/SC, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 3.889, de 02 de outubro de 2013, e Decreto Legislativo nº 278/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o Serviço de Proteção Social de Alta Complexi-dade: Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Pessoas Idosas. Este Convênio trata-se do repasse do recurso Estadual visando à melhora da Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devendo este valor ser utilizado para custeio e manutenção conforme o Plano de Trabalho. (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamento legal, no que couber, na lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, Lei n° 8.742, de 07/12/1993, Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Municipal n° 966/99 e na Resolução do CMAS n° 12/2013(Anexo II).

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-CIA SOCIAL, repassará a importância de R$ 52.272,00 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais), que será transferida conforme os depósitos efetuados pelo Estado, tendo como objetivo exclusivo á Execução de Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Pessoas Idosas.

I - Para atendimento ao disposto nesta Cláusula, a PMP/FMAS repassará a impor-tância de: R$ 52.272,00 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais) efetivados conforme repasse do Estado, e PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo III, parte integrante deste Convênio.

II - As despesas, decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à Conta do Orçamento.

PROJETO ATIVIDADE - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0067.0 - com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

VALOR TOTAL R$ 52.272,00

SUBCLÁUSULA ÚNICA:
Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com a finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse, frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Convênio.

I - Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorroga-ção do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS, à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I - A aplicação do recurso deve refletir exatamente no que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentando, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II - Definido no programa de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta no Banco do Brasil, S/A, específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Aditamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III - A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV - O descumprimento pela conveniada de qualquer das cláusulas ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I - Efetuar o repasse do recurso financeiro;

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio;

IV - Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V - Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinen-tes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I - Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não po-derão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - Ressarcir ao MUNICÍPIO/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quan-do se comprovar a sua inadequada utilização;

III - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previden-ciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à Utilização dos recursos;

V - Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍ-PIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII - Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descri-minado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebido destes;

VIII - Manter conta corrente específica junto ao Banco do Brasil S/A, sob o título Entidade/Municipal/FMAS/ Proteção Especial Alta Complexidade;

IX - Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

X - Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, inclu-sive os provenientes das aplicações financeiras

realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do Convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XI - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao MUNICÍPIO/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XII - Propiciar aos técnicos da MUNICÍPIO/FMAS/CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIII - Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XIV - Dispor de pessoal técnico - administrativo de acordo com o tipo de ativi-dade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes.

É vetado:

I - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

II - Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;

III - Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção mo-netária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Cláusula Quinta, necessária à execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO MUNICI-PAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I - A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas no PRAZO de 30 (trinta) dias, contado do recebimento dos recursos, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de servi-ços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que se seguem.

a) Ofício do responsável encaminhando a prestação de contas;

b) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;

c) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente a-plicados aos fins concedidos;

d) Balancete de Prestação de Contas dos Recursos Antecipados, - Anexo TC 28, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;
e) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

f) Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do re-passe até a saída dos cheques);

g) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;

h) Comprovantes de despesas efetuadas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios/resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de reco-lhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras;

i) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

j) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pe-lo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou que o serviço foi prestado, conforme modelo abaixo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e aceito.
Em dia/mês/ano, e assinatura.
Nome:
Cargo:
Matrícula:

II - O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com que segue:

III - Encaminhar a Prefeitura Municipal de Palhoça a prestação de contas da pri-meira parcela, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da mesma, comprovando através de relatório o cumprimento da primeira fase.

IV - O pagamento da segunda parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da primeira parcela. Após o recebimento da segunda parcela, a conveniada terá 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

V - O pagamento da terceira parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da segunda parcela. Após o recebimento da terceira parcela, a conveniada terá 30 (trinta) dias para a prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

VI - A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quar-ta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.

VII - A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o ca-dastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação dos programas e deste Convênio, com vistas a permitir o acom-panhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, 3 (três) Anexos,

I - Anexo I - Plano de Trabalho;

II - Anexo II - Resolução do CMAS; e

III - Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMAS,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP, e

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da aplicação das pe-nalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o pre-sente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 02 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

NILSON JOÃO ESPINDOLA
Secretário de Assistência Social

ANDRÉ GONZAGA
Associação Paroquial de Palhoça.

TESTEMUNHAS:
Nome: Antonio Marcos do Nascimento
Assinatura:
Carteira de Identidade: n° 2.569.755
CPF:685.649.299-53

Nome: Rosi Meri da Silva
Assinatura
Carteira Identidade n°
CPF: 017.402.829-65

Convênio N° 030, de 02 de Outubro de 2013.

CONVÊNIO N° 030, DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.
Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social e a Associação Vida Nueva.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, e, através do SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por seu gestor, Sr. NILSON JOÃO ESPÍNDOLA, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO VIDA NUEVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.636.629/0001-71, com sede na Servidão Mariano José de Fraga Junior, n° 233, Enseada de Brito, neste município, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. ROGÉRIO RUBICK, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.397.749-49, e RG n° 575500, doravante denominada de CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 3.890, de 02 de outubro de 2013, e Decreto Legislativo nº 277/2013, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, a execução do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para pessoas em Situação de Rua. Este Convênio trata-se de recurso Estadual visando à melhoria da Gestão e dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade devendo este valor ser utilizado para custeio e manutenção conforme Plano de Trabalho (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamento legal, no que couber, na lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, Lei n° 8.742, de 07/12/1993, Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Municipal n° 966/99 e na Resolução do CMAS n° 12/2013 (Anexo I).

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, repassará a importância de R$ 52.272,00 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais), que será transferida, conforme os repasses efetuados pelo Estado, tendo como objetivo exclusivo á Execução de Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em situação de rua.

I - Para atendimento ao disposto nesta Cláusula, a PMP/FMAS repassará a importância de: R$ 52.272,00 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais) efetivados conforme repasse do Estado, e PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo II, parte integrante deste Convênio.

II - As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à Conta do Orçamento.

PROJETO ATIVIDADE - Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0067.0 - com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

VALOR TOTAL R$ 52.272,00

SUBCLÁUSULA ÚNICA:
Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com a finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Convênio.

I - Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FMAS, à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I - A aplicação do recurso deve refletir exatamente no que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentando, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II - Definido no programa de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Aditamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente;

III - A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV - O descumprimento pela conveniada de qualquer das cláusulas ou condição do Convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FMAS

O MUNICÍPIO/FMAS obriga-se a:

I - Efetuar o repasse do recurso financeiro;

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III - Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio;

IV - Examinar e aprovar através de parecer técnico à reformulação, do Plano de Trabalho quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V - Fornecer ao Conselho Municipal de Assistência Social informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I - Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - Ressarcir ao MUNICÍPIO/FMAS os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III - Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FMAS de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à Utilização dos recursos;

V - Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/FMAS, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII - Encaminhar ao MUNICÍPIO/FMAS, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebido destes;

VIII - Manter conta corrente específica junto ao Banco do Brasil S/A, sob o título Entidade/Municipal/FMAS/ Proteção Especial Alta Complexidade;

IX - Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

X - Devolver ao MUNICÍPIO/FMAS, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do Convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XI - Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao MUNICÍPIO/FMAS, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XII - Propiciar aos técnicos do MUNICÍPIO/FMAS/CMAS, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIII - Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços;

XIV - Dispor de pessoal técnico - administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes.

É vetado:

I - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;

II - Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;

III - Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Cláusula Quinta, necessária à execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I - A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas no PRAZO de 30 (trinta) dias, contado do recebimento dos recursos, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que se seguem.

a) Ofício do responsável encaminhando a prestação de contas;

b) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;

c) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

d) Balancete de Prestação de Contas dos Recursos Antecipados, - Anexo TC 28, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

e) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

f) Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);

g) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;

h) Comprovantes de despesas efetuadas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios/resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras;

i) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos Federais, Estaduais e Municipais;

j) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou que o serviço foi prestado, conforme modelo abaixo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e aceito.
Em dia/mês/ano e assinatura.
Nome:
Cargo:
Matrícula:

II - O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com que segue:

III - Encaminhar a Prefeitura Municipal de Palhoça a prestação de contas da primeira parcela, no prazo de trinta dias, após o recebimento da mesma, comprovando através de relatório de cumprimento da primeira fase.

IV - O pagamento da segunda parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da primeira parcela. Após o recebimento da segunda parcela, a conveniada terá 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

V - O pagamento da terceira parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da segunda parcela. Após o recebimento da terceira parcela, a conveniada terá 30 (trinta) dias para a prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

VI - A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedida pelo Tribunal de Contas do Estado.

VII - A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação dos programas e deste Convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DOS ANEXOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, 03 (três) Anexos,

I - Anexo I - Plano de Trabalho;

II - Anexo II - Resolução do CMAS;

III - Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMAS,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP, e

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FMAS, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da

aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 02 de outubro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário de Assistência Social

ROGÉRIO RUBICK
Associação Vida Nueva

TESTEMUNHAS:
Nome: Antonio Marcos do Nascimento
Assinatura:
Carteira de Identidade: n° 2.569.755

Nome: Rosi Meri da Silva
Carteira Identidade
Assinatura
CPF/MF n° 685.649.299-53CPF/MF n° 017.402.829-65

Edital 01/2013 Comércio Ambulante Cemitério

EDITAL 01/2013 COMÉRCIO AMBULANTE CEMITÉRIO
PASSA VINTE - FINADOS

ANO - 2013
CLASSIFICAÇÃO

	PROCESSO	REQUERENTE	PONTOS	ASSINATURA
1	20973	Maria Lidia Antero	95 pontos	
2	20764	João Pereira	90 pontos	
3	20765	Alcione Pereira	80 pontos	
4	21230	Lidiana da Silva Salavador	60 pontos	
5	21285	Jacilda Maria Dezan	50 pontos	
6	20831	Tais Crisine Salvador	20 pontos	
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Câmara Municipal

Publicação Edital Carta Convite N°007 - Pavimentação do Estacionamento.

AOS LICITANTES

Nas páginas seguintes consta o edital de licitação da Câmara Municipal de Palhoça. Antes de fazer a leitura do edital verifique atentamente estas orientações:
1. Verificar no edital quais são os documentos exigidos para habilitação.
2. Verificar no edital quais são os documentos exigidos para credenciamento dos representantes que participarão da sessão pública.
3. Verificar no edital o prazo para apresentação de amostras, se estas forem solicitadas, o prazo de entrega dos materiais ou de execução dos serviços e a validade da proposta.
4. Rubricar todas as folhas e assinar a proposta comercial e as declarações solicitadas no edital.

OBS: Os Editais, Convite, deverão ser retirados somente na Comissão Permanente de Licitações, devendo a empresa ser convidada ou estar devidamente cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Palhoça.
Caso a empresa não seja convidada, está deverá retirar o Edital Convocatório mediante apresentação de cópia do Cadastro de Fornecedores do Município, juntamente com ofício da empresa manifestando interesse na participação no Certame.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N°007/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE PALHOÇA

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

DATA: 16/10/2013
HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13:30
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00

NA SEGUINTE ORDEM:

1ª FASE: (abertura do invólucro contendo as documentações)

2ª FASE: (abertura dos invólucros nº 02 contendo as propostas).

LOCAL DA REUNIÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, Sala da Comissão de Licitações, 1º piso, Rua: Joci José Martins, 101 Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC.

O MUNICIPIO DE PALHOÇA, através da Secretaria de Compras e Licitação, vem à presença de V. (s) Sª. (s) para convidá-lo (s) a participar do presente Processo Licitatório, devendo as documentações e propostas ser apresentadas até a data, horário e

local acima indicado, o qual se realizará na modalidade Convite, de conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações efetuadas pelas Leis n° 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, e pela Lei Complementar nº 123/2006, de conformidade com o estabelecido no presente edital.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração, que impeça a realização da sessão pública, esta será adiada para o próximo dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido no ato.

CAPÍTULO I – DO OBJETO
O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para pavimentação do estacionamento
fechado da Câmara Municipal, localizado no bairro Pagani – Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório.

1.2 - Integram este Convite os seguintes anexos:
I - Planilha de Quadros e Custos;
II – Planilha do BDI utilizado;
III - Memorial Descritivo;
IV - Declaração de inexistência de fato superveniente;
V – Minuta contratual;
CAPÍTULO II – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES.
2.1 – Os envelopes 01 e 02, deverão ser entregues até as horas do dia, mês e ano indicado no preâmbulo, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na Rua: Joci José Martins,101 Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, sala da Comissão de Licitações, 1º piso, devidamente lacrados, numerados, sendo que o envelope nº 01 com a DOCUMENTAÇÃO e o envelope nº 02, com a PROPOSTA DE PREÇOS, com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

PROPONENTE: .....
LICITAÇÃO TIPO: ..... Nº .....
DIA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: ..... HORAS: .....
DIA DA ABERTURA: ..... HORAS: .....
ENVELOPE nº 01 .....

PROPONENTE: .....
LICITAÇÃO TIPO: ..... Nº .....
DIA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: ..... HORAS: .....
DIA DA ABERTURA: ..... HORAS: .....
ENVELOPE nº 02 .....

2.2 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com CNPJ próprio;
2.3 – O envelope nº. 01 deverá conter a documentação necessária à habilitação, o nº. 02 a proposta comercial;
2.4 – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO
3.1 - Qualquer manifestação em relação à licitação se dará com a identificação do representante da licitante, através da apresentação da Carteira de Identidade, juntamente com documento expedido pela empresa participante, que autorize a representá-la e defina quais poderes lhe são delegados para em seu nome tomar deliberações atinentes a esta Licitação. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia autenticada ou original do Contrato Social e do documento de identidade.
3.2 - Manifestações ou consignações em ata, referentes ao processamento das fases concernentes ao processo licitatório em contexto, ficará condicionada a apresentação da credencial acima exigida.
3.3 - Em se tratando de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada uma declaração de que a empresa preenche os requisitos contidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos artigos 42 a 46 de referida lei.
CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO
4.1 - O envelope de número 01 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter:
4.1.1 - Certificado de Regularidade FGTS, fornecido pela CEF, (LEI N° 8036, de 11/05/90);
4.1.2 - Certidão Negativa de Débitos para com o Município do domicílio da firma ou empresa compatível com o objeto licitado;
4.1.3 - Certidão Negativa de Débito com INSS (CND), de acordo com a Lei Federal N° 8212 de 24/07/91.
4.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.1.5 - Declaração de pleno conhecimento do projeto básico, do local da obra e de suas especificações, e de que tomou conhecimento de situação e dos recursos de material e mão de obra existentes na região, assinada pelo responsável técnico inscrito no CREA;
4.1.6 – Certidão Negativa de Débito Estadual.
4.1.7 - Relação com indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico e administrativo adequado e disponível para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e administrativa que se responsabilizará pelos trabalhos.
4.1.8- Atestado (s) de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando que o responsável técnico pela proponente tenha executado obra com características semelhantes a licitada, com a respectiva comprovação junto ao CREA (acervo técnico). O (s) atestado (s) a ser (em) apresentado (s) deverá (ao) constar o carimbo do CREA, devendo os dados constantes desse carimbo corresponder com o acervo apresentado.
4.1.9- A proponente deverá comprovar que o detentor do Atestado de Capacidade Técnica, faz parte do quadro funcional da empresa, cuja comprovação deverá ser feita por cópia do registro na carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através do contrato social atualizado;
4.1.10 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais) detentor do atestado de responsabilidade técnica será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita a aprovação pela Câmara Municipal, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações;
4.1.11 - Registro ou inscrição da proponente e do responsável Técnico na entidade profissional competente;
4.1.12 – Declaração de que cumpre no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.
4.1.13 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a ultima alteração contratual, se houver devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4.1.14 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Anexo IV ao presente instrumento.
4.1.15 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda (CNPJ/MF);

4.2 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme artigo 43 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, poderão apresentar os documentos com restrição.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b) A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitante remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 - É vedada a indicação do mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa proponente.
4.4 - A falta de quaisquer destes documentos, ou a sua apresentação em desacordo com este convite acarretará na INABILITAÇÃO, de ofício, da empresa participante.
4.5 - Documentos sem validade expressa serão considerados 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, com exceção dos documentos solicitados nos subitens 4.1.6 e 4.1.7, que conforme art. 30, parágrafo 5º da lei de Licitações, veda limitação de prazo;
4.6 - Os interessados que não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar desta licitação desde que comprovadamente entreguem os envelopes contendo a documentação de habilitação e da Proposta, na Comissão de Licitação antes do horário da abertura dos trabalhos.
CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 – O critério de aceitabilidade dos preços unitários e globais será o máximo, conforme quadro de quantidade de custos, previsto no Anexo I, logo, a proposta que apresentar valor superior ao referido quadro, será automaticamente desclassificada;
5.2 - O envelope n° 02 - PROPOSTA deverá conter descrição do objeto, de forma individual e seus respectivos preços unitários, devidamente datilografados/digitados em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e ressalvas, assinada e carimbada no final por representante legal da empresa devidamente identificado.
5.3 - O envelope da proposta deverá ser opaco, e entregue devidamente lacrado no local, dia e hora, determinado neste convite, de forma a não permitir sua violabilidade.
5.4 - Deverão acompanhar junto ao QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (a ser elaborado pela proponente) e CARTA PROPOSTA contendo:
a) Referência ao n° do convite e o objeto da licitação correspondente;
b) Valor por ITEM da proposta, algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo vencedora a menor proposta global.
c) Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação.
d) Prazo para a execução da obra que não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias da data da ordem de execução de serviços.
e) Para efeitos de pagamento, a proponente poderá constar em sua proposta o número da agência e da conta corrente, preferencialmente nos bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Itaú e Santander, existente neste Município.
5.5 – Planilha de composição do BDI utilizado;
5.6 - O preço proposto compreende todas as despesas concernentes à execução da obra e especificações, com fornecimento dos materiais e mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução do objeto licitado.
5.7 - Poderão participar da fiscalização e controle da obra, a Câmara Municipal, seu preposto ou representante de órgão ou instituição com a qual a Câmara Municipal comprometem, por convênio ou contrato.
5.8 - Os preços da obra serão obtidos pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário. Cada item de discriminação deverá ser subdividido em tantos itens quantos forem necessários para a sua perfeita caracterização. A soma dos valores dos subitens fornecerá o preço total por item e a soma dos preços totais por item será o valor do custo, para obtenção do preço consignado na CARTA PROPOSTA. No caso de haver erro na multiplicação, prevalecerá o preço unitário.
5.9 - A coluna de quantidade do orçamento é de responsabilidade da proponente, não podendo o interessado argüir omissões, enganos e erros, para alterar o valor global proposto.
5.10 - A omissão ou exclusão no orçamento de qualquer item especificado nas peças analíticas fornecidas pela Câmara Municipal de Palhoça, não exime o licitante de incluí-la dentro da proposta.
5.11 - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

CAPÍTULO VI – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - A despesa de corrente desta licitação correrão por conta da Câmara Municipal de Palhoça, pelo elemento a baixo, não podendo ultrapassar o valor total de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
4.4.90.51.98.00.00.00 – OBRAS CONTRATADAS
CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO
7.1 - As propostas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal;
7.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste EDITAL, bem como aquelas que apresentarem propostas com valor global e unitário superior ao limite dos preços constantes no quadro de quantidade de custos (Anexo I), ou manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o art. 48, inciso I, II e §§ 1º e 2º, da Lei 8666/93 e suas alterações.
7.3 - Julgado o Convite o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para homologação do resultado.
CAPÍTULO VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8.1 - O julgamento das propostas será procedido de criteriosa avaliação pela Comissão, respeitadas as exigências contidas no presente edital e na Lei Federal n° 8.666/93, alterada por meio das Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98.
8.2 - Atendidas as exigências legais, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
8.3 - Em caso de empate e verificada absoluta igualdade de condições, o critério de desempate adotado pela Comissão de Licitações, será o de sorteio.
8.4 - Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
8.4.1 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
8.4.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superior ao melhor preço.
8.4.1.1.1 - Ocorrendo empate será adotado o seguinte:
1º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2º - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por mais 02 (dois), sob pena de preclusão.
a) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma acima, serão convocados os remanescentes cujas propostas de preços, se enquadrem no intervalo de 10% em relação à melhor proposta, na ordem classificatório, para o exercício do mesmo direito.
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP, cujas propostas de preços se enquadrem no intervalo de 10% em razão a melhor proposta, terá direito à nova proposta a empresa que apresentar a melhor oferta;
c) No caso de propostas com valores iguais apresentados pelas ME ou EPP, será realizado sorteio entre as mesmas para que se

identifique aquela que 1º (primeiro) poderá apresentar melhor oferta
d) No caso da não contratação nos termos acima previstos, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.5 - O disposto no item acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
8.6 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.

CLÁUSULA IX - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1 - O CONTRATADO compromete-se a executar os serviços/obra num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da ordem de execução de serviços.
9.2 – Os serviços/obra deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do Contrato.
9.3 - Os prazos serão contados em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.
9.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.
CAPITULO X – DO PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, com base na medição dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e termo de recebimento de obra/serviços, bem como do recolhimento relativos à Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), e ainda comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção. As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).
10.2 - Na fatura/nota fiscal deverá estar destacado a retenção do valor da mão de obra correspondente ao ISS previsto na Legislação Municipal;
10.3 - A fatura/nota fiscal será emitida após o término da obra mediante medição efetuada pela Câmara Municipal de Palhoça, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente ao valor da mão de obra, a título de RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL, conforme alterações da Lei n. º 8.212/91 do INSS.
10.4 - A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subseqüente.
10.5 - A parcela dos serviços considerada defeituosa ou fora das especificações, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.
10.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
10.7 - No ato da liquidação da despesa oriunda desta licitação, o Município informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado às características e os valores pagos para a Contratada.
10.8 - O pagamento da última parcela somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante a aprovação e aceitação pela Fiscalização da Contratante. Devera ser apresentada a original do seguinte documento:
a) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) da obra;

CAPÍTULO XI – DO REAJUSTE
11.1 – Não será admitido reajuste de preços.
CAPÍTULO XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO
12.1 - A(s) proponente(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação;
12.2 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, a proponente vencedora perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal pelo período de 12 (doze) meses;
12.3 - Se a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.
12.4 - A empresa vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a ART CREA/SC do profissional responsável pela execução da obra.
12.5 - Este convite e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nesse estivessem transcritos.

CAPÍTULO XIII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
13.1 - A contratada se obriga:
13.1.1 - Responder pela responsabilidade civil da solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.
13.1.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentados a CÂMARA de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.
13.1.3 - Manter prepostos, aceito pela Câmara Municipal, no local de execução do objeto para representá-lo durante a execução.
13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
13.1.5 - Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
13.1.6 - Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, que deverão estar satisfeitas durante a execução dos serviços.
13.1.7 - Pagar ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
13.1.8 - As benfeitorias dos imóveis bem como patrimônios públicos não poderão ser danificadas durante a execução dos serviços. Os danos eventualmente causados pelos serviços deverão ser ressarcidos pela contratada.
13.1.9 - Apresentar ART/CREA-SC, do profissional responsável pela execução dos serviços, na assinatura deste contrato.
13.1.10 - O contratado fica obrigado a manter o contrato, durante toda sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão contratual.
13.1.11 – Afixar a placa de execução de obras conforme modelo apresentado pela Secretaria de Infra Estrutura.
CAPÍTULO XIV – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS
14.1 - Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos pelo contratante, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei 8.666.93, com suas alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS
15.1 - De todas as decisões proferidas pela Comissão de Licitações, caberão no prazo de 02 (dois) dias úteis, os recursos previstos na legislação em vigor.

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIDADES
16.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no

presente edital, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
Advertência por escrito;
Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.
PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CAPÍTULO XVII – DA RESCISÃO
17.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Nos casos enumerados no Inciso IX do artigo 5º da Lei 8.666/93;
c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
d) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.
CAPÍTULO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 - O Município de Palhoça se reserva o direito de contratar os serviços no todo ou em parte, bem como, anular total ou parcialmente a presente licitação, a qualquer tempo, em defesa de seus interesses, especialmente os que relacionem preços elevados ou inexequíveis, baseados nos preços de mercado levantados através de orçamentos ou noutras licitações efetuadas pelo Município de Palhoça.
18.2 - A proponente obriga-se a cotar somente o (s) item (s) que possam atender e entregar o (s) material (s) / serviço (s) nos prazos fixados, sob as penas da lei.
18.3 - Os documentos acima especificados deverão ser apresentados em original, ou publicação em órgão oficial da imprensa, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, ou pela própria Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação on line pela Comissão de Licitações;
18.4 – No caso de a autenticação ser efetuada pela Comissão de Licitações, a mesma poderá ser processada com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, antes da data de abertura do presente processo, mediante a apresentação dos originais;
18.5 - A comissão de licitações se reserva o direito de, a qualquer tempo, se assim entender necessário, exigir os respectivos originais para conferência daqueles autenticados por Cartório Competente.
18.6 – Não será aceita e nem recebida pela Câmara Municipal de Palhoça em hipótese alguma, proposta após a data e hora aprazada para a abertura desta licitação, devendo os envelopes ser entregues somente na Comissão Permanente de Licitações:
18.7 - Quaisquer informações relativas à presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, 1º piso, na Rua: Joci José Martins,101 Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, diariamente no período das 13:00 horas as 18:00 horas.

Palhoça, 04 de outubro de 2013.
KATIANE V. GOLIN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
Planilha de quantidades e Custos

				Valores Expressos Em reais			
				P. Unitário			
Item	Etapa/Descrição	Un.	Quant.	M.D.O	Material	Total	Custo
1	Serviços Preliminares						165,00
1.1	Execução de recolhimento de ART.	Un.	1,00	-	165,00	165,00	165,00
2	SERVIÇOS EM TERRA						18.735,30
2.1	Regularização do sub-leito para conformação do greide , incluindo escavação com espessura de até 10cm e aterro com material local.	m²	900,00	1,20	5,10	6,30	5.670,00
2.2	Escavação mecânica do sub-leito para remoção de solos de baixo suporte.	m³	90,00	1,20	5,90	7,10	639,00
2.3	Carga e transporte de material escavado do sub-leito e sub-leito com baixo suporte, com DTM=10Km.	m³	728,00	1,70	10,90	12,60	9.172,80
2.4	Aterro com material classifi-cado em 1ª categotia, trazido de jazida com ISC maior ou igual a 20%, incluindo fornecimento, carga e transporte com DTM=10 Km.	m³	90,00	3,50	18,90	22,40	2.016,00
2.5	Execução de aterro de sub-leito e vala, incluindo compactação mecânica a 95% do Proctor Normal.	m³	90,00	2,15	11,60	13,75	1.237,50
3	DRENAGEM					-	6.285,00
3.1	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto incluindo rejunte, para tubo d=0,40m.	m²	70,00	16,20	40,50	56,70	3.969,00

3.2	Fornecimento e execução de caixa de captação em alvenaria de tilojos maciços, chapiscada e rebocada internamente com fundo em concreto simples e tampa com grelha de ferro, para tubo d=30cm e d=40cm.	Un	4,00	228,00	351,00	579,00	2.316,00
4	PAVIMENTAÇÃO						52.200,00
4.1	Fornecimento e assentamento de lajotas sextavadas de concreto 25x25x08cm incluindo fornecimento de colchão de areia com espessura de 10 cm.	m³	900,00	12,00	46,00	58,00	52.200,00
		Total MDA		Total Material		Total Geral	
	Total R$	15.780,09		61.605,20		77.385,30	

ANEXO II
Planilha do BDI Utilizado

Projeto : Fornecimento de material e execução de pavimentação com lajotas sextavadas, para o estacionamento da Câmara Municipal de Palhoça
Local: Rua Joci José Martins. Loteamento Pagani - Palhoça-sc.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Item	Descrição dos Custos indiretos	%
1	Administração Central	
1.1	Pessoal Técnico e administrativo	3,60%
1.2	Comunicação, locomoção alimentação e hospedagem	1,80%
1.3	Despesas gerais, aluguéis, telefone, manutenção e oper.de escritório	2,00%
	Sutotal	7,40%
2	Despesas Financeiras	
2.1	Despesas financeiras	1,10%
2.2	Garantia	0,40%
2.3	Risco	1,60%
	Subtotal	3,10%
3	Encargos Fiscais	
3.1	Tributos	8,50%
	Subtotal	8,50%
4	Lucro Planejado	
4.1	Lucro calculado e planejado	9,00%
	Subtotal	9,00%
	TOTAL APURADO DE BENFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	28,00%

Engenheiro CREA

ANEXO III
Memorial Descritivo

ITEM	ETAPA/DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	Execução de Recolhimento de ART.
	Uma cópia da anotação de Responsabilidade Técnica (ART do CREA) referente à execução das obras deverá ser entregue à Câmara Municipal no máximo em dez dias após a ordem de serviços.
2	SERVIÇO EM TERRA
2.1	Regularização do sub-leito para conformação do greide, incluindo escavação com espessura de até 10 cm e aterro com material local.
2.2	Escavação mecânica , do sun-leito para remoção de solos de baixo suporte.
2.3	Carga e transporte do material escavado do sub- leito e do sub-leito com baixo suporte, com DTM=10KM.
2.4	Aterro com material classificado em 1* categoria, trazido com ISC maior ou igual a 20%, incluindo fornecimento, carga e transporte com DTM=10Km.
2.5	Execução de aterro de sub-leito e vala, incluindo compactação mecânica a 95% do Proctor Normal.
3	DRENAGEM
3.1	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto incluindo rejunte, para tubo d= 40cm.
3.2	Fornecimento e execução de caixa de captação em alvenaria de tijolos maciços, chapisco e reboco internamente com fundo em concreto simples e tampa com grelha de ferro, para tubo d=30cm e d=40cm.
4	PAVIMENTAÇAÕ
4.1	Fornecimento e assentamento de lajotas sextavadas de concreto 25 x 25 x 08 cm, incluindo fornecimento de colchão de areia com espessura de 10 cm.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

O licitante....., com inscrição no CNPJ ou CPF (no caso de Pessoa Física) n.º ....., sediada ou domiciliada a ..... vem declarar sob as penas da Lei, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos de sua participação no processo licitatório, Convite n.º ...../2013, da Câmara Municipal de Palhoça e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de ..... de .....

_____
Assinatura

Nome:
Identidade nº :

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º ...../2013

Que entre si celebram, de um lado, o Município de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Joci José Martins,101 – Parque Residencial Pagani - nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 82.892.316/0001-08, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal Senhor ...., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada a ....., neste ato representada por seu representante legal Senhor ...., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as sujeição mútua às normas constantes da Lei

8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, e lei complementar nº 123/2006 a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 - O objeto deste contrato
O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para estacionamento
fechado , localizado no bairro Pagani – Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as specificações contidas nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório.

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA
2.1 - O presente contrato terá como regime de execução empreitada por preço Global.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, com base na medição dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e termo de recebimento de obra/serviços, bem como do recolhimento relativos à Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), e ainda comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção. As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).
3.2 - Na fatura/nota fiscal deverá estar destacado a retenção do valor da mão de obra correspondente ao ISS previsto na Legislação Municipal;
3.3 - A fatura/nota fiscal será emitida após o término da obra mediante medição efetuada pela Câmara Municipal de Palhoça, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente ao valor da mão de obra, a título de RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL, conforme alterações da Lei n. º 8.212/91 do INSS.
3.4 - A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE em nome do estabelecimento da empresa cedente, aqui denominada CONTRATADA, em GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o dia dois do mês subseqüente.
3.5 - A parcela dos serviços considerada defeituosa ou fora das especificações, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.
3.6 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da PROPONENTE incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
3.7 - No ato da liquidação da despesa oriunda desta licitação, o Município informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado às características e os valores pagos para a Contratada.
3.8 - O pagamento da última parcela somente será efetuado após a conclusão definitiva dos serviços, mediante a aprovação e aceitação pela Fiscalização da Contratante. Devera também ser apresentada a original do seguinte documento:
a) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) da obra;

CLÁUSULA IV - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 - O CONTRATADO compromete-se a executar os serviços/obra num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da ordem de execução de serviços.
4.2 – Os serviços/obra deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.
4.3 - Os prazos serão contados em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.
4.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA V - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS
5.1 - A despesa decorrente desta licitação ocorrera por conta da Câmara Municipal de Palhoça, pelo elemento relacionado abaixo:

4.4.90.51.98.00.00.00 – OBRAS CONTRATADAS

CLÁUSULA VI - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA
6.1 - A contratada se obriga:
6.1.1 - Responder pela responsabilidade civil da solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.
6.1.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados à CÂMARA ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes perdas ou destruições parciais ou totais, isentados a CÂMARA de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.
6.1.3 - Manter prepostos, aceito pela Câmara, no local de execução do objeto para representá-lo durante a execução.
6.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
6.1.5 - Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
6.1.6 - Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, que deverão estar satisfeitas durante a execução dos serviços.
6.1.7 - Pagar ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
6.1.8 - As benfeitorias dos imóveis bem como patrimônios públicos não poderão ser danificadas durante a execução dos serviços. Os danos eventualmente causados pelos serviços deverão ser ressarcidos pela contratada.
6.1.9 - Apresentar ART/CREA-SC, do profissional responsável pela execução dos serviços, na assinatura deste contrato.
6.1.10 - O contratado fica obrigado a manter o contrato, durante toda sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão contratual.
6.1.11 – Afixar a placa de execução de obras conforme modelo apresentado pela.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - A fiscalização pertinente aos serviços ora contratados, será exercida pela Contratante através de servidor designado pela Câmara Municipal, o qual ficará responsável pelo termo de recebimento dos serviços.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR DO CONTRATO
8.1 - Dá-se a este instrumento o valor de R$.....conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA IX - DO REAJUSTE DO PREÇO
9.1 – Não será admitido reajuste de preços anteriores aos transcursos de 12 (doze) meses contados do recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO
10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Nos casos enumerados no Inciso IX do artigo 55º da Lei 8.666/93;
c)Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de

30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
d) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações com as devidas justificativas.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES
12.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato, por parte da CONTRATADA, ficará esta sujeito as seguintes penalidades:
Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas;
Advertência por escrito;
Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitação na Administração Municipal publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLÁUSULA XIII – VIGÊNCIA
13.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até o prazo estipulado na CLÁUSULA IV.

CLÁUSULA XIV - DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA
14.1 - Este contrato vincula as partes - a proposta da contratada, bem como as demais disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
14.2 - O Município de Palhoça se reserva o direito de contratar os serviços no todo ou em parte, bem como, anular total ou parcialmente a presente licitação, a qualquer tempo, em defesa de seus interesses, especialmente os que relacionem preços elevados ou inexeqüíveis, baseados nos preços de mercado levantados através de orçamentos ou noutras licitações efetuadas pelo Município de Palhoça.

CLÁUSULA XV - DO FORO
15.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.
15.2 - E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Palhoça,.....

CÂMARA MUNIC. DE PALHOÇA .....

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS - 0l_____
Nome e identidade

02_____
Nome e identidade

ORDEM DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Vimos através do presente, autorizar a Empresa .... a iniciar os serviços/obra, ... – localizado no bairro ....., neste Município, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material dentro das respectivas cláusulas estabelecidas no Contrato de Execução de Obras nº...../2013.

Palhoça, ...

NIRDO ARTUR LUZ
PRESIDENTE

Palmitos

Prefeitura

Editais de Notificação

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 619/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
AKY1812 54925772D 6068/1 14/07/2012 209
ING0234 54925803D 6920/0 28/06/2012 233
JFJ6427 54804482C 6920/0 06/07/2012 233
MAE6209 54925671D 6610/2 10/08/2012 230 * VII
MAX4063 54925688D 6610/2 19/08/2012 230 * VII
MBT0295 54925801D 6920/0 10/07/2012 233
MED2309 54925673D 6599/2 11/08/2012 230 * V
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 620/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
ADG1914 54805007C 6920/0 26/07/2010 R$ 127,69 233
BPW9007 54804967C 6920/0 05/07/2010 R$ 127,69 233
CLE1477 54805223C 6920/0 25/10/2010 R$ 127,69 233
IKG4636 54804908C 5452/1 24/05/2010 R$ 127,69 181 * VIII
INO6640 54805043C 6920/0 23/08/2010 R$ 127,69 233
LWS4371 54805057C 5967/0 08/12/2010 R$ 191,53 203 * V
LWZ6047 54805020C 6920/0 10/08/2010 R$ 127,69 233
LYY2102 54804577C 5010/0 21/08/2010 R$ 574,61 162 * I
LYY2102 54804578C 6599/2 21/08/2010 R$ 191,53 230 * V
LZO1645 54805048C 6920/0 27/08/2010 R$ 127,69 233
MAT2837 54805288C 6920/0 06/12/2010 R$ 127,69 233
MER3176 54805122C 6920/0 13/09/2010 R$ 127,69 233
MGQ2380 54805041C 6920/0 23/08/2010 R$ 127,69 233
MGR4038 54805165C 5010/0 26/12/2010 R$ 574,61 162 * I
MHQ4310 54805138C 6920/0 22/09/2010 R$ 127,69 233
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 621/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
AIH1317 54925810D 6920/0 20/07/2012 233
DMS3280 54925809D 6920/0 27/07/2012 233
EZC4580 54925815D 6920/0 20/07/2012 233
IFE2254 54925818D 6920/0 18/07/2012 233
LWV8158 54925811D 6920/0 20/07/2012 233
LYE5260 54925870D 6920/0 01/08/2012 233
MAD8672 54925881D 5010/0 16/08/2012 162 * I
MAD8672 54925882D 5061/0 16/08/2012 163 c/c 162 * I
MAD8672 54925883D 5282/0 16/08/2012 176 * I
MAH5897 54926361D 5010/0 11/07/2012 162 * I
MEQ7610 54925858D 6548/2 05/08/2012 229
MEQ7712 54925869D 6920/0 01/08/2012 233
MFI0522 54925822D 6920/0 17/07/2012 233
MHR9899 54925821D 6920/0 17/07/2012 233
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 622/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
ADF3401 54805396C 5010/0 05/07/2012 R$ 574,61 162 * I
ALU4060 54804866C 5045/0 15/06/2012 R$ 191,53 162 * V
APS2443 54805124C 6920/0 13/09/2010 R$ 127,69 233
BYF3638 54805419C 6920/0 26/01/2011 R$ 127,69 233
DOG4507 54805008C 6920/0 29/07/2010 R$ 127,69 233
IBB0970 54804814C 5720/0 05/06/2010 R$ 127,69 186 * I
IBB0970 54805049C 6920/0 27/08/2010 R$ 127,69 233
LWW9662 54926590D 6920/0 06/06/2012 R$ 127,69 233
LYI7678 54804025C 5061/0 02/09/2010 R$ 574,61 163 c/c 162 * I
LZZ1041 54804863C 5169/1 15/06/2012 R$ 957,69 165
MBB6139 54805343C 6920/0 11/01/2011 R$ 127,69 233
MCV7509 54804274C 6599/2 21/12/2010 R$ 191,53 230 * V
MDB6410 54805210C 6920/0 05/10/2010 R$ 127,69 233
MDY5477 54805107C 6920/0 03/09/2010 R$ 127,69 233
MEL1307 54805128C 5169/1 18/09/2010 R$ 957,69 165
MEM9093 54804990C 6920/0 15/07/2010 R$ 127,69 233
MEZ3331 54805204C 6920/0 01/10/2010 R$ 127,69 233
MHA8342 54804845C 7366/2 07/01/2011 R$ 85,12 252 * VI
MHM4522 54805393C 5010/0 19/06/2012 R$ 574,61 162 * I
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /

Desdobramento
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 623/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
ASM1787 54925867D 6920/0 03/08/2012 233
BUK4098 54925674D 6610/2 11/08/2012 230 * VII
DAY2288 54804439C 5274/1 12/08/2012 175
MRM7919 54925878D 6920/0 21/08/2012 233
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 624/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
AQV8709 54805292C 6920/0 06/12/2010 R$ 127,69 233
CET5544 54805300C 6920/0 14/12/2010 R$ 127,69 233
CIN9762 54805289C 6920/0 06/12/2010 R$ 127,69 233
DQF9178 54805212C 6920/0 08/10/2010 R$ 127,69 233
IDH4361 54804586C 5010/0 27/10/2010 R$ 574,61 162 * I
IDH4361 54805154C 6599/2 27/10/2010 R$ 191,53 230 * V
IEG5170 54805174C 5010/0 09/02/2011 R$ 574,61 162 * I
IEG5170 54805175C 6599/2 09/02/2011 R$ 191,53 230 * V
IEG5170 54805178C 5118/0 09/02/2011 R$ 574,61 164 c/c 162 * I
LZE7054 54805249C 6920/0 10/11/2010 R$ 127,69 233
MAX4063 54805430C 6548/2 05/02/2011 R$ 85,12 229
MAX9648 54805459C 6920/0 15/02/2011 R$ 127,69 233
MEX5966 54804110C 6599/2 31/10/2010 R$ 191,53 230 * V
MEX5966 54804111C 6580/0 31/10/2010 R$ 191,53 230 * IV
MHE3480 54805240C 6920/0 29/10/2010 R$ 127,69 233
MIG3387 54805428C 6920/0 01/02/2011 R$ 127,69 233
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 625/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
BZD0818 54805086C 5452/2 30/06/2012 R$ 127,69 181 * VIII
IEG5170 54805176C 5185/1 09/02/2011 R$ 127,69 167
IEG5170 54805177C 5835/0 09/02/2011 R$ 127,69 195
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2013
AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S),

DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 626/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
MDL5422 54925689D 6653/2 19/08/2012 230 * XI
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 627/2012
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração /
Desdobramento
IJI3108 54925861D 5452/2 13/08/2012 181 * VIII
KQO3196 54925683D 5460/0 17/08/2012 181 * IX
LZQ0498 54925691D 7366/2 25/08/2012 252 * VI
MCM4440 54925692D 5738/0 26/08/2012 186 * II
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 4 DE OUTUBRO DE 2013
AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

Papanduva

Prefeitura

Decreto N° 2341, de 23.09.2013 - Regulamenta a Lai

Decreto nº 2341, de 23.09.2013.
Regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição.

O Prefeito Municipal de Papanduva, usando das atribuições que lhe confere o art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011,

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1o. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
Art. 2°. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei n. 12.527, de 2011.
Art. 3°. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade - qualidade da informação não modificada,

inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.
Art. 4°. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 5°. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Papanduva/SC.
Parágrafo único. A divulgação de informações de empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas pela Prefeitura Municipal de Papanduva/SC, que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.
Art. 6°. O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:
I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça; e
II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei n. 12.527, de 2011.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 7°. É dever dos órgãos e entidades vinculados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal, promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei n. 12.527, de 2011.
§ 1°. A Prefeitura Municipal e os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na Internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.
§ 2°. Será disponibilizado nos sítios na Internet da Prefeitura Municipal e dos órgãos e entidades banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1o; e
§ 3°. Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1o, informações sobre:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - execução orçamentária e financeira detalhada;
IV - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados;
V - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
VII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei n. 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.
§ 4°. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
§ 5°. No caso das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pela Prefeitura Municipal, que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, aplica-se o disposto no § 1º do art. 5º.
§ 6°. A divulgação das informações previstas no § 3o não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.
Art. 8°. Os sítios na Internet da Prefeitura, órgãos e entidades deverão, deverão atender aos seguintes requisitos, entre outros:
I - conter formulário para pedido de acesso à informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VI - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão
Art. 9°. Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria Municipal da Administração, com o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.
§1º. Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
IV - o encaminhamento do pedido para o responsável indicado na respectiva Secretaria da área requerida, a fim de que seja providenciado o atendimento, justificativas e tratamento de informações pessoais ou sigilosas contidas nas informações e documentos disponibilizados; e
V - receber a resposta de cada Secretaria, providenciar a devida revisão quanto a seu conteúdo e tratamento de informações pessoais ou sigilosas, e encaminhar resposta ao requerente.

§ 2º. Na página oficial na "internet" da Prefeitura Municipal, deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contatado no horário de expediente.
Art. 10. Caso seja formalizado pedido de acesso em qualquer unidade descentralizada em que não houver SIC, o pedido será encaminhado ao SIC da Prefeitura, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Seção II

Do Pedido de Acesso à Informação
Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1°. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC da Prefeitura, bem como dos órgãos e entidades vinculados.
§ 2°. O prazo de resposta será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data de apresentação do pedido ao SIC, estendendo-se até o primeiro dia útil seguinte, caso o último dia do prazo de entrega seja sábado, domingo ou feriado.
§ 3°. É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12, devendo o pedido ser imediatamente incluído no sistema de gestão dos pedidos de acesso.
§ 4°. Na hipótese do § 3o, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art. 12. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
V - Indicação clara do meio de resposta desejado pelo requerente, como eletrônico, postal, retirada no SIC e outros.
Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais que não sejam de competência do órgão ou entidade, tais como análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 14. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação
Art. 15. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1°. Caso não seja possível o acesso no prazo mencionado no caput, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2°. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada preferencialmente a medida prevista no inciso II do § 1o deste artigo, sem prejuízo da devida resposta no formato solicitado pelo requerente, caso este informe não ser possível a consulta no local.
§ 3°. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4°. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 16. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias e aceita por este.
Art. 17. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 18. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente, pelo meio indicado, Guia de Recolhimento, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 1°. A Secretaria Municipal da Administração estabelecerá, por Decreto, tabela de preço por fotocópia, usando como parâmetro o preço praticado pelas empresas especializadas sediadas no Município. Havendo divergência de mercado entre estas, o preço a ser praticado deverá ser igual a do menor custo.
§ 2°. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
§ 3°. Estarão isentos do ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, aqueles cujas situações econômicas não lhe permita fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983, ou ainda quando o custo da reprodução for inferior a R$ 10,00 (dez reais).
Art. 19. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
§1°. As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.
§ 2°. Os SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.
Art. 20. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.
Seção IV
Dos Recursos
Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa do acesso, ou de omissão de resposta, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
§ 1º. O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à autoridade máxima do órgão responsável pela resposta (Procurador Geral, Secretário Municipal, Diretor Presidente do Órgão ou Diretor Presidente da Autarquia), que deverá se manifestar no prazo de 05(cinco) dias úteis da data do protocolo.

§ 2º. Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão à Controladoria Geral do Município, que deverá se manifestar no prazo de 05(cinco) dias úteis da data do protocolo.

§ 3°. Mantida a recusa pela Controladoria Geral do Município, esta

deverá remeter o recurso ao Prefeito Municipal, última instância administrativa, o qual ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO
Seção I
Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo
Art. 22. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II - pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades nacionais ou estrangeiras; ou
III - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações de ordem administrativa ou tributária.
Art. 23. A informação em poder dos setores, órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.
Art. 24. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado; e
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.
Art. 25. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:
I - grau ultrassecreto: até vinte e cinco anos;
II - grau secreto: até quinze anos; e
III - grau reservado: até cinco anos.
Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.
Art. 26. As informações que puderem comprovadamente colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito poderão ser classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
Art. 27. A classificação de informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto, do Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito em exercício;
II - no grau secreto e reservado, o Prefeito, o Vice-Prefeito em exercício e os Secretários Municipais, os titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.
§ 1o É vedada a delegação da competência de classificação das informações.
Seção II
Dos Procedimentos para Classificação de Informação
Art. 28. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação de Informação - TCI, contendo o seguinte:
I - grau de sigilo;
II - categoria na qual se enquadra a informação;
III - data da produção do documento;
IV - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 28;
V - data da classificação; e
VI - identificação da autoridade que classificou a informação.
§ 1o O TCI seguirá anexo à informação.
§ 2o A ratificação da classificação da informação deverá ser registrada mediante assinatura e carimbo da autoridade no TCI.
Art. 29. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Seção III
Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo
Art. 30. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no art. 27, deverá ser observado:
I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 28;
II - a permanência das razões da classificação;
III - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação; e
Art. 31. O pedido de desclassificação ou reavaliação da classificação poderá ser apresentado ao SIC independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.
Art. 32. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da negativa, nos termos e instâncias previstas no art. 21.
Art. 33. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.
Seção IV
Disposições Gerais
Art. 34. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei no 8.159, de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.
Art. 35. As informações classificadas como documentos de guarda permanente serão encaminhadas ao arquivo permanente, para fins de organização, preservação e acesso.
Art. 36. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.
Art. 37. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 38. O Prefeito Municipal e os Secretários adotarão as providências necessárias para que os servidores conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos para disponibilização de informações requeridas, bem como para segurança e tratamento de informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo.

CAPÍTULO VI
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS
Art. 39. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:
I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei no9.278, de 10 de maio de 1996.
Art. 40. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 41. O consentimento referido no inciso II do caput do art. 39 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III - ao cumprimento de decisão judicial;
IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou
V - à proteção do interesse público geral e preponderante.
Art. 42. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 39 não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado.
Art. 43. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do art. 39, por meio de procuração; e
II - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.
Art. 44. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1o A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2o Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.
Art. 45. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VII
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Art. 46. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público, inclusive assistenciais, deverão dar publicidade às seguintes informações:
I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
§ 1°. As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na Internet da entidade privada ou em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede ou na sede da Prefeitura Municipal.
§ 2°. A divulgação em sítio na Internet referida no §1o poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.
§ 3°. As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 2 (dois) anos após a entrega da prestação de contas final.
Art. 47. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, cuja resposta seja de competência da Prefeitura, deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 48. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1°. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas como infrações administrativas, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, segundo os critérios estabelecidos na referida norma legal.
§ 2°. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis no 1.079, de 10 de abril de 1950, e no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Art. 49. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 48, estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1°. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.
§ 2°. A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou
II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§ 3°. A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.
§ 4°. A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.
§ 5°. O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI
Seção I
Da Autoridade de Monitoramento
Art. 50. O dirigente máximo de cada Secretaria, órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:
I - providenciar o atendimento dos pedidos de acesso encaminhados pelo SIC, no que compete aos assuntos de sua Secretaria;
II - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei n. 12.527, de 2011;
III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
IV - orientar os servidores e agentes públicos no que se refere ao cumprimento deste Decreto; e
V - manifestar-se sobre recurso apresentado.
Seção II
Das Competências Relativas ao Monitoramento
Art. 51. Compete à Secretaria Municipal da Administração, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:
I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na Internet e no SIC, de acordo com o § 1o do art. 11;
II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
IV - monitorar a implementação da Lei n. 12.527, de 2011;
V - avaliar e monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e
VI - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei n. 12.527, de 2011.
VII - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e
VIII - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 52. Os setores, órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 53. As autoridades indicadas no art. 27 deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência da Lei n. 12.527, de 2011.
§ 1°. A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.
§ 2°. Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.
§ 3°. As informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.
Art. 54. Aplica-se subsidiariamente ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos procedimentos previstos neste Decreto, relativamente à regulação do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 56. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 2224, de 19 de junho de 2013.

Município de Papanduva, em 23 de setembro de 2013.
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

FÁBIO JOSÉ PADILHA
Secretário da Administração

Passos Maia

Prefeitura

Notificação de Recebimento de Recursos.

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 6.664,00 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais)
Destinação: 8º PARCELA MERENDA ESCOLAR.
Data liberação: 02/10/2013

Passos Maia - SC, 07 de outubro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Lei Nº 1570/2013
LEI Nº 1570/2013
Dá nova denominação ao trecho da Rua Manoel Felipe e dá outras providências.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Artigo 1º - Fica denominada Rua Domingos de Matos, o trecho da Rua Manoel Felipe, compreendida do final do Bairro Santa Cruz, início do Bairro Morro Agudo, até encontrar a Rua Alfredo Francisco Pereira, no Bairro Morro Agudo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 08 de outubro de 2013.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Lei Nº 1571/2013

LEI Nº 1571/2013
Institui a denominação de Servidão José Moacir Pereira, e modifica o trecho da Servidão Joaquina Demétrio, no Bairro Nova Belém.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Artigo 1º - Institui a denominação de Servidão José Moacir Pereira o trecho compreendido com início na Rua Ana Raupp de Sá, em frente ao mercado Rocha e se estende até a propriedade da Senhora Roseli Angélica Pereira.

Artigo 2º - Modifica o trecho da Servidão Joaquina Demétrio, a via pública inicia-se na Servidão José Moacir Pereira, Servidão recém-denominada, e se estende até a propriedade do Senhor Nilton Demétrio.

Parágrafo Único - A Servidão Joaquina Demétrio, denominada pela Lei nº. 1096 de 23 de maio de 2005, aprovada como Rua, passa a ser denominada como Servidão, devido sua largura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 08 de outubro de 2013.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Lei Nº 1572/2013

LEI Nº 1572/2013
Amplia a extensão da Rua Nelson Basilício Pereira e dá outras providencias.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara e ele sanciona a seguinte LEI:
Artigo 1º - Fica Ampliada a extensão da Rua Nelson Basilício Pereira, criada pela Lei Municipal nº 909 de 2001, no bairro Areias.

Artigo 2º- A referida Rua inicia na Rua Tobias Raupp de Sá, no portão de entrada do CTG Unidos do Litoral, se estendendo, até encontrar o terreno do Sr. Aurélio Lindolfo Cândido.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 08 de outubro de 2013.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Lei Nº 1574/2013

LEI Nº 1574/2013
Institui denominações de Servidões no Bairro Morro do Freitas.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Artigo 1º - Institui as denominações de Servidões na localidade de Morro do Freitas, nos seguintes trechos:

Artigo 2º - Servidão Venseslau de Jesus, trecho compreendido com início na Rua Rufino Manoel de Jesus indo até encontrar a Servidão Jacinto Raulino.

Artigo 3º - Servidão Manoel Estácio Gonçalves, trecho compreendido com início na recém criada Servidão Venseslau de Jesus, indo até a última propriedade ali existente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 08 de outubro de 2013.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Lei Nº1573/2013

LEI Nº1573/2013
Institui denominações de Ruas no Bairro centro de Paulo Lopes, exatamente, no loteamento Ataíde Medeiros Pereira.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Artigo 1 º - Institui denominações de Ruas no Bairro Centro de Paulo Lopes, exatamente, no Loteamento Ataíde Medeiros Pereira, conforme abaixo:

Artigo 2° - Rua Alfredo Pereira, com início na Rua João de Souza quadra E do Loteamento Ataíde Medeiros Pereira, indo até o final da quadra A.

Artigo 3° - Rua Isaura de Medeiros Pereira, Rua com Início na Rua Alfredo Pereira, entre as quadras E e A.

Artigo 4º - Rua Maria Aguida da Costa, com início na Rua João de Souza, perpendicular a Rua Alfredo Pereira, indo até o final da quadra B.

Artigo 5º - Rua Manoel Feliz de Souza, com início na Rua João de Souza, perpendicular a Rua Maria Aguida Costa, indo até o final da quadra C.

Artigo 6º - Rua Maria de Souza Pereira, com início na Rua Alfredo Pereira, cortando o Loteamento Ataíde Pereira, indo até o final na Área de uso institucional.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 08 de outubro de 2013.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração

Portaria N° 415/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 415/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 321/2013, que designou para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social sem ônus para o erário público, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Susana Edite Raupp dos Santos, brasileira, portadora do CPF nº 017.415.119-50, matricula nº 698.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 416/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 416/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposições de motivo n° 032/2013, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Cibele Madsen Buba, brasileira, portadora do CPF nº 316.552.888-01, Ensino Superior Completo, matrícula nº 10958, para atuar no Cargo de Médica Plantonista, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2013 até 29/11/2013, até que se realize Concurso Público ou Processo Seletivo, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 417/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 417/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Susana Edite Raupp dos Santos, brasileira, residente e domiciliada em Paulo Lopes/SC, portadora do CPF n° 017.415.119-50, matrícula nº 698, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 418/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 418/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 85, inciso II, "g", da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes, resolve:

Dispõe Sobre a autorização para Uso - Condução de Veículos Oficiais, quando do Desempenho de suas funções.

Art. 1º. Fica estritamente permitido a condução de veículos oficiais pertencentes à Administração Pública deste Município, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação, pela pessoa abaixo relacionada:
1- Fisioterapeuta - Mayra Ternes
Art. 2º A servidora poderá dispor de veículo oficial quando as atividades institucionais (administrativas) assim exigirem e não existirem outros meios de deslocamento entre seu ponto de origem e de destino, ou quando estes, por algum motivo (exemplo: horários) impossibilitarem o eficiente desempenho de suas atividades.
§ 1º Pessoas sem vínculo com o município de Paulo Lopes só serão transportadas quando constarem seus nomes em lista devidamente autorizada e/ou tais pessoas estiverem ligadas à atividade institucional, vedadas as "caronas" de qualquer espécie;
Art. 3º. A pessoa acima relacionada terá total responsabilidade no que concerne a eventuais danos ocorridos no veículo, bem como em relação a terceiros, estando sujeitos aos ditames da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º. A pessoa discriminada no art. 1º poderá conduzir o veículo exclusivamente para realizar os serviços referentes à Administração Pública, e nunca para fins particulares;
Art. 5º. Os casos omissos deverão ser levados a conhecimento do chefe do Poder Executivo por escrito.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 419/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 419/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Joicy Liberato de Souza, brasileira, portadora do CPF n° 067.537.679-32, matrícula nº 10243, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo I, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até 31/10/2013, conforme benefício nº 6034050743 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 01 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 420/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 420/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto nas Leis Municipal nº 717/1995 e 811/1998, resolve:

NOMEAR E DAR POSSE a Conselheira Tutelar, Elisangela Felizardo da Silva Martins, brasileira, residente no Município de Paulo Lopes/SC, Ensino Superior Completo, CPF nº 038.762.549-65, Matrícula n° 10959, no período de 02/10/2013 à 10/01/2016 conforme resolução n° 006/2013, em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, 02 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 421/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 421/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Legislação Vigente e conforme exposição do motivo n° 65/2013, resolve:

REDUZIR CARGA HORÁRIA, do Servidor Público Municipal Marcio Vilela de Oliveira, matricula n° 10914, nomeado pela portaria nº 206/2013, de 40hs para 30hs, em substituição aos Titulares: Julmar de Abreu e Ivo Strek, que se encontram em afastamento por licença médica, conforme documento em anexo.

Município de Paulo Lopes-SC em 02 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4° do decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 422/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 422/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

DESIGNAR, Susana Edite Raupp dos Santos, brasileira, residente e domiciliada em Paulo Lopes/SC, portadora do CPF n° 017.415.119-50, matrícula nº 698, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Habitação e Família, sem ônus para o erário Público.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

1º Termo Aditivo ao Contrato N°. 15/2013
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 15/2013
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 15/2013, de 06/02/2013 conforme Processo Licitatório 02/2013. Tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Paulo Lopes e contratada ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ n° 00.802.002/0001-02, Objeto: acréscimo de R$ 298,62 (Duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) referente ao reajuste de preço do item nº 66, conforme parecer jurídico anexo ao processo licitatório.

24 de setembro de 2013
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato N°. 19/2013
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 19/2013
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 19/2013, de 06/02/2013 conforme Processo Licitatório 02/2013. Tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Paulo Lopes e contratada DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA CNPJ n° 00.656.468/0001-39, Objeto: acréscimo de R$ 1.093,60 (Hum mil, noventa e três reais e sessenta centavos) referente ao reajuste de preço dos itens nsº 02 e 97, conforme parecer jurídico anexo ao processo

licitatório.

26 de setembro de 2013
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 24/2013
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 24/2013
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 24/2013, de 06/02/2013 conforme Processo Licitatório 02/2013. Tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Paulo Lopes e contratada KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME n° 15.068.089/0001-03 Objeto: acréscimo de R$ 1.227,00 (Hum mil, duzentos e vinte sete reais) referente ao reajuste de preço dos itens nsº 175 e 176, conforme parecer jurídico anexo ao processo licitatório.

26 de setembro de 2013
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Decreto Nº 2.798
DECRETO Nº 2.798
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA MORADA REGULAR

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso II, Alínea "C" da Lei Orgânica do Município de Pomerode;

DECRETA:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA MORADA REGULAR de acordo com o Artigo 6º, Parágrafo único da Lei Complementar nº 246, de 30 de novembro de 2012, que institui o Programa "Morada Regular" no âmbito do Município de Pomerode e dá outras providências.

I - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento da Cidade
Maurício Eduardo Gorigoitía Veja

II - Representantes da Procuradoria Geral do Município
TITULAR
Patrícia Lenfers

SUPLENTE
Não indicado

III - Representantes da Unidade Administrativa do Meio Ambiente
TITULAR
Jaime Eduardo Jensen

SUPLENTE
Maurício Wisnieswski

IV - Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Pomerode - ASSEAPO
TITULAR
Júlio César Gadotti

SUPLENTE
Cristiano Lourival Cardoso

V - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Pomerode - ACIP
TITULAR
Fredemar Steinert

SUPLENTE
Não indicado

VI - Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode - CONCIDADE
TITULAR
Ivan Daniel Piske

SUPLENTE
Timóteo André Hoffmann

VII - Representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC
TITULAR
Edson Simão Gotzinger

SUPLENTE
Não indicado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 04 de outubro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Decreto Nº 1.136/2013
DECRETO Nº 1.136, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 648, DE 8 DE ABRI DE 2009, CONFORME ESPECIFICA.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 648, de 8 de abril de 2009, passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º Fica proibida a colocação de outdoors na Avenida Governador Celso Ramos nos seguintes trechos:
I - Entre o Trevo de acesso principal ao Município até a altura do Auto Posto Canaã;
II - Entre a rótula localizada em frente à Subestação da CELESC, no Bairro Perequê, até a divisa com o Município de Bombinhas.
Parágrafo Único. Os outdoors já instalados deverão ser retirados dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 648/2009, não modificados por este Decreto, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, ao 1º dia do mês de outubro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Decreto Nº 1.137/2013

DECRETO Nº 1.137, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.
CRIA A COORDENADORIA DO FUNSAN - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, E NOMEIA MEMBROS, CONFORME ESPECÍFICA.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Coordenadoria do FUNSAN - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental, assim composta:
I - Coordenador: Procurador da FAMAP - Fundação Municipal do Meio Ambiente: Adilson Machiavelli;
II - Membros:
a) Diretor Administrativo: Julia Bazzo Candido da Silva;
b) Consultor Jurídico: Rodrigo Marchiori Pereira;
c) Engenheiro Sanitarista: Nadine Lory Bortolotto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, ao 1º dia do mês de outubro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Porto Belo (SC), torna público às empresas cadastradas no Município em conformidade com a Lei 8.666/93 a abertura da Concorrência Pública nº 001/2013-PMPB, 001/2013-FMS, 001/2013- FMEDUCA, 001/2013-FUNTUR, 001/2013-FMAS, 001/2013-FME, 001/2013-FUNSAN, 001/2013-FMC e 001/2013 FAMAP.

Objeto: O objeto da presente Concorrência é a contratação de prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo seu planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de peças ou campanhas publicitárias de interesse público e demais serviços diretos e/ou indiretos inerentes á atividade publicitária, não vedados pela Lei nº 12.232/2010, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Porto Belo, a serem realizadas de forma direta ou indireta, conforme especificações técnicas descritas no edital.
Recebimento das Propostas até: Às 10:00 horas do dia 26/11/2013, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: 26/11/2013 às 14:00 horas.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB-End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500- Centro-Porto Belo - SC, ou www.portobelo.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369- 4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 07 de Outubro de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Porto União

Prefeitura

Lei N° 4.174/2013

LEI Nº 4.174, de 02 de outubro de 2013.
Dispõe sobre a retrocessão de área de terras ao Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Autoriza a retrocessão ao Patrimônio Municipal da área de terras concedida em Direito Real de Uso à EMPRESA COMPENSADOS NOVACKI LTDA, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.493, de 18 de fevereiro de 2000, com o total de 24.291,00m2 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um metros quadrados), localizada no Distrito Industrial de Porto União, neste Município.

Parágrafo único. A área de terras de que trata este artigo tem as seguintes medidas e confrontações: frente com 250,00m com a Rua Wenzel Rulf; lado direito com 96,42m confrontando com Kamienski & Filhos Ltda.; lado esquerdo com 91,70m confrontando com terras da Municipalidade; e fundos com 279,90m com a faixa de domínio da RFFSA, perfazendo um total de 24.291,00m2 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um metros quadrados), constante da matrícula nº 11.628 no Cartório do Registro de Imóveis de Porto União.

Art. 2º A retrocessão da área de terras ao Patrimônio Municipal, se dará com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.493, de 18 de fevereiro de 2000, por descumprimento do artigo 2º, bem como Parágrafo único do artigo 1º da citada Lei, e será destinada à implantação de outra empresa que se habilitar, mediante Lei autorizativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Lei N° 4.175/2013

LEI Nº¬¬¬¬¬ 4.175, de 02 de outubro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à Empresa PONTO MÓVEL MÓVEIS LTDA - ME, o Direito Real de Uso da área de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso à Empresa PONTO MÓVEL MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 04.236.158/0001-16, de uma área de terras urbanas situada no Bairro Santa Rosa, Município de Porto União, com as seguintes metragens e confrontações: 23,00 metros de frente para a Rua Expedicionário Eugênio Alves de Almeida; 38,08 metros ao lado direito confrontando com terras de Lugano Gestora de Bens; 38,08 metros ao lado esquerdo confrontando com terras do Município de Porto União e 23,00 metros de fundos confrontando com terras do Município de Porto União, perfazendo o total de 875.84 m2 (oitocentos e setenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) constante da Matrícula no Ofício do Registro de Imóveis sob o nº 15.833, pelo prazo de 10 (dez) anos, ocasião em que poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que a concessionária esteja em regular operação e cumprindo as condições da concessão.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo destina-se à instalação de uma fábrica de móveis sob medida, bem como de seu comércio varejista.

Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos:
I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis;
II- 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida;
III- 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior;
IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades.

Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão:
I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso;
II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel.

Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei.
Art. 5º A retomada por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias eventualmente construídas.

Art. 6º As despesas com a plena execução da presente Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Esporte fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio municipal.

Art. 8º Em caso de reversão da presente concessão, as benfeitorias efetuadas incorporar-se-ão ao mesmo em favor do Concedente, sem direito de indenização ao Concessionário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secrettário Municipal de Administração e Esporte

Lei N° 4.176/2013

LEI Nº¬¬¬¬¬ 4.176, de 02 de outubro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à Empresa MEGA PORTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS LTDA - ME, o Direito Real de Uso das áreas de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso pelo período de 10 (dez) anos, ocasião em que poderá ser prorrogado automaticamente por igual período, desde que a concessionária esteja em regular operação e cumprindo as condições da concessão, à Empresa MEGA PORTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº

11.639.003/0001-96, Inscrição Estadual 25.624.366-2, de duas áreas de terras urbanas situadas no Distrito Industrial de Porto União, com as seguintes metragens e confrontações:

I- 70,00 metros de frente para a Rua Wenzel Rulf; 28,40 metros ao lado direito confrontando com a Rua Alfredo da Luz; 29,30 metros ao lado esquerdo confrontando com a Madeireira Klock; e 70,00 metros de fundos confrontando com terras do Município de Porto União, perfazendo o total de 2.019,51 m2 (Dois mil e dezenove metros e cinquenta e um decímetros quadrados), constante da matrícula no Cartório do Registro de Imóveis de Porto União sob o nº 11.627;
II- 90,60 metros de frente para a Rua Alfredo da Luz; 70,60 metros ao lado direito confrontando com a faixa de domínio da RFFSA; 70,00 metros ao lado esquerdo confrontando com terras do Município de Porto União; e 81,40 metros de fundos confrontando com a Madeireira Klock Ltda., perfazendo o total de 6.020,00 m2 (Seis mil e vinte metros quadrados), constante da matrícula no Cartório do Registro de Imóveis de Porto União sob o nº 15.903.

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo destinam-se à instalação de uma fábrica de portas.

Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos:
I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis;
II- 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida;
III- 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior;
IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades.

Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão:
I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso;
II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso dos imóveis.

Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente LEI.
Art. 5º A retomada por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias eventualmente construídas.

Art. 6º As despesas com a plena execução da presente Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração e Esporte fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio municipal.

Art. 8º Em caso de reversão da presente concessão, as benfeitorias efetuadas incorporar-se-ão ao mesmo em favor do Concedente, sem direito de indenização ao Concessionário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secrettário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 291/2013

DECRETO Nº 291, de 30 de setembro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, alterada pela Lei nº 3.647, de 16 de setembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o período de 02 (dois) anos os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, com alteração dada pela Lei Municipal nº 3.647, de 16 de setembro de 2009:

I- representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Afonso Wasmann Neto;
Suplente: Giovana Müller.

II- representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Arlete Tabaca Cardoso;
Suplente: Ana Paula Karpinski Casanova.

III- representantes dos professores da educação básica pública:
Titular: Moira de Cássia Ferreira;
Suplente: Marcelo Amaro.

IV- representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Michele Alessandra Pattene Konart;
Suplente: Ana Lúcia Martins de Freitas Andrekowicz.

V- representantes dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas:
Titular: Andreza Kerli Correa Dalgallo;
Suplente: Andriely Aparecida de Brito.

VI- representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Titular: Marili Soares dos Santos;
Suplente: Maristela Souza.

Titular: Vanessa Guimarães;
Suplente: Evelyn Simões.

VII- representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Rosicler Aparecida Colaço Gonsalves;
Suplente: Marlene dos Santos.

VIII- representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Adriana Mary Correa Stacechen;
Suplente: Sandra Mara Pfleger Sass.

IX- representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Izabel Cardoso;
Suplente: Erlon Soares Slomp.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 30 de setembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 292/2013

DECRETO Nº 292, de 02 de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Progressão por Formação Continuada dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os Artigos 22 a 26, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Progressão por Formação Continuada dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 22, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o § 1º do Artigo 23, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Bento Trindade Júnior - Secretário Municipal de Educação;
II- Adriana Mary Corrêa Stacechen - Professora Pedagoga;
III- Eliane Regina Karpowicz Stringhini - Professora Pedagoga;
IV- Mara Clei Marschalk Puf - Professora docente da Educação Infantil;
V- Adriane Sander Grossl - Professora docente das séries iniciais do Ensino Fundamental;
VI- Tiago Metzler de Brito - Professor docente das séries finais do Ensino Fundamental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 293/2013

DECRETO Nº 293, de 02 de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 986, de 09 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 986, de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Adriane Sander Grossl;
II- Josiane Grossl Froelich.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 294/2013

DECRETO Nº 294, de 02 de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 987, de 09 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 987, de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Claudia Reisdorfer Schorr;
II- Márcia Regina Stratmann.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 295/2013

DECRETO Nº 295, de 02 de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 988, de 09 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 988, de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Emília da Conceição Banaszeski Skubisz;
II- Sirlei Helena Krysiak Schor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 296/2013

DECRETO Nº 296, de 02 de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 989, de 09 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 989, de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Sonia Viero Stacechen;
II- Caroline Moyses de Souza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 297/2013

DECRETO Nº 297, de 02 de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 990, de 09 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 990, de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Deisy Jaqueline Tandler;
II- Isabela de Fátima Machado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 298/2013

DECRETO Nº 298, de 02 de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 991, de 09 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 991, de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Joseane Cristina Jung Bereza;
II- Vilma Aparecida Volkman.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 299/2013

DECRETO Nº 299, de 02 de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 992, de 09 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 992, de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Karin Daiane Barth;
II- Aline Cristina Colita.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 300/2013

DECRETO Nº 300, de 02 de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 993, de 09 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 993, de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Agnes Margarete Müller;
II- Elaine Pressendo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 301/2013

DECRETO Nº 301, de 02 de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 994, de 09 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 994, de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Telma Cristina Zakaliak;
II- Ivonete de Fátima Húpalo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 302/2013

DECRETO Nº 302, de 02 de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 995, de 09 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 995, de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Mara Clarice Schorr Jung;
II- Eliane Hoff Trentin.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 303/2013

DECRETO Nº 303, de 02 de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 996, de 09 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 996, de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Giuvan Mauri Bianco;
II- Karin Daiane Barth.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 304/2013

DECRETO Nº 304, de 02 de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 998, de 09 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 998, de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Silmara de Fátima Amarante Bueno;
II- Salete Terezinha Hupalo Budniak.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 305/2013

DECRETO Nº 305, de 02 de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 1.001, de 09 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 1.001, de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Lindarci Kobroski Wolf;
II- Neusa Jarentchuk Marangoni.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 306/2013

DECRETO Nº 306, de 02 de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 1.002, de 09 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 1.002, de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Águeda Krebs Heimann;
II- Flávio Michel Doudera Zavaski.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 307/2013

DECRETO Nº 307, de 02 de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 1.003, de 09 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos membros da Comissão constituída através do Decreto nº 1.003, de 09 de novembro de 2012.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Tiago Antônio Gomes;
II- Ana Paula Souza Coelho Testi.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 308/2013

DECRETO Nº 308, de 02 de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Progressão por Desempenho dos professores que atuam na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Responsável pela Avaliação de Progressão por Desempenho dos professores que atuam na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 03 (três) anos, conforme estabelece o artigo 22, da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011.

Art. 2º Designar como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011:
I- Bento Trindade Júnior - Secretário Municipal de Educação;
II- Adriana Mary Corrêa Stacechen - Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação;
III- Cecília Clarete Kopko Tidre - Membro da Equipe da Secretaria Municipal de Educação;

IV- Gisele Casagrande - Membro de Unidade Educacional;
V- Maria de Lourdes Furkim dos Santos - Membro de Unidade Educacional.

Art. 3º Designar para constituírem a Comissão de Avaliação, quando os participantes da mesma forem avaliados, nos termos do que dispõe o Artigo 19 da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, os seguintes membros:
I- Silvia Aparecida Roiek Correa;
II- Dulcimar Neide Sonnenstrahl.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto N° 309/2013

DECRETO Nº 309, de 02 de outubro de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.173, de 30 de setembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social, do exercício de 2013, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais):

ORGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2051 – Recadastramento Bolsa Família		
MODALIDADE	3390 – 201 – Aplicações Diretas	03	26.000,00
ATIVIDADE	2057 – FNAS – APAE/APADAF		
MODALIDADE	3350 – 203 – Transf. a Instit. Privadas sem fins lucrativos	05	20.000,00
ATIVIDADE	2077 – Manutenção FNAS – CREAS		
MODALIDADE	3390 – 210 – Aplicações Diretas	07	36.000,00
ATIVIDADE	2080 – Manutenção Programa PROJOVEM/ADOLESCENTE		
MODALIDADE	3390 – 211 – Aplicações Diretas	08	10.000,00
ATIVIDADE	2084 – Alta Complexidade Município/Estado		
MODALIDADE	3390 – 169 – Aplicações Diretas	011	10.000,00
MODALIDADE	4490 – 169 – Aplicações Diretas	012	4.000,00
ATIVIDADE	2088 – PAIF – CRAS RURAL VOLANTE		
MODALIDADE	3390 – 170 – Aplicações Diretas	014	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			116.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício, nas respectivas Fontes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portaria N.º 694/2013 - RH

PORTARIA Nº 694, de 30 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Cláudia Cristina Topolski, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de setembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 699/2013 - RH

PORTARIA Nº 699, de 01 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 30 de setembro a 18 de dezembro de 2013, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Cintia Mauren Alves da Silva, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Valéria Ferreira, que se encontra em Licença Maternidade.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Arco Íris, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2013.

Porto União - SC, em 01 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 700/2013 - RH

PORTARIA Nº 700, de 01 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 23 de setembro a 22 de outubro de 2013, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Marlene dos Santos, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Nyura Iracema Saade, que se encontra afastada para Tratamento de Saúde.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2013.

Porto União - SC, em 01 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N.º 701/2013 - RH

PORTARIA Nº 701, de 01 de outubro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Jussara Pinto Angeli, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N° 041/2013

PORTARIA Nº¬ 041, de 1º de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial com a finalidade específica de efetuar o levantamento e proceder com a avaliação de bens patrimoniais considerados inservíveis para o Serviço Público Municipal, para que possam ser alienados mediante Processo Licitatório na modalidade Leilão, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão:
I- Rodrigo Bonin Leão - Presidente;
II- Afonso Wasmann Neto - Secretário; e
III- Tatiane Thonia da Luz - Membro.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, prorrogáveis na forma da Lei por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria N° 043

PORTARIA Nº¬ 043, de 1º de outubro de 2013.
Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial encarregada de apurar o inadimplemento contratual por parte da EMPRESA CLAITON CESAR MAGGI - ME, em descumprimento da Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 079/2013, e Artigos 77, 78, I, IV e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicar eventuais sanções

cabíveis, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo, a empresa acima citada, através de seu representante legal para que, acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante todo o processo.

Art. 3º Designar como membros da Comissão:
I- Rozane Meneguzzo Vargas Lanzarini - Presidente;
II- Roseli Maria Costa Curta de Bona - Secretária;
III- Cleomar Bodech Kepp - Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Parágrafo único. Caso seja necessária a prorrogação desta Portaria, a mesma será sem ônus para os membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de outubro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Ofício Cia N° 019/2013
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 032, DE 07 DE AGOSTO DE 2013 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA DOM/SC EM 13 DE AGOSTO DE 2013 EDIÇÃO 1301 PG 292.
Porto União (SC), 30 de setembro de 2013.
Ofício CIA nº 019/2013

Ao Senhor
MAURO SANTOS MENDES

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, mandada instaurar pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme Portaria supracitada, informamos a Vossa Senhoria que no dia 07 de outubro de 2013, no horário compreendido entre as 09h30min às 10h30min, na sala de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal, estaremos realizando a oitiva de testemunhas para instruir o processo, sendo que, em havendo interesse de Vossa Senhoria poderá acompanhar os mesmos como forma de garantir seu direito a ampla defesa e ao contraditório.
Por oportuno, esclareça-se que a partir do dia 07 de outubro de 2013 será aberto prazo para Vossa Senhora apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias, conforme preceitua o § 1º do Artigo 258, da Lei Municipal nº 2.055/1994, bem como o artigo 5º da Constituição Federal.
Por fim, caso não seja apresentada defesa escrita no prazo retro mencionado fica desde já Vossa Senhoria ciente de que será declarado revel. Inteligência do§ 1º, Artigo 261, da Lei Municipal nº 2.055/1994.

LUCIANA CRISTINA KAUVA
Presidente da Comissão

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 144/2013
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 144/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: GABRIEL GHISLENI - ME

OBJETO: Contratação de serviços de organização de evento do "Dia das Crianças", com fornecimento de brinquedos, tais como escorregador inflável, touro mecânico balão palhaço, castelo inflável, cama elástica, pintura facial e fornecimento de pipoca e algodão docê, a se realizar no dia 08 de outubro de 2013.
VALOR: R$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 04/10/2013 a 31/12/2013.

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 145/2013
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 145/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: FABIO LUIZ LIBARDI - ME

OBJETO: Contratação de serviços de produção teatral, destinado ao evento do "Dia das Crianças", com a apresentação teatral intitulada "as melhores histórias do mundo", apresentada pelo Grupo Teatral Reminiscências, a se realizar no dia 08 de outubro de 2013.
VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais).
VIGÊNCIA: 04/10/2013 a 31/12/2013.

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Lei 5.405
LEI Nº 5.405, de 02 de outubro de 2013.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Ficam suplementadas até o limite de R$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino
2.030 Manutenção do Ensino Infantil

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
00.00.001 Recursos Educação R$ 462.000,00
00.00.004 Fundeb 40% R$ 41.000,00
TOTAL R$ 503.000,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01 Gabinete do Secretário de Educação
2.028 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
00.00.000 Recursos Ordinários R$ 52.000,00
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
00.00.001 Recurso Educação R$ 190.000,00
2.066 Manutenção do Ensino Infantil
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.50.00 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos
00.00.004 Fundeb 40% R$ 41.000,00
2.068 Manutenção das Atividades Pedagógicas
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
00.00.001 Recursos Educação R$ 60.000,00
08.03 Departamento de Apoio Administrativo
2.031 Manutenção do Departamento Administrativo
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
00.00.001 Recursos Educação R$ 160.000,00
TOTAL R$ 503.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
02 de outubro de 2013
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.406

LEI Nº 5.406, de 03 de outubro de 2013.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Ficam suplementadas até o limite de R$ 1.035.915,02 (um milhão, trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais e dois centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 500.000,00
2.066 Manutenção do Ensino Infantil
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 535.915,02
TOTAL R$ 1.035.915,02

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 1.035.915,02 (um milhão, trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais e dois centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino
2.070 Programa de Alimentação das Escolas de Tempo Integral I e II
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 1.035.915,02
TOTAL R$ 1.035.915,02

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
03 de outubro de 2013
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Lei 5.407

LEI Nº 5.407, de 03 de outubro de 2013.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;
Art. 1º- Fica suplementada até o limite de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 Departamento Pedagógico de Ensino
2.030 Manutenção de Ensino Infantil
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas R$ 140.000,00
TOTAL R$ 140.000,00

Art. 2º- Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.03 Departamento de Obras e Melhorias Viárias
2.038 Manutenção Depto de Obras e Melhorias Viárias
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 140.000,00
TOTAL R$ 140.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
03 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Portaria Nº. 1196/RH

PORTARIA Nº. 1196/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 187, § 5º, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, conceder prorrogação por 30 (trinta) dias, a partir 21/09/2013, para a conclusão da Sindicância Administrativa n. 014/2013, instaurada através da Portaria n. 1011/RH de 15/08/2013, publicada em 21/08/2013, em atendimento ao Ofício n. 103/S.A.014/2013, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, devido à necessidade da colhida de depoimentos e eventuais atos instrutórios para a conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria Nº. 1197/RH

PORTARIA Nº. 1197/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 187, § 5º, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, conceder prorrogação por 30 (trinta) dias, a partir 21/09/2013, para a conclusão da Sindicância Administrativa n. 015/2013, instaurada através da Portaria n. 1016/RH de 16/08/2013, publicada em 21/08/2013, em atendimento ao Ofício n. 104/S.A.015/2013, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, devido à necessidade da colhida de depoimentos e eventuais atos instrutórios para a conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria Nº. 1198/RH

PORTARIA Nº. 1198/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 187, § 5º, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, conceder prorrogação por 30 (trinta) dias, a partir 03/10/2013, para a conclusão da Sindicância Administrativa n. 017/2013, instaurada através da Portaria n. 1049/RH de 27/08/2013, publicada em 02/09/2013, em atendimento ao Ofício n. 105/S.A.017/2013, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, devido à necessidade da colhida de depoimentos e eventuais atos instrutórios para a conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria Nº. 1199/RH

PORTARIA Nº. 1199/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 187, § 5º, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, conceder prorrogação por 30 (trinta) dias, a partir 03/10/2013, para a conclusão da Sindicância Administrativa n. 018/2013, instaurada através da Portaria n. 1050/RH de 27/08/2013, publicada em 02/09/2013, em atendimento ao Ofício n. 106/S.A.018/2013, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, devido à necessidade da colhida de depoimentos e eventuais atos instrutórios para a conclusão do processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 275/2013

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 275/2013 firmado em 12/08/2013, com término previsto para 11/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINA LEONILDA NIEMAYER MOSER, portador(a) do CPF nº 074.671.919-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 275/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 275/2013, iniciando-se a prorrogação em 12/09/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

KARINA LEONILDA NIEMAYER MOSER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 276/2013

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 276/2013 firmado em 12/08/2013, com término previsto para 11/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) IVALCI SERVERIO, portador(a) do CPF nº 471.559.739-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 276/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 276/2013, iniciando-se a prorrogação em 12/09/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 11 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

IVALCI SERVERIO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 277/2013

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 277/2013 firmado em 19/08/2013, com término previsto para 18/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de
Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANGELA
LOPES HAMES, portador(a) do CPF nº 792.075.539-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 277/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 277/2013, iniciando-se a prorrogação em 19/09/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 17 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

ANGELA LOPES HAMES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 286/2013

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 286/2013 firmado em 20/08/2013, com término previsto para 19/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLY TERESINHA LEDRA DE ANDRADE, portador(a) do CPF nº 792.085.419-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 286/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 286/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/09/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 17 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARLY TERESINHA LEDRA DE ANDRADE
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 272/2013

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 272/2013 firmado em 10/06/2013, com término previsto para 09/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANO XAVIER, portador(a) do CPF nº 023.372.549-09, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 272/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 272/2013, iniciando-se a prorrogação em 10/09/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente TermoAditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

LUCIANO XAVIER
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 262/2013

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 262/2013 firmado em 02/04/2013, com término previsto para 24/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MILCE GOMES DE ALMEIDA MACANEIRO, portador(a) do CPF nº 915.043.509-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 262/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 262/2013, iniciando-se a prorrogação em 25/09/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 24 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MILCE GOMES DE ALMEIDA MACANEIRO
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 211/2013

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 211/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 19/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSEANY RODRIGUES , portador(a) do CPF nº 049.840.349-12, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 211/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 211/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/09/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente TermoAditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 18 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

JOSEANY RODRIGUES
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 159/2013

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 159/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 26/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro

lado o(a) Sr.(a) MARIA BERNADETE BACK, portador(a) do CPF nº 725.496.299-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº009/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - Do local de trabalho
O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, prestará serviços de Pedagogo, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Escola Modelo Ella Kurth, em substituição a Eliane Lea Vicente Testoni, em cargo em comissão.

Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 009/2013, iniciando-se a prorrogação em 27/09/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30/07/2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

MARIA BERNADETE BACK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:. Nome:.
CPF:. CPF:.

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 200/2013

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 200/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DIEGO JACOMINI, portador(a) do CPF nº 058.412.769-30, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 200/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 200/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 18 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DIEGO JACOMINI
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF:

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 231/2013

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 231/2013 firmado em 25/02/2013, com término previsto para 30/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 053.416.289-42, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo n° 231/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 231/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2013 e encerrando-se em 20/12/2013."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 18 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: . Nome: .
CPF: . CPF: .

Contrato Administrativo Nº 306/2013 - Andreia Cristina Machado

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 306/2013

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA CRISTINA MACHADO, portador(a) do CPF nº 052.069.459-78 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Alfredo Swarosky, s/nº, Bela Aliança, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 716,04 (setecentos e dezesseis reais e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 07/10/2013 e encerrando-se em 06/11/2013, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANDREIA CRISTINA MACHADO
Contratado (a)

Câmara Municipal

Portaria N° 729/2013

PORTARIA No 729, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013
Autoriza o Gozo de Férias remanescentes a Servidora Jenifer Aline Passing

O Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc

Art. 1o Fica autorizado o gozo de férias, do dia 14 a 28 de outubro de 2013, a servidora Jenifer Aline Passing, Atendente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, em complemento ao período remanescente referente a 2012 - 20123, de acordo com a Portaria n° 672, de 06 de dezembro de 2012.
Art. 2° Referente ao período remanescente não incidirá qualquer vantagem pecuniária, em especial as estabelecidas no art. 110 da Lei Complementar n° 207/2010, combinado com o Artigo 7o, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 04 de outubro de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente da Mesa

Salto Veloso

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 0039/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2013

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0039/2013, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: Aquisição de Rolo Compactador.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 21/10/2013 até as 09h00min.
Abertura: 21/10/2013, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 07 de outubro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial N° 0040/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2013

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 040/2013, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: Aquisição de chassi para posterior encarroçamento de ônibus.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 21/10/2013 até as 10h00min.
Abertura: 21/10/2013, às 10h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 07 de outubro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial N° 041/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2013, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: Registro de preço para futura aquisição e Diesel do Tipo S-10.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 21/10/2013 até as 14h00min.
Abertura: 21/10/2013, às 14h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 07 de outubro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

Decreto N° 306/2013

DECRETO Nº 306, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE DESPESA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL 2013, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 3.106, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o disposto no Art. 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal";

Considerando o disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal e dá Outras Providências" e determina que, se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante da LDO, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando o disposto no Art. 30, 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.105/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, de 28 de novembro de 2012, que estabelece os Critérios e Formas de Limitação de Empenho, conforme segue:

Art. 30. No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a serem efetivadas nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária anual, no conjunto de "outras despesas correntes", de "investimentos e de inversões financeiras".

Parágrafo Único - O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal/88 fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 31. Fica excluída da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora - extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

Art. 32. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando que, a meta bimestral de arrecadação prevista até o 4º bimestre do exercício 2013 no valor de R$ 146.442.860,07 (cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e sete centavos), não foi alcançada, pois a receita realizada da Administração Direta, Indireta e Fundacional foi de R$ 128.122.563,92 (cento e vinte e oito milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), representando 87,49% da meta prevista;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina após análise dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária relativo ao 3º Bimestre de 2013 e de outras informações, para verificação do cumprimento da LRF, emitiu a Notificação de Alerta nº 68116/2013 acerca da necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira;

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Para fins de limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecidos os critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, ficam reduzidas no montante de R$ 12.839.492,00 (doze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais) as Dotações do Orçamento vigente, a seguir identificadas por Unidade Gestora e Fonte de Recursos:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Fonte de Recurso: 001 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação		
Órgão: 07	Secretaria de Educação	
Unidade: 07.01	Secretaria de Educação	
Atividade: 2.021	Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino	
(100) 31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
(115) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
Atividade: 2.022	Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil	
(143) 31.91.13	Obrigações Patronais Instituto de Previdência	R$ 185.000,00
(144) 33.90.18	Auxilio Financeiro a Estudantes	R$ 10.000,00
(152) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 70.000,00
(153) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
Atividade: 2.026	Coordenação, manutenção e ampliação – Ensino Fundam, jovens e adultos e educação especial	
(124) 31.91.13	Obrigações Patronais Instituto de Previdência	R$ 50.000,00

(128) 33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R$ 210.000,00
(131) 33.90.46	Auxilio Alimentação	R$ 160.000,00
(134) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 35.000,00
TOTAL DO RECURSO 001		R$ 810.000,00
Fonte de Recurso: 0017 – Contribuição Custeio Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
Órgão: 09	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 01	Obras e Serviços Urbanos	
Atividade: 2.031	Iluminação Pública	
(249) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 140.000,00
TOTAL DO RECURSO 0017		R$ 140.000,00
Fonte de Recurso: 0022 - Transferências de Convênios - Educação		
Órgão: 07	Secretaria de Educação	
Unidade: 01	Secretaria de Educação	
Atividade: 2.027	Convênio Empresas	
(137) 33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
(139) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL DO RECURSO 0022		R$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 01	Gabinete do Prefeito	
Atividade: 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
(542) 31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
(3) 31.91.13	Obrigações Patronais Instituto de Previdência	R$ 9.000,00
(4) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 15.000,00
(7) 33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 18.000,00
(13) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.000,00
Atividade: 2.011	Manutenção do Departamento de Controle Interno	
(14) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 3.000,00
(16) 33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00
(17) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
(18) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
(19) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.900,00
Atividade: 4.002	Imprensa	
(31) 33.90.14	Diárias – Civil	R$ 1.000,00
(33) 33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00
(36) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
Órgão: 03	Procuradoria	
Unidade: 01	Assistência Jurídica	
Atividade: 2.006	Manutenção da Assessoria Jurídica	
(53) 31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1.000,00
(54) 31.91.13	Obrigações Patronais Instituto de Previdência	R$ 5.000,00
(62) 33.90.91	Sentenças Judiciais	R$ 255.000,00

Órgão: 05	Secretaria de Administração	
Unidade: 01	Administração Geral	
Atividade: 2.008	Manutenção da Secretaria de Administração	
(64) 31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 80.000,00
(65) 31.90.13	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
(66) 31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 135.000,00
(67) 31.91.13	Obrigações Patronais Instituto de Previdência	R$ 100.000,00
(69) 33.90.18	Auxilio Financeiro a Estudantes	R$ 3.000,00
(70) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 20.000,00
(77) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
Órgão: 06	Secretaria de Finanças	
Unidade: 01	Administração Financeira	
Atividade: 2.007	Manutenção da Secretaria de Finanças	
(82) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 8.000,00
(91) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
Atividade: 4.007	Departamento de Receita Tributação/Fiscalização	
(92) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 4.000,00
(95) 33.90.35	Serviço de Consultoria	R$ 1.800,00
(480) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 4.000,00
(96) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Órgão: 07	Secretaria de Educação	
Unidade: 01	Secretaria de Educação	
Atividade: 6.025	Subvenções ao Ensino Superior	
(140) 33.50.43	Subvenções Sociais	R$ 62.000,00
Órgão: 08	Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
Unidade: 01	Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento	
Atividade: 2.014	Gestão as Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
(170) 31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
(171) 31.90.13	Obrigações Patronais	R$ 52.000,00
(173) 31.91.13	Obrigações Patronais Instituto de Previdência	R$ 30.000,00
(174) 33.90.14	Diárias – Civil	R$ 1.000,00
(177) 33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3.700,00
(185) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
Órgão: 09	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 01	Obras e Serviços Urbanos	
Atividade: 2.013	Manutenção e Melhorias na Frota da Secretaria	
(229) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 50.000,00
Unidade: 2.029	Manutenção da Secretaria de Obras	
(233) 31.90.13	Obrigações Patronais	R$ 25.000,00
(234) 31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	R$ 40.000,00
(235) 31.91.13	Obrigações Patronais Instituto de Previdência	R$ 100.000,00
(236) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 6.000,00
(241) 33.90.46	Auxilio - Alimentação	R$ 5.000,00
(245) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 51.000,00

(246) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
Atividade: 2.034	Rádio Patrulha	
(217) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 5.000,00
(219) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
(591) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 30.000,00
Órgão: 10	Secretaria de assistência Social	
Unidade: 01	Assistência Social	
Atividade: 2.037	Manutenção da Assistência Social	
(264) 33.90.37	Locação de Mão-de-Obra	R$ 52.500,00
(266) 33.90.46	Auxilio – alimentação	R$ 105.000,00
Atividade: 2.030	Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	
(221) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 20.000,00
Unidade: 02	Fundo de Assistência Social	
Atividade: 2.079	Manut dos Serv de Proteção Social Especial de Média Complex – Conv Estado	
(290) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
Atividade: 2.080	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Conv Estado	
(553) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.000,00
Atividade: 2.081	Manutenção dos Serviços de proteção Social Básic PF	
(305) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Atividade: 4.080	Manut. dos Serv. De Proteção Social Bás. Piso Básico	
(315) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
Unidade: 03	Fundo da Infância e Adolescência	
Atividade: 2.044	Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência	
(332) 33.90.32	Material e Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00
(336) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
Órgão: 11	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade: 01	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Atividade: 2.016	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econ.	
(340) 31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 35.000,00
(342) 31.90.16	Outras Despesas Varáveis – Pessoal Civil	R$ 2.000,00
(344) 33.50.41	Contribuições	R$ 7.800,00
(345) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 10.000,00
(347) 33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
(348) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 11.000,00
(350) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 160.000,00
(354) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
(355) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.000,00
Atividade: 6.069	Programa Pró-Jovem Trabalhador	
(337) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 3.900,00
(338) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 11.000,00
(339) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
Unidade: 02	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Atividade: 2.078	Manutenção do Fundo Mun. De Des. Econômico	
(356) 33.50.41	Contribuições	R$ 20.000,00
(357) 33.90.35	Serviços de Consultoria	R$ 14.500,00
(358) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 44.500,00
(359) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 79.000,00
Unidade: 03	Turismo	
Atividade: 2.019	Manutenção da Diretoria de Turismo	
(360) 31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
(361) 31.90.13	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
(363) 31.91.13	Obrigações Patronais Instituto de Previdência	R$ 3.000,00
(364) 33.50.41	Contribuições	R$ 30.000,00
(365) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 1.500,00
(367) 33.90.31	Premiações Culturais Artisticas, cientificas e outras	R$ 3.000,00
(368) 33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.000,00
(369) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 35.000,00
(374) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 46.000,00
(375) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 16.000,00
Unidade: 05	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	
Atividade: 2.087	Depto de Defesa do Consumidor	
(381) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 2.000,00
(383) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.500,00
(540) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
Órgão: 12	Encargos Gerais Municipais	
Unidade: 01	Encargos Gerais do Município	
Atividade: 0.047	Amortização e Juros da Divida por Contrato	
(404) 32.90.21	Juros Sobre a Divida por Contrato	R$ 240.000,00
(405) 32.90.22	Outros Encargos Sobre a Divida por Contrato	R$ 8.000,00
Atividade: 0.050	Contribuição ao PASEP	
(411) 33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 180.000,00
Atividade: 0.086	Inativos e Pensionistas	
(413) 31.90.01	Aposentadoria e Reformas	R$ 6.000,00
Atividade: 2.048	Publicações Oficiais e Divulgação do Município	
(400) 33.70.41	Contribuições	R$ 20.000,00
Atividade: 2.049	Auxílios Financeiros a Diversas Entidades	
(408) 33.50.41	Contribuições	R$ 39.000,00
(410) 44.50.42	Auxílios	R$ 20.000,00
Atividade: 2.051	Despesas de Serviços Gerais do Município	
(386) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 50.000,00

(390) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
(392) 33.90.93	Indenizações e Restituições	R$ 40.000,00
(395) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 114.000,00
(396) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
(397) 45.90.61	Aquisição de Imóveis	R$ 36.000,00
Órgão: 13	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade: 01	Agricultura	
Atividade: 2.017	Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária	
(420) 31.90.13	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
(423) 33.50.41	Contribuições	R$ 40.000,00
(427) 33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3.000,00
(428) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5.000,00
(435) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
Atividade: 2.018	Manutenção da Divisão de Apoio Tecnológico	
(416) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 15.700,00
(417) 33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
(418) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
Unidade: 02	FUMDEA	
Atividade: 4.003	Manutenção do Depto de Meio Ambiente e Plan. Amb.	
(438) 31.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
(439) 31.90.13	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
(440) 31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 9.000,00
(441) 31.91.13	Obrigações Patronais Instituto de Previdência	R$ 11.000,00
(442) 33.50.41	Contribuições	R$ 5.000,00
(443) 33.90.14	Diárias – Civil	R$ 1.500,00
(446) 33.90.31	Premiações Culturais Artísticas, Científicas e outras	R$ 2.000,00
(447) 33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R$ 8.000,00
(448) 33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3.000,00
(449) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 6.000,00
(454) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
(455) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.000,00
Atividade: 4.006	Manutenção do Museu Natural Entomológico	
(458) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 2.000,00
(459) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
Atividade: 4.008	Consórcio QUIRIRI – Contrato de Rateio	
(461) 33.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	R$ 6.000,00
(462) 44.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 8.000,00
Unidade: 03	Meio Ambiente	
Atividade: 4.017	Manutenção do FUMDEA	
(463) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 5.000,00
(466) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R$ 5.000,00
(467) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
TOTAL DO RECURSO 0100		R$ 3.299.800,00
Fonte de Recurso: 0105 – Funrebom – Bombeiros		
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02	Bombeiros	
Atividade: 2.004	FUNREBOM – BOMBEIROS	
(44) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 14.000,00
TOTAL DO RECURSO 0105		R$ 14.000,00
Fonte de Recurso: 0106 – Funrebom – Policia Militar		
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 03	Policia Militar	
Atividade: 2.005	FUNREBOM – Policia Militar	
(49) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 16.000,00
(50) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 34.000,00
TOTAL DO RECURSO 0106		R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 0110 – Fundo de Desenvolvimento do Turismo		
Órgão: 11	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade: 04	Fundo Municipal de Turismo	
Atividade: 2.020	Fundo Municipal de Turismo	
(376) 33.50.41	Contribuições	R$ 1.000,00
TOTAL DO RECURSO 0110		R$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 0152 – Outras Transferênc de Recursos do Fundo de Assistência Social		
Órgão: 10	Secretaria de Assistência Social	
Unidade: 02	Fundo de Assistência Social	
Atividade: 4.080	Manutenção dos Serv de Proteção Social Básica Piso Básico Variável II	
(311) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 142.000,00
(314) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
TOTAL DO RECURSO 0152		R$ 150.000,00
Fonte de Recurso: 0154 – Convênio Transito – Militar		
Órgão: 08	Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
Unidade: 03	SSP Trânsito – Policia Militar	
Atividade: 2.035	Convênio SSP/Transito – Policia Militar	
(212) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.000,00
TOTAL DO RECURSO 0154		R$ 4.000,00
Fonte de Recurso: 0155 – Convênio Transito – Civil		
Órgão: 08	Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
Unidade: 04	SSP Trânsito – Policia Civil	
Atividade: 2.036	Convênio SSP/Transito – Policia Civil	
(214) 33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.100,00
TOTAL DO RECURSO 0155		R$ 3.100,00
Fonte de Recurso: 0156 – Convênio Transito – Prefeitura		
Órgão: 08	Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
Unidade: 02	DETRUSBS	
Atividade: 2.015	Convênio SSP/Transito	
(191) 31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
(192) 31.90.13	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
(197) 33.90.31	Premiações Culturais Artísticas, Científicas e outras	R$ 10.000,00

(200) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 14.000,00
(202) 33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 8.000,00
(208) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
TOTAL DO RECURSO 0156		R$ 146.000,00
Fonte de Recurso: 0161 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar		
Órgão: 07	Secretaria de Educação	
Unidade: 01	Secretaria de Educação	
Atividade: 2.024	Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
(117) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
TOTAL DO RECURSO 0161		R$ 80.000,00
Fonte de Recurso: 0183 – Operações de Crédito Internas – Outros Programas		
Órgão: 08	Secretaria de Planejamento e Urbanismo	
Unidade: 01	Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano	
Projeto: 1.030	Pavimentar São Bento	
(190) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 2.450.000,00
TOTAL DO RECURSO 0183		R$ 2.450.000,00
Fonte de Recurso: 0189 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas		
Órgão: 09	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 01	Obras e Serviços Urbanos	
Atividade: 2.030	Manutenção de Vias Urbanas e Rurais	
(228) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00
TOTAL DO RECURSO 0189		R$ 60.000,00
TOTAL DA UNIDADE GESTORA		R$ 7.232.900,00

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 002 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde		
Órgão: 17	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 01	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto: 1.024	Ampliação da rede física da Saúde	
(1) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
Atividade: 2.054	Ações Voltadas à Atenção Básica	
(3) 31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 380.000,00
(4) 31.90.13	Obrigações Tributárias	R$ 125.000,00
(5) 31.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
(7) 31.91.13	Obrigações Patronais Instituto de Previdência	R$ 85.000,00
(8) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 30.000,00
(17) 33.90.37	Locação de Mão-de-obra	R$ 25.000,00
TOTAL DO RECURSO 002		R$ 670.000,00
Fonte de Recurso: 0200 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente		
Órgão: 17	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2.054	Ações Voltadas à Atenção Básica	
(28) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00
TOTAL DO RECURSO 0200		R$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 0265 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
Órgão: 17	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 01	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto: 1.025	Ampliação da rede física da Saúde – UPA	
(55) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 1.261.000,00
TOTAL DO RECURSO 0265		R$ 1.261.000,00
Fonte de Recurso: 0266 – Vigilância em Saúde		
Órgão: 17	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2.303	Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV AIDS e outras DST	
(92) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 14.000,00
TOTAL DO RECURSO 0266		R$ 14.000,00
Fonte de Recurso: 0267 – Assistência Farmacêutica Básica		
Órgão: 17	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2.401	Atenção Farmacêutica	
(53) 33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R$ 146.000,00
TOTAL DO RECURSO 0267		R$ 146.000,00
Fonte de Recurso: 0270 – Gestão do SUS		
Órgão: 17	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2.102	Gestão do SUS	
(42) 33.90.14	Diárias - Civil	R$ 1.300,00
(43) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.500,00
TOTAL DO RECURSO 0270		R$ 6.800,00
TOTAL DA UNIDADE GESTORA		R$ 2.122.800,00

Unidade Gestora: EMHAB – Empresa Municipal de Habitação

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
Órgão: 16	Empresa Municipal de Habitação	
Unidade: 01	Empresa Municipal de Habitação	
Atividade: 2.055	Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 50.000,00
(6) 33.90.32	Material de Distribuição Gratuita	R$ 55.000,00
TOTAL DO RECURSO 0100		R$ 105.000,00
Fonte de Recurso: 0200 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente		
Órgão: 16	Empresa Municipal de Habitação	
Unidade: 01	Empresa Municipal de Habitação	
Projeto: 1.017	Investindo em Programas Habitacionais	
(18) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 73.000,00
TOTAL DO RECURSO 0200		R$ 73.000,00
Fonte de Recurso: 0289 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas		
Órgão: 16	Empresa Municipal de Habitação	
Unidade: 02	Fundo Rotativo Habitacional	
(19) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 331.500,00
(21) 45.90.61	Aquisição de Imóveis	R$ 400.000,00
TOTAL DO RECURSO 0289		R$ 731.500,00
TOTAL DA UNIDADE GESTORA		R$ 909.500,00

Unidade Gestora: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
Órgão: 23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
Unidade: 01	Serviços Administrativos	
Atividade: 2.063	Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos	
(15) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 69.492,00
TOTAL DO RECURSO 0100		R$ 69.492,00
Fonte de Recurso: 0200 – Recursos Ordinários		
Órgão: 23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
Unidade: 02	Abastecimento de Água	
Projeto: 1.001	Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada	
(23) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 524.000,00
(24) 44.90.61	Aquisição de Imóveis	R$ 26.000,00
Projeto: 1.002	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água	
(25) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
TOTAL DO RECURSO 0224		R$ 750.000,00
Fonte de Recurso: 0224 – Transferência de Convênios - Outros		
Órgão: 23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
Unidade: 03	Sistema de Esgoto Sanitário	
Projeto: 1.003	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto	
(48) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 134.000,00
TOTAL DO RECURSO 0224		R$ 134.000,00
TOTAL DA UNIDADE GESTORA		R$ 953.492,00

Unidade Gestora: Fundação Municipal de Desportos

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		
Órgão: 15	Fundação Municipal de Desportos	
Unidade: 01	Fundação Municipal de Desportos	
Atividade: 2.057	Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos	
(27) 33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 3.500,00
TOTAL DO RECURSO 0100		R$ 3.500,00
Fonte de Recurso: 0200 – Recursos Ordinários		
Órgão: 15	Fundação Municipal de Desportos	
Unidade: 01	Fundação Municipal de Desportos	
Atividade: 2.057	Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos	
(10) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DO RECURSO 0200		R$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 0224 – Transferências de Convênios - Outros		
Órgão: 15	Fundação Municipal de Desportos	
Unidade: 01	Fundação Municipal de Desportos	
Atividade: 2.059	Desporto Comunitário	
(22) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 984.000,00
TOTAL DO RECURSO 0224		R$ 984.000,00
TOTAL DA UNIDADE GESTORA		R$ 1.007.500,00

Unidade Gestora: Fundação Cultural de São Bento do Sul

Fonte de Recurso: 0200 – Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente		
Órgão: 18	Fundação Cultural de São Bento do Sul	
Unidade: 01	Fundação Cultural de São Bento do Sul	
Atividade: 2.060	Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades	
(7) 33.90.30	Material de Consumo	R$ 5.300,00
TOTAL DO RECURSO 0200		R$ 5.300,00
Fonte de Recurso: 0224 – Transferências de Convênios - Outros		
Órgão: 18	Fundação Cultural de São Bento do Sul	
Unidade: 01	Fundação Cultural de São Bento do Sul	
Projeto: 1.020	Investindo na Cultura e Patrimônio	
(29) 44.90.51	Obras e Instalações	R$ 370.000,00
(30) 45.90.61	Aquisições de Imóveis	R$ 60.000,00
Atividade: 2.060	Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades	
(15) 33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00
(22) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 129.000,00
Atividade: 2.061	Preservação da Memória e Patrimônio Histórico	
(39) 44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
TOTAL DO RECURSO 0200		R$ 608.000,00
TOTAL DA UNIDADE GESTORA		R$ 613.300,00

Art. 2º. A limitação de Empenho, do que trata o Artigo 1º deste Decreto, será acionada através de bloqueio das dotações orçamentárias, e assim que houver a recuperação da receita, a recomposição destas dotações dar-se-á, total ou parcialmente, com a publicação de novo Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul/SC, 30 de setembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Errata

ERRATA:
No Diário Oficial Municipal nº 1339, de 04 de outubro de 2013, página 465, na publicação da Portaria nº 3469/2013 no local que se lê "Processo nº 6432/2013" leia-se "Processo nº 6342/2013".

No Diário Oficial Municipal nº 1339, de 04 de outubro de 2013, página 465, na publicação da Portaria nº 3470/2013 no local que se lê "a partir de 28 de março de 2013" leia-se "a partir de 28 de março de 2011".

No Diário Oficial Municipal nº 1339, de 04 de outubro de 2013, página 465, na publicação da Portaria nº 3476/2013, no local que se lê "de 18/08/2013 a 13/12/2013", leia-se "de 16/08/2013 a 13/12/2013".

No Diário Oficial Municipal nº 1339, de 04 de outubro de 2013, página 466, na publicação da Portaria nº 3495/2013 no local que se lê "período de 03/09/2010 a 02/09/2010" leia-se "período de 03/09/2010 a 02/09/2013".

No Diário Oficial Municipal nº 1339, de 04 de outubro de 2013, página 466, na publicação da Portaria nº 3498/2013 no local que se lê "período de 20/09/2010 a 19/09/2010" leia-se "período de 20/09/2010 a 19/09/2013".

No Diário Oficial Municipal nº 1339, de 04 de outubro de 2013, página 466, na publicação da Portaria nº 3502/2013 no local que

se lê "a partir de 28 de julho de 2013" leia-se "a partir de 26 de julho de 2013".

No Diário Oficial Municipal nº 1339, de 04 de outubro de 2013, página 465, na publicação da Portaria nº 3508/2013 no local que se lê "Mara Rubia de Oliveira Grunes dos Santos" leia-se "Mara Rubia de Oliveira Grunes dos Santos. Assistente Administrativo. SECAD."

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº. 345/2013
PORTARIA IPRESBS Nº 345/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 25/09/2013 a 14/11/2013, à servidora IRACEMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 10/09/2013 a 24/09/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/09/2013.

São Bento do Sul, 03/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 346/2013
PORTARIA IPRESBS Nº 346/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 17/09/2013 a 28/11/2013, ao servidor VALENTIM RAFAEL WOLFF CELESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Fundação Cultural, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 02/09/2013 a 16/09/2013, compete a Fundação Cultural.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/09/2013.

São Bento do Sul, 03/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 347/2013
PORTARIA IPRESBS Nº 347/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 01/10/2013 a 14/11/2013, ao servidor RAFAEL SCHROEDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal em Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 16/09/2013 a 30/09/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2013.

São Bento do Sul, 03/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 348/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 348/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 19/08/2013 a 31/10/2013, concedido à servidora MARIA LEOCADIA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº. 060/2012. Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/08/2013.

São Bento do Sul, 03/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 349/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 349/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 28/09/2013 a 31/10/2013, concedido à servidora LUCIANE DUMS MODESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 270/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei

Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/09/2013.

São Bento do Sul, 03/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 350/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 350/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, concedido pela Portaria IPRESBS nº 291/2013, ao servidor VILMAR DO PRADO LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 31/10/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/10/2013.

São Bento do Sul, 04/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 351/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 351/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 17/09/2013 a 15/10/2013, à servidora KARLA MELIANE WORMSBECHER PAQUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 02/09/2013 a 16/09/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/09/2013.

São Bento do Sul, 04/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 352/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 352/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 26/09/2013 a 18/10/2013, à servidora IVANILDE CIDRAL DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 11/09/2013 a 25/09/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/09/2013.

São Bento do Sul, 04/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 353/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 353/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 13/09/2013 a 18/10/2013, concedido ao servidor OCLAIR CARLOS SILVEIRA SOBRINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria IPRESBS nº. 229/2013. Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/09/2013.

São Bento do Sul, 04/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº. 354/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 354/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 02/10/2013 a 18/10/2013, ao servidor RONALDO JOSÉ DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 17/09/2013 a 01/10/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/10/2013.

São Bento do Sul, 04/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Lei Complementar Nº 0048, de 04 de Outubro de 2013.

Altera o art. 10, seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 0020, de 16 de abril de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O Artigo 10, seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 0020, de 16 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10. O Conselho Municipal de Habitação será constituído por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.
§ 1° A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Municipal de Habitação poderão ser estabelecidas pelo Poder Executivo.
§ 2° A indicação dos representantes das secretarias municipais será feita pelo Prefeito Municipal, sendo os demais representantes designados pelas respectivas entidades, tendo como garantia o princípio democrático de escolha em reuniões específicas de cada um dos segmentos, mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social".
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 0040/2011, de 05 de setembro de 2011.
Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de outubro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1364, de 04 de Outubro de 2013.

DECRETO Nº 1364, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2013 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.706, de 17/12/12 e pela Lei Municipal nº 1.710 de 22/01/13;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2013 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte programação de despesa:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1006.2.017 Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	30	01.64.0073	40.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 40.000,00 da Fonte de Recursos 01.64.000073 – Transferências de recursos do SUS – NASF.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de outubro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

Portaria Nº 1509, de 01 de Outubro de 2013.

PORTARIA Nº 1509, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 017 de 21 de dezembro de 2007, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12 e:
Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR (A)	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Neri Ribeiro de Souza	Vigia	17/11/10-11	30	03/10/13 a 01/11/13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de outubro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Errata

Por Equívoco na Ata da Comissão de Licitações de 27 de setembro de 2013 constou-se como valor total do lote a importância de R$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reai)s. Assim, onde lê-se valor total do lote de 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais), leia-se: valor total do lote de R$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais). Conservam-se as demais disposições.

São Domingos, 28 de setembro de 2013.
FLÁVIO CELESTE LORENZI
Pregoeiro Oficial

Processo Licitatório Prefe N. 062/2013
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 062/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 027/2013

O Pregoeiro Oficial do Município, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 21 de outubro de 2013, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O NATAL 2013. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 1º de outubro de 2013.
FLAVIO CELESTE LORENZI
Pregoeiro Oficial.

Dados e Texto de Contrato
MÊS/ANO: SETEMBRO/2013
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 054 DE 16/09/2013
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 6.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/09/2013
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 059/2013 Modalidade: Dispensa de licitação n. 016/2013
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADO: JORNAL DO POVO LTDA
CPF/CNPJ: 80.076.326/0001-31
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2013

Dados e Texto de Termo Aditivo
MÊS/ANO: SETEMBRO/2013
QUINTO TERMO ADITIVO: PREFE N. 083/2013 de 09/08/2013
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 009/2013 Tomada de Preços 001/2013
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADA: Visoli Construtora Ltda.
CNPJ: 02.131.315/0001-01
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 06/02/2014

Dados e Texto de Termo Aditivo
MÊS/ANO: SETEMBRO/2013
QUINTO TERMO ADITIVO: PREFE N. 085/2013 de 25/09/2013
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 017/2013 Tomada de Preços 002/2013
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira - Dos Prazos
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADA: Garden Arquitetura Ltda.
CNPJ: 13.641.095/0001-74
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 06/01/2014

Dados e Texto do Termo Aditivo
MÊS/ANO: SETEMBRO/2013
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 008 de 04/09/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/09/2013
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 006/2012 Tomada de Preços n. 001/2012
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Sexta do Contrato n. 010/2012
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n.28.784-b
CONTRATADA: CLINICA DE DIAGNOSTICO SCARIOTI & LONGO LTDA
CPF/CNPJ: 07.100.523/0001-59
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 20/05/2014

Dados e Texto do Termo Aditivo
MÊS/ANO: SETEMBRO/2013
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 009 DE 10/09/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/09/2013
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA FMS N. 001/2012
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Décima Terceira do Contrato FMS n. 005 de 01/03/2012
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADA: POZZER E PREZOTTO LTDA
CNPJ: 14.437.447/0001-37
DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO: 30/06/2014

Dados e Texto do Termo Aditivo
MÊS/ANO: SETEMBRO/2013
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N.010 DE 10/09/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/09/2013
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA FMS N. 001/2012
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Décima Terceira do Contrato FMS n. 004 de 01/03/2012
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADA: B & B LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME
CNPJ: 72.237.068/0001-68
DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO: 30/06/2014

Dados e Texto do Termo Aditivo
MÊS/ANO: SETEMBRO/2013
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 011 DE 10/09/2013
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/09/2013
LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA FMS N. 001/2012
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Décima Terceira do Contrato FMS n. 003 de 01/03/2012
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADA: F & C LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME
CNPJ: 07.190.130/0001-83
DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO: 30/06/2014

Dados e Texto de Convênio
MÊS/ANO: Setembro/2013
NÚMERO DO CONVÊNIO: Prefe 008/2013 de 24/09/2013
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 12.000,00
DATA CONVÊNIO: 24/09/2013
DESCRIÇÃO: Este Convênio tem por objeto estabelecer um programa de cooperação e interação entre as partes que o firmam, com o intuito de viabilizar a recomposição de pavimentação que foi removida em decorrência de obras de manutenção de redes de abastecimento de água e/ou coleta de esgotos sanitários realizados pela CASAN.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC N. 29.784-B
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
CNPJ/MF: 83.009.894/0001-08
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
CNPJ/MF: 82.508.433/0001-17
DATA VENCIMENTO: 24/09/2014

Dados e Texto de Convênio
MÊS/ANO: Outubro/2013
NÚMERO DO CONVÊNIO: Prefe 009/2013 de 02/10/2013
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 108.322,50
DATA CONVÊNIO: 02/10/2013
DESCRIÇÃO: Este Convênio tem por objeto a cooperação entre o Município de São Domingos e a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), para instalação e manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança no Município.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC N. 29.784-B
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
CNPJ/MF: 83.009.894/0001-08
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SSP)
CNPJ/MF: 82.951.294/0001-00
DATA VENCIMENTO: 02/10/2018

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Data do Recebimento: 04/10/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		130.277,04
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	130.277,04
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	114.505,00
4.1.7.2.1.33.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	4.315,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde Bucal - SB	6.690,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	12.000,00
4.1.7.2.1.33.15.01.00	Nucleo de Atendimento da Saúde da Família - NASF	12.000,00
4.1.7.2.1.33.16.00.00	Programa de Melhoria Acesso e de Qualidade - PMAQ	91.500,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	15.772,04
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	6.774,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	8.998,04

SAO DOMINGOS, 07/10/2013

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

São José

PREFEITURA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1705/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 15

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1705/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAA2113	54445673E	6920/0	10/06/2013	R$ 127,69	233
ACX7261	55153744C	6920/0	14/07/2009	R$ 127,69	233
ADO9046	54570025C	5010/0	06/06/2010	R$ 574,61	162 * I
ADZ3395	55154309C	6920/0	22/10/2009	R$ 127,69	233
AFM1573	54140229D	5010/0	04/04/2011	R$ 574,61	162 * I
AFM1573	54140229D	6599/2	04/04/2011	R$ 191,53	230 * V
AFS1238	55917993D	5010/0	09/07/2013	R$ 574,61	162 * I
AGJ3170	55161713C	6610/2	23/11/2010	R$ 127,69	230 * VII
AHR6932	55054373D	6912/0	08/10/2011	R$ 53,20	232
AJJ6545	54143838D	6920/0	09/08/2011	R$ 127,69	233
ALU6844	54445827E	6920/0	12/07/2013	R$ 127,69	233
AMC2795	54569305C	5010/0	13/10/2009	R$ 574,61	162 * I
AMC2795	54569306C	6599/2	13/10/2009	R$ 191,53	230 * V
ANZ3698	54142216D	6920/0	24/05/2011	R$ 127,69	233
AOV8753	54143307D	6920/0	01/07/2011	R$ 127,69	233
APE3957	54446967E	6920/0	22/07/2013	R$ 127,69	233
AQB6163	54140333D	6920/0	04/04/2011	R$ 127,69	233
ARS8257	54141204D	6602/0	09/05/2011	R$ 191,53	230 * VI
ARS8257	54141204D	6637/1	09/05/2011	R$ 127,69	230 * IX
ARS8257	54141205D	5045/0	09/05/2011	R$ 191,53	162 * V
BJH6049	54571615C	6912/0	29/09/2009	R$ 53,20	232
BKO3025	55164469C	6920/0	03/01/2011	R$ 127,69	233
BOF9794	55055944D	6920/0	13/10/2011	R$ 127,69	233
BOX8684	54571336C	6920/0	03/11/2009	R$ 127,69	233
BTJ3889	55157461C	5045/0	03/05/2010	R$ 191,53	162 * V
BTJ3889	55157462C	6599/2	03/05/2010	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BWM0303	55156673C	6920/0	30/03/2010	R$ 127,69	233
CCL8025	54143607D	6912/0	16/07/2011	R$ 53,20	232
CEU5417	55162130C	6920/0	17/11/2010	R$ 127,69	233
CFG0614	54142051D	5045/0	25/05/2011	R$ 191,53	162 * V
CFG0614	54142051D	6912/0	25/05/2011	R$ 53,20	232
CHX7037	54143852D	6920/0	21/07/2011	R$ 127,69	233
CIL4051	54140691D	6556/4	24/07/2011	R$ 191,53	230 * I
CIL4051	54140691D	6599/2	24/07/2011	R$ 191,53	230 * V
CIX5218	55155507C	6920/0	09/09/2011	R$ 127,69	233
CJE7071	54445683E	6920/0	10/06/2013	R$ 127,69	233
CTU7344	54446794E	6920/0	19/07/2013	R$ 127,69	233
CVM8976	54139879D	6920/0	22/03/2011	R$ 127,69	233
DAL7177	55156978C	6920/0	03/08/2010	R$ 127,69	233
DAY1127	54140646D	6920/0	08/04/2011	R$ 127,69	233
DBU3183	54567212C	6599/2	14/07/2009	R$ 191,53	230 * V
DDP6874	54444416E	6599/2	23/05/2013	R$ 191,53	230 * V
DEL3175	54444767E	5045/0	24/05/2013	R$ 191,53	162 * V
DEL3175	54444768E	6700/0	24/05/2013	R$ 127,69	230 * XVI
DEN3269	54446781E	6920/0	19/07/2013	R$ 127,69	233
DHG4595	55057872D	6920/0	09/12/2011	R$ 127,69	233
ECV7317	55054461D	6920/0	22/08/2011	R$ 127,69	233
GMZ7961	55165721C	6920/0	09/03/2011	R$ 127,69	233
GYA6403	54444283E	6416/0	18/05/2013	R$ 85,12	221 § Único
GYA8549	55161770C	6920/0	03/11/2010	R$ 127,69	233
GZH3483	55056352D	6599/2	24/10/2011	R$ 191,53	230 * V
HCL7767	55056837D	6920/0	07/11/2011	R$ 127,69	233
HFG0597	54444639E	6726/1	23/05/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
HFP0245	55160910C	6599/2	12/10/2010	R$ 191,53	230 * V
HJE1786	55054166D	6599/2	10/09/2011	R$ 191,53	230 * V
HMC5993	55153888C	6920/0	07/06/2011	R$ 127,69	233
HRD8725	54570140C	6920/0	01/10/2010	R$ 127,69	233
HRF3796	54446058E	5169/1	29/06/2013	R$ 1.915,38	165
HWU8416	55162100C	6599/2	08/02/2011	R$ 191,53	230 * V
IAR7699	54562593C	5010/0	12/05/2011	R$ 574,61	162 * I
IAR7699	54562593C	6637/1	12/05/2011	R$ 127,69	230 * IX
IAR7699	54562594C	6599/2	12/05/2011	R$ 191,53	230 * V
IBI9596	54446418E	6599/2	26/07/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IBI9596	54446419E	5010/0	26/07/2013	R$ 574,61	162 * I
IBT5899	54445903E	5010/0	16/07/2013	R$ 574,61	162 * I
IBU5367	54567469C	5045/0	08/01/2009	R$ 191,53	162 * V
IBV6085	55153855C	6599/2	26/11/2010	R$ 191,53	230 * V
ICE4585	54444581E	6726/1	22/05/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
ICV4551	54140110D	6912/0	07/04/2011	R$ 53,20	232
IEU1260	54564840C	6599/2	14/05/2009	R$ 191,53	230 * V
IHA9677	55154529C	6920/0	27/06/2011	R$ 127,69	233
IHG3361	55161968C	6920/0	08/11/2010	R$ 127,69	233
IIQ5332	54140035D	6599/2	21/06/2011	R$ 191,53	230 * V
IJA2734	54446027E	6920/0	02/07/2013	R$ 127,69	233
IJI8138	55056323D	6920/0	25/10/2011	R$ 127,69	233
IJR4147	55060597D	6599/2	14/07/2013	R$ 191,53	230 * V
IJU6575	55054998D	6920/0	30/08/2011	R$ 127,69	233
IJW3885	55919324D	5010/0	06/05/2013	R$ 574,61	162 * I
IJW4098	55165326C	6610/2	17/07/2011	R$ 127,69	230 * VII
IKQ8207	54140791D	5045/0	07/06/2011	R$ 191,53	162 * V
IKQ8207	54140791D	6700/1	07/06/2011	R$ 127,69	230 * XVI
ILY4156	55161915C	6920/0	08/11/2010	R$ 127,69	233
INF3955	54144407D	6599/2	19/08/2011	R$ 191,53	230 * V
INH0849	54444705E	6726/1	22/05/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
IOP9204	54570321C	5010/0	26/05/2011	R$ 574,61	162 * I
IOP9204	54570322C	5061/0	26/05/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
IPT1374	54445770E	6912/0	09/07/2013	R$ 53,20	232
IQV1999	54443842E	5010/0	06/05/2013	R$ 574,61	162 * I
JPC6028	54444006E	5045/0	04/07/2013	R$ 191,53	162 * V
JPS8795	54142519D	6599/2	14/10/2011	R$ 191,53	230 * V
JPS8795	54142520D	6912/0	14/10/2011	R$ 53,20	232
JYI2881	55161021C	6912/0	25/02/2011	R$ 53,20	232
KIK4242	54444413E	5010/0	23/05/2013	R$ 574,61	162 * I
KKU0391	55056452D	6912/0	27/10/2011	R$ 53,20	232
KNE4203	54141768D	6920/0	16/05/2011	R$ 127,69	233
KQJ1624	55056799D	6599/2	03/11/2011	R$ 191,53	230 * V
LAN5856	54140061D	6637/2	14/04/2011	R$ 127,69	230 * IX
LAT4624	54139761D	6920/0	10/03/2011	R$ 127,69	233
LAX8196	54444603E	6726/1	21/05/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LOL7087	54446952E	6920/0	22/07/2013	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LVT8266	55919446D	5010/0	17/05/2013	R$ 574,61	162 * I
LVT8266	55919447D	5118/0	17/05/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LVT8266	55919448D	6610/2	17/05/2013	R$ 127,69	230 * VII
LWP7863	54141247D	5045/0	07/06/2011	R$ 191,53	162 * V
LWP7863	54565026C	5274/3	07/09/2009	R$ 191,53	175
LWR9208	54143599D	6920/0	27/07/2011	R$ 127,69	233
LWT2971	55158154C	6637/1	06/06/2010	R$ 127,69	230 * IX
LWU9264	55055547D	6670/0	06/10/2011	R$ 127,69	230 * XIII
LWW4425	55165170C	6920/0	14/02/2011	R$ 127,69	233
LWW6600	55161177C	6599/2	17/01/2011	R$ 191,53	230 * V
LWX9858	54565419C	6726/1	09/08/2009	R$ 127,69	230 * XVIII
LWX9858	54565420C	5010/0	09/08/2009	R$ 574,61	162 * I
LWZ0010	55153886C	6920/0	06/06/2011	R$ 127,69	233
LXC7327	55054253D	5045/0	27/09/2011	R$ 191,53	162 * V
LXD5819	54140207D	6599/2	23/03/2011	R$ 191,53	230 * V
LXE4009	55158717C	6920/0	22/06/2010	R$ 127,69	233
LXF0256	54140064D	5010/0	14/04/2011	R$ 574,61	162 * I
LXF0256	54140065D	6599/2	14/04/2011	R$ 191,53	230 * V
LXJ8295	54143801D	6920/0	21/07/2011	R$ 127,69	233
LXM2952	54141380D	5010/0	29/04/2011	R$ 574,61	162 * I
LXM2952	54141381D	6556/1	29/04/2011	R$ 191,53	230 * I
LXM3535	55160319C	6599/2	19/10/2010	R$ 191,53	230 * V
LXM3535	55160320C	5010/0	19/10/2010	R$ 574,61	162 * I
LXM9842	55157364C	5010/0	13/05/2010	R$ 574,61	162 * I
LXM9842	55157364C	6912/0	13/05/2010	R$ 53,20	232
LXN1880	55154012C	6610/2	19/09/2009	R$ 127,69	230 * VII
LXO5910	54139632D	6920/0	03/03/2011	R$ 127,69	233
LXQ1267	55162322C	6920/0	07/12/2010	R$ 127,69	233
LXR9219	55920148D	6726/1	20/05/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LXR9219	55920149D	5045/0	20/05/2013	R$ 191,53	162 * V
LXU0388	54142031D	6637/1	06/10/2011	R$ 127,69	230 * IX
LXU0388	54142031D	6637/2	06/10/2011	R$ 127,69	230 * IX
LXV7277	54446197E	6920/0	04/07/2013	R$ 127,69	233
LXX9172	55158968C	6920/0	06/07/2010	R$ 127,69	233
LXY1692	54142095D	6599/2	20/06/2011	R$ 191,53	230 * V
LXY8341	54141244D	5010/0	07/06/2011	R$ 574,61	162 * I
LXY8341	54141245D	6599/2	07/06/2011	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYB3399	55153969C	6610/2	15/08/2009	R$ 127,69	230 * VII
LYC0546	55154649C	6599/2	03/04/2011	R$ 191,53	230 * V
LYC2461	55059994D	6599/2	18/05/2013	R$ 191,53	230 * V
LYC2461	55059995D	5010/0	18/05/2013	R$ 574,61	162 * I
LYC2461	55059997D	6556/1	18/05/2013	R$ 191,53	230 * I
LYC5798	55161456C	5010/0	15/10/2010	R$ 574,61	162 * I
LYC5798	55161456C	6912/0	15/10/2010	R$ 53,20	232
LYC7973	55156703C	5010/0	12/04/2010	R$ 574,61	162 * I
LYF1278	54570696C	6920/0	17/11/2010	R$ 127,69	233
LYH7605	54563461C	6637/1	01/11/2008	R$ 127,69	230 * IX
LYI7572	54445720E	6920/0	10/06/2013	R$ 127,69	233
LYJ0937	54141999D	6920/0	23/05/2011	R$ 127,69	233
LYJ2831	54140050D	6610/2	22/07/2011	R$ 127,69	230 * VII
LYL2644	54143394D	6556/1	19/10/2011	R$ 191,53	230 * I
LYM4038	54143535D	6599/2	04/09/2011	R$ 191,53	230 * V
LYM4038	54143535D	6637/1	04/09/2011	R$ 127,69	230 * IX
LYM4038	54143536D	5010/0	04/09/2011	R$ 574,61	162 * I
LYN9564	54446415E	6599/2	26/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LYO7305	55055151D	5010/0	22/09/2011	R$ 574,61	162 * I
LYO7305	55055153D	6637/1	22/09/2011	R$ 127,69	230 * IX
LYP3896	55155538C	6920/0	16/09/2011	R$ 127,69	233
LYR4885	54566546C	6599/2	04/08/2009	R$ 191,53	230 * V
LYR4885	54566547C	5045/0	04/08/2009	R$ 191,53	162 * V
LYT3503	54141179D	5010/0	16/04/2011	R$ 574,61	162 * I
LYT8089	54140580D	6912/0	13/04/2011	R$ 53,20	232
LYX0786	54144315D	6920/0	05/08/2011	R$ 127,69	233
LYY5845	55158030C	6599/2	12/02/2011	R$ 191,53	230 * V
LYZ3046	54141748D	6610/2	17/05/2011	R$ 127,69	230 * VII
LYZ4486	54446974E	6920/0	26/07/2013	R$ 127,69	233
LYZ8196	55162776C	6599/2	07/11/2009	R$ 191,53	230 * V
LZA5560	55164385C	6920/0	11/01/2011	R$ 127,69	233
LZB7793	54566240C	6599/2	02/10/2009	R$ 191,53	230 * V
LZC5541	55162338C	6920/0	07/12/2010	R$ 127,69	233
LZH0330	55158913C	5045/0	23/06/2010	R$ 191,53	162 * V
LZH0330	55158914C	6599/2	23/06/2010	R$ 191,53	230 * V
LZI4868	54563550C	6637/1	20/05/2010	R$ 127,69	230 * IX
LZK1041	54143901D	6610/2	31/07/2011	R$ 127,69	230 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZK1689	54140628D	6920/0	08/04/2011	R$ 127,69	233
LZN9972	55162296C	6920/0	17/12/2010	R$ 127,69	233
LZO0884	54446417E	6599/2	26/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LZO3062	54142698D	6920/0	13/06/2011	R$ 127,69	233
LZO4221	54143514D	6610/2	24/07/2011	R$ 127,69	230 * VII
LZP9607	54571313C	5010/0	21/10/2009	R$ 574,61	162 * I
LZR0262	55054267D	6408/0	16/10/2011	R$ 85,12	221
LZR8829	54445802E	6920/0	12/07/2013	R$ 127,69	233
LZS2457	55162225C	6599/2	28/03/2011	R$ 191,53	230 * V
LZT3689	54140834D	6920/0	27/07/2011	R$ 127,69	233
LZU0213	54570950C	6599/2	24/07/2011	R$ 191,53	230 * V
LZV0452	54143783D	6610/2	10/09/2011	R$ 127,69	230 * VII
LZY3782	54447529E	5045/0	02/08/2013	R$ 191,53	162 * V
MAB0356	54142074D	5045/0	15/06/2011	R$ 191,53	162 * V
MAC6929	54141371D	5010/0	27/04/2011	R$ 574,61	162 * I
MAC6929	54141372D	6599/2	27/04/2011	R$ 191,53	230 * V
MAD6279	54567184C	6912/0	05/04/2011	R$ 53,20	232
MAD7395	54445849E	6920/0	12/07/2013	R$ 127,69	233
MAH1011	55054570D	6599/2	03/10/2011	R$ 191,53	230 * V
MAH2814	55162203C	6912/0	24/03/2011	R$ 53,20	232
MAH7361	55056796D	6610/2	29/10/2011	R$ 127,69	230 * VII
MAH8302	54445482E	6700/0	27/07/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MAH8302	54445484E	6610/2	27/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
MAI0181	55055611D	6920/0	30/09/2011	R$ 127,69	233
MAK1640	55164460C	6920/0	28/12/2010	R$ 127,69	233
MAK6364	54447107E	6920/0	29/07/2013	R$ 127,69	233
MAK9818	54142142D	6610/2	10/06/2011	R$ 127,69	230 * VII
MAK9818	54142143D	6548/2	10/06/2011	R$ 85,12	229
MAK9818	54564773C	6637/2	27/09/2010	R$ 127,69	230 * IX
MAL6611	55157359C	5045/0	13/05/2010	R$ 191,53	162 * V
MAL6611	55157359C	6912/0	13/05/2010	R$ 53,20	232
MAM2999	54564177C	5010/0	20/02/2011	R$ 574,61	162 * I
MAM2999	55155211C	6599/2	20/02/2011	R$ 191,53	230 * V
MAN0485	54445831E	6920/0	12/07/2013	R$ 127,69	233
MAN8163	55161033C	5010/0	09/07/2011	R$ 574,61	162 * I
MAN8163	55161033C	6599/2	09/07/2011	R$ 191,53	230 * V
MAO1392	54140501D	6912/0	14/07/2011	R$ 53,20	232

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAO4272	54446971E	6920/0	26/07/2013	R$ 127,69	233
MAO8484	54570013C	5010/0	01/02/2010	R$ 574,61	162 * I
MAO8484	54570013C	6599/2	01/02/2010	R$ 191,53	230 * V
MAP2221	55154737C	5010/0	13/03/2011	R$ 574,61	162 * I
MAP2221	55154737C	6599/2	13/03/2011	R$ 191,53	230 * V
MAP2221	55154738C	5169/1	13/03/2011	R$ 957,69	165
MAS1362	54143186D	6912/0	12/08/2011	R$ 53,20	232
MAT5595	55161468C	6599/2	16/10/2010	R$ 191,53	230 * V
MAT5595	55161468C	6610/2	16/10/2010	R$ 127,69	230 * VII
MAT5595	55161469C	6700/1	16/10/2010	R$ 127,69	230 * XVI
MAY2976	55158700C	6920/0	22/06/2010	R$ 127,69	233
MAZ7044	54447509E	6599/2	15/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MAZ7044	54447510E	6653/2	15/07/2013	R$ 127,69	230 * XI
MBA5175	54444587E	6637/2	22/05/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBC3192	55162348C	6920/0	07/12/2010	R$ 127,69	233
MBD7044	54142855D	6912/0	22/06/2011	R$ 53,20	232
MBE8817	55056368D	6912/0	03/11/2011	R$ 53,20	232
MBF2393	54141557D	6920/0	27/04/2011	R$ 127,69	233
MBG3167	54142633D	5010/0	07/07/2011	R$ 574,61	162 * I
MBG3230	55165208C	6599/2	06/04/2011	R$ 191,53	230 * V
MBG7322	55160340C	5045/0	21/10/2010	R$ 191,53	162 * V
MBG7322	55160340C	6599/2	21/10/2010	R$ 191,53	230 * V
MBG7322	55160340C	6912/0	21/10/2010	R$ 53,20	232
MBI7081	54446955E	6920/0	22/07/2013	R$ 127,69	233
MBI7087	54140424D	6599/2	09/07/2011	R$ 191,53	230 * V
MBI7087	54140425D	6912/0	09/07/2011	R$ 53,20	232
MBJ2681	55165406C	6556/5	15/02/2011	R$ 191,53	230 * I
MBJ3598	54144561D	6599/2	02/09/2011	R$ 191,53	230 * V
MBL2554	54570171C	6556/1	18/04/2009	R$ 191,53	230 * I
MBL2554	54570172C	6912/0	18/04/2009	R$ 53,20	232
MBL2554	54570173C	6602/0	18/04/2009	R$ 191,53	230 * VI
MBL9957	55054657D	6556/1	12/09/2011	R$ 191,53	230 * I
MBM2871	55161435C	6599/2	15/04/2011	R$ 191,53	230 * V
MBM8203	54144543D	5010/0	12/09/2011	R$ 574,61	162 * I
MBM8203	54144544D	6599/2	12/09/2011	R$ 191,53	230 * V
MBN8872	54445763E	6599/2	26/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MBO0130	55159326C	5045/0	23/08/2010	R$ 191,53	162 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBP4416	55056133D	5045/0	07/11/2011	R$ 191,53	162 * V
MBP4416	55056133D	6912/0	07/11/2011	R$ 53,20	232
MBQ4833	54571719C	5010/0	23/06/2009	R$ 574,61	162 * I
MBQ4833	54571720C	6599/2	23/06/2009	R$ 191,53	230 * V
MBQ8789	54144091D	6920/0	17/08/2011	R$ 127,69	233
MBR0232	54141033D	5169/1	20/08/2011	R$ 957,69	165
MBR8839	55917990D	5010/0	09/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MBR8839	55917991D	6599/2	09/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MBS2210	54143170D	5010/0	15/07/2011	R$ 574,61	162 * I
MBS2210	54143171D	6610/2	15/07/2011	R$ 127,69	230 * VII
MBS4419	55920762D	6637/2	24/04/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBT6283	55913200D	6599/2	08/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MBU4996	55154644C	5010/0	24/03/2011	R$ 574,61	162 * I
MBU4996	55154644C	6912/0	24/03/2011	R$ 53,20	232
MBV6651	55158645C	6599/2	16/06/2010	R$ 191,53	230 * V
MBW9866	54444858E	5010/0	29/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MBW9866	54444859E	6912/0	29/05/2013	R$ 53,20	232
MBX7543	55162154C	6920/0	17/11/2010	R$ 127,69	233
MBY6215	54570854C	6599/2	08/06/2011	R$ 191,53	230 * V
MBZ8708	54446354E	6726/1	15/07/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MCA6029	55159058C	5010/0	06/05/2011	R$ 574,61	162 * I
MCA7527	55160834C	6912/0	12/07/2011	R$ 53,20	232
MCA8033	55917498D	6556/1	17/07/2013	R$ 191,53	230 * I
MCA8033	55917499D	6912/0	17/07/2013	R$ 53,20	232
MCC4727	54139785D	6920/0	10/03/2011	R$ 127,69	233
MCC6579	54444382E	5010/0	06/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MCC6579	54444383E	6599/2	06/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MCC6579	54444384E	6653/1	06/07/2013	R$ 127,69	230 * XI
MCF9750	55056176D	6912/0	09/11/2011	R$ 53,20	232
MCG3867	55156042C	6920/0	29/03/2011	R$ 127,69	233
MCH4518	55055931D	6920/0	11/10/2011	R$ 127,69	233
MCI0559	54141926D	6610/2	18/06/2011	R$ 127,69	230 * VII
MCJ4111	54570352C	6599/2	14/04/2009	R$ 191,53	230 * V
MCK6819	54445485E	6610/2	27/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
MCK6819	54445486E	6700/0	27/07/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MCM9483	54140131D	5010/0	09/04/2011	R$ 574,61	162 * I
MCM9483	54140131D	6912/0	09/04/2011	R$ 53,20	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCO9007	54564333C	5010/0	29/08/2009	R$ 574,61	162 * I
MCP3457	54444620E	5010/0	21/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MCP3457	54444621E	6408/0	21/05/2013	R$ 85,12	221
MCQ7065	55158995C	6920/0	08/07/2010	R$ 127,69	233
MCR4712	55158085C	6599/2	08/05/2011	R$ 191,53	230 * V
MCR4712	55158086C	6602/0	08/05/2011	R$ 191,53	230 * VI
MCR8245	54142053D	6602/0	07/06/2011	R$ 191,53	230 * VI
MCR8622	55162087C	5010/0	19/01/2011	R$ 574,61	162 * I
MCR8622	55162087C	6599/2	19/01/2011	R$ 191,53	230 * V
MCS0964	54141421D	6912/0	20/05/2011	R$ 53,20	232
MCT2651	55161602C	5010/0	23/10/2010	R$ 574,61	162 * I
MCW1844	55164221C	6599/2	03/11/2009	R$ 191,53	230 * V
MCW1844	55164222C	5045/0	03/11/2009	R$ 191,53	162 * V
MCX0265	55917063D	6556/1	22/03/2013	R$ 191,53	230 * I
MCX8344	54445828E	6920/0	12/07/2013	R$ 127,69	233
MCY3054	55056175D	6599/2	09/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MCY6571	54139746D	5045/0	22/03/2011	R$ 191,53	162 * V
MDD1467	54562780C	5010/0	07/10/2010	R$ 574,61	162 * I
MDD1467	54562780C	6599/2	07/10/2010	R$ 191,53	230 * V
MDD3568	55159213C	6920/0	16/07/2010	R$ 127,69	233
MDE5845	54143648D	5010/0	26/07/2011	R$ 574,61	162 * I
MDE5845	54143649D	5061/0	26/07/2011	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDF6849	55920031D	6610/2	23/04/2013	R$ 127,69	230 * VII
MDF6853	55164849C	5010/0	12/02/2011	R$ 574,61	162 * I
MDF6853	55164849C	7340/0	12/02/2011	R$ 85,12	252 * IV
MDG5798	54444150E	5010/0	25/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MDH9571	55055502D	6912/0	28/09/2011	R$ 53,20	232
MDH9571	55056313D	6920/0	21/10/2011	R$ 127,69	233
MDI2519	55163070C	6920/0	18/09/2009	R$ 127,69	233
MDI7866	55055903D	6920/0	11/10/2011	R$ 127,69	233
MDK2103	54447109E	6920/0	29/07/2013	R$ 127,69	233
MDK7547	55164372C	6912/0	05/01/2011	R$ 53,20	232
MDM2124	55155652C	6912/0	27/01/2010	R$ 53,20	232
MDM7673	54563837C	5010/0	11/12/2010	R$ 574,61	162 * I
MDM7673	54563837C	6912/0	11/12/2010	R$ 53,20	232
MDM7673	54563838C	5061/0	11/12/2010	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDN3972	55161230C	5010/0	05/03/2011	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDN3972	55161230C	6610/2	05/03/2011	R$ 127,69	230 * VII
MDN8647	55057428D	6920/0	25/11/2011	R$ 127,69	233
MDP2823	54446996E	6920/0	26/07/2013	R$ 127,69	233
MDQ2173	55158787C	6599/2	18/06/2010	R$ 191,53	230 * V
MDR5925	55164877C	6920/0	04/02/2011	R$ 127,69	233
MDR6547	55916638D	6556/1	08/07/2013	R$ 191,53	230 * I
MDT0350	54144520D	6602/0	19/08/2011	R$ 191,53	230 * VI
MDU1164	55056110D	5010/0	26/10/2011	R$ 574,61	162 * I
MDU1164	55056111D	6599/2	26/10/2011	R$ 191,53	230 * V
MDV5156	55160480C	5010/0	03/09/2010	R$ 574,61	162 * I
MDV5156	55160480C	6912/0	03/09/2010	R$ 53,20	232
MDV8685	54140826D	6920/0	27/07/2011	R$ 127,69	233
MDW9622	54144127D	5010/0	03/08/2011	R$ 574,61	162 * I
MDX7508	55156347C	6637/2	10/03/2010	R$ 127,69	230 * IX
MDY5287	54444109E	6726/1	15/05/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MDY7866	54141909D	5010/0	01/06/2011	R$ 574,61	162 * I
MDY8577	55162400C	6920/0	17/12/2010	R$ 127,69	233
MEC4515	54140951D	6920/0	12/04/2011	R$ 127,69	233
MEC6867	54445898E	5010/0	10/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MED0498	54446976E	6920/0	26/07/2013	R$ 127,69	233
MED6519	54140792D	6912/0	07/06/2011	R$ 53,20	232
MEE7279	54571503C	6599/2	05/06/2009	R$ 191,53	230 * V
MEG1302	54141722D	6912/0	10/05/2011	R$ 53,20	232
MEG6011	54446425E	6599/2	26/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MEG7183	54142768D	6599/2	16/06/2011	R$ 191,53	230 * V
MEI1074	54446786E	6920/0	19/07/2013	R$ 127,69	233
MEI6285	55160820C	5010/0	08/07/2011	R$ 574,61	162 * I
MEL6567	55057214D	6599/2	23/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MEN3308	55164891C	6599/2	04/02/2011	R$ 191,53	230 * V
MEO3922	55920470D	6912/0	26/07/2013	R$ 53,20	232
MEO8557	54446656E	6912/0	15/07/2013	R$ 53,20	232
MEO8557	54446659E	6637/2	15/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MEP1277	55161606C	6599/2	25/10/2010	R$ 191,53	230 * V
MER4490	54447108E	6920/0	29/07/2013	R$ 127,69	233
MEU4846	55055501D	6599/2	28/09/2011	R$ 191,53	230 * V
MEV4148	55056396D	6912/0	09/11/2011	R$ 53,20	232
MEV6358	55055421D	6599/2	28/10/2011	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEW0225	54444535E	6912/0	27/05/2013	R$ 53,20	232
MEW1796	55165615C	6599/2	03/03/2011	R$ 191,53	230 * V
MEX7500	54139655D	6920/0	03/03/2011	R$ 127,69	233
MEY5863	55056517D	6912/0	28/10/2011	R$ 53,20	232
MEY9473	54140120D	5010/0	08/04/2011	R$ 574,61	162 * I
MEY9473	54140120D	6599/2	08/04/2011	R$ 191,53	230 * V
MEY9473	54140121D	6637/1	08/04/2011	R$ 127,69	230 * IX
MEY9473	54140121D	6653/1	08/04/2011	R$ 127,69	230 * XI
MEY9473	54140122D	6556/1	08/04/2011	R$ 191,53	230 * I
MEZ0948	54143455D	5010/0	20/07/2011	R$ 574,61	162 * I
MEZ2533	55914166D	5010/0	26/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MFC3193	54141655D	6912/0	09/05/2011	R$ 53,20	232
MFD8399	54446997E	6920/0	26/07/2013	R$ 127,69	233
MFD9175	55056367D	5010/0	03/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MFD9175	55056367D	6912/0	03/11/2011	R$ 53,20	232
MFE6566	55165525C	6912/0	19/01/2010	R$ 53,20	232
MFE8144	54446808E	6599/2	30/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MFF3557	55056025D	6637/2	07/11/2011	R$ 127,69	230 * IX
MFF8763	54141138D	6912/0	06/05/2011	R$ 53,20	232
MFG3432	55920348D	6912/0	27/04/2013	R$ 53,20	232
MFG8949	55156034C	6920/0	25/03/2011	R$ 127,69	233
MFH6857	55054172D	5010/0	13/09/2011	R$ 574,61	162 * I
MFJ1970	54570240C	6912/0	16/04/2009	R$ 53,20	232
MFJ8218	54567110C	5045/0	03/10/2009	R$ 191,53	162 * V
MFJ8911	55165817C	6599/2	07/05/2011	R$ 191,53	230 * V
MFL4321	54143715D	5010/0	01/08/2011	R$ 574,61	162 * I
MFL5655	54571456C	5010/0	03/06/2009	R$ 574,61	162 * I
MFN0997	55056829D	6920/0	07/11/2011	R$ 127,69	233
MFN5254	54568222C	6556/1	19/05/2009	R$ 191,53	230 * I
MFP3068	54144024D	6599/2	13/08/2011	R$ 191,53	230 * V
MFP3068	54144341D	5010/0	13/08/2011	R$ 574,61	162 * I
MFQ5826	55162003C	5010/0	06/12/2010	R$ 574,61	162 * I
MFQ6987	55161609C	6912/0	25/10/2010	R$ 53,20	232
MFR9996	55165895C	6912/0	11/03/2011	R$ 53,20	232
MFS4496	54144006D	6912/0	28/07/2011	R$ 53,20	232
MFS7473	54446652E	6599/2	15/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MFS9707	54445893E	6599/2	10/07/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFV7915	55162294C	6920/0	17/12/2010	R$ 127,69	233
MFW8652	55154317C	6920/0	09/11/2009	R$ 127,69	233
MFX2029	54444300E	6700/0	18/05/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MFX5121	55160175C	6637/1	27/08/2010	R$ 127,69	230 * IX
MFY0093	55158269C	5045/0	15/10/2009	R$ 191,53	162 * V
MFY4968	54141232D	6599/2	27/05/2011	R$ 191,53	230 * V
MFZ4348	55059439D	6610/2	27/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
MFZ4480	55161858C	6599/2	06/01/2011	R$ 191,53	230 * V
MGB6505	55160955C	6599/2	12/10/2010	R$ 191,53	230 * V
MGD5542	54140681D	5010/0	06/07/2011	R$ 574,61	162 * I
MGE8039	54140108D	6912/0	07/04/2011	R$ 53,20	232
MGF0522	54445846E	6920/0	12/07/2013	R$ 127,69	233
MGF9293	54445136E	5010/0	15/06/2013	R$ 574,61	162 * I
MGH1639	55154347C	6920/0	23/11/2009	R$ 127,69	233
MGJ3362	54446178E	6920/0	25/06/2013	R$ 127,69	233
MGJ3566	54141065D	6912/0	14/05/2011	R$ 53,20	232
MGJ3879	55156076C	6599/2	06/12/2010	R$ 191,53	230 * V
MGJ9157	55915270D	6599/2	10/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MGO4811	55164466C	6920/0	03/01/2011	R$ 127,69	233
MGP1631	54141704D	6599/2	09/05/2011	R$ 191,53	230 * V
MGP6194	54142786D	6912/0	28/06/2011	R$ 53,20	232
MGP6194	54142787D	6599/2	28/06/2011	R$ 191,53	230 * V
MGQ1930	55164433C	5010/0	11/01/2011	R$ 574,61	162 * I
MGQ1930	55164433C	6912/0	11/01/2011	R$ 53,20	232
MGQ9568	55162213C	6912/0	26/03/2011	R$ 53,20	232
MGR2031	55156796C	6653/1	14/03/2011	R$ 127,69	230 * XI
MGS9480	54443973E	5010/0	10/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MGS9480	54444153E	5010/0	15/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MGU8458	54445459E	6700/0	25/07/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MGU9041	55054660D	5010/0	12/09/2011	R$ 574,61	162 * I
MGV6156	54444351E	5010/0	16/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MGV6156	54444352E	6653/1	16/05/2013	R$ 127,69	230 * XI
MGV6156	54444353E	6912/0	16/05/2013	R$ 53,20	232
MGV6156	54444354E	6726/1	16/05/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MGY3331	54143659D	5010/0	18/09/2011	R$ 574,61	162 * I
MGY3331	54143659D	6912/0	18/09/2011	R$ 53,20	232
MGY7862	54144491D	5010/0	20/09/2011	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGY7862	54144491D	6912/0	20/09/2011	R$ 53,20	232
MGY7862	55055511D	5010/0	28/09/2011	R$ 574,61	162 * I
MHA3172	54140604D	6920/0	05/04/2011	R$ 127,69	233
MHB5328	54443627E	6599/2	13/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MHB5328	54443629E	5045/0	13/05/2013	R$ 191,53	162 * V
MHB7323	55164202C	6653/1	06/10/2009	R$ 127,69	230 * XI
MHD8060	55911543D	6599/2	18/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MHD8272	54443991E	6599/2	14/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MHF1090	55159683C	5010/0	09/08/2010	R$ 574,61	162 * I
MHF1090	55159683C	6912/0	09/08/2010	R$ 53,20	232
MHF7332	54445358E	5010/0	02/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MHF7332	54445359E	6556/1	02/07/2013	R$ 191,53	230 * I
MHG9821	54447123E	6920/0	05/08/2013	R$ 127,69	233
MHH8212	55158101C	6599/2	27/10/2010	R$ 191,53	230 * V
MHH8271	55161802C	5010/0	05/11/2010	R$ 574,61	162 * I
MHJ1033	55161520C	6637/1	26/10/2010	R$ 127,69	230 * IX
MHK2087	55912942D	6637/2	10/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MHO1897	55156079C	5010/0	30/01/2011	R$ 574,61	162 * I
MHO4464	54143243D	6912/0	12/11/2011	R$ 53,20	232
MHO4464	54143244D	6599/2	12/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MHO4464	54143245D	5010/0	12/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MHO7187	54445835E	6920/0	12/07/2013	R$ 127,69	233
MHQ7502	55161700C	5010/0	26/01/2011	R$ 574,61	162 * I
MHR9620	54141367D	6912/0	27/04/2011	R$ 53,20	232
MHS6450	54140030D	6912/0	03/06/2011	R$ 53,20	232
MHS6450	54140031D	6599/2	03/06/2011	R$ 191,53	230 * V
MHS6450	54140031D	6637/1	03/06/2011	R$ 127,69	230 * IX
MHS7181	54563316C	6556/1	01/10/2011	R$ 191,53	230 * I
MHS7181	55057302D	5010/0	07/11/2011	R$ 574,61	162 * I
MHT1552	55159542C	6912/0	17/01/2011	R$ 53,20	232
MHT9926	55160586C	5010/0	25/03/2011	R$ 574,61	162 * I
MHU0103	54139803D	5010/0	07/06/2011	R$ 574,61	162 * I
MHU4684	55056355D	5010/0	24/10/2011	R$ 574,61	162 * I
MHU4684	55056355D	6599/2	24/10/2011	R$ 191,53	230 * V
MHV4549	54141164D	5010/0	15/04/2011	R$ 574,61	162 * I
MHW3132	54443768E	5010/0	11/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MHW3132	54443769E	6912/0	11/05/2013	R$ 53,20	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHX0341	55918676D	6599/2	09/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MHX0469	54139779D	6920/0	10/03/2011	R$ 127,69	233
MHZ0360	54142225D	6920/0	25/05/2011	R$ 127,69	233
MHZ6941	55056827D	6920/0	07/11/2011	R$ 127,69	233
MIE3248	54141688D	6920/0	21/07/2011	R$ 127,69	233
MIG3534	55054553D	6637/2	26/08/2011	R$ 127,69	230 * IX
MIH9957	54140428D	5045/0	18/07/2011	R$ 191,53	162 * V
MIH9957	54140428D	6912/0	18/07/2011	R$ 53,20	232
MII5520	54444559E	6610/2	20/05/2013	R$ 127,69	230 * VII
MIL2286	55160636C	6912/0	21/09/2011	R$ 53,20	232
MIL9655	54445764E	6599/2	24/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MIN7853	54446452E	6599/2	30/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MIO6043	55160847C	5010/0	15/07/2011	R$ 574,61	162 * I
MIQ4784	55058305D	5169/1	21/01/2012	R$ 957,69	165
MIR2776	54443601E	6599/2	09/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MIT1089	55159267C	5010/0	18/12/2010	R$ 574,61	162 * I
MIT1089	55161221C	6556/1	02/02/2011	R$ 191,53	230 * I
MIU6936	55918089D	5010/0	06/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MIU6936	55918090D	6599/2	06/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MIU6936	55918092D	5274/1	06/07/2013	R$ 191,53	175
MIV0361	54446958E	6920/0	22/07/2013	R$ 127,69	233
MJB2791	55055603D	6920/0	30/09/2011	R$ 127,69	233
MJB4102	55056158D	5010/0	18/10/2011	R$ 574,61	162 * I
MJF0362	54443632E	6726/1	13/05/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MJF0362	54443633E	6912/0	13/05/2013	R$ 53,20	232
MJH3709	55164898C	5010/0	08/02/2011	R$ 574,61	162 * I
MJI3874	54446404E	5045/0	24/07/2013	R$ 191,53	162 * V
MJJ2250	54446860E	5010/0	28/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MJJ2250	54446861E	6637/2	28/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MJJ2250	54446862E	6610/2	28/07/2013	R$ 127,69	230 * VII
MJM6772	54444121E	6912/0	23/05/2013	R$ 53,20	232
MJO8117	55920044D	6610/2	27/04/2013	R$ 127,69	230 * VII
MJR3900	54445161E	6700/0	01/06/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MJU0473	55920636D	5010/0	15/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MJU1533	54443581E	5010/0	07/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MJU1533	54443582E	6912/0	07/05/2013	R$ 53,20	232
MJW0730	55154173C	6920/0	11/07/2011	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKF5872	54447104E	6920/0	29/07/2013	R$ 127,69	233
MLH8777	54444496E	6700/0	22/05/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MMM1976	54141676D	5045/0	09/07/2011	R$ 191,53	162 * V
MMM1976	54141676D	6610/2	09/07/2011	R$ 127,69	230 * VII
MOV4032	55161302C	6920/0	04/10/2010	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 7 DE OUTUBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1232/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1232/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAN5484	55660986C	6599/2	04/08/2013	R$ 191,53	230 * V
AFA2151	55635643C	5010/0	21/05/2011	R$ 574,61	162 * I
AJZ3076	55628779C	6637/2	15/06/2010	R$ 127,69	230 * IX
BJF5582	55625101C	5045/0	25/03/2010	R$ 191,53	162 * V
BJF5582	55625102C	6912/0	25/03/2010	R$ 53,20	232
BPB5165	55642451C	6637/2	24/10/2011	R$ 127,69	230 * IX
CDC4804	55628147C	5045/0	06/07/2010	R$ 191,53	162 * V
CRE7341	55638874C	6599/2	13/09/2011	R$ 191,53	230 * V
GTY1633	55658107C	6726/1	16/05/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
IBP8407	55133838C	6912/0	27/01/2010	R$ 53,20	232
IEW0701	55635084C	5282/0	29/04/2011	R$ 957,69	176 * I
IKG2360	55638040C	5010/0	14/06/2011	R$ 574,61	162 * I
IKG2360	55638041C	6637/1	14/06/2011	R$ 127,69	230 * IX
IKG2360	55638042C	6912/0	14/06/2011	R$ 53,20	232
ILC1188	55637591C	6556/1	06/06/2011	R$ 191,53	230 * I
LNU8916	55659490C	6599/2	01/07/2013	R$ 191,53	230 * V
LOV6556	55631940C	6610/2	27/11/2010	R$ 127,69	230 * VII
LOV6556	55631941C	6700/2	27/11/2010	R$ 127,69	230 * XVI
LOV6556	55631942C	6637/2	27/11/2010	R$ 127,69	230 * IX
LWS7730	55631713C	6599/2	09/03/2011	R$ 191,53	230 * V
LWX5251	55639260C	6599/2	09/07/2011	R$ 191,53	230 * V
LXH8547	55634985C	5010/0	22/02/2011	R$ 574,61	162 * I
LXH8547	55634986C	6599/2	22/02/2011	R$ 191,53	230 * V
LXN5056	55630602C	5010/0	06/07/2010	R$ 574,61	162 * I
LXQ9035	55124971C	6610/2	07/06/2009	R$ 127,69	230 * VII
LXU8224	55660621C	6599/2	27/07/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXU8224	55660622C	5010/0	27/07/2013	R$ 574,61	162 * I
LXW7599	55642152C	5010/0	18/10/2011	R$ 574,61	162 * I
LXW7599	55642153C	6912/0	18/10/2011	R$ 53,20	232
LXW9237	55637633C	5045/0	21/05/2011	R$ 191,53	162 * V
LXW9237	55637634C	6599/2	21/05/2011	R$ 191,53	230 * V
LYU3745	55640878C	6599/2	17/08/2011	R$ 191,53	230 * V
LYY9821	55134530C	6637/1	02/02/2010	R$ 127,69	230 * IX
LZL5626	55640212C	6599/2	12/07/2011	R$ 191,53	230 * V
LZL5626	55640213C	6653/1	12/07/2011	R$ 127,69	230 * XI
LZL5626	55640214C	6637/1	12/07/2011	R$ 127,69	230 * IX
LZN5333	55623808C	6599/2	09/03/2010	R$ 191,53	230 * V
LZN5333	55623809C	5010/0	09/03/2010	R$ 574,61	162 * I
LZP5642	55657288C	6599/2	07/05/2013	R$ 191,53	230 * V
LZP5642	55657289C	5010/0	07/05/2013	R$ 574,61	162 * I
LZU6965	55622813C	5010/0	25/02/2010	R$ 574,61	162 * I
LZZ9376	55660125C	6599/2	16/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MAH1011	55130836C	6599/2	28/05/2010	R$ 191,53	230 * V
MAQ9854	55640719C	6599/2	06/08/2011	R$ 191,53	230 * V
MAY7649	55653428C	6637/1	21/05/2013	R$ 127,69	230 * IX
MBA8469	55658597C	6912/0	24/07/2013	R$ 53,20	232
MBD4165	55134880C	6408/0	10/02/2010	R$ 85,12	221
MBE0430	55636831C	5010/0	23/04/2011	R$ 574,61	162 * I
MBE0430	55636832C	6653/1	23/04/2011	R$ 127,69	230 * XI
MBJ1326	55642240C	6599/2	02/11/2011	R$ 191,53	230 * V
MBJ1326	55642241C	6637/1	02/11/2011	R$ 127,69	230 * IX
MBM7906	55638991C	6653/1	30/06/2011	R$ 127,69	230 * XI
MBX6231	55639026C	6599/2	16/06/2011	R$ 191,53	230 * V
MBZ8597	55637862C	6599/2	11/05/2011	R$ 191,53	230 * V
MCD4699	55660126C	6599/2	16/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MCE0004	55636594C	6700/2	23/05/2011	R$ 127,69	230 * XVI
MCS3523	55627175C	6637/1	04/05/2010	R$ 127,69	230 * IX
MCS3523	55627176C	6602/0	04/05/2010	R$ 191,53	230 * VI
MCY0342	55660119C	6599/2	13/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MCY0342	55660120C	5010/0	13/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MCY0342	55660121C	6637/2	13/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MDT0350	55633736C	5169/1	08/05/2011	R$ 957,69	165
MDV6077	55641195C	6637/1	07/10/2011	R$ 127,69	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDV6077	55641196C	6599/2	07/10/2011	R$ 191,53	230 * V
MDW0227	55130015C	5045/0	25/01/2010	R$ 191,53	162 * V
MDW7610	55129591C	6912/0	27/01/2010	R$ 53,20	232
MED2313	55629273C	6602/0	13/11/2010	R$ 191,53	230 * VI
MEI1374	55625339C	6637/1	14/04/2010	R$ 127,69	230 * IX
MEI1374	55625340C	6556/5	14/04/2010	R$ 191,53	230 * I
MEI1374	55625442C	5010/0	14/04/2010	R$ 574,61	162 * I
MEL0875	55625507C	6556/1	06/04/2010	R$ 191,53	230 * I
MEM1384	55625402C	6637/1	05/04/2010	R$ 127,69	230 * IX
MEN5754	55133551C	6602/0	15/01/2010	R$ 191,53	230 * VI
MER5476	55633177C	6602/0	08/06/2011	R$ 191,53	230 * VI
MFA0355	55623246C	6602/0	20/05/2010	R$ 191,53	230 * VI
MFA0355	55623247C	6653/2	20/05/2010	R$ 127,69	230 * XI
MFA0355	55623248C	6912/0	20/05/2010	R$ 53,20	232
MFA0355	55627866C	6912/0	20/05/2010	R$ 53,20	232
MFE8225	55127548C	6602/0	09/08/2009	R$ 191,53	230 * VI
MFH6114	55637139C	5010/0	21/05/2011	R$ 574,61	162 * I
MFR4332	55636770B	6599/2	05/02/2010	R$ 191,53	230 * V
MFR4332	55636771B	6408/0	05/02/2010	R$ 85,12	221
MFS5157	55633896C	6599/2	20/02/2011	R$ 191,53	230 * V
MFY4218	55128846C	6599/2	08/12/2009	R$ 191,53	230 * V
MFY5089	55128798C	5045/0	27/01/2010	R$ 191,53	162 * V
MGB9470	55128525C	6599/2	12/11/2009	R$ 191,53	230 * V
MGH9811	55657159C	6602/0	28/04/2013	R$ 191,53	230 * VI
MGQ5961	55633062C	6912/0	27/11/2010	R$ 53,20	232
MHB2678	55639710C	6637/1	26/06/2011	R$ 127,69	230 * IX
MHE1552	55638960C	6599/2	10/06/2011	R$ 191,53	230 * V
MHE1552	55638961C	6637/1	10/06/2011	R$ 127,69	230 * IX
MHM1258	55639752C	5010/0	04/07/2011	R$ 574,61	162 * I
MHN9442	55632987C	6599/2	12/12/2010	R$ 191,53	230 * V
MHQ4452	55636564C	6912/0	21/04/2011	R$ 53,20	232
MHQ4452	55636565C	6599/2	21/04/2011	R$ 191,53	230 * V
MHX0562	55636191C	6637/1	03/04/2011	R$ 127,69	230 * IX
MHY7167	55657035C	5010/0	05/05/2013	R$ 574,61	162 * I
MIF8817	55636209C	5010/0	14/03/2011	R$ 574,61	162 * I
MIF8817	55636210C	6653/1	14/03/2011	R$ 127,69	230 * XI
MIH8600	55625061C	6610/2	25/03/2010	R$ 127,69	230 * VII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIH9681	55640955C	6653/2	15/08/2011	R$ 127,69	230 * XI
MIM5104	55641629C	5010/0	30/09/2011	R$ 574,61	162 * I
MJA5351	55637102C	5010/0	23/04/2011	R$ 574,61	162 * I
MJN1450	55635201C	6602/0	28/12/2010	R$ 191,53	230 * VI
MJN1450	55635202C	6599/2	28/12/2010	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 7 DE OUTUBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1703/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1703/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABE0742	55910027D	6556/1	11/08/2013	230 * I
ABU3145	54768134E	6599/2	21/09/2013	230 * V
ABU3145	54768135E	5010/0	21/09/2013	162 * I
AOF2492	54447213E	6912/0	19/08/2013	232
BFI2956	54447869E	6599/2	18/09/2013	230 * V
CJN8244	54448032E	5010/0	05/09/2013	162 * I
CNT2198	54448294E	6920/0	28/08/2013	233
CRZ8921	54447820E	6599/2	16/08/2013	230 * V
CRZ8921	54447821E	6726/1	16/08/2013	230 * XVIII
CZD2303	54447801E	6726/1	16/08/2013	230 * XVIII
DAD7385	54448057E	5045/0	23/08/2013	162 * V
DCI4079	54768311E	5010/0	19/09/2013	162 * I
DCI4079	54768312E	6912/0	19/09/2013	232
DYJ8093	54768563E	6920/0	18/09/2013	233
IAW4421	54768273E	5045/0	19/09/2013	162 * V
IAW4421	54768274E	6599/2	19/09/2013	230 * V
IHI5953	54446389E	6599/2	05/08/2013	230 * V
IOY1475	54446436E	5010/0	26/07/2013	162 * I
JRL0464	54446534E	6920/0	22/08/2013	233
JUN8524	54768553E	6920/0	18/09/2013	233
JWF4080	54446516E	6920/0	22/08/2013	233
JYE4495	54448292E	6920/0	28/08/2013	233
JZP4893	54444055E	6602/0	29/08/2013	230 * VI
KCS0801	54768279E	5010/0	19/09/2013	162 * I
KYD1128	54447353E	5010/0	11/08/2013	162 * I
KYD1128	54447354E	6637/1	11/08/2013	230 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KYD1128	54447355E	6726/1	11/08/2013	230 * XVIII
LRV2396	54767598E	6920/0	18/09/2013	233
LSR0411	54447639E	6700/0	14/08/2013	230 * XVI
LWS7501	54767594E	6920/0	18/09/2013	233
LXJ9152	54447710E	6726/1	14/08/2013	230 * XVIII
LXL7805	54767677E	6599/2	09/09/2013	230 * V
LXS8883	54445222E	6769/2	07/09/2013	230 * XXII
LXS8883	54445223E	6637/1	07/09/2013	230 * IX
LXT9473	54447792E	6599/2	23/08/2013	230 * V
LZM5752	54446529E	6920/0	22/08/2013	233
LZQ9493	54447622E	6599/2	12/08/2013	230 * V
LZX9395	54447240E	6912/0	19/08/2013	232
MAB1277	54767727E	6912/0	12/09/2013	232
MAM2085	54767582E	6920/0	18/09/2013	233
MBK7326	54447232E	6610/1	19/08/2013	230 * VII
MBK7326	54447233E	6726/1	19/08/2013	230 * XVIII
MBR6305	54767852E	6599/2	10/09/2013	230 * V
MBS5184	54448253E	6920/0	22/08/2013	233
MBU2672	54448004E	5010/0	27/08/2013	162 * I
MBV7097	54767592E	6920/0	18/09/2013	233
MBY3568	54448267E	6920/0	28/08/2013	233
MBZ7767	54447299E	5010/0	15/08/2013	162 * I
MBZ7767	54447300E	6726/1	15/08/2013	230 * XVIII
MBZ7767	54447329E	6637/2	15/08/2013	230 * IX
MCA5703	54447297E	6599/2	15/08/2013	230 * V
MCE4354	54448081E	6912/0	29/08/2013	232
MCJ4775	54447709E	5045/0	14/08/2013	162 * V
MCJ7703	54447008E	5010/0	09/09/2013	162 * I
MCJ7703	54447009E	6599/2	09/09/2013	230 * V
MCJ7703	54447010E	6556/1	09/09/2013	230 * I
MCJ7703	54447011E	6637/1	09/09/2013	230 * IX
MCN2264	54447231E	6599/2	19/08/2013	230 * V
MCR4717	54768598E	6920/0	20/09/2013	233
MCT0215	54447340E	6700/0	17/08/2013	230 * XVI
MCV6656	54767744E	6599/2	12/09/2013	230 * V
MCV6656	54767745E	5010/0	12/09/2013	162 * I
MCV6656	54767746E	6602/0	12/09/2013	230 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCW6198	54768576E	6920/0	18/09/2013	233
MDD3716	54767845E	6599/2	13/09/2013	230 * V
MDD3816	54448412E	6912/0	22/08/2013	232
MDO4804	54768592E	6920/0	20/09/2013	233
MDR0532	54447057E	6556/1	03/09/2013	230 * I
MDV4949	54767809E	6726/1	09/09/2013	230 * XVIII
MDX1984	54447249E	6599/2	21/08/2013	230 * V
MEA1498	54767712E	6912/0	10/09/2013	232
MEB8794	54447337E	6637/2	17/08/2013	230 * IX
MEI3576	54447849E	6700/0	20/08/2013	230 * XVI
MEL1491	54767841E	6912/0	13/09/2013	232
MEN4797	55913123D	5010/0	10/09/2013	162 * I
MEN4797	55913125D	6920/0	10/09/2013	233
MEO9031	54768053E	5010/0	12/09/2013	162 * I
MEQ2421	54767512E	6599/2	04/09/2013	230 * V
MER5260	54447790E	6610/2	23/08/2013	230 * VII
MER9140	54448451E	5010/0	24/08/2013	162 * I
MER9140	54448452E	5061/0	24/08/2013	163 c/c 162 * I
MES5325	54768571E	6920/0	18/09/2013	233
MET6393	54448067E	6599/2	27/08/2013	230 * V
MET7110	55913122D	6700/0	10/09/2013	230 * XVI
MEV2039	55060387D	5045/0	14/09/2013	162 * V
MEV2039	55060388D	6599/2	14/09/2013	230 * V
MEV2039	55060390D	6653/1	14/09/2013	230 * XI
MEV2039	55060391D	5274/1	14/09/2013	175
MEW7729	54768307E	6726/1	19/09/2013	230 * XVIII
MEY2555	54768579E	6920/0	18/09/2013	233
MFA4415	54767697E	6912/0	10/09/2013	232
MFA4415	54767698E	5045/0	10/09/2013	162 * V
MFG9509	54447718E	6912/0	16/08/2013	232
MFK2182	54767585E	6920/0	18/09/2013	233
MFN1474	54446530E	6920/0	22/08/2013	233
MFR0681	54447016E	6599/2	11/09/2013	230 * V
MFR0681	54447017E	6602/0	11/09/2013	230 * VI
MFR0741	54768572E	6920/0	18/09/2013	233
MFR7444	54767580E	6920/0	18/09/2013	233
MGA1725	54767747E	6599/2	12/09/2013	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGC5242	54768314E	6599/2	19/09/2013	230 * V
MGC5242	54768315E	5037/1	19/09/2013	162 * III
MGH4521	54448251E	6920/0	22/08/2013	233
MGT0172	54447640E	6700/0	14/08/2013	230 * XVI
MHB5160	55913119D	6599/2	10/09/2013	230 * V
MHG1351	54447238E	6599/2	19/08/2013	230 * V
MHR1124	54447219E	6599/2	19/08/2013	230 * V
MHU8832	54447788E	6912/0	23/08/2013	232
MHU8832	54447789E	6726/1	23/08/2013	230 * XVIII
MHW4129	54768265E	5010/0	19/09/2013	162 * I
MIA0483	54447802E	5045/0	16/08/2013	162 * V
MIA0483	54447803E	6599/2	16/08/2013	230 * V
MIF4049	54448407E	6599/2	22/08/2013	230 * V
MIV3579	54447766E	6912/0	21/08/2013	232
MJB5694	54447738E	6700/0	22/08/2013	230 * XVI
MKC1011	54447805E	6700/0	16/08/2013	230 * XVI
MKF4440	54768131E	6599/2	21/09/2013	230 * V
MKG6768	54447235E	6700/0	19/08/2013	230 * XVI
MQL7150	54446510E	6920/0	22/08/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 7 DE OUTUBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1230/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1230/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABS3603	55662076C	6599/2	09/09/2013	230 * V
ABS3603	55662077C	5010/0	09/09/2013	162 * I
ABS3603	55662078C	6637/1	09/09/2013	230 * IX
ACP9362	55660878C	5010/0	19/09/2013	162 * I
BUE8274	55654942C	6599/2	05/09/2013	230 * V
MAZ0943	55662075C	6653/2	09/09/2013	230 * XI
MCE9751	55660944C	6599/2	22/09/2013	230 * V
MCE9751	55660945C	5010/0	22/09/2013	162 * I
MEK6851	55662856C	6610/2	19/09/2013	230 * VII
MFC1401	55658934C	5010/0	18/09/2013	162 * I
MFC1401	55658935C	6599/2	18/09/2013	230 * V
MFC1401	55658936C	6912/0	18/09/2013	232
MFZ7389	55661150C	6599/2	01/09/2013	230 * V
MGM8274	55660379C	6599/2	09/09/2013	230 * V
MHP7728	55653434C	6599/2	19/09/2013	230 * V
MHY8736	55662585C	6637/1	17/09/2013	230 * IX
MIQ8886	55662755C	5274/1	18/09/2013	175

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 7 DE OUTUBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Câmara Municipal

Pregão Presencial Nº 026/2013 - Processo Nº 032/2013.
Texto para publicação do Pregão Presencial nº 026/2013 no Diário Oficial dos Municípios.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2013 - Processo nº 032/2013.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva os sistemas de gerenciamento PathView de fabricação Furukawa, 310 pontos de rede categoria 6 e Central Telefônica Alcatel-Lucent, modelo Omni PCX Office.

Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 17/10/2013 às 08h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia:17/10/2013 às 09h00min. Maiores informações: Setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores das 13h00min às 19h00min. Fone: (48) 3029-1321.

VALMOR JOSÉ HEBERLE
Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 027/2013 - Processo Nº 033/2013 Objeto
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2013 - Processo nº 033/2013 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS INSTALADAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 16/10/2013 às 08h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia:16/10/2013 às 09h00min. Maiores informações: Setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores das 13h00min às 19h00min. Fone: (48) 3029-1321.

VALMOR JOSÉ HEBERLE
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato N°. 015/2013
EXTRATO DE CONTRATO N°. 015/2013
CONTRATO Nº: 015/2013 - Dispensa de Licitação n.º 005/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de solução informatizada para Gestão Pública, nos seguintes módulos de Contabilidade Tesouraria e Orçamento Público, Compras, Licitações e Contratos, Almoxarifado, Patrimônio Público, Gestão de pessoas e ponto eletrônico.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.11.00.00.00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES): R$ 7.640,00 (sete mil e seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 120 (noventa) dias a partir da data da assinatura, que se deu em 26 de setembro de 2013.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 164, de 14 de Março de 2013.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 164, DE 14 DE MARÇO DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 164, de 14 de março de 2013, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703T2U, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10176, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo.
Data da assinatura: 14/03/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 482, de 04 de Outubro de 2013.
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 482, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 500420823, da Escola Básica Municipal Nossa Senhora de Lourdes.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marlene Medeiros Padilha, CPF nº 699.466.800-25.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5727557, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10090, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 482, de 04 de outubro de 2013.
Data da assinatura: 04/10/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marlene Medeiros Padilha - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 483, de 04 de Outubro de 2013.
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 483, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 1300134604018, da Escola Básica Municipal Nossa Senhora de Lourdes.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Lorena Drey da Silva, CPF nº 050.787.209-60.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5726Y8U, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10131, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 483, de 04 de outubro de 2013.
Data da assinatura: 04/10/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Lorena Drey da Silva - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 484, de 04 de Outubro de 2013.
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 484, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 1200134605064, da Escola Básica Municipal Nossa Senhora de Lourdes.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Edir Maria Colcinski, CPF nº 043.577.469-73.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5727645, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10130, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 484, de 04 de outubro de 2013.
Data da assinatura: 04/10/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Edir Maria Colcinski - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 485, de 04 de Outubro de 2013.
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 485, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 500414203, da Escola Básica Municipal Nossa Senhora de Lourdes.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maristela Schmidt Albani, CPF nº 038.676.489-13.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A5703G8L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10177, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 485, de 04 de outubro de 2013.
Data da assinatura: 04/10/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maristela Schmidt Albani - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Aviso de Licitação Processo Nº 08.2013 Pregão Presencial - Registro de Preços
AVISO DE LICITAÇÃO
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Avisa da abertura do Processo nº 08.2013 MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços

OBJETO: A presente licitação tem como objeto Aquisição estimada parcelada de Leite em pó (Pregomim - Pepti) conforme solicitação da Pediatra - Cardiologista Pediátrica Drª Christiane M. Catalão da Unidade Básica de Saúde Maria Rasvailer Junckes (neste Município), (conforme o laudo em anexo II Digitalizado), para o Paciente Leonardo C. Mateus. Com solicitação do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, conforme especificações e quantitativos do anexo I do Edital.
TIPO: Menor Preço DATA DE ABERTURA: 18/10/2013 ás 09:00h.
RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203.

São Pedro de Alcântara, 07/10/2013
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 2.739/2013 de 30 de Setembro de 2013
DECRETO Nº 2.739/2013 de 30 de setembro de 2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.959/2013 de 10 de setembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 3.049,16 (três mil quarenta e nove reais e dezesseis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 3.049,16

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 3.049,16

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de setembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.740/2013 de 30 de Setembro de 2013
DECRETO Nº 2.740/2013 de 30 de setembro de 2013
ABRE CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO
PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas

na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.959/2013 de 10 de setembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.250,53 (um mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 1.250,53

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 1.250,53

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de setembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.741/2013 de 30 de Setembro de 2013

DECRETO Nº 2.741/2013 de 30 de setembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 195.728,81 (cento e noventa e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 176.409,19
3.3.90.46.00.00.00.00 - 00.03.0001 - Auxilio-Alimentacao R$ 19.319,62

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0001 R$ 176.409,19
Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0001 R$ 19.319,62

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de setembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.268/2013, de 1º de Outubro de 2013

PORTARIA Nº 5.268/2013, de 1º de outubro de 2013
NOMEIA REPRESENTANTES PARA FORMALIZAÇÃO DA ASSINATURA DO CARTÃO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL/CPDC DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

Osvaldo Jurck, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados para formalização da assinatura do Cartão de Pagamento de Defesa Civil/CPDC, da conta 6929-9, agência 5410-0 - Banco do Brasil, a saber:

I - Represente Legal da Unidade de Governo:
- Osvaldo Jurck - CPF nº310.472.469-53 - C.I. nº597.443-7/SSP/SC

II - Representante Autorizado do Centro de Custos:
- Sérgio Rosnir Voigt - CPF nº612.844.249-97 - C.I. nº1.587.549-0/SSP/SC

III - Portador:
- Marcos Dellagiustina - CPF nº009.216.829-99 - C.I. nº4.408.203/SSP/SC
- Michele Alves Urnau - CPF nº047.166.309-35 - C.I. nº4.507.280/SSP/SC
- Rafaela Susan Kienen - CPF nº010.063.949-66 - C.I. 4.832.241-5 - SSP/SC

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.
PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 1º de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.270/2013, de 07 de Outubro de 2013.
PORTARIA Nº 5.270/2013, de 07 de outubro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Processo Eleitoral n° 001/2013/CMDCA;

Considerando a Ata n° 10, de 17/09/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que homologa a eleição para Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR a Sra. Sandra Regina Ilgenfritz dos Santos, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, percebendo remuneração conforme Lei Municipal n° 1.628/2007, de 11/12/2007, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Processo Eleitoral n° 001/2013/CMDCA, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.271/2013, de 07 de Outubro de 2013.
PORTARIA Nº 5.271/2013, de 07 de outubro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Processo Eleitoral n° 001/2013/CMDCA;

Considerando a Ata n° 10, de 17/09/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que homologa a eleição para Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR a Sra. Diana Ilaine Gnewuch de Abreu, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, percebendo remuneração conforme Lei Municipal n° 1.628/2007, de 11/12/2007, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Processo Eleitoral n° 001/2013/CMDCA, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 21/2013-FMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2013-FMS
PROCESSO Nº. 79/2013-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de jalecos para os profissionais da enfermagem e coletes para os Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Endemias e Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 21 de outubro de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 21 de outubro de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 08 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

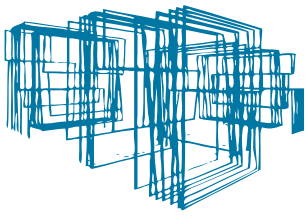

Programa de Gestão de Obras
Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l
www.ciga.sc.gov.br

Dispensa Nº 71/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 71/2013 - DL

Processo Nr.: 172/2013
Data: 30/09/2013

Folha: 1/2

Fornecedor: **ORSEGUPS - ORGANIZACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA PR** Código: 12700
Endereço: R GETULIO VARGAS,2729 -
Cidade: São José - SC
CNPJ: 83.424.762/0001-42 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: contratação de Empresa especializada em segurança para vigiar a área do Complexo Esportivo Alfredo Passold nos dias 02, 03, 04, 05 e 06/10/2013

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	56,00	contratação de Empresa especializad em segurança para vigiar a área do Complexo Esportivo Alfredo Passold nos dias 02, 03, 04, 05 e 06/10/2013. Sendo: Dia 02/10 das 22h às 06h, dia 03/10 das 06h às 18h e 18h às 06h, dia 04/10 das 06h às 18h e 18h às 06h.	H	35,00	1.960,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Devido aos múltiplos atos de vandalismo contra o patrimônio público, o que nunca ocorria no passado, a administração municipal preocupou-se em proteger a área que compreende o Complexo Esportivo Municipal onde se localiza, em especial, o Ginásio de Esportes Alfredo Passold e uma grande área verde coberta de vegetação com um cobiçado palmital. Em função do feriado municipal dia 03/10 e ponto facultativo dia 04/10 seguidos pelo final de semana, onde praticamente ninguém estará transitando nestes locais, optamos por buscar proteção para este patrimônio contra possível aproveitadores e usurpadores do bem público.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 30 de Setembro de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 71/2013 - DL

Processo Nr.: 172/2013
Data: 30/09/2013

Folha: 2/2

27/09/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 27 de Setembro de 2013

Valor da Despesa: 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Programa de Gestão Tributária

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Parecer N.º 055/2013 - Projur

PROCURADORIA JURÍDICA DE SCHROEDER/SC
PARECER N.º 055/2013 - PROJUR

Parecer oriundo do setor da Secretaria da Saúde referente aplicação de penalidade à Empresa Starmed Artigos Médicos Hospitalares Ltda.

1) Síntese dos Fatos

A Secretaria de Saúde apresentou documentos e o Recurso interposto pela Starmed Artigos Médicos Hospitalares através do ofício 067/2013, referente à Notificação de Penalidade de 20 de agosto de 2013 aplicada a esta Contratada, referente o Contrato nº 27/2013 empenho 1209/13.

No referido Recurso, expõe a Contratada que apresentou tempestivamente a defesa quando da imposição da primeira Notificação de 07 de agosto de 2013, através do Ofício nº 048/2013 que justifica o atraso na entrega das mercadorias.

2) Do Parecer

Considerando o conjunto probatório apresentado, constata-se que de fato a manifestação da Contratada diante da aplicação do Aviso de Penalidade interposto através do Ofício nº 048/2013, bem como a do Recurso referente à Penalidade através do Ofício nº 067/2013, foram tempestivos.

No quesito material, foi justificado pela Contratada sobre a dificuldade da compra dos materiais farmacêuticos / hospitalares devido à alta do dólar e da necessidade de manter os preços a Contratante, e nesta linha solicitou prorrogação do prazo de entrega.

Mesmo diante da justificativa apresentada, foi emitida posteriormente a Notificação de Penalidade, porém, equivocado o procedimento da Contratante.

Neste sentido, o doutrinador Marçal Justen Filho, discorre sobre o tema:

1.3 O princípio da proporcionalidade
Ainda quando se insista acerca da legalidade e da ausência de discricionariedade, é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração. São inconstitucionais os preceitos normativos que imponham sanções aos pressupostos de antijuridicidade apurados. O tema traz a lume o princípio da proporcionalidade. [ ]
(Justen Filho, Marcal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. Ed. - São Paulo : Dialética, 2008, p. 815)

No caso concreto, denota-se que não foi razoável e/ou proporcional a aplicação da penalidade.

Sendo assim, o Recurso interposto posteriormente merece guarida, não somente pelos motivos já expostos, como também pela informação verbal da Servidora Suzana da Secretaria da Saúde que os materiais foram devidamente entregues.

3) Conclusão

Diante da fundamentação apresentada, deferido o Recurso da Empresa Starmed Artigos Médicos Hospitalares Ltda., e que os seguintes procedimentos sejam executados:

a) Revogação da Notificação de Penalidade;
b) Baixa nos sistemas internos do Município de Schroeder;
c) Publicação da Revogação;
d) Remessa desta decisão á Contratada.

É o parecer.

Schroeder (SC), 19 de setembro de 2013.
JULIO CÉSAR CORREIA DE NEGREIRO
Procurador Municipal
OAB/SC n.º 33.322

Parecer N.º 056/2013 - Projur

PROCURADORIA JURÍDICA DE SCHROEDER/SC
PARECER N.º 056/2013 - PROJUR

Parecer oriundo do setor da Secretaria da Saúde referente aplicação de penalidade à Empresa Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

1) Síntese dos Fatos

A Secretaria de Saúde apresentou documentos e a defesa prévia interposta pela Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda., ratificado o recebimento em 21.08.13, referente à Notificação de Penalidade emitida em 07 de agosto de 2013 aplicada a esta Contratada (recebida em 15.08.2013), referente o Contrato nº 75/2013 empenho 1030, 1034 e 1042/13.

Na defesa prévia, expõe a Contratada que apresentou tempestivamente a defesa quando da imposição da primeira Notificação de 07 de agosto de 2013, onde justifica o atraso na entrega das mercadorias devido a dificuldades com o importador.

Em 19.08.2013, foi enviado á Contratante e-mail contestado a Notificação de Aplicação da Penalidade datada de 14 de agosto de 2013.

2) Do Parecer

Considerando o conjunto probatório apresentado, constata-se que de fato houve a manifestação (defesa prévia) da Contratada diante da aplicação do Aviso de Penalidade interposto bem como do Recurso referente à Penalidade através do e-mail, portanto, tempestivos.

No quesito material, foi justificado pela Contratada sobre a dificuldade da compra dos materiais hospitalares devido ao ajuste de alíquotas do importador e a greve no sistema rodoviário.

Mesmo diante da justificativa apresentada, foi emitida posteriormente a Notificação de Penalidade, porém, equivocado o procedimento da Contratante.

Neste sentido, o doutrinador Marçal Justen Filho, discorre sobre o tema:

1.3 O princípio da proporcionalidade
Ainda quando se insista acerca da legalidade e da ausência de discricionariedade, é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e a reprovabilidade da infração. São inconstitucionais os preceitos normativos que imponham sanções aos pressupostos de antijuridicidade apurados. O tema traz a lume o princípio da proporcionalidade. [ ]
(Justen Filho, Marcal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. Ed. - São Paulo : Dialética, 2008, p. 815)

No caso concreto, denota-se que não foi razoável e/ou proporcional a aplicação das penalidades.

Sendo assim, o Recurso interposto posteriormente merece guarida, não somente pelos motivos já expostos, como também pela informação verbal da Servidora Suzana da Secretaria da Saúde

que os materiais em parte foram devidamente entregues.

3) Conclusão

Diante da fundamentação apresentada, deferido o Recurso da Empresa Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda.., e que os seguintes procedimentos sejam executados:

a) Revogação da Notificação de Penalidade;
b) Baixa nos sistemas internos do Município de Schroeder;
c) Publicação da Revogação;
d) Remessa desta decisão á Contratada.
e) Acompanhamento para o devido adimplemento do contrato sob pena da aplicação das penalidades do artigo 87 da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Schroeder (SC), 19 de setembro de 2013.
JULIO CÉSAR CORREIA DE NEGREIRO
Procurador Municipal
OAB/SC n.º 33.322

Serra Alta

Prefeitura

Lei Complementar Municipal N° 014/2013

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 014/2013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.
"ALTERA OS ANEXOS I, II, III, IV, A LEI COMPLEMENTAR 684/2005 e REVOGA LEI COMPLEMENTAR 007/2010,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica Municipal,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I, II, III, IX da Lei Complementar nº. 684/2005 e revogada a Lei Complementar 007/2010, e suas alterações posteriores "que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais", passando a vigorar conforme anexos I, II, III e IV da presente lei, conforme segue.

Art. 2º - Fica excluído do anexo I - Grupo Técnico Profissional (TEP) código 04.04 o cargo Técnico em saúde pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta - SC, 03 de Outubro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrando e publicado conforme data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

ANEXO I

(ANEXO I da Lei Complementar 684/2005)
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
1- SERVIÇOS GERAIS (SEG)	01.01	Auxiliar de Serviços Gerais	11	22
	01.02	Agente Comunitário de Saúde	11	08
	01.03	Agente Educativo	11	06
	01.03	Auxiliar de manutenção e conservação	13	05
	01.04	Servente de Escola	11	08
2- SERVIÇOS AUXILIARES (SAL)	02.01	Assistente Administrativo	20	04
	02.02	Auxiliar de Saúde Bucal	20	02
	02.03	Bibliotecário	20	01
	02.04	Inseminador	20	02
	02.05	Auxiliar Administrativo	21	03
	02.06	Recepcionista	21	01
	02.07	Auxiliar de Enfermagem	22	05
	02.08	Agente administrativo	22	02
	02.09	Agente de serviços fazendários	22	01
	02.10	Agente de manutenção e conservação	22	01
3- SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	03.01	Motorista	31	09
	03.02	Mecânico	32	01
	03.03	Fiscal de tributos e serviços municipais	32	02
	03.04	Operador de máquinas	32	10
	03.05	Pedreiro	38	01
	03.06	Fiscal Sanitário e Ambiental	32	01
4- TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	04.01	Técnico em administração	41	01
	04.02	Técnico de contabilidade	41	02
	04.03	Técnico em atividades agropecuárias	41	03
	04.04	Técnico em Enfermagem	41	00
	04.05	Técnico em saúde Bucal	41	01
	04.06	Tesoureiro	41	01
	04.07	Técnico em informática	41	01

5- TÉCNICO CIENTÍFICO	05.01	Advogado (20 horas)	51	01
	05.02	Administrador	53	01
	05.03	Assistente Social	51	02
	05.04	Contador	53	02
	05.05	Engenheiro Agrônomo	53	02
	05.06	Enfermeiro	53	02
	05.07	Odontólogo (20 horas)	52	02
	05.08	Odontólogo	54	01
	05.09	Médico	56	02
	05.10	Tecnólogo em informática	61	02
	05.11	Engenheiro Civil (20 horas)	53 A	01
	05.12	Nutricionista (20 horas)	50	01
	05.13	Farmacêutico (20 horas)	50	01
	05.14	Fisioterapeuta (20 horas)	50	01
	05.15	Médico Veterinário (20 horas)	50	01
	05.16	Coordenador CRAS	51	01
	05.17	Controlador interno	52	01
	05.18	Psicólogo (20 horas)	50	02
6- MAGISTÉRIO (MAG)	06.01	Professor I (20 horas)	61	12
	06.02	Professor II (20 horas)	61	20
	06.03	Segundo Professor (20 horas)	61	04
	06.04	Professor III	62	15
	06.05	Professor de Artes	62	06
	06.06	Professor de Educação Física	62	06
	06.07	Orientador Educacional	62	01
	06.08	Coordenador educacional	63	01
	06.09	Auxiliar Administrativo Educacional	63	01

ANEXO II
(ANEXO II da Lei Complementar 684/2005)
QUADRO DE VAGAS DOS CARGOS EM COMISSÃO GRUPO VII –CC

CÓD	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (R$)	Nº DE VAGAS
61000	Secretário Municipal	CC-07	Subsídio Fixado pela Câmara	08	
61001	Assessor Jurídico	CC-05	1.356,26	1.356,26	01
61002	Chefe de Gabinete	CC-05	1.356,26	1.356,26	01
61003	Contador	CC-05	1.356,26	1.356,26	01
61004	Diretor de Escola	CC-04	1.232,76	1.232,76	03
61005	Diretor de Departamento	CC-03	1.015,43	1.015,43	16
61006	Secretário de Escola	CC-02	872,42	872,42	03
61007	Assessor Imprensa e Relações Públicas	CC-01	649,96	649,96	01

ANEXO III
(ANEXO III da Lei Complementar 002/2007)
TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES EFETIVOS

NÚMERO E ESPECIALIZAÇÃO DO GRUPO	NÍVEL	VALOR (R$)
GRUPO I SERVIÇOS GERAIS – SEG	11	710,94
	13	957,67
GRUPO II SERVIÇOS AUXILIARES -SAL	20	992,75
	21	1.035,64
	22	1.237,60
GRUPO III SERVIÇOS OPERACIONAIS –SOP	31	1.102,63
	32	1.256,21
	38	1.530,90
GRUPO IV TÉCNICO PROFISIONAL -TEP	41	1.712,36
GRUPO V TÉCNICO CIENTÍFICO -TEC	50	1.714,60
	51	2.009,80
	52	2.592,57
	53	3.774,60
	53 A	2.939,32
	54	5.185,13
	56	9.780,610
GRUPO VI MAGISTÉRIO – MAG	61	895,69
	62	1.038,25
	63	1.237,60

OBS: Os níveis 61 e 62 (MAG) correspondente à carga horária de 20(vinte) horas semanais.

ANEXO IV
(ANEXO IV da Lei Complementar 684/2005)
ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

1.0 GRUPO 1 - SERVIÇOS GERAIS – SEG

1.1 NÍVEIS: 11 e 13.

1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:
Os serviços deste grupo encarregam-se das atividades de vigilância, conservação, limpeza de edifícios, instalações e mobiliário, serviços de portaria, copa, cozinha, jardinagem, lubrificação, borracharia e lavagem de veículos e máquinas, além de outras atividades correlatas, de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade.

1.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
Executar trabalhos braçais;
Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos.
Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas.
Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão.
Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa.
Requisitar material necessário aos serviços.
Processar cópia de documentos.
Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
Receber e transmitir mensagens.
Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas.
Relatar as anormalidades verificadas.
Atender telefone e transmitir ligações.
Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

SERVENTE DE ESCOLA

Executar serviços de limpeza interna e externa e, atividades afins, nos prédios públicos e, nos bens de uso comum como ruas, praças, jardins e outros;
Executar a função de ajudante nas tarefas realizadas pela secretaria onde estiver subordinado;
Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão.
Preparar e servir a merenda escolar, controlando quantitativamente e qualitativamente;
Atender telefone e transmitir ligações.
Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos.
Requisitar material necessário aos serviços.
Relatar as anormalidades verificadas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Realizar o cuidado em saúde da população descrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Responsabilizar-se pela população descrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
Participar das atividades de educação permanente; e
Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

AGENTE EDUCATIVO

Acompanhar e auxiliar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores;
Participar de reuniões e planejamento a critério da escola;
Participar de eventos e promoções desenvolvidos pela creche;
Receber as crianças;
Receber e transmitir recados;
Executar atividades pertinentes ao cuidar/educar;
Cumprir regras do regimento interno da creche;
Desempenhar as demais atividades inerentes ao cargo.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução.
Executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e

eletricista.
Fazer a manutenção preventiva, sob orientação da Chefia.
Executar outras tarefas correlatas.

1.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário:

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

- Servente de Escola
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Agente Comunitário de Saúde
- Agente educativo
- Auxiliar de Manutenção e Conservação

1.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

1.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
1.7
Auxiliar de Serviços Gerais: Alfabetizado.
Servente de Escola - Alfabetizado
Agente Comunitário de Saúde: Ensino Fundamental Completo
Agente educativo : Ensino Médio completo
Auxiliar de Manutenção e Conservação: Alfabetizado.

2.0 GRUPO 2 - SERVIÇOS AUXILIARES – SAL

2.1 NÍVEIS: 20, 21e 22.

2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:

Os servidores deste grupo encarregam-se das atividades de ordem auxiliar, de natureza repetitiva e complexidade mediana, envolvendo a execução de todo e qualquer serviço de caráter administrativo, financeiro, tributário, enfermagem simplificada, de engenharia relativa e pedreiro, carpinteiro e pintor, operação de equipamentos de processamento de dados e mecânica.

2.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
Executar serviços de digitação em geral;
Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
Providenciar material de expediente;
Selecionar e arquivar documentos;
Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
Realizar registros em geral;
Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados às suas atividades;
Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
Prestar informações diversas;
Prestar informações diversas;
Desempenhar outras tarefas afins.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Executar serviços de digitação em geral;
Transcrever atos oficiais;
Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
Providenciar material de expediente;
Selecionar e arquivar documentos;
Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
Realizar registros em geral;
Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados às suas atividades;
Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
Executar outras atividades correlatas.

RECEPCIONISTA

Recepcionar autoridades e Munícipes em geral;
Organizar fluxo de pessoas nos corredores entre os departamentos ou setores;
Encaminhar e orientar as pessoas para os departamentos e/ou setores;
Prestar informações diversas;
Desempenhar outras tarefas afins.

AUXILAR DE ENFERMAGEM

Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
Observar, reconhecer e descrever sintomas, ao nível de sua qualificação.
Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina;
Ministrar medicamentos por via oral e parental;
Realizar controle hídrico;
Fazer curativos;
Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
Realizar teste e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
Colher material para exames laboratorial;
Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
Integrar a equipe de saúde.
Participar de atividades de educação em saúde.
Executar outras tarefas afins.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista ou do técnico em saúde bucal:
Organizar e executar atividades de higiene bucal;
Processar filme radiográfico;
Preparar o paciente para atendimento;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clinicas inclusive em ambiente hospitalar,
Manipular materiais de uso odontológico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Registrar dados e participar da analise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
Executar limpeza, assepsia e desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológico e do ambiente de trabalho;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde

bucal;
Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecções;
Realizar agendamento dos pacientes que serão atendidos na unidade de saúde;
Organizar a fila de espera dos pacientes que aguardam prótese dentaria.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais.
Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
Controlar e arquivar publicações oficiais;
Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
Proceder controle de provimento e vacância de cargos;
Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
Atender usuários da biblioteca;
Executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, INCRA, Ipesc, INSS.
Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor.
Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas.
Executar outras tarefas correlatas às descrições acima.

AGENTE DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

Organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;
Realizar registros contábeis de pequena complexidade;
Preparar documentos financeiros e de desembolso;
Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
Efetuar registros referentes ao controle da receita, despesa e do patrimônio do órgão;
Operar aparelhos de processamento de dados;
Executar outras tarefas afins
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo e ajustagem de máquinas operatrizes, linotipos, impressoras, escavadeiras, guindastes, guinchos, máquinas de refrigeração, carpintaria, serraria, lavanderia, cozinha em geral, agrícolas e outras;
Ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e serviços de borracharia em geral.
Executar trabalhos simples de mecânica de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrolas, rolo compressor, máquinas agrícolas e outros;
Executar trabalhos simples de confecção e reparo de matrizes, ferramentas, formas e peças para máquinas de torno, fresa, plainadeiras, retífica, forja e bigorna;
Desmontar, montar e lubrificar ferramentas;
Executar serviços de eletricidade em geral;
Montar e desmontar motores e aparelhos elétricos diversos, em fase de reparação ou manutenção;
Executar serviços simples ou complementares de desmontagem, reparo, montagem e ajustamento de aparelhos de comunicação;
Executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria, à vista de instruções;
Executar tarefas simples ou complementares de manuseio e fabricação de explosivos, munições, ácidos e solventes;
Executar trabalhos simples de acabamento, encadernação, douração e restauração, de acordo com as instruções recebidas;
Executar trabalhos simples e complementares gráficos- mecânicos e gráfico- eletrônicos;
Executar serviços de serralheria, compreendendo trabalhos simples e complementares, como confecção de peças e reparos;
Executar trabalhos simples ou complementares de solda;
Executar serviços simples de hidráulica;
Executar serviços simples de pedreiro;
Auxiliar nos trabalhos de topografia, engenharia e outros serviços.
Desempenhar outras tarefas afins.

BIBLIOTECÁRIO
Catalogar e guardar as informações,
Orientar na busca e seleção de materiais sugeridos em seu âmbito de trabalho.
Analisar, sintetizar e organizar livros, revistas, documentos, fotos, filmes e vídeos.
Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação da biblioteca, além de preservar os suportes (mídias) para que resistam ao tempo e ao uso.
Prestar serviços de assessoria e consultoria na área de informação e redes e sistemas de informação.
Gerenciam unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos,
Tratam tecnicamente e desenvolvem recursos informacionais; disseminam informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento;
Desenvolvem estudos e pesquisas; realizam difusão cultural; desenvolvem ações educativas.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Além de ter a função de educador, em bibliotecas escolares, ele é mediador e tem como objetivo principal levar a informação de um modo a incluir todos os indivíduos, levando os recursos informação.

INSEMINADOR
Executa tarefas inerentes a inseminação artificial no rebanho municipal sempre que solicitado pelos produtores;
Dentro dos programas municipais emite relatório mensal de alimentos executados, manter atualizado o registro das inseminações efetuadas em formulários próprios.
Controlar a quantidade do sêmen utilizado e comunicar antecipadamente a necessidade de aquisição dos mesmos.
Assessorar em todos os processos de aquisição de sêmem e fins junto ao departamento de compras quando solicitado;
Aplicar técnicas de inseminação;
Auxiliar na implantação de programas de incentivos a produção de arte e leitura do município, promovendo e executando todas as ações permitidas aos mesmos,
Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias ao cargo, desde que habilitado e autorizado.
Zelar pelos equipamentos de trabalho;
Executar outras tarefas correspondentes ao cargo que lhe foi designado por seu superior,
Executar técnicas para obter maior fecundação dos referidos animais.
Realizar plantões aos sábados, domingos e feriados

2.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário 20 (vinte) / 40 (quarenta) horas semanais

2.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso público de provas ou provas e título.

2.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

40 (quarenta) horas semanais

Assistente Administrativo: Ensino Médio Completo

Bibliotecário: Ensino Médio Completo

Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo

Recepcionista: Ensino Médio Completo

Auxiliar de enfermagem: Ensino Fundamental completo, com curso de Auxiliar de Enfermagem ou superior.

Auxiliar de saúde bucal – Ensino médio completo e curso de auxiliar em saúde bucal

Agente Administrativo: Ensino Médio completo

Agente de Serviços Fazendários: Ensino Médio completo

Agente de Manutenção e Conservação: Alfabetizado

20 (vinte) horas semanais

Inseminador - Ensino Médio completo – Curso de inseminação artificial

3.0 GRUPO 3 - SERVIÇOS OPERACIONAIS - (SOP)

3.1 NÍVEIS: 31, 32 e38.

3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO:

Os servidores deste grupo desempenham tarefas diretamente ligadas aos trabalhos de operação, construção, recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos de produção, estradas, obras civis, embarcações, condução e transporte de equipamento de terraplanagem, envolvendo a execução de serviços de caráter administrativo, financeiro, tributário, além de outras atividades correlatas.

3.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

MOTORISTA

Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
Executar outras tarefas afins.
Transportar pacientes, realizar plantões noturnos, finais de semana e feriados.

PEDREIRO

Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo;
Construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares;
Preparar ou orientar a preparação de argamassa;
Fazer reboco;
Preparar e aplicar caiações;
Fazer blocos de cimento;
Construir formas e armações de ferro para concreto;
Colocar telhas, azulejos, ladrilhos, armar andaimes;
Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros;
Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras;
Armar formas para fabricação de tubos;
Remover materiais de construção;
Responsabilizar-se pelo material utilizado;
Calcular orçamentos e organizar pedidos de material;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução próprias do cargo;
Executar outras tarefas afins.

MECÂNICO

Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários.
Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento.
Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustagem e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros.
Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamentos, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões.
Desmontar, reparar e montar distribuidores.
Desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível.
Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e buchas.
Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas.
Executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas, etc.
Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, relês instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curtos circuitos.
Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros.
Executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas.
Executar outras tarefas afins.

FISCAL DE TRIBUTOS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento e demais disposições legais e regulamentares pertinentes.
Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes.
Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal.
Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais.
Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais.
Atender consultas de caráter tributário, fiscal de posturas, edificações e zoneamento.
Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano.
Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis,

para constatar a satisfação plena do Crédito Tributário Municipal.
Fiscalizar o transporte coletivo municipal, os táxis e lotações, os serviços funerários e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo Município.
Atuar na área da saúde pública, nos cumprimentos dos regulamentos municipais.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
Dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz patrolas tratores pás carregadeiras e similares;
Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária;
Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
Executar outras tarefas afins.

FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal, Código de Postura, Código de Edificações e Zoneamento, Legislação ambiental e sanitária e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
Participar das atividades de vigilância epidemiológica; Receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar e armazenar adequadamente as contraprovas;
Preparar as amostras de alimentos para análise;
Fazer visita domiciliar;
Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de fiscalização, segundo as normas estabelecidas;
Fazer atendimento de fiscalização, de acordo com programação estabelecida pela instituição;
Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população;
Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal;
Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais;
Executar outras tarefas afins.

3.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

Estatutário / 40 (quarenta) horas semanais

3.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso público de provas ou provas e título.

3.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Motorista: Ensino Fundamental (Séries Iniciais), portador da carteira nacional de habilitação de acordo com a categoria exigida no edital.

Pedreiro: Ensino Fundamental (Séries Iniciais), com experiência na área.

Mecânico:Ensino Fundamental completo, com experiência na área.

Fiscal de Tributos e Serviços Municipais: Ensino Fundamental Completo.

Operador de máquinas: Ensino fundamental, completo, portador carteira nacional de habilitação de acordo com a categoria exigida no edital.

Fiscal Sanitário e Ambiental: Ensino Fundamental Completo.

4.0 GRUPO 4 - TÉCNICO PROFISSIONAL – TEP

4.1 NÍVEIS: 41

4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO
Os servidores deste grupo desempenham tarefas que envolvem planejamento, organização, coordenação, avaliação, fiscalização, instrução, execução e controle dos trabalhos técnico-administrativos nas diversas áreas delaboratório, agropecuária, estatística, contábil, serviços de engenharia, educação, saúde e desenvolvimento comunitário, além de outras atividades correlatas.

4.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários.
Redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão.
Minutar contratos em geral.
Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas.
Fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral.
Colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão.
Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral.
Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão.
Realizar registros em geral.
Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados às suas atividades.
Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos.
Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral.
Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação.
Acompanhar ou participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos.
Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição, a organização de novos quadros de serviços, novos sistemas de ascensão, progressão e avaliação de cargos.
Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico.
Estudar e propor normas para administração de material.
Desempenhar tarefas semelhantes.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Promover a execução orçamentária dos órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e da despesa.
Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão.
Participar na elaboração de propostas orçamentárias.
Classificar a receita.
Emitir empenhos de despesas, ordens bancárias e cheques.

Relacionar notas de empenho, subempenhos e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária.
Efetuar balanço e balancete.
Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo.
Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos.
Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária.
Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes.
Elaborar registros contábeis da execução orçamentária.
Elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados do razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão.
Manter atualizadas as fichas de despesa e arquivo de registros contábeis.
Conferir boletins de caixa.
Elaborar guias de recolhimento, ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho.
Controlar a execução orçamentária.
Relacionar restos a pagar
Reparar recursos financeiros.
Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários.
Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título.
Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação.
Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro
Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência.
Inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão.
Expedir, termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente.
Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão.
Controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis.
Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração Municipal.
Controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convênios.
Desempenhar outras tarefas semelhantes.
Assinar balanços e balancetes, na ausência do contador.

TÉCNICO EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente.
Dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo.
Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos.
Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores.
Atender consultas feitas por lavradores e criadores.
Orientar a produção, administração e planejamento agropecuário.
Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral.
Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal.
Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo.
Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural.
Orientar trabalhos de conservação do solo.
Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas.
Participar de previsões de safras.
Prestar assistência no tocante ao crédito agrícola.
Orientar a produção de sementes e mudas.
Executar outras tarefas semelhantes

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando à promoção, proteção e recuperação da saúde.
Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas.
Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com programação estabelecida pela Instituição.
Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade.
Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população.
Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas.
Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização à técnica de aplicação adequada.
Participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria da Saúde.
Fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro.
Fazer notificação de doenças transmissíveis.
Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
Fazer visita domiciliar.
Supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência do enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas.
Controlar o estoque de material, visando à provisão das necessidades.
Requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento.
Orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos utilizados no setor.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

Competem ao técnico em saúde bucal, sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião-dentista, além de auxiliar em saúde bucal, as seguintes atividades:
Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
Participar de ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos exceto na categoria de examinador;
Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação cirurgião dentista;
Fazer a remoção de biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista;
Supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clinicas odontológicas;
Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentaria direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista;
Proceder a limpeza e antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
Remover suturas;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Realizar isolamento do campo operatório;

Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião dentista em ambientes clínicos e hospitalares;
Executar limpeza, assepsia e desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológico e do ambiente de trabalho;
Realizar agendamento dos pacientes que serão atendidos na unidade de saúde;
Organizar a lista de espera dos pacientes que aguardam prótese dentaria.

TESOUREIRO

Acompanhar e controlar os resultados da gestão financeira do órgão;
Participar na elaboração de propostas correlatas;
Classificar receita e despesa;
Emitir ordens bancárias e cheques;
Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
Controlar saldos de caixa;
Providenciar toda grade de documentos, boletins de caixa;
Emitir boletins de caixa;
Desempenhar tarefas correlata.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Prestar suporte técnico em microcomputadores, impressoras e, demais equipamentos de informática;
Executar manutenção técnica e instalar recursos de hardware e software;
Prestar suporte a usuários de informática;
Prestar manutenção a sistemas operacionais, aplicativos, a rede de computadores;
Instalar e configurar impressoras locais e de rede;
Configurar recursos de internet;
Contar equipamentos de informática
Instalar periféricos;
Instalar física e logicamente os equipamentos;
Documentar as análises e procedimentos técnicos realizados (relatórios)
Elaborar dicas e procedimentos de informática para os usuários;
Auxiliar na detecção de erros/falhas na operação dos sistemas;
Executar outras atividades afins.

4.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário 40 horas semanais.

4.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

4.5 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Técnico em Administração: Nível Médio Completo com Certificado de Técnico em Administração

Técnico em Contabilidade: Nível Médio Completo com Certificado de Técnico em Contabilidade

Técnico em Atividades Agropecuário: Nível Médio Completo com certificado de Técnico Agrícola.

Técnica em enfermagem - Nível Médio Completo com certificado de Técnico em enfermagem e registro no COREN.

Técnico em saúde bucal – nível médio completo, curso técnico em saúde bucal com registro no Conselho Regional de Odontologia

Técnico em Informática: Nível Médio Completo com Certificado Técnico em Informática.

Tesoureiro: Nível Médio Completo

5.0 GRUPO 5 - TÉCNICO CIENTÍFICO – TEC

5.1 NÍVEIS: 51, 52, 53, 53A, 54 e 56.

5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO

Os servidores deste grupo realizam pesquisas e aplicam conhecimentos na solução de problemas de ordem técnica, econômica, jurídica, administrativa, social, artística e empresarial, além de outras atividades inerentes as áreas profissionais de cada atividade.

5.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

ADVOGADO

Assessorar e orientar as chefias nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnico- especializados da categoria
Emitir pareceres de natureza jurídica.
Programar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com assessoramento jurídico em geral.
Lavrar a analisar contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos.
Representar a instituição em juízo.
Assistir as reclamatórias trabalhistas movida por funcionários ou ex-funcionários
Acompanhar permanentemente o andamento de processos e ações jurídicas.
Acompanhar as publicações de natureza jurídica especialmente as ligadas às atividades do órgão.
Elaborar anteprojetos de leis, decreto-lei, decretos, regulamentos, portarias e normas internas.
Elaborar exposição de motivos que exijam atenção especializada do profissional.
Participar de comissões disciplinares ou de sindicâncias
Desempenhar outras atividades semelhantes

ADMINISTRADOR

Colaborar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a projetos de planos de ação;
Participar da fiscalização e controle da execução física e financeira do plano de ação;
Estudar e analisar os programas e projetos, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas;
Colaborar na elaboração de subsídios para as diretrizes e políticas governamentais;
Acompanhar a participar da elaboração de anteprojetos de leis e decretos;
Aplicar normas gerais visando ao estabelecimento da jurisprudência uniforme para todo o serviço;
Estudar e acompanhar os trabalhos de elaboração de instrução, bem como a sua execução;
Estudar as relações humanas no trabalho, bem como os problemas de psicologia ao trabalho;
Realizar estudos e pesquisas sobre atribuições de cargos, funções e empregos a fim de possibilitar sua classificação e retribuição;
Estudar e acompanhar a organização de novos quadros de servidores;
Estudar e acompanhar novos sistemas de ascensão, progressão, avaliação de cargos; bem como a elaboração de anteprojetos e decretos;
Realizar estudos sobre a criação, alteração, extinção, supressão, lotaçãoe relotação de cargos, funções e empregos;
Estudar o aperfeiçoamento do sistema de cadastro;
Participar de estudos e pesquisas sobre programas de recrutamento,

seleção, treinamento a aperfeiçoamento de pessoal;
Estabelecer estatísticas de custos para realização de cursos, concursos e seminários;
Estudar e acompanhar projetos de estruturação e reorganização de serviços;
Estudar e acompanhar programas de simplificação de rotinas de trabalho, com visitas a maior produtividade e eficiência dos serviços;
Participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico;
Levantar dados para análise do sistema;
Acompanhar a preparação de fluxogramas, organogramas, e demais esquemas ou gráficos das informações do sistema;
Colaborar na análise de fluxos, estudos sobre a divisão do trabalho e avaliação de tempo e operação;
Estudar e acompanhar trabalhos de natureza técnica para elaboração de normas pertinentes ao processo orçamentário;
Acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
Estudar e acompanhar o exame crítico da conjuntura econômico-financeiro a fim de adequar a ela a produtividade das fontes de receitas;
Estudar e acompanhar o desenvolvimento dos programas administrativos a fim de estimar os seus efeitos;
Estudar e acompanhar o orçamento-programa, sua execução físico-financeiro;
Analisar o acompanhamento da receita;
Estudar e propor normas para administração de material;
Realizar pesquisas sobre tendências, evolução e objetivo da administração de material;
Participar de estudos para elaboração de normas à padronização, simplificação, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento, alienação, e inventários de materiais;
Orientar trabalhos de categoria inferior relacionados com a coleção e compilação de dados e informações;
Desempenhar tarefas semelhantes.

ASSISTENTE SOCIAL

Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades.
Elaborar e /ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário.
Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família.
Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial.
Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde.
Desenvolver atividades que visem à promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais.
Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população.
Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividade na área do Serviço Social.
Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde.
Participar das ações que visem à promoção dos servidores da instituição.
Desempenhar tarefas semelhantes.

CONTADOR

Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade.
Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos.
Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos.
Elaborar registros de operações contábeis.
Organizar dados para a proposta orçamentária.
Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis.
Fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária.
Controlar empenhos e anulação de empenhos.
Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas.
Assinar balanços e balancetes.
Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira.
Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições.
Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese.
Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários.
Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
Apresentar relatório de suas atividades.
Desempenhar outras tarefas semelhantes.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior;
Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características tecnológicas e de mercado desejáveis;
Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxteis, hortícolas, frutículas e outras culturas de interesse econômico;
Erodução, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;
Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal;
Nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes;
Biologia, química e física do solo;
Emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura;
Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção vegetal;
Organização de programas e campanhas de profilaxia e combate e doenças e pragas dos vegetais;
Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas;
Estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros;
Avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas;
Controle das áreas em queforem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas;
Estudo do solo, mananciais, vegetaçãoneles existentes ou ao longo de cursos d'água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas;
Projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias;
Participação noreconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes;
Orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho;

Orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos;
Orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais eparticipação em sua seleção para aquisição;
Participação no planejamento, execução e supervisão das operações de inseticidas;
Planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas emárea em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle;
Investigações sobre o valorfitossanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais;
Divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais;
Execução de serviços de desinfecção fitossanitária;
Inspeção e vegetais submetidos à quarentena;
Orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária;
Resolução de problemas econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas que deverão ser tomadas a nível das unidades de produção;
Integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais;
Programas de investimentos no setor agrícola;
Viabilidade econômica dos experimentos agropecuários;
Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural;
Levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo;
Mecanização agrícola;
Avaliação agrícola;
Construções rurais;
Instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas;
Topografia e foto-interpretação;
Irrigação e drenagem para fins agrícolas;
Captação de águas, reservatórios e barragenspara fins agrícolas;
Estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas;
Exame de problemas técnicos de engenharia rural;
Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural;
Orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola;
Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
Manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor;
Apresentar relatórios periódicos.
Desempenhar tarefas semelhantes.

ENFERMEIRO

Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde.
Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição.
Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem.
Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição.
Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem.
Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistênciais.
Prestar assessoria quando solicitado.
Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas.
Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada.
Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado.
Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição.
Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida.
Fazer notificação de doenças transmissíveis.
Participar das atividades de vigilância epidemiológica.
Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Instituição.
Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde.
Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade.
Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos.
Elaborar informes técnicos para divulgação.
Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação
Desempenhar outras funções afins.
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário;
Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
Participar das atividades de educação permanente; e
Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
Supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS, com vistas ao desempenho de suas funções;
Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;
Realizar consultas e procedimentos de enfermagem na Unidade Básica de Saúde e, quando necessário, no domicílio e na comunidade;
Solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições

legais da profissão;
Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS; e
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ODONTÓLOGO

Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários.
Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço.
Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas.
Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado.
Fazer o encaminhamento à serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especialização.
Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados.
Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las.
Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo.
Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil.
Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental.
Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade.
Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle.
Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos.
Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública.
Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação.
Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário;
Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
Participar das atividades de educação permanente; e
Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade;
Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar.
Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;
Realizar supervisão técnica do THD e ACD; e
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

MÉDICO

Realizar atendimento ambulatorial.
Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas.
Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.
Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.
Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.
Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde.

Emitir laudos e pareceres, quando solicitado.
Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição.
Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior.
Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local.
Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, Tratamento, prevenção de moléstias e educação sanitária.
Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade.
Desempenhar outras atividades afins.
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário;
Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
Participar das atividades de educação permanente;
Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ENGENHEIRO CIVIL

Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reformar, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos.
Executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.
Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais.
Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações.
Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações.
Fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos à especialidade.
Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços.
Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação.
Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica.
Executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras.
Fiscalizar imóveis financiados pelo órgão.
Participar de comissões técnicas.
Propor baixa e alienação dos veículos e equipamentos considerados inservíveis.
Elaborar projetos de loteamentos.
Coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos.
Estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos, equipamentos e obras municipais.
Elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado.
Projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico.
Executar a locação de obras, junto à topografia e batimetria.
Apresentar relatórios de suas atividades.
Desempenhar outras tarefas semelhantes.

TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA

Prestar suporte técnico em microcomputadores, impressoras e, demais equipamentos de informática;
Executar manutenção técnica e instalar recursos de hardware e software;
Prestar suporte a usuários de informática;
Prestar manutenção a sistemas operacionais, aplicativos, a rede de computadores;
Instalar e configurar impressoras locais e de rede;
Configurar recursos de internet;
Contar equipamentos de informática
Instalar periféricos;
Instalar física e logicamente os equipamentos;
Documentar as análises e procedimentos técnicos realizados (relatórios)
Elaborar dicas e procedimentos de informática para os usuários;
Auxiliar na detecção de erros/falhas na operação dos sistemas;

Executar outras atividades afins.

NUTRICIONISTA

Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros;
Realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos;
Proceder ao controle de estoque preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho;
Cumprir o código de ética profissional;
Participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde;
Planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares;
Organizar cardápios e elaborar dietas;
Atuar como responsável técnica da merenda escolar nas escolas do Município de Serra Alta desenvolvendo todas as atribuições constantes na legislação federal;
Desempenhar outras tarefas afins.

FARMACÊUTICO

Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas; proceder a fiscalização profissional sanitárias;
Participar da elaboração e ou fazer cumprir normas e disposições gerais relativas ao armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
Participar de discussões técnicas para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e produtos correlatos, garantindo sua qualidade e otimizando a terapia medicamentosa;
Elaborar manuais de procedimentos, manuais técnicos, formulários e lista de medicamentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento da assistência farmacêutica, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação; gerir racionalmente recursos materiais e humanos, de forma a dar garantia de qualidade aos serviços prestados na área de medicamentos;
Atender os receituários médicos, observando a legalidade da receita, avaliando a compatibilidade física e química, bem como averiguando a dose, via de administração, duração do tratamento e dose cumulativa dos medicamentos prescritos;
Informar de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos, alertando sobre reações adversas e interações medicamentosas com alimentos e/ou produtos ingeridos concomitantemente;
Atuar na promoção da educação dos profissionais de saúde e de pacientes; atuar como fonte de informação sobre medicamentos aos outros profissionais de saúde;
Participar de equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas de saúde pública; executar funções como: reconstituição de medicamentos, preparo de misturas intravenosas e nutrição parenteral, fracionamento de doses, produção de medicamentos, e outras atividades passíveis de serem realizadas e atribuições do farmacêutico; atuar junto a central de esterilização na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais;
Atuar em farmácia clinica;
Participar como membro de comissões de sua competência como: comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos, comissão de controle de infecção hospitalar, licitações e pareceres técnicos;
Atuar no controle de qualidade de águas de consumo humano, residuárias e controle de operações de estação de tratamento de águas e esgotos domésticos e industriais de piscinas, praias e balneários, desde a coleta de amostras, análises físicas químicas e microbiológicas, até emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos;
Executar e ou supervisionar análises físico-químicos, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fitoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários;
Atuar em farmácia homeopática, desde que devidamente habilitado;
Programar, supervisionar, inspecionar, bem como responder tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, controle de qualidade de insumos de natureza biológica, química e física, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos;
Fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas do laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao cliente;
Executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas;
Assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados no laboratório, assinando-os,oferecendo assim maior credibilidade e segurança ao requisitante;
Orientar a distribuição de atividades para a equipe auxiliar, além de supervisionar a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança, garantindo qualidade do serviço;
Assessorar a elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas;
Prever, prover e controlar materiais e equipamentos, emitindo opinião técnica em sua aquisição; participar da equipe multidisciplinar, colaborando na elaboração de programas de saúde pública; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;
Participar em comissões técnicas e auditorias, com fins diversos, emitindo laudos e pareceres de sua competência;
Participar efetivamente da política de saúde do município , através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

FISIOTERAPEUTA

Proceder diagnóstico do estado de saúde dos pacientes, identificando sua capacidade funcional;
Emitir diagnóstico e prognóstico de situações de risco;
Planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos de afecções sequelares visando a redução das conseqüências das patologias;
Supervisionar, controlar, treinar, avaliar as atividades da equipe auxiliar;
Educar, treinar clientes na correção da postura, reeducando a funcionalidade de órgão afetados; manter controlados e atualizados os registros dos dados, usando-os na elaboração de relatórios estatísticos;
Manipular, controlar e orientar informações, materiais e equipamentos fisioterápicos;
Participar da equipe multidisciplinar, na elaboração, planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;
Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho;
Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e

pareceres a si pertinentes; participar das ações desenvolvidas pela prefeitura municipal;
Participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Executar outras atividades afins.

MÉDICO VETERINÁRIO

Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;
Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;
Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem;
Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais insetos nas exposições pecuárias; orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial;
Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária;
Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante à doenças de animais, transmissíveis ao homem;
Proceder a padronização e à classificação dos produtos de origem animal;
Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos;
Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como a bromatologia animal em especial; proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos;
Participar do planejamento e execução da educação rural; apresentar relatórios periódicos; desempenhar outras tarefas afins.

COORDENADOR CRAS

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
Definir junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial);

CONTROLADOR INTERNO

Atualizar de forma permanente as normas de controle interno e da agenda de obrigações;
Elaborar e atualizar o checklist para orientar os trabalhos de auditorias;
Programar e organizar auditorias;
Emitir parecer sobre o relatório de auditoria com indicação das medidas adotadas e adotar para corrigir e prevenir novas falhas;
Emitir parecer sobre as contas anuais destacando: resultado das auditorias, atividades desenvolvidas, avaliação dos programas e cumprimento das metas, resultados orçamentário e financeiro, resultados apresentados nos balanços, evolução do estoque da dívida, créditos adicionais, gastos mínimos com saúde e ensino, limites de gastos e endividamento, atividades do Poder Legislativo;
Dar conhecimento do parecer ao Chefe de Poder com atestado de conhecimento;
Adotar medidas administrativas cabíveis para ressarcir o erário;
Notificar os responsáveis sobre falhas apuradas;
Recepcionar sugestão de atualização de normas, agenda de obrigações ou informações das unidades operacionais sobre ocorrência de atos ilegais, erros ou falhas;
Sugerir ao Chefe de Poder para instauração de tomada de contas e/ou processo administrativo ou solicitar ao TCE a realização de auditoria especial depois de esgotadas as medidas administrativas cabíveis;
Encaminhar ao TCE, junto com o Balanço Geral, relatório de auditoria e parecer sobre as contas anuais;
Dar conhecimento ao TCE sobre resultado de Tomada de Contas Especial;
Sugerir ao Chefe de Poder programa de capacitação de servidores;
Assinar relatório de gestão fiscal.

PSICÓLOGO

Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, utilizando-se para isto dos recursos técnicos e metodológicos apropriados;
Prestar atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades médicas;
Participar de equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, com o objetivo de integrar as ações desenvolvidas;
Planejar, orientar, coordenar, supervisionar e, avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da

clientela identificada;
Executar atendimento psicossocial, através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas;
Atuar em pesquisa da psicologia, em relação a saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;
Participar em ações de assessoria, prestando consultoria e, emitindo pareceres dentro de sua área de atuação;
Participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e, pareceres que lhe forem pertinentes;
Participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;
Atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores;
Zelar pela sua segurança e, de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
Participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;
Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Executar outras atividades afins;

5.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

Estatutário

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais:
- Advogado
Odontólogo
Engenheiro Civil
Nutricionista
Farmacêutico
- Psicólogo
Fisioterapeuta
- Médico Veterinário

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais:

Administrador
Tecnólogo em informática
Assistente Social
Contador
Engenheiro Agrônomo
Enfermeiro
Médico
Controlador Interno
Odontólogo
- Coordenador CRAS

5.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso público de provas ou provas e títulos.

5.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

Advogado: Portador do diploma de bacharel em Direito, com registro no respectivo órgão da profissão.

Administrador: Portador do diploma de bacharel em Administração, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Tecnólogo em informática: Portador do diploma de bacharel em informática, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Assistente Social: Portador de Diploma de Assistente Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Contador: Portador de Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Engenheiro Agrônomo: Portador de Diploma de Engenheiro Agrônomo, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Enfermeiro: Portador de Diploma de Enfermeiro, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Odontólogo: Portador de Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Médico: Portador do Diploma de Médico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Engenheiro Civil: Portador de Diploma de Engenheiro Civil, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Nutricionista: Portador do Diploma de Nutricionista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Farmacêutico: Portador do Diploma de Farmácia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Fisioterapeuta: Portador do Diploma de Fisioterapeuta, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Médico Veterinário: Portador do Diploma de Médico Veterinário, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Controlador Interno: Nível Superior Completo nas áreas de Contabilidade ou Administração

Psicólogo: Portador do Diploma de Psicologia, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.

Coordenador CRAS: Nível Superior Completo, áreas Psicologia ou Serviço Social .

6.0 GRUPO 6 – MAGISTÉRIO – MAG

6.1 NÍVEIS:61, 62 e 63.

6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO

Os integrantes deste grupo desenvolvem atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
6.3 DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

PROFESSOR I, II e III – PROFESSOR DE ARTES – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E SEGUNDO PROFESOR

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;

Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
· Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nas séries iniciais do ensino fundamental;
· Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;
· Participar do conselho de classe;
· Tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente, quando o educando estiver matriculado nas séries finais do ensino fundamental;
· Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pelo SAEDE e ou SAESP;
· Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediante projetos previamente aprovados pela SED e FCEE;
· Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial;
· Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;
· Participar de capacitações na área de educação.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Executar serviços de digitação em geral;
Transcrever atos oficiais;
Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
Providenciar material de expediente;
Selecionar e arquivar documentos;
Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
Realizar registros em geral;
Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
Secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
Operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
Executar outras atividades correlatas.

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Participar e auxiliar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, promovendo a articulação entre a escola, família e a comunidade;
Possibilitar aos alunos maiores condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses, qualidades e responsabilidades sociais;
Informar aos pais e responsáveis, sobre a freqüência e rendimento dos alunos, criando processos de integração da sociedade com a escola;
Organizar e manter atualizadas as fichas de observações e dados colhidos dos alunos, colocando-os à disposição dos professores;
Opinar na organização de classes e promoção dos alunos, participando dos conselhos de classe;
Efetuar visitas às salas de aula, para acompanhamento dos alunos;
Coordenar o processo de sondagem de interesses e aptidões promovendo a pesquisa de mercado de trabalho, visando a informação, orientação vocacional e profissional;
Comprometer-se com o encaminhamento dos alunos com relação à saúde física, mental e audiovisual;
Participar do processo de identificação das causas que dificultam a aprendizagem do aluno, estabelecendo estratégias de recuperação;
Assessorar e substituir o diretor da escola, nos seus impedimentos temporários;
Coordenar juntamente com o diretor da escola, a elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola, inclusive no que diz respeito a elaboração do calendário escolar, divisão de turmas, turnos e horários;
Promover e dinamizar junto com os demais profissionais da escola, comemorações e datas cívicas com organização de murais, grêmios literários, artísticos e outras atividades de cunho cívico patriótico;
Criar e incentivar a fundação de instituições escolares com a APP, Grêmios, Clube de Mães, colaborando com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Coletar leis, manter-se informado e dar informações ao pessoal da escola, sobre legislação básica de pessoal e de ensino;
Coordenar os trabalhos das serventes, merendeiras e vigias;
Fazer parte do conselho de alimentação escolar do município, acompanhando a preparação e a distribuição da merenda, cuidando para que a criança recebe uma alimentação de boa qualidade, nutritiva e saborosa, observando os hábitos alimentares da comunidade;
Participar integralmente dos períodos dedicados aos conselhos de classe, às reuniões pedagógicas, ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Coordenar os estudos sobre o regimento escolar, divulgando-o junto à comunidade escolar, para o cumprimento das normas nele contidas;
Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas pelo diretor da escola.
Participar, orientar e auxiliar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, garantindo a articulação vertical e horizontal dos conteúdos pedagógicos;
Assessorar os professores no processo ensino aprendizagem, assistindo suas aulas e ao mesmo tempo mantendo-se atualizado no que diz respeito ao ensino na escola;
Estabelecer juntamente com os demais segmentos da escola, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente, visando o replanejamento e o estímulo ao estudo e à pesquisa;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, para o atendimento às reais necessidades dos alunos;
Coordenar juntamente com o orientador educacional, o conselho de classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos, garantindo a participação da comunidade local;
Promover o aperfeiçoamento permanente dos professores, através de reuniões pedagógicas, sessões de estudo e capacitação, visando a construção da competência docente;
Colaborar para que a escola não se desvie de sua verdadeira função de educar, contribuindo também para que a contratação de professores seja feita a partir de critérios pedagógicos;
Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas pela direção da escola.
Participar e auxiliar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, promovendo a articulação entre a escola, família e a comunidade;
Possibilitar aos alunos maiores condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses, qualidades e responsabilidades sociais;
Informar aos pais e responsáveis, sobre a freqüência e rendimento dos alunos, criando processos de integração da sociedade com a escola;
Organizar e manter atualizadas as fichas de observações e dados

colhidos dos alunos, colocando-os à disposição dos professores;
Opinar na organização de classes e promoção dos alunos, participando dos conselhos de classe;
Efetuar visitas às salas de aula, para acompanhamento dos alunos;
Coordenar o processo de sondagem de interesses e aptidões promovendo a pesquisa de mercado de trabalho, visando a informação, orientação vocacional e profissional;
Comprometer-se com o encaminhamento dos alunos com relação à saúde física, mental e audiovisual;
Participar do processo de identificação das causas que dificultam a aprendizagem do aluno, estabelecendo estratégias de recuperação;
Executar outras atividades compatíveis com a função.

COORDENADOR EDUCACIONAL

Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da Unidade Escolar;
Participar de processos coletivos de auto-avaliação de seu trabalho e da Unidade Escolar com a finalidade de melhorar o seu desempenho;
Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades quando solicitado;
Participar da Formação Continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação;
Participar ativamente de reuniões administrativas, pedagógicas e de conselhos de classe promovidas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal da Educação;
Subsidiar o Gestor Escolar na definição do calendário escolar, na organização das turmas, na elaboração do horário e na distribuição das aulas;
Acompanhar com o corpo docente o processo didático-pedagógico para garantir a execução da matriz curricular e a recuperação de estudos, através de novas oportunidades a serem oferecidas aos alunos, previstos na legislação vigente;
Acompanhar a execução e promover a avaliação permanente do visando ao replanejamento;
Coordenar juntamente com o Gestor Escolar, o conselho de classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos; promover ações que objetivem a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar;
Promover e coordenar reuniões sistemáticas de estudo e de trabalho, com a equipe docente, para o constante aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;
Participar da elaboração do calendário escolar, bem como do processo de análise e seleção de livros e material didático, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Ensino;
Promover, em conjunto com o Gestor Escolar, estratégias que estimulem a articulação entre a escola, família e comunidade;
Participar da avaliação institucional da Secretaria Municipal de Educação;
Exercer as atividades de suporte pedagógico direto à docência, na educação básica, voltadas para planejamento, supervisão e orientação educacional;
Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;
Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionamento permanente do currículo;
Promover a participação dos pais e alunos na elaboração do projeto político pedagógico da Unidade Escolar;
Contribuir para que aconteça a articulação teoria e prática no desenvolvimento da matriz curricular;
Estimular a reflexão coletiva de valores como liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, fraternidade e comprometimento social;
Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução; e
Prestar a orientação educacional aos alunos contemplando os aspectos comportamentais, vocacionais e de aprendizagem.

6.4 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário / carga horária de 10 (dez) a 40 (quarenta) horas semanais.

6.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Habilitação em concurso público de provas e títulos.

6.6 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Professor I (Professor de Educação Infantil, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos): Nível Médio (magistério) ou pedagogia

Professor II (Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série): Nível Médio (magistério) ou pedagogia

Segundo professor: licenciatura em Educação Especial ou pedagogia

Professor III (Professor de Língua Estrangeira, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História): Licenciatura de graduação Plena com habilitação na área específica de atuação.

Professor III (Ensino Religioso): Nível Superior com Formação Específica

Professor de Artes e Professor de Educação Física: Licenciatura de graduação Plena com habilitação na área específica de atuação.
Orientador Educacional: Nível superior em Pedagogia com habilitação em Administração, Supervisão ou Orientação.
Coordenador Educacional: Formação em curso de nível superior, com licenciatura plena em Pedagogia, Habilitação em Supervisão Escolar e Orientação Educacional ou Licenciatura Plena na área da educação e Pós graduação em Orientação Educacional e Supervisão Escolar.

Auxiliar Administrativo Educacional: Ensino Médio Magistério Completo.

7.0 GRUPO 7 - CARGOS EM COMISSÃO – CC

7.1 NÍVEIS: CC-01 à CC-07.

7.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO GRUPO

Os servidores compreendidos neste Grupo dirigem e coordenam órgãos ou unidades específicas da Administração Superior; processam, executame opinam sobre assuntos legais e jurídicos do Poder Público Municipal, assessoram na realização das políticas governamentais a nível municipal e institucional, além da participação de grupo e/ou comissões de nível estratégica.

7.3 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário/dedicação integral

7.4 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo

7.5 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Secretário Municipal: Alfabetizado

Assessor Jurídico: Portador de Diploma de Bacharel em Direito, com registro no respectivo órgão da profissão

Chefe de Gabinete: alfabetizado

Contador: Portador de Diploma de Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão da profissão

Diretor de Escola: Nível Superior Completo

Diretor de Departamento: Alfabetizado

Secretário de Escola: Ensino Médio Completo

Assessor de Imprensa e Relações Públicas: Alfabetizado

Timbó

Prefeitura

Decreto N.º 3.264 de 30 de Setembro de 2013.

DECRETO N.º 3.264 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.
ALTERA dispositivo do Decreto nº 3241, de 30 de agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, e pela Legislação Ordinária pertinente e,

DECRETA:
Artigo 1º Altera o art.2° do Decreto n° 3241, de 30 de agosto do corrente, acrescentando os itens 01 e 02, com a seguinte descrição:

"01 - Lote nº 01 (um) - com área de 478,25m2 (Quatrocentos e setenta e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Pará, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 303,33 metros da esquina formada com o lado par da Rua Blumenau; estremando na frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Pará; fundos estrema em 18,09 metros com terras de Reuter Empreendimentos Imobiliários Ltda, matrícula nº 20.390, livro 2; lado direito estrema em linha quebrada, em segmentos de 4,22 metros e 31,13 metros com o lote nº 02; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada, em segmentos de 24,10 metros e em 8,31 metros com terras de Elias Spindola, transcrição nº 3.458, folhas 39, livro 3-B, e em 8,06 metros com terras de Arnildo Formigari, matrícula nº 9.874, livro 2;

02 - Lote nº 02 (dois) - com área de 512,51m2 (Quinhentos e doze metros e cinqüenta e um decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Pará, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 318,33 metros da esquina formada com o lado par da Rua Blumenau; estremando na frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Pará; fundos estrema em 15,00 metros com terras de Reuter Empreendimentos Imobiliários Ltda, matrícula nº 20.390, livro 2; lado direito estrema em linha quebrada, em segmentos de 4,22 metros e em 31,21 metros com o lote nº 03; e, lado esquerdo estrema em linha quebrada, em segmentos de 4,22 metros e em 31,13 metros com o lote nº 01"

Artigo 2º Ficam ratificados os demais termos em todos seus artigos e parágrafo.

Artigo 3º O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 30 de setembro de 2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Aviso Errata Pregão Presencial N.º 116 2013 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No título do extrato do Aviso de Pregão Presencial nº. 116/2013 PMT, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, na edição nº. 1340 de 07/10/2013, página 312, onde se lê "Aviso Pregão Presencial n.º 166 2013 PMT - Aquisição de Alimentação Tipo Refeição Livre" leia-se "Aviso Pregão Presencial n.º 116 2013 PMT - Aquisição de Alimentação Tipo Refeição Livre".

Timbó, 07 de outubro de 2013
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Aviso Irterposição de Recursos Concorrência N.º 79 2013 PMT

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 79/2013 - PMT
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A Prefeitura de Timbó, leva ao conhecimento dos interessados que na concorrência nº. 79/2013, para contratação de empresa para execução da obra elétrica do binário, recebeu recurso da empresa QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. contra a decisão de desclassificação da sua proposta, proferido pela Comissão Permanente de Licitações. Ficam intimadas as empresas para apresentação de contrarrecurso.

Timbó, 07 de outubro de 2012
DEISE ADRIANA NICHOLETTI MENDES
Presidente da Comissão de Licitações

Decisão Carta Convite N.º 35 2013 SAMAE

DECISÃO

Recorrente: ACQUEDUTO SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA
Assunto: Recurso - Decisão de Inabilitação - Carta Convite n. 35/2013

Com fundamento nas razões do Parecer Técnico de fls. 293/295 firmado pelo Engenheiro Sanitarista e Ambiental do SAMAE que segue anexo, INDEFIRO o recurso interposto pela empresa Acqueduto Saneamento e Tratamento de Água Ltda.

Dê-se ciência à recorrente.

Timbó, 03 de outubro de 2013.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Extrato da Inexigibilidade N.º 119 2013 PMT

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 119/2013

CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Paviplan Pavimentação Ltda.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação para execução de serviços de pavimentação asfáltica com fornecimento de meio fio pelo sistema mutirão da Rua Chapecó diretamente à comunidade conforme edital de credenciamento nº 48/2013.
VALOR TOTAL: R$ 93.515,38 (novecentos e três mil, quinhentos e quinze reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 07 de outubro 2013
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Extrato Dispensa N.º 12 2013 Fumrebompom
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA - FUNREBOMPOM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2013
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó.
CONTRATADO: Vidraçaria Olinda Com. e Imp. Ltda

OBJETO: dispensa para contratação de empresa para aquisição e instalação de porta de vidro no hall de entrada do Batalhão da Polícia Militar.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

Timbó, 07 de outubro de 2013
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Extrato Contrato 2013/141 Fct
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/141
AUTORIZANTE: Fundação Cultural de Timbó.
AUTORIZADO: Associação dos Clubes de Caça e Tiro e Associações Esportivas e Culturais de Timbó.

OBJETO: apresentação do show das bandas abaixo transcritas, sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA, acompanhadas de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto à 23ª Festa do Imigrante de Timbó/SC.
DESCRIÇÃO DAS BANDAS: Banda Família Paganini, Banda Danúbio Azul, Banda La Montanara, Banda Lino Orquestra, Banda Os Fantásticos, Banda Trio Pomerano, Banda Horizonte Azul, Cantor Valmir Bertotti, Banda Die Brandt's Und Jeferson.
PRAZO: 10/10/13 até 13/10/13.
Data da Assinatura: 01/10/13.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Extrato Contrato 2013/143 Funrebompom
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/143
CEDENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ através Fundo Municipal De Reequipamento Do Corpo De Bombeiros Militar De Santa Catarina - FUNREBOMPOM.
CESSIONÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA através do Corpo De Bombeiros Militar De Santa Catarina - CBMSC.

OBJETO: Cessão de Uso, pelo Cedente ao Cessionário, do veículo adquirido pelo Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - FUNREBOMPOM: marca RENAULT, modelo SANDERO PR1616VA, tipo AUTOMÓVEL, combustível GASOLINA, ano de fabricação/modelo 2013/2014, cor vermelho, chassi nº. 93YBSR8VAEJ758598, placas MLH 3405, RENAVAM 568877691, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). PRAZO: 03/10/2013 até 03/10/2023. Data da assinatura: 03/10/2013.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Tunápolis

Prefeitura

Termo de Convênio
CONVÊNIO No 08/2013
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR E DELEGACIA GERAL DA POLÍCIL CIVIL.
Aos 02 dias do mês de outubro de 2013, o Município de Tunápolis, com sede na Rua João Castilho, nº 111 - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198/0001-52, representado pelo seu Prefeito o Senhor ENOÍ SCHERER, residente e domiciliado em Tunápolis-SC, portador da Carteira de identidade nº 2.529.279-0, SSP/SC e do CPF nº. 656.321.769-91 e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Artista Bittencourt, no 30, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o no 82.951.294/0001-00, doravante denominada, SSP, representada por seu Secretário CÉSAR AUGUSTO GRUBBA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 372513, SSP/SC e do CPF no 252.157.529-15, com interveniência da Polícia Militar do Estado, estabelecida a Rua Visconde de Ouro Preto, 549 - Centro - Florianópolis-SC, representado por seu Comandante Geral NAZARENO MARCINEIRO, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 539318, expedida pela SSP/SC e do CPF no 37656899987, doravante denominada PMSC, com interveniência da Polícia Civil do Estado, estabelecida a Rua Álvaro de Carvalho, 220 - Centro - Florianópolis-SC, representado por seu Delegado Geral ALDO PINHEIRO D'ÁVILA, residente e domiciliado em Florianópolis-SC, portador da Carteira de Identidade no 1.743.696-6, SSP/SC e do CPF no 548.933.059-72, doravante denominada PCSC, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o MUNICÍPIO e a SSP, para instalação e manutenção de um sistema de videomonitoramento urbano composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 09 (nove) câmeras de segurança no Município de Tunápolis.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Convênio está fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, no

artigo 62 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Complementar no 284 de 28 de fevereiro de 2005, na IN 14/12 TCE e no artigo 8º, item IX, da Constituição Estadual e na Lei Municipal no 1.125/2013 de 21 de junho de 2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do MUNICÍPIO e da SSP, vigentes em cada exercício financeiro.
I. O MUNICÍPIO fará repasse do montante que deve ser depositado na c/c específica nº 851.773-8, Ag. 3582-3, Banco do Brasil, tendo como titular: Fundo Para Melhoria da Segurança Pública, inscrito sob o CNPJ nº 85.280.147/0001-35;
II. A SSP manterá os recursos da contra-partida oriundos do BNDES em conta específica.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I. Opinar sobre o projeto desenvolvido pela SSP / PMSC, com vistas à instalação de um sistema de videomonitoramento urbano no Município de Tunápolis/SC;
II. Repassar o montante de R$ 98.922,50 (noventa e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos), à SSP-SC, conforme planilha de custos em anexo, em até 90 dias, contados a partir da solicitação do depósito;
III. Responsabilizar-se pelos custos com manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Tunápolis/SC, após período de garantia;
IV. Responsabilizar-se pelas futuras ampliações do número de pontos de videomonitoramento e pelos custos decorrentes da ampliação;
V. Responsabilizar-se pelas obras necessárias para adequação de um ambiente no Quartel da Policia Militar, onde será instalada a central de videomonitoramento;
VI. Responsabilizar-se pela contratação e instalação de energia elétrica, junto a concessionária local, para alimentação dos pontos de videomonitoramento;
VII. Auxiliar no serviço de monitoramento das imagens, com disponibilização de operadores de CFTV na sala de videomonitoramento, de acordo com a disponibilidade de servidores.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SSP / PMSC
I. Providenciar estudo e elaborar projeto para instalação de videomonitoramento urbano através de câmeras de vídeo e submetê-lo à apreciação do Município de Tunápolis/SC;
II. Responsabilizar-se pela aquisição, coordenação e instalação do sistema de videomonitoramento urbano de acordo com a CLÁUSULA PRIMEIRA;
III. Responsabilizar-se pela contratação de rede multimídia, em fibra óptica, para transmissão das imagens do sistema de videomonitoramento urbano e pelos custos mensais decorrentes;
IV. Responsabilizar-se pela operacionalização do sistema de videomonitoramento urbano e realizar o serviço de monitoramento das imagens diuturnamente com pessoal da Polícia Militar e nas delegacias de Polícia Civil de Santa Catarina.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento do presente instrumento, o relacionamento entre as partes dar-se-á entre o Comando da Organização Policial Militar de Tunápolis, em nome da SSP / PMSC e o Prefeito Municipal, em nome do MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A execução do projeto objeto do presente convênio pela SSP/PMSC, deverá ocorrer no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de devolver a totalidade dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas do repasse previsto na CLAUSULA QUARTA, se dará na forma da Instrução Normativa N.TC-14/2012.
CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA
O MUNICÍPIO e a SSP / PMSC poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral do poder cedente.
CLÁUSULA NONA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente Convênio é de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo.
E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio com as testemunhas abaixo relacionadas.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado da Segurança Pública

NAZARENO MARCINEIRO
Comandante Geral da Polícia Militar

ALDO PINHEIRO D'ÁVILA
Delegado Geral da Polícia Civil

Edital de Convocação
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Governo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, objetivando colher sugestões para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2014, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2013, as 16:30 horas, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, localizada à Rua da Matriz, centro, na sede do município de Tunápolis - SC.

Tunápolis - SC, 07 de outubro de 2013.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 107/2013 até 31/12/2013.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 107/2013.

Vargeão, SC, 03 de outubro de 2013.
ABÍLIO GUBERT
Prefeito Municipal
Em Exercício

Extratos de Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FERVARGEÃO LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de ferramentas, destinados a Assistência Social do município com recursos oriundos do IGD SUAS.
VALOR: R$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2013 e Contrato nº 140/2013.

Vargeão, SC, 07 de outubro de 2013.
ABÍLIO GUBERT
Prefeito Municipal
Em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FRANCIELI HAIDUK RIGO - ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, destinados a Assistência Social do município com recursos oriundos do IGD SUAS.
VALOR: R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2013 e Contrato nº 141/2013.

Vargeão, SC, 07 de outubro de 2013.
ABÍLIO GUBERT
Prefeito Municipal
Em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES & CIA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, destinados a Assistência Social do município com recursos oriundos do IGD SUAS.
VALOR: R$ 5.389,00 (cinco mil trezentos e oitenta e nove reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2013 e Contrato nº 142/2013.

Vargeão, SC, 07 de outubro de 2013.
ABÍLIO GUBERT
Prefeito Municipal
Em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: WRJ COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e móveis, destinados a Assistência Social do município com recursos oriundos do IGD SUAS.
VALOR: R$ 11.503,00 (onze mil quinhentos e três reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2013 e Contrato nº 143/2013.

Vargeão, SC, 07 de outubro de 2013.
ABÍLIO GUBERT
Prefeito Municipal
Em Exercício

Vargem Bonita

Prefeitura

Decreto Nº 055 de 04 de Outubro de 2013

Decreto nº 055 de 04 de outubro de 2013

A Prefeita do Município de Vargem Bonita - Santa Catarina, MELÂNIA APARECIDA ROMAM MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e de conformidade com o Edital do Concurso Publico nº 001/2013,

DECRETA:
Artigo 1º - FICA HOMOLOGADA A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO do Concurso Público com caráter de CADASTRO DE RESERVA, destinado a prover vagas do Quadro de Pessoal Permanente e Temporário do Poder Executivo Municipal, decorrente do edital nº 001/2013 conforme documento em anexo a este decreto publicado no Diário Oficial do Município.
Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 04 de outubro de 2013
MELÂNIA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal de Vargem Bonita

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 04/10/2013

LEONARDO ELIAS BITTENCOURT
Assessor Jurídico
OAB 9815

Anexo ao Decreto Nº 055 de 04 de Outubro de 2013

Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

EDITAL DE CONCURSO Nº 007/2013
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2013, TORNA PÚBLICO o presente Edital que homologa o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO para provimento dos cargos de AGENTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, AGENTE ATIVIDADES PECUÁRIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF) - MICRO ÁREA 09, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF) - MICRO ÁREA 10, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF) - MICRO ÁREA 12, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO ESF, MONITOR, OPERADOR MÁQUINAS PESADAS, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, PROFESSOR, PROFESSOR DE ARTES, SECRETÁRIO DE ESCOLA, SERVENTE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO TRIBUTARISTA e VIGIA. O Anexo deste Edital, contendo o relatório de notas e respectiva classificação final, está disponível no Mural Público da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo *site* www.concursosss1.com.br.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, 04 de outubro de 2013.

MELÂNIA APARECIDA ROMAM MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

ANEXO - RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Agente Atividades Administrativas

INSCRIÇÃO	*NOME*	*NOTA*	*CLASSIF*
4300045	FRANCIELI DE OLIVEIRA CHAVES	84.00	1º
4300197	CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	74.40	2º
4300121	SIMONE ANGELICA PIRAN	68.40	3º
4300216	VANESSA WELTER	62.80	4º
4300126	PATRICIA MORAES DE SOUZA	62.80	5º
4300220	IRACY LURDES LUVIZAO	58.40	6º
4300150	ALESSANDRA PIRAN	55.60	7º
4300222	ADRIANA MARIA DALACOSTA	55.60	8º
4300198	ALINE CRISTIANE ZASNIESKI DINIZ	54.00	9º
4300090	MORGANA LEMES DOS SANTOS	51.60	10º

Agente Atividades Pecuarias

INSCRIÇÃO	*NOME*	*NOTA*	*CLASSIF*
4300200	PAULO CRISTIAN OLIVEIRA CARVALHO	80.00	1°

Agente Comunitário de Saúde (ESF) – Micro Área 09 – Vargem Bonita – Interior

INSCRIÇÃO	*NOME*	*NOTA*	*CLASSIF*
4300043	ANGELA APARECIDA FELIX	60.00	1º
4300123	RAFAELA PATRICIA DE ABREU	54.40	2º

Agente Comunitário de Saúde (ESF) – Micro Área 10 Vargem Bonita – Interior

INSCRIÇÃO	*NOME*	*NOTA*	*CLASSIF*
4300071	CAMILA CRISTINA MOZZER	50.40	1º
4300037	ADRIANA ANTUNES PEREIRA.	50.00	2º

Agente Comunitário de Saúde (ESF) – Micro Área 12 – Vila Camp da Alegria e Interior

INSCRIÇÃO	*NOME*	*NOTA*	*CLASSIF*
4300125	GESSICA LUZIA NUNES DO AMARAL	62.80	1º
4300113	JUCILENE DOS SANTOS SANCHES	50.00	2º

Agente de Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	*NOME*	*NOTA*	*CLASSIF*
4300136	NELCY APARECIDA DE ABREU	64.40	1º

Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

4300207	CELIA MARIA RIBEIRO	54.40	2º
4300106	RAQUEL GONCALVES ANTUNES	50.00	3°

Assistente Social

INSCRIÇÃO	*NOME*	*NOTA*	*CLASSIF*
4300100	ANDREIA VITTI	68.80	1º
4300206	ELEANDRA LUCIA RIBEIRO	64.40	2º
4300069	FERNANDA CRISTINA FAVERO	64.40	3º
4300228	DEISE DEZZANETTI	56.00	4º
4300012	MARIA ELISANGELA CARDOSO	54.40	5º
4300074	MARIA CELIA FERREIRA DA SILVA	53.20	6º

Contador

INSCRIÇÃO	*NOME*	*NOTA*	*CLASSIF*
4300029	SUSANE DEVENS	80.40	1º
4300058	TIAGO FIGUEIREDO BAISCH	77.20	2º
4300199	RONALDO ADRIANO LUVISON	68.80	3º
4300172	CLEUNICE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	57.20	4°

Farmacêutico

INSCRIÇÃO	*NOME*	*NOTA*	*CLASSIF*
4300002	MARIELY DE MEIRA MORAIS	71.60	1º
4300009	IARA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	64.40	2º
4300020	SHEILA FERRI	64.40	3º
4300059	ALYSSARA CLAMER TELES	54.00	4º

Fonoaudiólogo
Não houve aprovação

Médico ESF

INSCRIÇÃO	*NOME*	*NOTA*	*CLASSIF*
4300202	CARLOS ALBERTO BARBIERI	70.40	1º

Monitor

INSCRIÇÃO	*NOME*	*NOTA*	*CLASSIF*
4300185	MAIARA GIANI DOS SANTOS	68.80	1º
4300170	DAIANE DE OLIVEIRA	67.20	2º
4300057	GABRIELA ABATTI	66.00	3º
4300099	TATIANE ADRIANO SCHITTZ	66.00	4º

Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

4300118	ANA PAULA DOS SANTOS	63.20	5º
4300135	GIZELE ALVES DA SILVA	63.20	6º
4300189	ANDRESSA DOS SANTOS	61.20	7º
4300164	DARKIANE APARECIDA DE SALLES	58.40	8º
4300213	FRANCIELI MARCOLINO	56.00	9º
4300087	KATIANE APARECIDA DA SOSA	54.40	10º
4300114	JESSICA NERIS DA ROCHA	53.20	11º
4300091	LUCINARA SILVESTRE	53.20	12º
4300173	CRISTIANE BANDEIRA DO AMARAL	51.60	13º
4300242	LUCIANE APARECIDA SIQUEIRA MOCELIN	51.60	14º
4300115	TAINARA GOMES DO PRADO	51.20	15º
4300225	CHARLENE DAIANE DE CARVALHO	50.40	16º
4300181	MARISTANE QUECHIM BONGIOVANI	50.40	17º

Operador de Máquinas Pesadas

INSCRIÇÃO	*NOME*	*NOTA*	*CLASSIF*
4300042	LUIZ MENDES	72.88	1º

Operador de Trator Agrícola

INSCRIÇÃO	*NOME*	*NOTA*	*CLASSIF*
4300134	DOMINGOS BERNARDO DOS SOUZA	75.97	1º

Professor

INSCRIÇÃO	*NOME*	*NOTA*	*CLASSIF*
4300076	CRISTIANI FAZIONI	57.70	1º
4300238	CRISLEY MACIEL DALLA COSTA	55.70	2º
4300119	DEBORA MARINA DOS SANTOS	55.60	3º
4300147	MARILENE MACHADO	52.30	4º
4300240	ANADI ROSITA VICENTE	51.90	5º
4300160	CAMILA GALVAN	50.80	6º
4300208	ELIZANGELA CAVALHEIRO MARIANO	50.30	7º
4300033	DANIELLE GALVAO	49.90	8º
4300154	CLAUDIA APARECIDA SOARES BROMER	49.80	9º
4300085	LIRA HECKLER	47.56	10º
4300233	NEIVA MARILU SAMPIETRO	46.84	11º
4300107	NEIVA SALETE CARDOSO BUSSAQUERA	43.60	12º
4300102	LUANA BAZZI	42.50	13º

Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

Professor de Artes

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIF
4300159	LOURDES APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	46.60	1º

Secretário de Escola

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIF
4300232	PRISCILA FABIELA RHEINHEIMER ZENATTI DA COSTA	78.80	1º
4300122	SANDRA QUECHIN	73.20	2º
4300178	TICIANA DUTRA	72.80	3º
4300053	ROSANE FAVRETTO	64.00	4º
4300079	TALITA DINOLGA MARQUES	63.20	5º
4300067	GISLAINE BONATTO	63.20	6º
4300161	JANE LUCINA ETGES	60.00	7º
4300241	ADRIELI ESTER ALVES	58.80	8º
4300186	SIRLEI DE OLIVEIRA BESBATI	53.20	9º
4300052	ADRIANA ARGENTON	52.80	10º
4300182	ADRIANA APARECIDA GABRIELI	52.80	11º
4300247	REJANE ANTUNESDE OLIVEIRA MINGOTTI	51.60	12º

Servente

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIF
4300128	JUCEMAR DOS SANTOS	58.80	1º

Técnico em Enfermagem

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIF
4300010	CHAIANE DAL PRA	81.60	1º
4300163	MARCIA CRISTINA RODRIGUES	73.20	2º
4300166	DEISE APARECIDA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	67.20	3º
4300040	ELIANE RIO BRANCO	60.00	4º
4300129	FABIANA VIEIRA	53.20	5º

Técnico Tributarista

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIF
4300105	MICHELE KEDINA CARDOSO BANDEIRA	90.00	1º
4300212	DEISI TONIAL	74.40	2º
4300218	LUIZ FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA	68.40	3º
4300073	DARCI CORREA DE QUADROS	66.00	4º
4300130	MIRIAN SEVERINA SOUZA MARQUES	58.40	5º
4300086	ALEXANDRO BRANCO	58.40	6º
4300103	EDISON PAULO CHINATO JUNIOR	55.20	7º

Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

4300224	ROBSON JOSE DE SALLES	54.40	8º
4300244	ELIANE AMELIA PERBONI	52.80	9º
4300061	ALINI ANTUNES	52.40	10º
4300165	ERNANI GUERREIRO	51.20	11º
4300234	DIVA DOS PRAZERES SANTOS	50.40	12º

Vigia

INSCRIÇÃO	*NOME*	*NOTA*	*CLASSIF*
4300096	EMILIO GROSSKLAUS	72.80	1º
4300230	CLAIMAR PERILPOLLI	71.20	2º

6

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

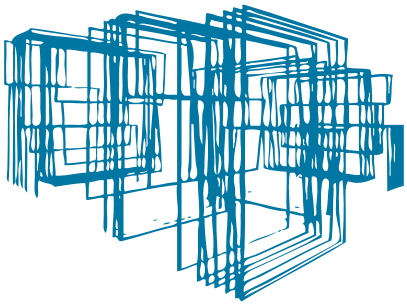

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.619/13

DECRETO Nº 10.619/13, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.
Antecipa para o dia 14 de outubro de 2013, o Ponto Facultativo do dia 15 de outubro, para comemorações do "Dia do Professor", exclusivo aos Profissionais do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 313 do Estatuto dos Profissionais do Magistério do Município de Videira - Lei Complementar nº 130/12, bem como o disposto no Decreto nº 10.281/13;
DECRETA
Art. 1º Fica antecipado, para o dia 14 de outubro de 2013, o Ponto Facultativo do dia 15 de outubro, para comemorações do "Dia do Professor", exclusivo aos Profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.620/13

DECRETO Nº 10.620/13, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
Nomeia Coordenador de Projetos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.100/09,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, VANDERLEY ALVES PEREIRA, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Projetos, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.621/13

DECRETO Nº 10.621/13, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
Torna sem efeito o Decreto nº 10.564/13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo Administrativo nº 15.445/13,

RESOLVE
Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 10.564/13, que nomeou GABRIELA FORESTI FEZER, para exercer o emprego público de Médico - ESF, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.622/13

DECRETO Nº 10.622/13, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
Nomeia Odontólogo - Estratégia Saúde da Família

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações,

RESOLVE
Art. 1º Nomear, SILVIA TERRA FONTES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público para Emprego Público referente ao Edital nº 005/2012, homologado em 25 de junho de 2013, para exercer o emprego público de Odontólogo - Estratégia Saúde da Família, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de LEI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 04 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0736/13

PORTARIA nº 0736/13
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15.313/2013,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de outubro de 2013 até 30 de outubro de 2013, o gozo de férias do servidor VILMAR ANTONIO BATISTELLA, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Saúde Pública, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2012 até 30 de abril de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013.

Videira, 02 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0737/13

PORTARIA nº 0737/13
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 1º de outubro de 2013 até 30 de outubro de 2013, o gozo de férias da servidora EZEQUIEL WEGNER, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2011 até 12 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Aplicação de Penalidade PR 03/2013-FME

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013-FMEV

O Prefeito Municipal Interino do Município de Videira comunica aos interessados que à empresa C. SCHUMACHER & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.349.459/0001-68, com sede na Avenida Videira, 2668, Bairro São Sebastião, na cidade de Fraiburgo/SC, foi aplicada a penalidade de
SUSPENSÃO de participar, licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (CINCO) ANOS, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e por declará-la INIDÔNEA pelo prazo máximo de 2 (dois) anos previsto no art. 87 da Lei de Licitações, conforme Despacho de fls. 151.

Videira, 03 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Tomada de Preços Nº 06/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013 - PMV

O Prefeito Municipal Interino de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA COZINHA, SUBSTITUIÇÃO DE PISOS NAS SALAS DE AULA, REFORMA DA COBERTURA E PINTURA GERAL DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FIDÉLIS FANTIN, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 25 de Outubro de 2013. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados na home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto Departamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00 (trinta reais). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 ou pelos telefones (49) 3566-9012/3566-9034.

Videira, 04 de Outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Edital de Convocação Nº 068/13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o emprego público para o qual foi nomeada, em razão de aprovação no Concurso Público para Emprego Público - Edital nº 005/2012:

CONVOCADA		EMPREGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1.	SILVIA TERRA FONTES	ODONTÓLOGO - ESF	10.622/13, DE 04/10/2013

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos, conforme disposto no Capítulo IV, do Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 005/12:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, conforme estabelecido no Capítulo XIII, do Edital de Concurso Público para Emprego Público nº 005/12.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 04 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto Nº 048/2013

DECRETO 048/2013
Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0861, de 03 de outubro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação, proveniente do Contrato de Empréstimo que entre si fazem a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, e o MUNICÍPIO de VITOR MEIRELES, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. através do Programa Operacional BADESC CIDADES II:
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.003.2003 - Manutenção da Administração e Finanças
44000000 - Investimentos
44900000 - Aplicações Diretas
0.1.8300 - Operação de Créditos Interna - Outros Programas R$ 300.000,00

07.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.1013 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários
44000000 - Investimentos
44900000 - Aplicações Diretas
0.1.8300 - Operação de Créditos Interna - Outros Programas R$ 200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),
07 de Outubro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Decreto Nº 049/2013

DECRETO 049/2013
Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0835, de 21/12/2012.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.004.0001 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
46000000.00 - Amortização da Dívida
46900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 17.928,50

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
04.122.002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.003.2003 - Manutenção da Administração e Finanças
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 8.009,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:
0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.004.0001 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
32000000.00 - Juros e Encargos da Dívida
32900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 17.928,50

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
04.122.002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 15.000,00

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.003.2003 - Manutenção da Administração e Finanças
33000000.00 - Outras Despesas Correntes
33900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.0000 - Recursos Ordinários R$ 8.009,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),
07 de Outubro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Decreto Nº 050/2013

DECRETO 050/2013
Suplementa Dotações Orçamentárias por provável excesso de arrecadação e Estabelece Outras Providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0835, de 21/12/2012.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:

0301 - Secretaria de Administração e Finanças
28.843.004.0001 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
46000000.00 - Amortização da Dívida
46900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.8900 - Alienação Bens dest. A Outros programas R$ 17.928,50

0701 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
26.782.015.1016 - Pavimentação de Ruas
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.8900 - Alienação Bens dest. A Outros programas R$ 47.482,81

0701 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
26.782.015.1016 - Pavimentação de Ruas
44000000.00 - Investimentos
44900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.4400 - Fundo Especial do Petróleo R$ 5.906,31

0601 - Secretaria de Educação
12.306.010.2022 - Manutenção do Ensino Fundamental
31000000.00 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 - Aplicações Diretas
0.1.5800 - Salário Educação R$ 35.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),
07 de Outubro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 198/2013

PORTARIA Nº 198/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MAICON MARCELO FOSSA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratado pela Portaria nº 045/2013, de 14 de fevereiro de 2013, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais até 19 de maio de 2013, passando para 20 (vinte) horas semanais a partir de 20 de maio de 2013, exonerado a partir de 01 de outubro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),
07 DE OUTUBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Aviso de Licitação Convite 032/2013

Processo de Licitação 32/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Convite

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Convite, objetivando a aquisição peças e serviços para recuperação de veículos e equipamentos da frota rodoviária municipal. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até às 14h00min horas, do dia 16 de outubro de 2013, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitações senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 08 de outubro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Associações

AMMVI

Licitação No 05/2013
LICITAÇÃO No 05/2013
Modalidade: CARTA CONVITE
Data abertura: 15/10/2013
Tipo de Julgamento: menor preço

A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI torna publico para conhecimento dos interessados que se acha aberto Licitação, na modalidade de Convite para Compras e Serviços, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei no 8.666/1993, alterações posteriores, e LC nº 123/2006.

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme descrição dos itens relacionados no Anexo I deste CONVITE.

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1 - Para fins de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em um envelope distinto da proposta:
a) Certidão Negativa de Débito de Contribuição Previdenciária (CND/INSS);
b) Certidão de Regularidade do FGTS;
c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, na forma do art. 8° da IN n° 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, as seguintes indicações:

DA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
AO SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO No 05/2013 – ABERTURA: DATA: 15/10/2013 – HORA: 14:00
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

2.3 - Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da AMMVI, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.4 - Os documentos sem validade expressa, considerar-se-ão como sendo válidos para até 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

2.5 – O licitante de que trata o item 2.1, "c", deve apresentar também os dois documentos de que tratam as alíneas "a" e "b" daquele item, mesmo que vencidas, sob pena de inabilitação.

3. DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel identificado da Empresa, escrita a punho de forma legível, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, recomendando-se (a título de sugestão) que o mesmo contenha na parte frontal, a seguinte indicação:

DA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
AO: SETOR DE COMPRAS/COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO No 05/2013 – ABERTURA: DATA: 15/10/2013 – HORA: 14:00
ENVELOPE "PROPOSTA"

3.2 - A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na lista de itens deste Instrumento Convocatório.

3.3 - A proposta deverá conter:
a) Data, nome e assinatura;
b) Nome, razão ou denominação social do proponente;
c) Número do CNPJ;
d) Endereço completo;
e) Descrição completa dos itens propostos, observando a descrição mínima contemplada no Anexo I, bem como o preço máximo estabelecido pela AMMVI;
f) Prazo de validade da proposta não inferior a 15 (quinze) dias contados a partir da data da abertura da habilitação desta Licitação, prevalecendo tal prazo em caso de omissão;
g) Preços propostos deverão ser apresentados em algarismos e por extenso, em moeda nacional, já incluído todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no Instrumento Convocatório.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega e aceitação dos equipamentos.

3.4.1 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

4. DO ORÇAMENTO:

A despesa decorrente desta Licitação corre a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual da AMMVI:

Código Dotação	Descrição
1	AMMVI
01.02	SECRETÁRIA GERAL E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMMVI
344900000	APLICAÇÕES DIRETAS
10000	RECURSOS ORDINÁRIOS

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

5.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações da AMMVI em observância aos procedimentos estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

5.1.1 - A comissão de licitação lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, sendo que a comissão de licitação fará a leitura para conhecimento geral.

5.2 - A abertura do ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO observará os seguintes procedimentos:

- No dia, hora e local determinados neste Instrumento Convocatório, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 1 e 2, que serão rubricados pelos membros

da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

- Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura dos envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO, rubricando-os em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

- Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da lei Complementar n° 123/2006.

5.2.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Instrumento Convocatório e seus anexos;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

5.2.2 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos a regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

5.2.3 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

5.2.4 - Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório, ficando a disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

5.3 - Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.
5.3.1 - Será desclassificada a proposta que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Instrumento Convocatório, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

c) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos.

5.4 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

5.5 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo "Menor Preço", considerando-se para fins de julgamento o "Menor Valor Por Item do Objeto".

5.5.1 - Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

5.5.2 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a analise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2.1 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

5.5.2.2 - Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 7.1, "a", deste Instrumento Convocatório, e retomando a licitação na forma do item 5.5.2 ou 5.5.3.

5.5.3 - Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

5.5.5 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 5.5.2, 5.5.2.1 e 5.5.2.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado ou feita sua exclusão, com aplicação da pena e retomada da licitação na forma estabelecida;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5.6 - O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

5.5.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.7 - Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

6. DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO:

6.1 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será comunicado a proponente vencedora pela AMMVI, depois de esgotados os prazos recursais. O inicio do fornecimento dar-se-á imediatamente após a emissão e conhecimento da Ordem de Fornecimento, devendo se concluir em até trinta (30) dias.

7. DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento de obrigações importará na aplicação, por parte da AMMVI, de multa e sanções seguintes:

a) Multa de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da LC nº 123/2006.

b) Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da proposta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação;

7.2 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de clausulas contratuais ou prejuízos causados a AMMVI.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

8.1 - A empresa vencedora obriga-se:

I - a aceitar acréscimos ou supressões que a AMMVI realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta vencedora, mediante autorização por escrito do presidente da AMMVI;

II – pela qualidade do produto/serviço e pelo fornecimento em conformidade com o Instrumento Convocatório;

III - a repor, a suas expensas, todo e qualquer quantidade de material entregue em desconformidade com o Instrumento Convocatório;

IV - a cumprir com as exigências legais para transporte e fornecimento do produto licitado, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, fretes, licenciamento, etc.

9. DOS RECURSOS:
9.1 - Caberá recurso administrativo junto a AMMVI, na forma do artigo 109 da Lei no 8.666/93, no prazo legal, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do Licitante, e do julgamento das propostas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Fica estabelecida a data de 15/10/2013, até o início da sessão de abertura dos envelopes, como prazo limite para entrega da habilitação e proposta na Sede da AMMVI – Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, Blumenau (SC) - Secretária Geral – 2o andar.

10.2 - A inobservância do prazo acima estabelecido importará no desinteresse ao certame, com a exclusão da presente Licitação.

10.3 - A sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e propostas será realizada na sede da AMMVI, 2o andar, Sala da Assessoria Jurídica, na data de 15/10/2013, às 14:00 horas.

10.4 - Se o licitante vencedor não entregar o produto ou não assinar o contrato no prazo estabelecido, a AMMVI poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, adotando providências em relação à licitante vencedora que tenha se omitido do cumprimento de sua proposta.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A AMMVI reserva-se ao direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

11.2 - No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

11.3 - Faz parte integrante deste Convite o ANEXO I – DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO BASE DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS – PREÇO MÁXIMO FIXADO PELA AMMVI.

11.4 - Esta licitação é regida pelas disposições da Lei no 8.666/93, alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06.

11.5 - Maiores informações poderão ser obtidas na sede da AMMVI, localizada na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau (SC), de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (47) 3331.5807.

Blumenau (SC), 03 de outubro de 2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Presidente da AMMVI

JOSÉ RAFAEL CORREA
Secretário Executivo

ANEXO I
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO BASE DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS – PREÇO MÁXIMO FIXADO PELA AMMVI

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR BASE UNITÁRIO (*)
01	Microcomputador com as seguintes configurações mínimas: Processador: Intel Core i3 3220 - 3.30GHz Disco Rígido: 500GB 7200rpm SATAII Memória: 4GB Memória Tipo: DDR3 Memória Máxima: 16GB ChipSet Placa Mãe: Intel H61 Express Conexões USB 2.0: 06 Conexões Serial: 01 Conexões DVI: 01 Conexões e-Sata Conexões VGA: 01 Slots PCIe X1: 02 Slots PCIe X16: 01 Placa de vídeo: Compartilhada - Intel HD 2500 Graphics Drive Óptico: DVD+RW Dual Layer Rede: 10/100/1000 Mbps Fonte: 180 watts Gabinte: Mini Torre Sistema Operacional: Windows 7 Professional 64 bits Garantia Fabricante: 1 ano on site Bios: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador. Teclado: Mesmo fabricante do microcomputador Cor Teclado: Preto Conexão teclado com computador: USB 2.0 Padrão Teclado: ABNT 2 + Teclado numérico Teclado Multimídia: Sim Mouse : Mesmo fabricante do microcomputador Cor Mouse: Preto Conexão mouse com computador: USB 2.0 Tecnologia mouse: Óptico Número de Botões mouse: 3 Obs.: o equipamento deverá ser fornecido com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais português).	02	2.420,50
	Monitor LED com as seguintes configurações mínimas: Tipo de Tela: LED LCD Pixel Pitch: 0,265 mm Tamanho da imagem visível na diagonal: 584,20 mm Tamanho de Tela: 23” Tecnologia: LED-IPS Resolução Máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD) Tempo de Resposta: 5 ms Contraste: 20.000.000:1 Freqüência Vertical: 50 - 76 Hz Freqüência Horizontal: 30 ~ 83 kHz Peso Líquido: 3,78 Kg Peso Bruto: 5,46 Kg Conector: Analógico (RGB) / HDMI (Digital) / HDMI MHL (Digital com suporte para Smart Phone) / DisplayPort (Digital) Cabo DVI incluso: Sim		

02	Furação VESA: Sim (75x75) Brilho: 250 cd/m2 Ângulo de Visão: 178°/178° Revistimento da tela: Anti- Glare, Hard Coating (3H) Acessórios: Cabo D-Sub, cabo DVI, AC Adapter e CD manual. Full HD: Sim Garantia: 1 ano Suporte de Cores: 16 Milhões Tipo de Alimentação: Fonte Interna - 90~240V - 50/60 Hz Consumo de Energia: 35W IPS: SIM Alto Falante: Sim Certificações: CCC, FCC, CE, TUV-Bauart, EPA, ISO9241-307, ROHS ,Win7/8, TCO6.0 Obs.: o equipamento deverá ser fornecido com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais português).	01	840,00
03	Monitor LED com as seguintes configurações: Tipo de Tela: LED LCD Pixel Pitch: 0,2712 X 0,2626mm Tamanho de Tela: 19,5” Tecnologia: LED Resolução Máxima: 1600×900@60Hz Tempo de Resposta: 5 ms Contraste: 5.000.000:1 Freqüência Vertical: 56 ~ 75 Hz Freqüência Horizontal: 30 - 83 KHz Peso Líquido: 2,2 Kg Peso Bruto: 3,2 Kg Conector: D-SUB Cor: Preto Brilhante Monitor TV: Não Furação VESA: Sim (75x75) Multimídia: Não Brilho: 200 cd/m2 Áudio: não Revistimento da tela: Anti- Glare, Hard Coating (3H) Acessórios: Cabo D-Sub, AC adapter, Manual do usuário (CD + Software Dual Smart Solution). Garantia: 1 ano Suporte de Cores: 16.7M Tipo de Alimentação: Fonte Externa Bivolt Obs.: o equipamento deverá ser fornecido com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais português).	01	670,00
	Projetor Multimídia com as seguintes configurações mínimas: Altura: 8,00 cm Largura: 30,00 cm Profundidade: 23,00 cm Peso: 2,30 kg Resolução: XGA (1024x768) Resolução Suportada: VGA,SVGA, XGA, SXGA, WXGA Luminosidade: 3000 ANSI Lumens Entradas: 01 HDMI / 01 USB / Entrada para memória / Câmera de documento Entrada audio e video Taxa de Contraste: 3000:1 Números de Pixel: 786.432 Direcionamento de Exaustão: Frontal Lâmpada: 200W UHE Vida Útil da Lâmpada: 4000 H (Alto Brilho) / 5000 H (Baixo Brilho) Reprodução de Cores: 24 bit; 16.7 Milhões Tamanho da imagem: 30” à 350” Distância de projeção: 0,9 - 9 m		

04	Sistema de som: embutido Auto Falante 2W Mono Nível de Ruído: 37 dB (Alto Brilho) / 29 dB (Baixo Brilho) Controle Remoto: Controle Remoto Seleção entrada, power, modo de cor, botões para conexão direta (computador, video e USB), volume, ezoom, a/v mute, num, freeze, menu, help, auto, aspecto, pointer, pg up / pg down, botões de navegação, botão user, esc e enter. Tecnologia: 3LCD Voltagem: Bivolt Garantia: 2 Anos Obs.: o equipamento deverá ser fornecido com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios, maleta para transporte, controle remoto, cabo de alimentação, e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais português).	02	3.035,00
05	Processador para microcomputador com as seguintes configurações: Cache: 8 MB Quantidade de Núcleos: 4 Garantia: 1 Ano Clock: 3.40 GHz Frequência: 3,9 GHz Socket: LGA 1155 Lithography: 22 nm Obs.: o equipamento deverá ser fornecido em caixa lacrado com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais português).	03	1.383,00
06	Nobreak com as seguintes configurações mínimas: Tensão Entrada: Bivolt 115v/220v Número de Tomadas: 04 Potência VA: 700VA Potência W (real): 490W Módulo Bateria Externa Compatível: MÓDULO I, IV E V Padrão Tomada: Padrão Novo ABNT NBR:14136 Tensão Saída: 115v Cor: Preto Quantidade Baterias Internas: 1 Forma de Onda: Senoidal por Aproximação PWM	01	R$ 420,00
07	Placa de vídeo para microcomputador com as seguintes configurações mínimas: Memória: 2GB Tipo Memória: DDR5 Cooler: Sim Core Clock: 1000Mhz Clock da Memória: 4800MHz Interface da Memória: 56-Bit Núcleo Processamento cuda: 1536 Direct X: Direct X 11 Conectores: 02 DVI / 01 HDMI / 01 DisplayPort Resolução Máxima: 2560X1600 Interface PCI Express: 3.0 (compatível com 1.1) Suporte Low Profile: Não Consumo: 140W Obs.: o equipamento deverá ser fornecido com todos os drivers, softwares, cabos, acessórios e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais português).	03	657,00

(*) Preço máximo estabelecido para cada item.

Consórcios

CINCO

Extrato do Contrato Ct2013 _cinco _012

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº-0012/2013-CINCO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO. CONTRATADA: GIRON MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. OBJETO: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE BICOS INJETORES NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CHASSI N8TA13202 DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO. VALOR TOTAL R$ 9.150,00 (NOVE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS): DATA: 23/09/2013. VIGÊNCIA: 23/09/2013 A 31/12/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0017/2013 - CINCO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2013 - CINCO.

FRAIBURGO (SC), 03/10/2013
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Extrato das Atas de Registro de Preços Pe 0013/2013

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 0013/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras de Medicamentos, de forma parcelada, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO: Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 03 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.
FORNECEDORES:
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1362;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1363;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1364;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1365;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1366;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1367;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1368;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1369;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1370;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1371;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1372;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1373;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1374;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1375;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1376;
CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1377;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1378;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1379;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1380;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1381;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1382;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1383;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1384;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1385;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1386;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1387;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1388;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1389;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1390;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1391;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1392;
DIMASTER - COM. DE PROD. HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1393;
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1394;
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1395;
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1396;
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1397;
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1398;
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1399;
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1400;
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1401;
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1402;
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1403;
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1404;
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1405;
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1406;
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1407;
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1408;
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1409;
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1410;
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº

AT13CINCO1411;
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1412;
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1413;
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1414;
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1415;
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1416;
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1417;
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1418;
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1419;
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1420;
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1421;
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1422;
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1423;
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1424;
MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1425;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT13CINCO1426;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT13CINCO1427;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT13CINCO1428;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT13CINCO1429;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT13CINCO1430;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT13CINCO1431;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT13CINCO1432;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT13CINCO1433;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT13CINCO1434;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT13CINCO1435;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT13CINCO1436;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT13CINCO1437;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT13CINCO1438;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT13CINCO1439;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT13CINCO1440;
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Ata nº AT13CINCO1441;
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1442;
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1443;
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1444;
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1445;
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1446;
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1447;
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1448;
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1449;
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1450;
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1451;
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1452;
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1453;
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1454;
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1455;
A.G.KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT13CINCO1456;
A.G.KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT13CINCO1457;
A.G.KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT13CINCO1458;
A.G.KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT13CINCO1459;
A.G.KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT13CINCO1460;
A.G.KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT13CINCO1461;
A.G.KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT13CINCO1462;
A.G.KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT13CINCO1463;
A.G.KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT13CINCO1464;
A.G.KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT13CINCO1465;
A.G.KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT13CINCO1466;
A.G.KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT13CINCO1467;
A.G.KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT13CINCO1468;
A.G.KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT13CINCO1469;
A.G.KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT13CINCO1470;
A.G.KIENEN & CIA LTDA - Ata nº AT13CINCO1471;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1472;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1473;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1474;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1475;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1476;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1477;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1478;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1479;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1480;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1481;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1482;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1483;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1484;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1485;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1486;
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - Ata nº AT13CINCO1487;
LICIMED DIST. MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA

- Ata nº AT13CINCO1488;
LICIMED DIST. MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1489;
LICIMED DIST. MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1490;
LICIMED DIST. MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1491;
LICIMED DIST. MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1492;
LICIMED DIST. MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1493;
LICIMED DIST. MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1494;
LICIMED DIST. MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1495;
LICIMED DIST. MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1496;
LICIMED DIST. MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1497;
LICIMED DIST. MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1498;
LICIMED DIST. MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1499;
LICIMED DIST. MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1500;
LICIMED DIST. MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1501;
LICIMED DIST. MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1502;
LICIMED DIST. MED. CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA - Ata nº AT13CINCO1503;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1504;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1505;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1506;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1507;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1508;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1509;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1510;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1511;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1512;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1513;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1514;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1515;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1516;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1517;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1518;
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1519;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1520;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1521;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1522;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1523;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1524;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1525;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1526;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1527;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1528;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1529;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1530;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1531;
PRESTOMEDI DIST. DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP - Ata nº AT13CINCO1532;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1533;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1534;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1535;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1536;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1537;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1538;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1539;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1540;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1541;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1542;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1543;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1544;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1545;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1546;
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1547;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - Ata nº AT13CINCO1548;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - Ata nº AT13CINCO1549;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - Ata nº AT13CINCO1550;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - Ata nº AT13CINCO1551;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - Ata nº AT13CINCO1552;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - Ata nº AT13CINCO1553;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - Ata nº AT13CINCO1554;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - Ata nº AT13CINCO1555;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - Ata nº AT13CINCO1556;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - Ata nº

AT13CINCO1557;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - Ata nº AT13CINCO1558;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - Ata nº AT13CINCO1559;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - Ata nº AT13CINCO1560;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - Ata nº AT13CINCO1561;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - Ata nº AT13CINCO1562;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA - Ata nº AT13CINCO1563;
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-13CINCO1564;
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-13CINCO1565;
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-13CINCO1566;
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-13CINCO1567;
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-13CINCO1568;
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-13CINCO1569;
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-13CINCO1570;
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-13CINCO1571;
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-13CINCO1572;
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-13CINCO1573;
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-13CINCO1574;
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-13CINCO1575;
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-13CINCO1576;
ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT-13CINCO1577;
WINCORP FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1578;
WINCORP FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1579;
WINCORP FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1580;
WINCORP FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1581;
WINCORP FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1582;
WINCORP FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1583;
WINCORP FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1584;
WINCORP FARMACÊUTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1585;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1586;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1587;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1588;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1589;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1590;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1591;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1592;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1593;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1594;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1595;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1596;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1597;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1598;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1599;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1600;
GRAMS & GRAMS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1601;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1602;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1603;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1604;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1605;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1606;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1607;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1608;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1609;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1610;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1611;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1612;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1613;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1614;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1615;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1616;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME - Ata nº AT13CINCO1617;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1618;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1619;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1620;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1621;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1622;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1623;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1624;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1625;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1626;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1627;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1628;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1629;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1630;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1631;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1632;
GESSER MEDICAL LTDA - EPP - Ata nº AT13CINCO1633;
DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - Ata nº AT13CIN-CO1634;
DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - Ata nº AT13CIN-CO1635;
DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - Ata nº AT13CIN-CO1636;
DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - Ata nº AT13CIN-CO1637;
DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - Ata nº AT13CIN-CO1638;
DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - Ata nº AT13CIN-CO1639;
DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - Ata nº AT13CIN-CO1640;
DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - Ata nº AT13CIN-CO1641;
DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - Ata nº AT13CIN-CO1642;
DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - Ata nº AT13CIN-CO1643;
DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - Ata nº AT13CIN-CO1644;
DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - Ata nº AT13CIN-CO1645;
DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - Ata nº AT13CINCO1646;

DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - Ata nº AT13CINCO1647;
DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - Ata nº AT13CINCO1648;
DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - Ata nº AT13CINCO1649;
PRODIET FARMACÊUTICA S/A - Ata nº AT13CINCO1650;
PRODIET FARMACÊUTICA S/A - Ata nº AT13CINCO1651;
PRODIET FARMACÊUTICA S/A - Ata nº AT13CINCO1652;
PRODIET FARMACÊUTICA S/A - Ata nº AT13CINCO1653;
PRODIET FARMACÊUTICA S/A - Ata nº AT13CINCO1654;
PRODIET FARMACÊUTICA S/A - Ata nº AT13CINCO1655;
PRODIET FARMACÊUTICA S/A - Ata nº AT13CINCO1656;
PRODIET FARMACÊUTICA S/A - Ata nº AT13CINCO1657;
PRODIET FARMACÊUTICA S/A - Ata nº AT13CINCO1658;
PRODIET FARMACÊUTICA S/A - Ata nº AT13CINCO1659;
PRODIET FARMACÊUTICA S/A - Ata nº AT13CINCO1660;
PRODIET FARMACÊUTICA S/A - Ata nº AT13CINCO1661;
PRODIET FARMACÊUTICA S/A - Ata nº AT13CINCO1662;
PRODIET FARMACÊUTICA S/A - Ata nº AT13CINCO1663;
PRODIET FARMACÊUTICA S/A - Ata nº AT13CINCO1664;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - Ata nº AT13CINCO1665;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - Ata nº AT13CINCO1666;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - Ata nº AT13CINCO1667;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - Ata nº AT13CINCO1668;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - Ata nº AT13CINCO1669;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - Ata nº AT13CINCO1670;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - Ata nº AT13CINCO1671;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - Ata nº AT13CINCO1672;
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - Ata nº AT13CINCO1673;
NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1674;
NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1675;
NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1676;
NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1677;
NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1678;
NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1679;
NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1680;
NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1681;
NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGISTICA LTDA - Ata nº AT13CINCO1682;
BELKSON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1683;
BELKSON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1684;
BELKSON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1685;
BELKSON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1686;
BELKSON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1687;
BELKSON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1688;
BELKSON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Ata nº AT13CINCO1689;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT13CINCO1690;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT13CINCO1691;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT13CINCO1692;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT13CINCO1693;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT13CINCO1694;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT13CINCO1695;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT13CINCO1696;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT13CINCO1697;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT13CINCO1698;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT13CINCO1699;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT13CINCO1700;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT13CINCO1701;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT13CINCO1702;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT13CINCO1703;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT13CINCO1704;
S & R DISTRIBUIDORA LTDA - Ata nº AT13CINCO1705;
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - Ata nº AT13CINCO1706;
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - Ata nº AT13CINCO1707;
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - Ata nº AT13CINCO1708;
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - Ata nº AT13CINCO1709;
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - Ata nº AT13CINCO1710;
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - Ata nº AT13CINCO1711;
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - Ata nº AT13CINCO1712;
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - Ata nº AT13CINCO1713;
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - Ata nº AT13CINCO1714;
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - Ata nº AT13CINCO1715;
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - Ata nº AT13CINCO1716;
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - Ata nº AT13CINCO1717;
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - Ata nº AT13CINCO1718;
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - Ata nº AT13CINCO1719;
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - Ata nº AT13CINCO1720;
DALBEX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - Ata nº AT13CINCO1721;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP - Ata nº AT13CINCO1722;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP - Ata nº AT13CINCO1723;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP - Ata nº AT13CINCO1724;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP - Ata nº AT13CINCO1725;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP - Ata nº AT13CINCO1726;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP - Ata nº AT13CINCO1727;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP - Ata nº AT13CINCO1728;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP - Ata nº AT13CINCO1729;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP - Ata nº AT13CINCO1730;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP - Ata nº

AT13CINCO1731;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP - Ata nº AT-13CINCO1732;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP - Ata nº AT-13CINCO1733;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP - Ata nº AT-13CINCO1734;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP - Ata nº AT-13CINCO1735;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP - Ata nº AT-13CINCO1736;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP - Ata nº AT-13CINCO1737.

Regidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 23, de 14 de abril de 2011 e suas alterações, Resolução nº 18, de 29 de abril de 2013, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos. Validade: 03.10.2013 a 28.02.2014. PAL nº: 0016/2013 - CINCO. Pregão Eletrônico nº: 0013. Registro de Preços nº: 0016.

Fraiburgo (SC), 04 de outubro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Aviso de Pregão Eletrônico Nº 0016 Rp 19 _2013-CINCO - Equipamentos de Informática

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PAL Nº 0020/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2013, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2013.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de equipamentos de informática para os Órgãos Participantes: Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Caçador, Fraiburgo, Lebon Regis, Pinheiro Preto, Timbó Grande, Salto Veloso, Tangara, e Videira, durante o período de 23 de outubro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 09/10/2013 ate às 08:30 horas do dia 18/10/2013. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:31 às 10:00 horas do dia 18/10/2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 18/10/2013. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br, Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cinco.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 07 de outubro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.10.07 18:08:47 -03'00'